

1941
14.1555 I 9270/06
EMPRESA INDUSTRIAL DE MELHO-
RAMENTOS NO BRASIL.
Rua Gal. Camara 120 D.F.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

ANO LXXX

SUMARIO

N. 95

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 14 de abril de 1941.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos.

Departamento de Imprensa e Propaganda.

Conselho de Imigração e Colonização.

Comissão de Defesa da Economia Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria do Orçamento, da Divisão do Pessoal, do Conselho Nacional de Educação, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Superior, da Divisão de Educação Fiscal, do Serviço Nacional de Teatro.

Ministério da Fazenda — Expediente do gabinete do Sr. ministro, do Serviço de Comunicações, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal e do Segundo Conselho de Contribuintes.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro e da Secretaria Geral.

Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria da Contabilidade, da Divisão do Pessoal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Superintendência do Ensino Agrícola e do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Comissão de Eficiência, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Serviço Técnico Atuarial, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, das Juntas de Conciliação e Julgamento, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Termos de Contratos — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios. Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedade Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 14 às 20 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério da Viação e Obras Públicas

(*) DECRETOS DE 14 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Artur Pereira de Castilho, ocupante do cargo da classe N da carreira de Engenheiro (I.F.E. e D.N.E.R.), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Divisão (Econômica), padrão P, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.163, de 1 de abril de 1941.

Itagiba Escobar, ocupante do cargo da classe N da carreira de Engenheiro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas,

(*) Reproduzem-se por terem saído com incorreções no *Diário Oficial*, Secção I, edição de 17 de abril de 1941.

para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Divisão (de Fiscalização), padrão P, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do Quadro I do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.163, de 1 de abril de 1941.

Jorge Leal Burlamaqui, ocupante do cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Divisão (de Planos e Obras), padrão P, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do Quadro I do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.163, de 1 de abril de 1941.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

626 — Em 15 de abril de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o telegrama em que Luiz Mendes Ferreira e outros podem, alegando prova prestada, ser admitidos como Praticantes de Escritório da Estrada de Ferro de Goiaz e reclamam contra a admissão de Guttemberg do Carmo na função de Armazenista Auxiliar daquela via férrea.

2. Examinando o assunto, foi verificado que as provas prestadas pelos reclamantes ainda não foram julgadas pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento deste Departamento, sendo, desse modo, desconhecida a classificação dos habilitados e, conseqüentemente, a ordem que deverá ser seguida nas admissões.

3. Quanto ao armazenista auxiliar Guttemberg do Carmo, cumpre esclarecer que a sua situação atual decorre apenas do aproveitamento de uma em outra série funcional, pois, como auxiliar de artífice, em que se encontrava classificado, desempenhava de fato funções de Armazenista.

4. Assim, na impossibilidade de atender, pelos motivos citados no item 2 desta exposição, o pedido de admissão formulado pelos requerentes e verificada a improcedência da reclamação relativa a Guttemberg do Carmo, este Departamento opina pelo arquivamento do telegrama que tem a honra de restituir a Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Lutz Simões Lopes*, Presidente.

633 — Em 16 de abril de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Cumprindo as disposições do decreto-lei n. 776, de 7 de outubro de 1938, e o que prescreve, em seu art. 219, parágrafo único, inciso VI, o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, cogita este Departamento de enviar ao estrangeiro, em viagem de estudos, no corrente ano, à semelhança do que se tem realizado nos anos anteriores, funcionários públicos cíveis federais, para o fim de especialização e aperfeiçoamento, em cursos e estágios.

2. Faz-se mister considerar, de início, no caso em apreço, as especialidades de utilidade mais imediata ao serviço público e o processo de seleção a ser adotado na escolha dos candidatos.

3. Continuam a interessar à racionalização do mecanismo administrativo brasileiro os cursos que já figuram nas Instruções elaboradas, por este Departamento, nos anos transatos, não só os que dizem respeito à organização e direção dos serviços, a administração de pessoal e de material, como também aqueles que visam elevar o nível intelectual do nosso funcionalismo. Todavia, julgou-se conveniente acrescentar, no corrente ano, cursos relativos aos serviços de arquivos e comunicações, dada a carência verificada, em nosso meio, de funcionários especializados nestas funções.

4. Em relação ao processo de seleção a ser adotado, pareceu aconselhável enviar, no corrente ano, quatro grupos de funcionários:

a) um grupo de técnicos de administração, recentemente aprovados no concurso para quadro permanente deste Departamento e que serão submetidos à prova de conhecimento oral e escrito de língua inglesa;

b) um grupo de oficiais administrativos, escriturários, arquivistas, protocolistas e escreventes, que serão selecionados por meio das provas estabelecidas pelo art. 4.º do decreto-lei n. 776, citado;

c) um grupo de bibliotecários, que serão selecionados do mesmo modo que os componentes do grupo b);

d) um grupo de chefes de serviço que serão propostos por este Departamento, ouvidos os Ministérios interessados.

5. Como nos anos anteriores, os funcionários designados se destinarão, nos Estados Unidos da América, a cursos que satisfazem plenamente os objetivos visados pelo governo brasileiro e a estágio nas diversas repartições e departamentos públicos federais daquele país.

6. Dentro dessa orientação e de acordo com o que dispõe o artigo 2.º do mesmo decreto-lei, este Departamento elaborou as anexas Instruções, que tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, das quais constam os setores em que se devem especializar ou aperfeiçoar os funcionários, os cursos ou estágios, o processo de se-

leção a ser adotado, os auxílios financeiros a serem concedidos e as obrigações a que ficarão sujeitos os funcionários seleccionados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Em 22-4-41. — G. VARGAS.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Instruções para execução, em 1941, do decreto-lei n. 776, de 7 de outubro de 1938, que regula a especialização e o aperfeiçoamento de funcionários públicos civis federais, no estrangeiro, em cursos e estágios, combinado com o art. 219, parágrafo único, inciso VI, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. — Art. 1.º — Na conformidade do decreto-lei n. 776, de 7 de outubro de 1938, que, combinado com o artigo 219, parágrafo único, inciso VI, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, regula a especialização e o aperfeiçoamento de funcionários públicos civis federais, no estrangeiro, serão enviados, no corrente ano, para realização de cursos e estágios nos Estados Unidos da América:

- a) técnicos de administração;
- b) oficiais administrativos, escriturários, arquivistas, protocolistas e escreventes;
- c) bibliotecários;
- d) chefes de serviço.

Parágrafo único. Os referidos funcionários serão enviados para cursos e estágios das seguintes especializações:

Grupo A — Administração pública em seus diversos setores:

- a) Organização dos serviços públicos. Métodos de trabalho. Direção de serviço. Coordenação dos serviços públicos;

- b) Pessoal;
- c) Material;
- d) Seleção e Aperfeiçoamento de pessoal.

Grupo B — Comunicações e Arquivos.

Grupo C — Organização, administração e direção de bibliotecas.

Grupo D — 1) Observações gerais sobre a administração pública americana;

- 2) Estudo de problemas concretos sobre assuntos relacionados com o serviço; e
- 3) Estágios em serviços.

Art. 2.º Os funcionários do Grupo A serão propostos pelo D. A. S. P.; os de B e C serão seleccionados por meio de provas; e os do D serão propostos pelo D. A. S. P. mediante prévio entendimento com os Ministérios interessados.

Art. 3.º Os candidatos do Grupo B e C deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) conhecimento escrito e oral da lingua inglesa, que demonstre habilitação suficiente para receber com proveito os estudos que forem realizar;
- b) conhecimento das matérias básicas necessárias ao bom aproveitamento do estudo a ser feito;
- c) aptidões especiais para os estudos previstos, comprovadas:

I — por trabalhos publicados, sobre a matéria da especialização em vista;

II — pela aprovação em concursos que hajam versado sobre matérias relacionadas com a especialização; ou, então

III — por trabalhos realizados dentro da especialidade.

§ 1.º Alem desses requisitos, exigir-se-á perfeito estado de saúde e capacidade física dos candidatos.

§ 2.º Caberá à D. S. apurar, em relação a cada candidato, e em caráter sigiloso, a existência de possíveis contra-indicações.

Art. 4.º Os funcionários do Grupo A estarão sujeitos à exigência da alínea a e dos parágrafos 1.º e 2.º do artigo anterior.

Art. 5.º Terminado o processo de seleção, a D. S. apresentará relatório circunstanciado, sobre cada candidato, ao Presidente do D. A. S. P. que, ouvido o C. D., decidirá das propostas a serem feitas ao Senhor Presidente da República.

Art. 6.º A inscrição de candidato ou aquiescência do funcionário designado significará a aceitação das condições estabelecidas no decreto-lei n. 776, de 7 de outubro de 1938, e nestas instruções, bem como outras que possam ser determinadas.

Parágrafo único. Entre essas condições figurarão as seguintes:

- a) cada funcionário deverá enviar ao Departamento Administrativo do Serviço Público, relatório trimestral de suas atividades e estudos, por intermédio do funcionário a que se refere o art. 8.º destas instruções;

- b) os funcionários dos grupos A, B e C deverão enviar, igualmente, durante o período de estudos, três artigos sobre assunto da especialidade, para publicação na "Revista do Serviço Público";

- c) o funcionário ficará impedido, no prazo de três anos, a contar da data de seu regresso ao país, de aceitar qualquer atividade comercial que importe no aproveitamento dos estudos empreendidos por conta do Estado, bem como de aceitar qualquer representação comercial durante a estada no estrangeiro;

d) pelo mesmo prazo de três anos, obrigar-se-á a não requerer licença para tratamento de interesses particulares;

e) subordinar-se às determinações do funcionário a que se refere o art. 8.º.

Art. 7.º A falta de cumprimento das obrigações assumidas, conduta irregular ou mau aproveitamento nos estudos, importarão em regresso do funcionário e nas penalidades cabíveis.

Art. 8.º Os funcionários, nos Estados Unidos da América, ficarão sob a chefia de um funcionário ao qual incumbirá:

- a) dirigir e coordenar as atividades do grupo;
- b) apresentar relatório trimestral sobre cada funcionário;
- c) propor ao D. A. S. P. a aplicação de penalidades, quando necessárias;

d) propor a permanência dos funcionários por mais tempo nos Estados Unidos da América;

e) anteciper a volta dos funcionários pelo mau comportamento social, mau aproveitamento nos estudos ou pela desobediência às suas determinações.

Art. 9.º É vedado ao funcionário designado:

- a) manifestar-se publicamente sobre questão política, racial ou religiosa, tanto no Brasil, como nos Estados Unidos da América;
- b) escrever ou fazer publicar artigos sobre a situação política, administrativa e social do Brasil.

Parágrafo único. No caso do funcionário escrever, para publicar no estrangeiro, trabalho sobre a administração pública brasileira, deverá submetê-la antes a exame e aprovação do funcionário chefe.

Art. 10. Designados os funcionários, que terão pagas pelo Estado as despesas dos seus cursos e transportes, receberão:

Os do Grupo A, B e C:

- a) ajuda de custo — duzentos dólares;
- b) gratificação a título de representação — duzentos dólares mensais.

Para os do Grupo D, o D. A. S. P. proporá, em cada caso, ao Sr. Presidente da República.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo D. A. S. P. — Rio de Janeiro, em de abril de 1941.

638 — Em 17 de abril de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Justiça propõe a criação da função gratificada de Secretário do Juízo de Direito da Vara de Menores do Distrito Federal.

2. O Ministério da Justiça justifica a medida pelo crescente volume de serviço, o qual é alegado também na exposição feita pelo Juiz.

3. Estudando o assunto, este Departamento verificou que o Juízo de Menores, criado pelo decreto n. 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, teve o seu pessoal fixado do seguinte modo: 1 curador, 1 médico, 1 advogado, 1 escrivão, 4 escreventes juramentados, 10 comissários de vigilância, 4 oficiais de justiça, 1 porteiro e 1 servente.

4. Alem disso, no seu art. 153, definem-se as atribuições do escrivão e dos escreventes juramentados, que compreendem "as funções que lhes são peculiares e atribuídas por leis, regulamentos e praxe do foro".

5. Ora, de acordo com a praxe do foro, ao escrivão cabe, alem de suas funções peculiares, as de Secretário do Juízo, sendo substituído, nos seus impedimentos, pelos escreventes juramentados.

6. O recente decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940, que reorganizou a Justiça do Distrito Federal, embora definindo outras atribuições para o Juízo de Menores, conservou a praxe mencionada.

7. Entretanto, dada a natureza especial da função do Juízo de Menores do Distrito Federal, o assunto em questão poderia ser apreendido oportunamente, por ocasião da reorganização dos serviços afetos ao mesmo Juízo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 22-4-41. — G. VARGAS.

648 — Em 18 de abril de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo, em que Grijalva Rodrigues Fernandes, ex-ajudante de 1.ª classe da Delegacia Regional do Serviço do Algodão, no Estado do Maranhão, atualmente servindo como extranumerário-contratado do Instituto de Experimentação Agrícola, do Ministério da Agricultura, solicita, por equidade, readmissão na carreira de Agrônomo, do mesmo Ministério.

2. Em favor da sua pretensão, alega o requerente:

- a) que, em 14 de março de 1922, foi nomeado ajudante de 1.ª classe da Delegacia Regional do Serviço do Algodão no Estado do Maranhão;
- b) que, anteriormente à essa época, já servira como extranumerário do Serviço do Algodão, no Estado de Minas Gerais, e que, posteriormente, trabalhou, ainda, como extranumerário, em diversos ser-

viços do Ministério da Agricultura, possuindo, assim, 8 anos e nove meses de serviço federal; e,

c) que fez os cursos de especialização de Classificação de Algodão e Tecnologia de Fibras, conforme diplomas que juntou.

3. O Ministério da Agricultura, manifestando-se a respeito, informa:

- a) que o requerente exerceu o cargo de Agrônomo a que alude;
- b) que a readmissão poderá verificar-se a juízo do Governo;
- c) que o interessado não foi exonerado a pedido nem por abandono de cargo, mas afastou-se do cargo por ter cessado o impedimento do ocupante efetivo;
- d) que o cargo anteriormente exercido pelo interessado foi reajustado na classe I, da carreira de Agrônomo; e,
- e) que, nessa classe, não há cargo vago mas, na classe J da mesma carreira existem dois.

4. Examinando o processo, verificou este Departamento:

- a) que o requerente exerceu o cargo de ajudante de 1ª classe da Diretoria Regional do Serviço do Algodão, no Estado do Maranhão, apenas no período compreendido entre 1.º de abril e 30 de outubro de 1922, e, assim mesmo, interinamente, como substituto do ocupante efetivo;
- b) que, sendo assim, não pode o interessado ser readmitido num cargo que não ocupou em caráter efetivo;
- c) que, ao contrário do que supõe o Ministério da Agricultura, o fato de ter sido o ex-funcionário exonerado a pedido, ou demitido por abandono do cargo, não impede a sua readmissão no serviço público; e,
- d) que se o requerente fizesse jus à readmissão esta só poderia ser feita no cargo da classe I, da carreira de Agrônomo, em que foi reajustado o ocupado anteriormente pelo mesmo, na forma do que dispõe o art. 79 do Estatuto dos Funcionários.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, podendo o mesmo processo ser encaminhado ao Ministério da Agricultura, afim de ser arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — a) *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Indeferido de acordo com o parecer. — Em 22 de abril de 1941. — a) G. VARGAS.

652 — Em 18 de abril de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Conselho Nacional de Minas e Metalurgia submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a proposta de admissão de Iolanda Teixeira para, como extranumerária-contratada, com o salário mensal de 900\$0 (novecentos mil réis), exercer ali a função de esteno-datilógrafa.

2. Para a função de que se trata, este Departamento realizou, há tempos, uma prova de habilitação, classificando vários candidatos.

3. Os dois primeiros classificados já lograram aproveitamento, cabendo, assim, agora de acordo com o critério estabelecido para as admissões dessa natureza, aproveitar Helena Pinto de Brito Pereira, classificada em 3.º lugar.

4. Por isso, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à admissão necessária aos serviços daquele Conselho, substituindo-se, porém, o nome de Iolanda Teixeira pelo de Helena Pinto de Brito Pereira que, pelos motivos expostos, deve ter preferência de aproveitamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 22-4-41. — G. VARGAS.

654 — Em 19 de abril de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Agricultura submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo ao prosseguimento das obras do Parque Nacional da Foz do Iguaçu.

2. O início dessas obras desde outubro de 1939, com a autorização concedida por Vossa Excelência para aplicação da importância de duzentos contos na construção de um aeroporto, constante do programa das obras.

3. Foi feita uma concorrência administrativa na base de preços unitários, ficando as obras sujeitas a medições para efeitos de pagamento.

4. No final de 1939 e no decorrer de 1940 prosseguiram as obras com o início da construção do hotel, do edifício do Parque e obras complementares, tudo executado pelo mesmo sistema de preços unitários.

5. O processo, no seu estado atual, prevê o prosseguimento e conclusão dos seguintes serviços: aeroporto, usina de força, barragem, canal adutor, caixa de areia, instalações de maquinária, casa de força, linha de transmissão, caminhos de acesso, sede do Parque Nacional e Hotel das Cataratas.

6. Solicita o Ministério interessado a aplicação de 3.500:000\$0 (três mil e quinhentos contos de réis) nas obras referidas, durante este ano. Desse total, 1.500:000\$0 (mil e quinhentos contos de réis) deverão correr à conta da Verba 5, Consignação 1, item 02, inciso 02,

letra a (prosseguimento de obras e instalações do Parque Nacional da Foz do Iguaçu) e os 2.000:000\$0 (dois mil contos de réis) restantes à conta do crédito concedido ao Ministério da Agricultura pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março do corrente ano.

7. A distribuição dos 3.500:000\$0 (três mil e quinhentos contos de réis) referidos, seria feita do modo seguinte:

Verba orçamentária Decr. 3.103

1) Aeroporto (terminação do prédio).	200:000\$0	
2) Usina — aquisição do 2.º grupo de máquinas	300:000\$0	100:000\$0
Montagem do 1.º grupo	30:000\$0	
Montagem do 2.º grupo		30:000\$0
Barragem, canal adutor, casa de força, tubulação e caixa de areia.	250:000\$0	250:000\$0
2 estações rebaixadoras		50:000\$0
3) Linhas de transmissão e linhas de iluminação		320:000\$0
4) Caminhos de acesso	220:000\$0	300:000\$0
5) Sede do Parque e terminação da esplanada	200:000\$0	250:000\$0
6) Hotel das Cataratas, (continuação do prédio)	300:000\$0	700:000\$0
	1.500:000\$0	2.000:000\$0

8. Não existem no processo elementos que esclareçam o quanto já foi gasto, no total, nas obras do Parque. Além disso, embora os projetos estejam completos, não há orçamento detalhado dos serviços, nem especificações, o que torna sobremaneira difícil a apreciação do conjunto.

9. À vista do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização pedida pelo Ministério interessado, sugerindo, porém, que:

a) seja organizado um plano completo do conjunto de obras, com suas especificações, projetos e orçamentos detalhados;

b) seja apresentada uma relação do que já foi gasto em 1939 e 1940, qual a aplicação, e como está previsto o desenvolvimento das obras nos exercícios vindouros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 22-4-41. — G. VARGAS.

655 — Em 19 de abril de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo a obras de adaptação do Pavilhão Teixeira Brandão, do Hospital Psiquiátrico, nesta Capital, para nele serem instalados a cozinha e o refeitório do mesmo Hospital.

2. Constam do processo plantas, especificações e orçamento detalhado das obras, com quantidades bem avaliadas e preços unitários razoáveis.

3. Esclarece o Ministério interessado que o serviço deverá ser adjudicado mediante concorrência pública, correndo a despesa, no valor total de 29:229\$0 (vinte e nove contos, duzentos e vinte e nove mil réis), à conta da Verba 5, Consignação I, Subconsignação 02, inciso 01, letra d, do vigente orçamento da União.

4. Pelo exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução das obras projetadas, nos termos propostos pelo Ministério da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. — Em 22-4-41. — G. VARGAS.

656 — Em 19 de abril de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo anexo, relativo a obras de reparos e conservação no Observatório Magnético de Vassouras — Estado do Rio de Janeiro.

2. Esclarece o Senhor Ministro que a despesa, orçada em Rs. 61:734\$0 (sessenta e um contos, setecentos e trinta e quatro mil réis), poderá correr à conta da Verba 5 — Obras, Subconsignação 03 — Para reconstruções e ampliação de edifícios, inclusive reforma de suas instalações, Inciso 01), Letra j — "Para obras de reparação e conservação de próprios federais ocupados pelo Ministério da Educação e Saúde".

3. Constam do processo os desenhos, o orçamento e as especificações, suficientemente detalhados, dos serviços a executar, estando as quantidades bem avaliadas e com preços unitários razoáveis.

4. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à execução das obras nos termos propostos pelo Ministério interessado, isto é, mediante concorrência pública.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. — Em 22-4-41. — G. VARGAS.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Conselho Nacional de Imprensa

O diretor geral do D.I.P., Sr. Lourival Fontes, em reunião do Conselho Nacional de Imprensa, de acordo com o pronunciamento deste órgão proferiu os seguintes despachos nas petições juntas aos respectivos processos:

De Luiz Amaral, diretor da revista "Economia", que se edita em São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De José da Costa Filho, diretor do "Clarim", de Matão, São Paulo, pedindo certidão do seu registro, que fora classificado como boletim, por ser órgão de propaganda do Centro Espírita "Amante da Pobreza". — Certifique-se.

De Antônio J. Castronovo, diretor do "O Comércio", de Sorocaba, São Paulo, solicitando permissão para transformar esse periódico em diário vespertino. — Autorizo.

De Euclides Lima, diretor proprietário da revista "Programas das Irradiações", que se edita em São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De Orlando Maciel Gomes, proprietário do jornal "União Portuguesa", que se edita em Manaus, Amazonas, pedindo seja comunicado a Alfândega daquela capital, que está devidamente autorizado o aludido jornal a circular. — Comunique-se.

De João Castaldi, diretor da revista "A Cidade", que se edita em São Paulo, pedindo permissão para editar um jornal diário com a mesma denominação. — Indeferido.

De José da Costa Filho, diretor da "Revista Internacional do Espiritismo, órgão de propriedade do Centro Espírita Amante da Pobreza", de Matão, São Paulo, pedindo certidão do seu registro, como folheto de propaganda religiosa. — Apresente certidão de matrícula no Juízo competente.

De Lourival Gomes Machado, pedindo permissão para editar em São Paulo uma revista intitulada "Clima". — Faça juntada ao pedido, de um espelho, pelo qual se possa inferir do seu mérito.

De Felipe Malaman, diretor proprietário do periódico "O Movimento", de Pirassununga, São Paulo, juntando os documentos exigidos em lei e pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro, por falta dos mesmos. — Registre-se.

De Monsenhor Luiz Gonzaga do Carmo, apresentando documentos em que prova haver adquirido, por compra a revista "Brasil Filatélico", desta capital, e pedindo a regularização do seu registro. — Registre-se.

De Osvaldo Viana, diretor proprietário da revista "A Planície", que se edita na capital paranaense, juntando documentos exigidos em lei e pedindo reconsideração do ato que negou registro. — Registre-se.

De Marcelo Lebre Júnior, diretor da "Revista Comercial", de Manaus, Amazonas, e de seu procurador Roberto Groba, pedindo certidão do seu registro e expedição de telegrama autorizando a sua circulação. — Atenda-se.

De Edgar Soares Guimarães, presidente do Sindicato dos Salões de Barbeiros e Cabelereiros, Institutos de Beleza e Similares desta capital, pedindo permissão para editar um boletim mensal. — Prove estar o Sindicato reconhecido pelo Ministério do Trabalho.

De Luiz Dourado, de Magalhães, pedindo registro da "Agência Carioca", de informações jornalísticas, desta capital. — Indeferido, por não haver produzido a prova de que trata o despacho publicado em 2 de janeiro último.

De Teodoro de Camargo, diretor-superintendente do Instituto de Campinas, São Paulo, consultando se o órgão de publicidade desse estabelecimento precisa ser matriculado em juízo. — Desde que a publicação não seja editada em virtude de lei especial, está sujeita a matrícula.

De Saul Porto, comunicando haver mudado o nome do jornal "A Gazeta" que se edita em Rio Grande, no Rio Grande do Sul, para o de "A Cidade", juntando documentos referentes a essa modificação e pedindo permissão para ser assim mantida. — Indeferido, por haver feito a mudança de nome sem prévia solicitação.

Despacho do Sr. diretor geral no processo n. 3.642, de 22-3-941 com que a Filmoteca Cultural Ltda. propõe ao Departamento de Imprensa e Propaganda a compra dos filmes: "O Esqueleto Humano" e "Siderurgia Nacional". — Arquive-se. — *Lourival Fontes.*

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 158.^a SESSÃO EM 14 DE ABRIL DE 1941

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores Conselheiros Ministro João Carlos Muniz, capitão de fragata Atila Monteiro Aché, major Aristoteles de Lima Cá-

mara, Arthur Hehl Neiva e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente e membros do conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 158.^a sessão. Estiveram, igualmente, presentes os senhores Antônio Pedro de Andrade Muller e Roberto Groba, observadores dos Estados de São Paulo, Amazonas e Pará.

Aprovada a ata da sessão anterior, foi examinado o expediente, determinando o conselho o despacho a ser dado e as providências a serem tomadas em cada caso.

O Sr. Roberto Groba, observador do Estado do Pará, apresentou, a seguir, alguns dados estatísticos que lhe foram transmitidos pelo Serviço de Registro de Estrangeiros de Belém. Desde abril de 1939 até dezembro de 1940, registraram-se no referido Serviço 2.865 estrangeiros, dos quais 30 temporários. No interior do Estado o número de estrangeiros registrados foi, no mesmo período, de 2.014, o que perfaz em todo o Estado do Pará o total de 4.879.

Na ordem do dia, o conselheiro José de Oliveira Marques fez uma pequena mas interessante exposição sobre os trabalhos de saneamento da Baixada Fluminense, que com tanto êxito estão sendo levados a efeito.

A sessão foi encerrada às 11 e 30 horas.
Rio de Janeiro, em 14 de abril de 1941. — O presidente, *João Carlos Muniz*; O chefe da secretaria, *J. E. de Sousa Freitas.*

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

RESOLUÇÃO N. 6

A Comissão de Defesa da Economia Nacional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6.^o do decreto-lei numero 1.641, de 29 de setembro de 1939, e,

Atendendo a que se verifica, no momento, maior capacidade de absorção, pelos mercados platinos, do pinho brasileiro;

Atendendo a que são compensadores os preços, ora vigorantes, nos mesmos mercados,

Resolve:

1.^o — As exportações para os mercados platinos, até novas disposições e em caráter provisório, poderão ser aumentadas de 5.000.000 (cinco milhões) de pés, mensalmente.

2.^o — Fica a critério do Senhor Presidente do Instituto Nacional do Pinho a distribuição total ou parcial da quota suplementar ora autorizada.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *Joaquim Eulálio*, Presidente da Comissão.

Despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República: Aprovado. Em 17-4-941. — *G. VARGAS.*

PORTARIA N. 195, DE 24 DE ABRIL DE 1941

O Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7.^o do decreto-lei n. 1.641, de 29 de setembro de 1939, e tendo em vista o despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, autorizando a criação de uma Comissão Especial destinada a proceder ao estudo das condições do mercado interno, resolve designar, sem onus para esta Comissão, o senhor Hernani Coelho Duarte para integrar a referida Comissão Especial, em substituição ao senhor Marcos de Sousa Dantas, designado pela portaria n. 193, de 26 de março último.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Joaquim Eulálio*, Presidente da Comissão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

PRIMEIRA SECÇÃO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Pedro de Oliveira Ribeiro — (Indulto — Proc. 22.631-40 — Distrito Federal). — Arquive-se.

José Dionísio — (Indulto — Proc. 20.481-40 — Pernambuco). — Indeferido.

João Gomes de Araújo — (Indulto — Proc. 5.804-41 — D. Federal). — Indeferido.

Antônio Bafa Neto — (Indulto — Proc. 16.780-40 — Espírito Santo). — Indeferido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Antônio Ferreira dos Santos, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação de tempo de serviço prestado no Exército Nacional. — Deferido.

João Ventapane, solicitando cancelamento das notas existentes no Instituto de Identificação. — Deferido. (Proc. 6.271-41).

Pedro Sinões de Oliveira, solicitando cancelamento de notas e retificação de assentamentos no Instituto de Identificação. — Indeferido. (Proc. 2.418-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 5 da mesma data, foi dispensada, a pedido, o Oficial Administrativo, classe K, Luiz Alvaro Bordini, da Chefia da Primeira Secção desta Diretoria.

Por portaria n. 6, de 23 de abril corrente, foi designado o Oficial Administrativo, classe J, Amândio Sobral, para exercer a chefia da Primeira Secção desta Diretoria.

Requerimentos despachados:

Geraldo Xavier de Sousa, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo. (Proc. 6.425-41).

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 24 de abril de 1944

Subvenção

	Ano	Importância
Maranhão:		
Faculdade de Farmácia e Odontologia do Maranhão — São Luiz (S.E. 5.837-41)	1940	20:000\$0
Estado do Rio de Janeiro:		
Casa de Caridade — Cantagalo (S.E. 6.449-41)	1940	6:000\$0
Casa dos Pobres S. V. de Paula — Micacema — (S.E. n. 30.445-40)	1939	6:000\$0
Distrito Federal:		
Casa Luiza de Marillac — (S.E. 4.760-41)	1940	20:000\$0
Cruzada Nacional Contra a Tuberculose — (S. E. n. 7.812-41)	1940	50:000\$0
Rio Grande do Sul:		
Hospital Montenegro — Cidade de Montenegro — (S.E. n. 7.975-41)	1940	10:000\$0
Minas Gerais:		
Casa de Caridade — Passa Quatro (S.E. 7.974-41) ..	1940	5:000\$0
Orfanato Santana — Passa Quatro (S.E. 7.973-41) ..	1940	3:000\$0
Hospital Cassiano Campolina — João Ribeiro — (S.E. n. 7.976-41)	1940	8:000\$0

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DO ORÇAMENTO

Comprovações despachadas

Dia 23 de abril de 1944

Amazonas:

Faculdade de Farmácia e Odontologia de Amazonas — Manaus — Em 1940.

S. E. 7.174-41 — Cumpra as formalidades exigidas por esta Divisão em officio 1.049 de 24-4-41.

Rio Grande do Norte:

Associação Educadora Caicoense — Caicó — Em 1940 — S.E. n. 7.350-41. — Satisfaça as formalidades legais exigidas em officio n. 1.050 de 24-4-41 desta Divisão a esse estabelecimento.

Alagoas:

Hospital N. S. Lourdes — Pilar — (S. E. 7.163-41) em 1940 — Satisfaça as formalidades legais exigidas em officio n. 1.037 de 23-4-41 desta Divisão a esse estabelecimento.

Baja:

Orfanato D. Eduardo — Ilheus — Em 1940 — (S. E. 9.540-41 — Os documentos foram devolvidos por officio n. 1.036 de 23-4-41, por não haver sido subvencionado esse Orfanato em 1940.

Espírito Santo:

Santa Casa de Misericórdia — Vitória — Em 1940 — (S. E. n. 8.315-41). — Satisfaça as formalidades legais exigidas em officio n. 1.054, de 24-4-41 desta Divisão a esse estabelecimento.

Estado do Rio de Janeiro:

Hospital de Miracema — Miracema — Em 1938 — (S. E. 10.200 de 1941. — Satisfaça as formalidades legais exigidas por esta Divisão em telegrama dirigido a esse Hospital sob o n. 1.034 de 23 de abril de 1941.

São Paulo:

Asilo de Mendicidade da Assistência Vicentina — Espírito Santo do Pinhal — Em 1940 — (S.E. 7.166-41). — Satisfaça as exigências constantes do officio n. 1.053, de 24-4-41 desta Divisão a esse Asilo. Colégio S. José — Porto Feliz — Em 1940 — (S.E. 7.168-41. — Satisfaça as exigências constantes do officio n. 1.051 de 24-4-41 desta Divisão a esse educandário.

Conferência S. V. Paulo de Santo Antônio de Itapuí — Bica do Pedra — Em 1940 — (S.E. 7.509-41). — Satisfaça as exigências constantes do officio n. 1.045, de 24-4-41 desta Divisão a esse estabelecimento.

Paraná:

Instituto Histórico e Geográfico Paranaense — Curitiba — Em 1940 — (S. E. 7.173-41). — Satisfaça as exigências constantes do officio 1.048 de 24-4-41 desta Divisão a esse Instituto".

Minas Gerais:

Asilo dos Pobres de S. V. Paula — Silvestre Ferraz — Em 1940 — (S. E. 7.543-41). — Satisfaça as exigências constantes do officio 1.044 de 24-4-41 desta Divisão a esse Asilo.

Asilo S. Miguel da Sociedade S. V. Paulo — Santos Dumont — (S. E. 7.165-41) — Em 1940. — Satisfaça as exigências constantes do officio 1.047 de 24-4-41, desta Divisão a esse Asilo.

Assistência dos Mendigos — Itapeerica — Em 1940 — (S. E. 8.481-41). — Satisfaça as exigências constantes do officio 1.023 de 23-4-41 desta Divisão a esse estabelecimento.

Associação de Caridade — São João Nepomuceno — Em 1940 — (S. E. 7.507-41). — Satisfaça as exigências constantes do officio número 1.052 de 24-4-41 desta Divisão a essa Associação.

Colégio Santa Terezinha — Formiga — Em 1940 — (S. E. 7.508, de 1941). — Satisfaça as exigências constantes do officio n. 1.035 de 23-4-41 desta Divisão a esse Colégio.

Mato Grosso:

Orfanato da Imaculada Conceição — Poconé — Em 1940 — S. E. 7.510-41. — Satisfaça as exigências constantes do officio n. 1.046 de 24-4-41 desta Divisão a esse Orfanato.

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de março de 1944

Portarias:

N. 110-A — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista, enfermeiro auxiliar IV, Marina Guatemossin, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro para desempenhar as funções de enfermeiro VII, do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, mediante salário mensal de 400\$0 (quatrocentos mil réis).

N. 110-B — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista, guarda III, Adelino Alves da Cunha, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941 para desempenhar as funções de atendente IV, do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, mediante salário mensal de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis).

N. 110-C — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista, auxiliar de artefice V, Julieta Alves Tostes pelo prazo de doze (12) meses a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice VI, do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, mediante salário mensal de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis).

N. 110-D — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na con-

N. 110-V — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário-mensalista, praticante de escritório IV, Ilka Airosa Fernandes pelo prazo de doze (12) meses a partir de 1 de janeiro até 31

prazo de doze (12) meses a partir de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 1944 para desempenhar as funções de praticante do escritório VI do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal mediante salário mensal de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis).

N. 111-II. — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 admitir o extranumerário-mensalista, enfermeiro auxiliar IV, Bento Avila pelo prazo de doze (12) meses a partir de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 1941 para desempenhar as funções de enfermeiro VII do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal mediante salário mensal de 400\$0 (quatrocentos mil réis).

N. 111-I. — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 admitir o extranumerário-mensalista, armazenista auxiliar IX, Maria Luiza de Castro Filho pelo prazo de doze (12) meses a partir de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 1941 para desempenhar as funções de arquivista X do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal mediante salário mensal de 550\$0 (quinhentos e cinquenta mil réis).

N. 111-J. — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4. de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 admitir o extranumerário-mensalista, armazenista auxiliar IX, Luiza Camargo Magalhães pelo prazo de doze (12) meses a partir de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 1941 para desempenhar as funções de arquivista X do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal mediante salário mensal de 550\$0 (quinhentos e cinquenta mil réis).

N. 111-L. — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 admitir o extranumerário-mensalista, praticante de escritório III, Dulce Néa Raposo pelo prazo de doze (12) meses a partir de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 1941 para desempenhar as funções de praticante de escritório VI mediante salário mensal de 350\$00 (trezentos e cinquenta mil réis).

N. 111-M. — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 admitir o extranumerário-mensalista, artífice VII, João dos Santos Pena pelo prazo de dozo (12) meses a partir de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 1941 para desempenhar as funções de artífice VIII, do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal mediante salário mensal de 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis).

N. 111-N. — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 admitir o extranumerário-mensalista, Benedito Angelo da Silva, auxiliar de artífice IV, pelo prazo de doze (12) meses a partir de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 1941 para desempenhar as funções de auxiliar de artífice V do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal mediante salário mensal de 300\$0 (trezentos mil réis).

N. 111-O. — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 admitir o extranumerário-mensalista, auxiliar de artífice V, Elsa Seve Alves, pelo prazo de doze (12) meses a partir de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 1941 para desempenhar as funções de auxiliar de artífice VI do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal mediante salário mensal de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis).

N. 111-P. — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 admitir o extranumerário-mensalista, guarda III, Antonio Lucas de Oliveira, pelo prazo de doze (12) meses a partir de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 1941 para desempenhar as funções de atendente IV do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, mediante salário mensal de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis).

N. 111-Q — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.903, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário-mensalista, guarda III, Aderbal Dourado de Matos, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para

N. 113-G — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista, guarda IV, Maria Pereira Segunda, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de servente IV, do Serviço de Assistência à

N. 114-C — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extra-numerário mensalista, guarda III, Ananias Francisco Nascentes da

N. 114-M — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista, guarda III, Eulazia Leopoldina Monteiro, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de guarda IV, do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, mediante salário mensal de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis).

N. 114-X — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 246, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do

decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 admitir o extranumerário mensalista, guarda III, Elisa Casado Lima, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de guarda IV, do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, mediante salário mensal de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis).

N. 114-Z — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 admitir o extranumerário mensalista, guarda III, Maria José Tardy Poçanha, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de guarda IV, do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, mediante salário mensal de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis).

N. 115-A — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário-mensalista, enfermeiro auxiliar IV, Atanira Pimentel Sales, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de enfermeiro VII do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, mediante salário mensal de 400\$0 (quatrocentos mil réis).

N. 115-B — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário-mensalista, enfermeiro V, Aníbal Mauricio do Nascimento, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de enfermeiro VII do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, mediante salário mensal de 400\$0 (quatrocentos mil réis).

N. 115-C — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário-mensalista, dentista XII, João de Freitas Mendonça, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de dentista XIII do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, mediante salário mensal de 700\$0 (setecentos mil réis).

N. 115-D — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário-mensalista, auxiliar de dentista IX, Emerson Fontoura, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de dentista XII do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, mediante salário mensal de 650\$0 (seiscentos e cinquenta mil réis).

N. 115-E — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário-mensalista, guarda III, Antonio de Almeida Carvalho, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de guarda IV do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, mediante salário de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis).

N. 115-F — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário-mensalista, guarda III, Alceu Pereira de Andrade, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de guarda IV do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, mediante salário de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis).

N. 115-G — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário-mensalista, praticante de escritório VI, Paulo de Oliveira Sucupira, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório VII do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, mediante salário mensal de 400\$0 (quatrocentos mil réis).

N. 115-H — O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de

4 de fevereiro de 1938, e como estabelece o § 1.º, art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário-mensalista, fotógrafo auxiliar VII, Salvador Esteves, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de fotógrafo auxiliar VIII do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, mediante salário mensal de 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis).

N. 115-I — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista, farmacêutico XI, José do Lago Ribeiro, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de farmacêutico XII do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, mediante salário mensal de 650\$0 (seiscentos e cinquenta mil réis).

N. 115-J — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista, enfermeiro VII, Regina Meinicke, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de enfermeiro IX do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, mediante salário mensal de 500\$0 (quinhentos mil réis).

N. 115-L — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista, enfermeiro VII, Orlandina Augusta Menezes, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de enfermeiro IX, do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, mediante salário mensal de 500\$0 (quinhentos mil réis).

N. 115-M — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista, enfermeiro VII, Maria Carmo Ferreira, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de enfermeiro IX, do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, mediante salário mensal de 500\$0 (quinhentos mil réis).

N. 115-N — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista, enfermeiro VII, Debora Martins Saão, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de enfermeiro IX do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, mediante salário mensal de 500\$0 (quinhentos mil réis).

N. 115-O — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista, enfermeiro auxiliar V, Maria da Glória Barros Cirne, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de enfermeiro VIII, do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, mediante salário mensal de 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis).

N. 115-P — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista, enfermeiro VII, Maria Julia da Silva Damião, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de enfermeiro VIII, do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, mediante salário mensal de 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis).

N. 115-Q — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve na conformidade do disposto no item V, art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e como estabelece o § 1.º, art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir o extranumerário mensalista, enfermeiro auxiliar IV, Maria de Lourdes Souza Santos, pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941, para desempenhar as funções de enfermeiro VII, do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, mediante salário mensal de 400\$0 (quatrocentos mil réis).

Conselho Nacional de Educação

Aos vinte três dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, no edifício "Ouvidor", sob a presidência do Sr. conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros Leonel Franca, Amoroso Lima, Josué d'Afonseca, Ari de Abreu Lima, Luiz Camilo, Parreiras Horta, Cesário de Andrade, Jurandir Lodi, Jônatas Serrano, Samuel Libânio, Leitão da Cunha, bem como o senhor Abgar Renault, diretor geral do Departamento Nacional de Educação, realizou o Conselho Nacional de Educação a 15.ª sessão plenária da primeira reunião ordinária do ano.

Lida, pelo Sr. secretário, a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada sem restrições.

Expediente — Leitura de pareceres.

Ordem do Dia — Foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

4. da Comissão de Ensino Superior, relator, o Sr. Reinaldo Porchat, sobre o relatório da Faculdade de Direito de Goiaz, ano de 1939, concluindo por opinar "que se digne o Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolver no sentido de pôr termo à existência do instituto, que, como está provado, não tem condições de vida";

550, da Comissão de Ensino Secundário, relator, o Sr. Leonel Franca, sobre a inspeção permanente para a Fundação Osório, desta capital, concluindo pela manutenção do parecer n. 113-1940, que prorrogou por um ano o prazo de inspeção preliminar concedido ao citado estabelecimento;

51, da mesma Comissão, relator, o Sr. Amoroso Lima, sobre irregularidades verificadas no Instituto "Carneiro Leão", de Recife, assim concluído:

1.º — que seja declarada inidônea a atual direção do Instituto "Carneiro Leão";

2.º — que seja cassado o registro de professor, do inspetor Jorge Galvão de Oliveira, o qual deve, igualmente, ser suspenso de suas funções;

3.º — que seja reconduzido a exercício o inspetor Adolfo Pereira Simões;

4.º — que seja louvada a comissão de inquérito; e

5.º — que seja feita, uma correção no Liceu Pernambucano.

Voltaram as respectivas comissões, afim de serem re-examinados os pareceres ns. 41, 43, 46 e 49.

Entrou, finalmente, em discussão e foi unanimemente aprovada uma proposta do Sr. conselheiro, Cesário de Andrade, no sentido de que aos alunos aprovados em concurso de habilitação nas Faculdades Federais e Universidades equiparadas, e que não puderem ser matriculados por já estar completo o número de matrículas seja permitido efetuar matrícula em outras Faculdades, onde este limite não foi atingido.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, convocando os Srs. conselheiros para o dia 25, sexta-feira, à hora regimenaal.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1941

Processo n. 33.937-40 — Otoniel Fernandes da Silva — Recurso de despacho. — Arquite-se, de ordem do Sr. Ministro.

N. 17.016-41 — José Guerra, pedindo certidão sobre Araken de Azevedo Coutinho. — Dirija-se, querendo, à Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde. 21-4-41.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de abril de 1941

Registro de diploma:

N. 10.249-39 — Nelson Moraes Ribeiro. — A vista do parecer, deferido.

N. 33.925-40 — Landulfo dos Reis Meirelles. — A vista do parecer, atenda-se.

N. 40.710-40 — José de Moraes Dias. — Deferido.

N. 42.212-40 — Domingos Sérvulo Pereira Dias. — A vista do parecer, deferido.

N. 240-41 — Antônio Arcanjo Câmara. — A vista do parecer, atenda-se.

N. 355-41 — José Alonso. — Atenda-se, como propõe o parecer.

N. 1.455-41 — Piero Manginelli. — Deferido.

N. 1.467-41 — Angelo Lobo Machado. — A vista do parecer, deferido.

N. 1.509-41 — Fernando Cumming Young. — A vista do parecer, deferido.

N. 3.656-41 — Julite Três. — A vista do parecer, deferido.

N. 3.990-41 — Milton da Costa Pôncio Haddad. — A vista do parecer, deferido.

N. 4.284-41 — Maria José Torres de Carvalho Barbosa. — A vista do parecer, atenda-se.

N. 5.570-41 — Dogmar Muniz. — Registre-se.

N. 7.223-41 — Nice Magalhães Lecoco. — Atenda-se.

N. 11.070-41 — Olmar Pedro Rangel. — De acordo.

N. 11.077-41 — Sérgio Armando Frazão. — A vista do parecer, deferido.

N. 11.099-41 — Nelson de Athayde Ribeiro. — A vista do parecer, deferido.

N. 12.054-41 — Cyro de Luna Dias. — Deferido.

N. 12.300-41 — Nícia Vera de Alvarenga. — A vista do parecer, deferido.

N. 13.267-41 — Oswaldo Correia dos Santos. — De acordo.

N. 13.769-41 — José Ferreira de Medeiros. — Atenda-se.

N. 14.455-41 — Alcides Cunha. — De acordo.

N. 15.220-41 — Waldívia de Sousa Ribeiro. — Deferido.

N. 15.684-41 — Paulo da Silva Moura. — A vista do parecer, deferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1941

N. 38.675-39 — Diplomados da Universidade do Distrito Federal. — Portaria ministerial n. 59, de 29 de março de 1941:

O Ministro de Estado da Educação e Saúde resolve:

Art. 1.º Os diplomas expedidos pela Universidade do Distrito Federal são registáveis no Departamento Nacional de Educação após validação na Faculdade Nacional de Filosofia, desde que os diplomados tenham curso secundário regular.

Art. 2.º A validação constará dos exames finais de Didática Geral e Didática especial.

Art. 3.º O processo de validação obedecerá, no que lhe for aplicável, ao disposto na portaria ministerial de 22 de julho de 1935. — *Gustavo Capanema*.

Instruções para execução da Portaria Ministerial n. 59, de 29 de março de 1941, conforme a de 22 de julho de 1935.

1. A validação será processada na Faculdade Nacional de Filosofia, devendo ser requerida ao Departamento Nacional de Educação.

2. O requerimento será instruído pelos seguintes documentos originais:

I — Diploma;

II — Carteira de identidade;

III — Certidão de idade;

IV — Prova de quitação com o serviço militar.

3. A inscrição somente será concedida depois de verificada a regularidade legal do histórico escolar não havendo inscrições condicionais.

4. Deferida a petição, a Divisão de Ensino Superior, encaminhará, com ofício, ao Reitor da Universidade do Brasil, o diploma a ser validado e a carteira de identidade realizando-se as provas independentemente de novo requerimento.

5. A validação constará dos exames finais de didática geral e de didática especial esta correspondente à disciplina referida no diploma.

6. Os programas dos cursos de didática geral e de didática especial serão condensados em duas listas, de vinte pontos cada, dentre os quais serão sorteados os pontos para as provas escritas e para as orais, podendo ser organizada outra para as provas práticas.

7. O processo dos exames obedecerá às normas que regulam os exames na Faculdade Nacional de Filosofia.

8. Terminada cada prova, será lavrada ata de julgamento dos candidatos, da qual constará, como resultado, a habilitação ou a inhabilitação na prova.

9. A inhabilitação em uma prova implica inhabilitação nas demais, podendo o candidato renovar a inscrição em outra época.

10. Ao candidato inhabilitado é facultada a inscrição, na época legal, como aluno ouvinte da cadeira, nenhuma vantagem advindo de qualquer nota que aí venha a obter.

11. Terminados os exames, seus resultados serão imediatamente publicados.

12. A devolução dos documentos se fará, por ofício de que constarão todos os resultados, dentro de 15 dias, à Divisão de Ensino Superior, com a declaração do resultado dos exames no verso do diploma, visada pelo diretor da Faculdade.

13. As taxas cobradas serão as constantes do art. 53, do decreto-lei n. 1.190, de 4 de abril de 1939.

14. Validado o diploma, deverá o interessado requerer seu registro ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Ensino.

Divisão de Ensino Superior, 14 de abril de 1941. — *Jurandir Lodi*, diretor de Divisão do Ensino Superior.

Aprovo. — *Abgar Renault*, Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação.

N. 8.144-39 — Jorge Fidelino Lobo da Costa Figueiredo — Transferência. — Em face das novas informações prestadas pelo inspetor da Escola, considero regular a situação do estudante. 11-4-41. — *Capanema*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registo de diploma:

N. 27.987-39 — José Máximo de Carvalho — Sr. Diretor Geral:
Nos termos do despacho que Vossa Excelência proferiu a fls. 4-v,
cada ha que deferir, tanto é nulo o curso. 8-4-41. — *Lodi*.
A vista do parecer, mantenho o despacho de fls. 4.

N. 41.044-40 — José Rafael Zandim. — Atenda-se.
N. 5.590-41 — Rubem Moritz da Costa. — A vista do parecer,
atenda-se.

N. 6.165-41 — Irineu Pais Leme. — A vista do parecer,
atenda-se.

N. 8.337-41 — Anísio Sabino Loureiro. — Deferido.
N. 10.049-41 — Elias Rabelo Horta. — A vista do parecer, re-
giste-se.

N. 11.791-41 — Trípoli Francisco Guadenzi — Sr. Diretor Geral:

Trípoli Francisco Guadenzi pretende matrícula no curso de far-
mácia anexo à Faculdade de Medicina da Bafa, independente de
concurso de habilitação. Não obstante os títulos e as circunstâncias
que invoca, não pode ser atendido, que a lei ordinária impede a dis-
pensa de provas de habilitação escolar. 5-4-41. — *Lodi*.

Indeferido, à vista do parecer.

N. 12.7074-41 — Edmundo Magno de Brito Abreu. — A vista
do parecer, atenda-se.

N. 12.580-41 — Severo Pinheiro Fonseca. — Registe-se.

N. 14.265-41 — Jorge Kertsz — Sr. Diretor Geral:

Nos termos do despacho, que Vossa Excelência proferiu no pro-
cesso n. 39.399-40, o qual figura na inclusa C 3-41-D.E.Su., deve
ser indeferido o pedido formulado por José Kertsz, estrangeiro, que
pretende registo de um título de habilitação profissional havido no
estrangeiro. 5-4-41. — *Lodi*.

Indeferido, nos termos do parecer do Sr. Diretor da Divisão
de Ensino Superior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 6.393-41 — Odete Martins Costa Correia de Melo. — Prove
a divergência de nomes.

N. 6.659-41 — Paulo Penteado de Faria e Silva. — Os documen-
tos apresentados não provam tratar-se de mesma pessoa.

N. 7.627-41 — Sílvia Augusto Chaves Faria. — Sim, mediante
recibo, provada e anotada a identidade.

N. 7.683-41 — Odilon Carvalho Braga. — Sele, na forma da
lei.

N. 7.766-41 — Lauro Escorel Rodrigues de Moraes. — Não ha
registo de magistério superior, nesta Divisão.

N. 7.879-41 — João Pinto Ribeiro. — Dirija-se às escolas in-
teressadas.

N. 7.997-41 — Aloísio Leão. — Em face da lei, não é possível
atender.

N. 12.741-41 — Guilherme Pascoal Rodrigues Alves. — Prove
estar amparado pelo disposto no decreto-lei n. 1.713 de 1939,
(art. 190).

Divisão de Educação Física

DESPACHO DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 4 de abril de 1941

N. 33.031-40 — Divisão de Educação Física — Concurso de tra-
balhos sobre Educação Física, inéditos ou publicados no decênio do
Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas. — Aprovo o julgamento final da
Comissão.

DESPACHO DO CHEFE DO GABINETE DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 4 de abril de 1941

N. 38.876-40 — Dr. Joaquim Antonio Leite de Castro e outros.
— Arquite-se de ordem do Sr. ministro.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO
NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dias 2, 3, 4 e 5 de abril de 1941

N. 5.952-41 — Otavio Rodrigues de Carvalho. — Faça o requ-
rente a juntada do documento que, segundo consta do processo, deixou
de dar entrada no S.C.

N. 9.979-41 — Nemerio Pires Passos. — O decreto-lei n. 1.212,
de 17-11-939, estabeleceu exigências novas para o registo de profes-
sores de educação física, sendo, ipso facto inoperante o registo ante-
riormente feito a título precário.

O interessado deve, portanto, afim de ser atendido, cumprir as
exigências constantes do despacho do Sr. diretor da D.E.F., datado
de 4 de dezembro de 1940 (folhas 3).

N. 14.317-41 — Everaldo Calazans de Almeida. — Deferido.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de abril de 1941

Requerimento despachado:

União Nacional dos Estudantes. — Arquite-se. (P. 40.941-40).

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO

Por portarias de 1.º do corrente:

Foi nomeado sem onus para o Tesouro Nacional, o capitão de
Fragata Médico Doutor Carlos do Viveiros Costa Lima para membro
da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes; e

Foi nomeado, sem onus para o Tesouro Nacional, o capitão Mé-
dico Doutor Luiz Paulino de Melo para membro da Comissão Na-
cional de Fiscalização de Entorpecentes.

Por portaria de 19 de abril corrente:

Foi exonerado, a bem do serviço público, o vice-consul honorário,
em La Plata, República Argentina, Antonio Costa Alvarez.

Por outras de 22 do corrente:

Foi nomeado, sem onus para o Tesouro Nacional, para fazer par-
te da Sub-Comissão de Fiscalização de Entorpecentes no Estado do
Maranhão, o Doutor Waldyr Bouhid; e

Foi exonerado o Doutor Jacinto Cardoso Machado das funções
que exercia na Sub-Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpe-
centes no Estado do Maranhão.

De acordo com a exposição de motivos apresentada ao Senhor
Presidente da República e que obteve o seguinte despacho: — Apro-
vado. Em 8-4-41 — a) Getúlio Vargas, foram admitidos por porta-
rias de 22 de abril corrente de ns. 210 e 211, os seguintes extranume-
rários mensalistas:

Regina Maria Pederneiras, pelo prazo de nove dias e oito meses,
para desempenhar as funções de auxiliar de Escritório VII, mediante
o salário mensal de 400\$0; e

Theresa Esther Rodrigues Pereira, pelo prazo de nove dias e ou-
to meses, para desempenhar as funções de auxiliar de Escritório VII,
mediante o salário mensal de 400\$0.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Requerimento da União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de
Janeiro, solicitando que lhe seja concedida, a título gratuito e dentro
da área destinada ao novo edifício da Alfândega, um terreno com 300
metros quadrados, no qual construirá, obedecendo ao plano arquite-
tônico do projeto daquele edifício, um prédio destinado à sua sede
e às instalações de escritórios suficientes para os despachantes. —
Aprovado. — Este despacho aprova o parecer do Ministério da Fa-
zenda que opinou pelo indeferimento do pedido.

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

N. 31.832-41 — Offício n. 41-26.983 do Banco do Brasil consul-
tando qual a autoridade fazendária no Estado do Maranhão compe-
tente para representar a União em atos constitutivos de onus sobre
bens e cousas de terceiros ocupantes de suas terras no aludido Es-
tado. — Responda-se de acordo com o parecer.

É o seguinte o parecer a que se refere o despacho supra:

1. O Banco do Brasil tem em vista emprestar certa quantia a
firma industrial Bessa & Cia., de S. Luiz do Maranhão, empréstimo
que será garantido com o penhor de maquinismos e aparelhos usados
na indústria que a mesma firma explora.

2. E como parecera ao Banco que esses maquinismos e apare-
lhos foram assentados em terrenos qua a União locara àquela firma,
sendo indispensável o consentimento da locadora para que o negócio
válidamente se realize — quer saber, agora, qual a autoridade fa-
zendária competente para representar a locadora nesse mesmo ne-
gócio.

3. A verdade, porem, é que não existe locação alguma dessas
terrenos. Nem podia existir. Pelo menos a título que não seja pre-
cário. Eles são de marinha. E terrenos dessa natureza sómente po-
dem ser aforados (decreto-lei n. 2.490, de 16 de agosto de 1940).

4. O que há é sua ocupação — assunto regulado pelo decreto n. 14.595, de 31 de dezembro de 1920 — estando os ocupantes a pagar a taxa devida e na posse, por isso, dos direitos que apontamos em o parecer proferido no processo n. 5.740-39 (V. Parecer do 39, pág. 10) e que aqui por cópia oferecemos.

5. Tais direitos são — o direito de posseiro, o direito dos interditos, o direito de preferência para o aforamento e o direito de pedi-lo, o direito de indenizar-se do valor das benfeitorias, construções e plantações, enfim, o direito em que se subrogaria aquele que arrematasse em "hasta pública" os direitos do ocupante numa execução que a União porventura lhe movesse para a cobrança das taxas de ocupação.

6. Exercitando esses direitos, a firma Bessa & Cia., pode empenhar, validamente, os bens mencionados. Não o veda o decreto-lei n. 1.241, de 16 de maio de 1939. O criador estará plenamente garantido. Ainda que a União se recuse a aforar o terreno em que se encontram esses bens, o ocupante não irá perdê-los. Não. Assiste-lhe o direito à sua indenização. Pode retê-los até que esta se verifique.

7. Sendo assim, a União não tem que intervir no negócio de que se trata. Pouco lhe importa que aqueles maquinismos e aparelhos sejam ou não dados em penhor ou alienados. Nesta última hipótese terá apenas que cobrar o laudêmio sobre o preço da alienação. O sucessor na ocupação continuará a pagar a taxa até que o terreno seja aforado.

A consideração superior.

Gabinete da Procuradoria da D. D. U., em 11 de abril de 1941.
— Agripino Veado, procurador.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 25 de abril de 1941

Processos com exigências a satisfazer:

N. 23.811-38 — Requerimento de Luiz Caldas, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber no ano de 1934.

N. 13.468-40 — Requerimento de João Calixto dos Anjos, pedindo pagamento, por "exercícios findos", de diferença de vencimentos.

N. 17.858-41 — Requerimento de Nuno de Sousa Santos Lisboa, pedindo certidão de tempo de serviço.

N. 21.152-41 — Requerimento de Afranio Martins Torres, pedindo certidão de tempo de serviço.

N. 28.558-41 — Requerimento de Luiz Caetano de Oliveira, pedindo certidão.

N. 31.870-41 — Requerimento de José Bartolo da Silva, pedindo certidão de tempo de serviço.

N. 31.904-41 — Requerimento de Estevão Pereira de Sousa, pedindo certidão de tempo de serviço.

N. 32.554-41 — Requerimento de Zenobia da Silva Martins, pedindo certidão de tempo de serviço.

Ofícios:

N. 135-41 — Ao sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho. — Encaminhando a certidão *ex officio* do termo de serviço prestado por Ademar Barreto de Barros.

N. 136-41 — Idem, idem, referente a Joaquim Leonel de Rezende Alvim.

N. 137-41 — Ao sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação. — Encaminhando a certidão *ex officio* do tempo de serviço prestado por Marília de Freitas Siqueira.

N. 138-41 — Ao Sr. Procurador Geral da República — Encaminhando ofício que veio ter ao Serviço de Comunicações por equívoco.

N. 139-41 — Ao sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Encaminhando comunicação do encarregado do expediente do Arquivo deste Ministério, referente ao arquivista-interino, Edelweiss Dias de Vasconcelos, que se acha faltando ao serviço desde 13 de março de 1941, infringindo o disposto no Item I, § 2.º do artigo 238, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO TESOUREIRO NACIONAL

Dia 25 de abril de 1941

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas, no Cartório do Tesouro Nacional, sito à Avenida Venesuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados, para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido, cuja importância está indicada na relação abaixo.

Interessados:

Alfredo Corrêa dos Santos — Proc. n. 26.974-41 — Selo: 13\$0.

Antenor Nascentes — Proc. n. 18.380-41 — Selo: 30\$3.

Carlos Antônio Monteiro — Proc. n. 24.850-41 — Selo: 52\$0.

Carlos Miguel Delgado de Carvalho — Proc. n. 18.947-41 — Selo: 14\$9.

George Summer — Proc. n. 22.047-41 — Selo: 22\$0.

Jonatas Arcanjo da Silveira Serrano — Proc. n. 18.951-41 — Selo: 21\$1.

Luiz Pedreira de Castro Pinheiro Guimarães — Proc. n. 21.788-41 — Selo: 18\$1.

Manuel Gomes Soares — Proc. n. 28.682-41 — Selo: 5\$8.

Milton Paranhos Fontenele — Proc. n. 16.818-41 — Selo: 10\$0.

Milton Paranhos Fontenele — Proc. n. 16.820-41 — Selo: 15\$0.

Oldemar Lisboa — Proc. n. 57.926-40 — Selo: 31\$4.

Rufino José da Silva — Proc. n. 82.177-39 — Selo: 43\$6.

Ao todo: 12 certidões — Selo total: 277\$8.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 16 de abril de 1941

Processo n. 106.392-40 — B. Moreira & Cia. Ltda., pedindo aprovação do aumento de seu capital. — Aprovado, de acordo com o parecer emitido pelo Sr. Diretor das Rendas Internas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de abril de 1941

Processo n. 16.710-41 — Luiz Sica, pedindo autorização para comprar pedras preciosas. — Efetue a caução de que cogita o art. 8.º letra b, do decreto-lei n. 466, de 4-6-1938.

Senhor Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda. N. 47 — Transmito a essa Diretoria o incluso telegrama em que o agente fiscal do imposto do consumo — Antenor Carpinteiro Peres, desligado da comissão de inspetor fiscal no Amazonas em 21 de março último, pede prorrogação de prazo para se apresentar à Delegacia Fiscal no Estado de Santa-Catarina, por ter sido promovido da capital do Espírito Santo para aquele Estado.
Hortencio de Alcantara Filho, diretor.

Em 23 de abril de 1941

N. 7 S/B — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 17.253, de 1910, em que o "Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina", estabelecido em Itajaí, no Estado de Santa Catarina, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório na Vila de Taíó, subordinado à agência em Rio do Sul, naquele mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Agência Fiscal em Itajaí, a importância de quinhentos mil réis (500\$000), correspondente ao selo adicional de que trata o artigo 2.º, citado, conforme verba n. 19, lançada, em 20 de janeiro último, na carta patente n. 1.290, de 25 de outubro de 1935, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados.

Em 23 de abril de 1941

N. 8 S/B — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 107.220, de 1940, em que o "Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais", sociedade anônima, estabelecido em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Carmo do Paranaíba, subordinado à agência de Patrocínio, naquele mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$000), correspondente ao selo adicional de que trata o artigo 2.º, citado, conforme verba n. 170, lançada, em 18 de março último, na carta patente n. 397, de 10 de outubro de 1925, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados.

Em 23 de abril de 1941

N. 9 S/B — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 8.124, de 1911, em que o "Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais", Sociedade Anônima, estabelecido em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Bocaiuva, subordinado à agência de Montes Claros, naquele mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$000), correspondente ao selo adicional de que trata o artigo 2.º, citado, conforme verba n. 172, lançada, em 18 de março último, na carta patente n. 395, de 10 de outubro de 1925, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 12

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 60.095, de 1940, autoriza a "Sociedade Bandeirante de Minérios Limitada", estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida São João, n. 35, a ne-

gociar com os minérios enumerados no item 1.º da Circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigada a referida sociedade às exigências, em vigor, previstas na Circular 47, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1941. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

(N. 5.907—25-4-41—19\$4)

ATO N. 13

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 1.844, de 1941, autoriza Lucien Alexandre Jules Bergasse, estabelecido nesta capital, à rua da Alfândega n. 68, 2.º andar, sala 7, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da Circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências, em vigor, previstas na Circular 47, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1941. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

(N. 5.917—25-4-41—19\$4)

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 22 de abril de 1941.

Processo despachado:

N. 16.177-41 (Tesouro) — em que S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo recorre do ato da Inspetoria da Alfândega de Santos que indeferiu seu pedido de restituição:

“Nego provimento ao recurso, à vista do parecer emitido pela Diretoria das Rendas Aduaneiras”.

O parecer aludido está redigido nos termos abaixo transcritos: “Não há dúvida que falta fundamento legal ao recurso interposto. Contrariam o pedido a doutrina da circular n. 16, de 6 de março de 1901, e a alínea b, do art. 6.º, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Acresce uma dificuldade irremovível, qual a da apuração do material sem similar na indústria do país.

Acentua, contudo, que o despacho concedendo o favor da isenção é do Exmo. Sr. Presidente da República, o qual se tornará inoperante em face das ocorrências que se verificaram no curso do desembaraço do material favorecido.

Encaminhe-se à Diretoria Geral

Ordem n. 187, de 22-4-41, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

Portaria n. 33, de 22 de abril de 1941 — O diretor das Rendas Aduaneiras resolve que tenha exercício na 2.ª Subdiretoria desta diretoria o escriturário da classe 7, do Quadro Suplementar deste Ministério — José Machado, lotado na Alfândega de Corumbá e designado, por ato de 29 de março findo, do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, para servir, em comissão, nesta repartição. — *Dê-se ciência e cumpra-se.* — *Odilon da Silva Conrado*.

Remessa de processos:

Ao gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 73.952-38 — Luiz Campos Filhos & Cia.

N. 28.477-41 — Aviso C-170-533.3 (22) de 3 do corrente do Ministério das Relações Exteriores.

N. 29.987-41 — Usina Catende S. A.

N. 29.888-41 — Johnson & Johnson do Brasil.

Remessa de processos:

Ao gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 29.993-41 — Fábrica Amorim Costa Limitada.

N. 29.989-41 — Espólio do Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra.

N. 29.712-41 — S. A. Indústria Reunidas F. Matarazzo.

N. 26.370-41 — Abilio A. Fernandes.

A Diretoria da Despesa:

N. 19.603-41 — S. A. Fábricas “Orion”.

N. 21.846-41 — Société Ononyme du Gaz.

N. 19.618-41 — S. A. Fábricas “Orion”.

N. 75.130-40 — S. A. Fábricas “Orion”.

N. 50.170-38 — Nunes Martins & Cia.

Dia 23 de abril de 1941

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Processos despachados:

N. 30.684-41 (Tesouro) em que a Confederação Nacional da Indústria pleiteia isenção do imposto de consumo para 40 mostruários destinados à Exposição de Montevideu:

“Atenda-se, com as devidas cautelas fiscais”.

Ordem n. 188, de 23-4-41, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 22.009-41 (Tesouro) em que Flodoardo Silva & Cia. recorrem do ato da Inspetoria da Alfândega de Uruguaiana, que lhes negou direito à restituição da quantia correspondente a 10 % de adicional e à taxa de Previdência Social, referentes ao desembaraço de gado bovino de corte:

“Nego provimento ao recurso, à vista do parecer emitido pela Diretoria das Rendas Aduaneiras”.

O parecer aludido está assim redigido:

“Em face da decisão que sobre o assunto proferiu o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, como se vê do processo n. 62.247-40, o recurso não merece provimento. Restitua-se o processo à Diretoria Geral.”

Ordem n. 22, de 23-4-41, à Alfândega de Uruguaiana.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

Circulares expedidas:

N. 8 — Em 22 de abril de 1941 — De conformidade com o que me foi solicitado pela Fiscalização Bancária, em ofício n. 19.085, de 7 do corrente, declaro aos Srs. inspetores das alfândegas e chefes das demais estações aduaneiras do país, para seu conhecimento e devidos efeitos, que os certificados de conferência da Confederação Nacional da Indústria, instituídos pelo decreto-lei n. 3.032, de 7 de fevereiro deste ano, somente devem ser exigidos nas exportações cujas guias de embarque, fornecidas pela citada Fiscalização Bancária, façam referência expressa à tal exigência. — *Odilon da Silva Conrado*, diretor.

N. 9 — Em 22 de abril de 1941 — De acordo com o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda no processo fichado no Tesouro sob n. 21.298-41, declaro aos Srs. Inspetores das Alfândegas e Chefes das demais estações aduaneiras do país, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, segundo comunicação feita pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em aviso n. 692, de 13 de março findo, o Conselho Nacional de Minas e Metalurgia resolveu que as exigências estabelecidas no art. 6.º do decreto-lei n. 2.667, de 3 de outubro de 1940, não se aplicam ao coque importado do estrangeiro, para aquisição da quota de 20 % do carvão nacional. — *Odilon da Silva Conrado*, diretor.

N. 10 — Em 23 de abril de 1941 — De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro sob n. 78.279-40, declaro aos Srs. Inspetores das Alfândegas e Chefes das demais estações aduaneiras do país, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, para a expedição de passes a embarcações, seja observado o que prescrevem os arts. 416 e 417 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas da República. — *Odilon da Silva Conrado*, diretor.

N. 11 — Em 23 de abril de 1941 — De conformidade com o que foi solicitado pelo Sr. Presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, em ofício n. CFE-478, de 10 do corrente, declaro aos Srs. Inspetores das Alfândegas e Chefes das demais estações aduaneiras do país, para seu conhecimento e devidos efeitos, que fica impedida a entrada, em território nacional, dos “Cigarros Indianos do Grimault & Cia”, manufaturados pelos Etablissements Rigaud, Incorporated, 79 Bedford Street, New York City”, isto porque a transferência da fábrica, que era em França e atualmente, atendendo às circunstâncias, passou a ser nos Estados Unidos da América, importa na invalidez da licença concedida para a venda dos referidos cigarros. — *Odilon da Silva Conrado*, diretor.

Telegráfica n. 106, de 19-4-41 — Conformidade foi solicitado Sr. Presidente Marinha Mercante em ofício número 39-41 vg de 8 do corrente vg declaro Srs. Inspetores das Alfândegas e Chefes das demais estações aduaneiras país vg para seu conhecimento devidos efeitos vg que vg para perfeita articulação serviço arrecadação taxa criada alíneas a e b art. 8.º vg decreto-lei n. 3.100 vg de 7 de março passado vg a qual se fará forma estabelecida Senhor Ministro Fazenda vg na circular n. 7 vg 28 mês findo vg publicado *Diário Oficial* 29 vg remetam referida comissão vg até dia 10 cada mês vg relação vapores frequentaram porto mês anterior vg com indicação taxa arrecadada cada vapor e respectiva tonelagem ou cubagem carga que tenha servido base cobrança pt Sds. — *Odilon Conrado*, diretor.

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda:

N. 31.962-41 — Viação Aérea São Paulo, S. A. “VASP”.

N. 101.524-40 — Ofício n. 1.404, de 14 do corrente da Alfândega desta Capital.

N. 30.072-41 — Société de Sucreries Brésiliennes.

N. 30.452-41 — Frigoríficos Nacionais Sul-Brasileiros, Ltda.

N. 29.886-41 — Sociedade Anônima Fubos Brasilit.

N. 25.738-41 — Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 16.989-41 — Telegrama Inspetor Alfândega de Rio Grande.

N. 1.356-41 — Companhia Carbonífera Riograndense.

A Diretoria da Despesa Pública:

N. 8.523-41 — Companhia Telefônica Brasileira.

N. 21.844-41 — Companhia Telefônica Brasileira.

N. 75.132-40 — S. A. Fábricas “Orion”.

N. 21.850-41 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 82.549-40 — Ford Motor Company, Exports, Inc.

N. 21.149-41 — A. D. Siqueira & Cia.

N. 17.305-41 — Studart & Cia., Ltda.

N. 13.875-41 — Aparicio Marques.

Conselho Superior de Tarifa

Pauta para a sessão a ser realizada no dia 30 de abril de 1944, quarta-feira, na Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 1.120-A-1.215 — Expresso Paulista Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 2.066-3 — Zerrener Bulow & Cia. Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 7.026-A-19 — Furtado de Almeida & Cia. Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 7.671-A-41 — Ayres & Son — Classificação de mercadoria — Alfândega de Recife — Relator, Sr. Julio Pedrosa de Lima Junior.

N. 7.815-A-1.511 — Companhia Swift do Brasil S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio Grande — Relator, Senhor Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 7.863-A-62 — International Harvester Export Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 7.883-A-66 — Almeida, Fontes & Cia. Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 7.936-A-77 — Kodak Brasileira Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Julio Pedrosa de Lima Junior.

N. 8.007-A-96 — Van Erven & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga.

N. 8.052-A-104 — Casa Pratt S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 23 de abril de 1944. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Pauta para a sessão extraordinária a se realizar no dia 29 de abril de 1944, terça-feira, às 13 e meia horas, na Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 3.909-1.178 — Manaus Harbour Ltd. — Adic. de 10 % — Alfândega de Manaus — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 4.070-757 — Royal Mail Agencies (Brasil) Ltd. — Avaria de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 3.072-A-749 — Royal Mail Agencies (Brasil) Ltd. — Artigo 363 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas (Responsabilidade do Comandante) — Alfândega do Rio — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 3.134-A-812 — Royal Mail Agencies (Brasil) Ltd. — Multa em dobro, aplicada ao comandante do vapor "Alcantara" — Alfândega do Rio — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 4.084-A-1.141 — Lloyd Real Belga (Brasil) — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 4.080-A-1.138 — Cia. Chargeurs Reunis — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Senhor S. Figueira.

N. 4.086-A-1.140 — Cia. Chargeurs Reunis — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Senhor J. Baylongue.

N. 4.092-A-1.136 — Cia. Chargeurs Reunis — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Senhor J. Baylongue.

N. 4.106-A-1.126 — Royal Mail Lines, Ltd. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Senhor S. Figueira.

N. 4.107-A-1.125 — Royal Mail Lines, Ltd. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Senhor U. Sampaio.

N. 4.110-A-1.122 — Royal Mail Lines, Ltd. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Senhor S. Figueira.

N. 4.111-A-1.121 — Royal Mail Lines, Ltd. — Rev. de despacho (Imposto de farol) — Alf. de Paranaguá — Rel. sr. U. Sampaio.

N. 4.120-A-1.120 — Royal Mail Lines, Ltd. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alf. de Paranaguá — Rel. sr. J. Baylongue.

N. 4.122-A-1.119 — Royal Mail Lines, Ltd. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alf. de Paranaguá — Rel. sr. C. Branco.

N. 4.123-A-1.118 — Royal Mail Lines, Ltd. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alf. de Paranaguá — Rel. sr. S. Figueira.

N. 4.124-A-1.117 — Royal Mail Lines, Ltd. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alf. de Paranaguá — Rel. sr. U. Sampaio.

N. 4.136-A-1.114 — Royal Mail Lines, Ltd. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alf. de Paranaguá — Rel. sr. S. Figueira.

N. 6.939-A-535 — Ford Motor Co. Export Inc. — Fatura consular — Alf. do Rio — Rel. sr. C. Branco.

N. 6.973-A-563 — Metalúrgica Matarazzo S. A. — Faturas consular — Alf. de Recife — Rel. sr. C. Branco.

N. 7.045-A-607 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Faturas consulares — Alf. do Rio — Rel. sr. C. Branco.

N. 7.115-A-629 — Hasenclever & Cia. — Faturas consulares — Alf. do Rio — Rel. sr. U. Sampaio.

N. 7.156-A-677 — Alberto Bonfiglioli & Cia. — Faturas consulares — Alf. de Santos — Rel. sr. U. Sampaio.

N. 7.187-A-701 — Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros Ltda. — Adic. de 10 % — Alf. de Porto Alegre — Rel. sr. U. Sampaio.

N. 7.219-A-732 — José Chiancone & Filho — Fatura consular — Alf. de Santos — Rel. sr. J. Baylongue.

N. 7.225-A-737 — N. Giordano & Cia. — Taxa de Previdência — Alf. de Santos — Rel. sr. U. Sampaio.

N. 7.228-A-740 — Paulo Tomaselli & Cia. — Faturas consulares — Alf. de Santos — Rel. sr. J. Baylongue.

N. 7.333-A-861 — Royal Mail Agencies (Brasil) Ltd. — Falta de mercadoria — Alf. do Rio — Rel. sr. U. Sampaio.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em de maio de 1944. — *José Pinto dos Santos*, Secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Proc.n. 75.217-36 — Referente à aposentadoria de Glicerio da Costa Rodrigues — 1. Conforme esclarece o parecer do Dr. Procurador Geral da Fazenda, os empregados das Caixas Econômicas autônomas regidas por lei especial (decreto n. 24.427, de 1934), não são considerados funcionários públicos federais e, consequentemente, não tem direito à aposentadoria nem à contagem do tempo em que houverem servido nos mesmos estabelecimentos quando, providos em cargo público federal, venham a ser neste aposentados.

2. Diversa, porém, é a hipótese examinada no processo, em que se trata de contagem de tempo de serviço prestado em Caixas Econômicas anexas, às quais não se aplicam as disposições daquele decreto.

3. Funcionando no recinto da Delegacia Fiscal, sob a gerência do próprio delegado, com uma tesouraria que é a mesma da Delegacia, à qual, igualmente, pertencem os funcionários que executam os seus trabalhos — constituem essas Caixas, na realidade, simples dependência ou seções das repartições mencionadas, sendo, assim, irrecusável que os respectivos serventes, nomeados pelos Delegados Fiscais, prestam serviços em uma repartição pública federal.

4. É certo que tais serventes, enquanto o forem, não tem direito à aposentadoria, que a lei concede apenas aos funcionários efetivos, nada obstante, porém, que, providos mais tarde em cargos desta natureza e aposentados, se lhes conte o tempo em que serviram nos referidos lugares, como permite a legislação que rege a matéria, notadamente o art. 1.º do decreto n. 1.980, de 2 de outubro de 1908, transcrito às fls. 79.

5. Outra não é, aliás, a opinião do Dr. Procurador Geral da Fazenda, como ficou esclarecido em parecer que emitiu recentemente e consta às fls. 10 a 13 do processo n. 15.647, de 1940, referente à contagem do tempo em que uma inspetora de alunos, aposentada do Instituto Nacional de Música, serviu como extranumerária paga pela renda do Salão de Concertos do mesmo Instituto.

6. Nessas condições, não há motivos de ordem legal para que se deixe de atender à exigência do Tribunal de Contas, cuja decisão mandando contar o tempo de serviço prestado pelo inativo de quem se trata como servente da Caixa Econômica anexa à Delegacia Fiscal no Maranhão deve ser cumprida.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1944. — *Romero Estelita*.

Cumpra-se o despacho do Sr. Ministro da Fazenda.

A Secção de Pensões para apurar o tempo de serviço do aposentado, computando o que foi prestado na Caixa Econômica e calcular os vencimentos que lhe competem, depois de publicados o despacho e parecer do Sr. Procurador Geral da Fazenda.

Diretoria da Despesa, 16-4-1944. — *Raymundo Brigido Borba*, diretor.

É este o parecer a que se refere o despacho do Sr. Diretor:

Parecer: Considera o direito administrativo contemporâneo que os serviços públicos possam ser exercidos, organicamente, dos seguintes modos:

1.º pelo Estado, com os órgãos centralizados da Administração, constituindo as repartições públicas;

2.º pelas entidades autárquicas ou para-estatais, órgãos des-centralizados da Administração;

3.º pelos concessionários dos mesmos serviços públicos;

4.º pelas sociedades de economia mista, quando investidas de funções públicas.

Inspirada em razões de ordem, não pretende essa classificação ter um rigor absoluto, de forma a que as entidades enumeradas funcionem como compartimentos estanques. Ao contrário, pode haver entre elas relações tão estreitas, que as levem a interferir umas nas outras, de sorte a exigirem subclasses intermediárias, onde muitas delas devessem figurar.

Assim, as Caixas Econômicas, em geral, situam-se entre as autárquicas, de que assumem os caracteres essenciais. São essas, a nosso ver:

- a) a criação legal;
- b) o exercício de serviço do Estado;
- c) a personalidade;
- d) o patrimônio próprio.

Definidos de modo mais ou menos preciso, esses requisitos deflue das várias leis e dos regulamentos que disciplinam esses institutos, desde a lei n. 1.083, de 1960.

É assim que o decreto n. 2.723, de 1861, autorizando a criação de uma Caixa Econômica na Corte, lhe deu a finalidade de receber as pequenas economias das classes menos abastadas e de assegurar a sua fiel restituição, sob a garantia do Governo.

Discriminando-as em autônomas ou anexas às Delegacias Fiscais, o decreto n. 11.820, de 1915, reassegurou-lhes a garantia do Governo (art. 1.º), e a faculdade de receberem doações e legados, admitiu a criação de Montes de Socorro para lhes fornecerem recursos, deu ao seu presidente o poder de representação perante autoridade e terceiros (art. 57 n. 2) e ao tesoureiro o encargo das arrecadações e dos pagamentos (art. 64).

Evidentemente, das duas categorias, as Caixas autônomas se integram mais cabalmente nas autarquias, ao passo que as anexas ficarão na zona neutra entre as repartições públicas e os entes autárquicos.

A obscuridade dessa localização ainda se acentua nos regulamentos vigentes. Assim, ao passo que o decreto n. 24.036 de 1934, no art. 1.º letra l situa as Caixas Econômicas entre os órgãos componentes do Ministério da Fazenda, o decreto n. 24.427 de 1934 lhes reafirma, de modo ainda mais claro, a autonomia. Ao Conselho Administrativo, nomeado pelo Governo, cabe organizar os serviços do estabelecimento, resolver sobre seu patrimônio, adotar as medidas de defesa e interesse da Caixa, com a cooperação e assistência do Governo, autorizar o presidente a representar a Caixa ou passar procuração em nome dele (arts. 14 e 26). Compete ao Presidente representar a Caixa nas suas relações externas e nomeadamente em Juízo (art. 31, letra e).

Estão assim patenteadas a personificação e a patrimonialização desses estabelecimentos, o que, segundo F. Campos, caracteriza a autarquia (Pareceres, 2.ª série pag. 205).

Já foram assinaladas as condições da criação legal e da finalidade do serviço público, que completarão esse conceito.

Delincada, assim, a natureza jurídica das Caixas Econômicas, on âmbito do direito administrativo, passa-se ao exame especial da situação de seus funcionários. Si quanto àquela a doutrina exposta e correspondente aos mais seguros princípios, reúne a maioria das opiniões em relação aos funcionários as divergências são mais profundas.

Resultarão, antes de tudo, de se não fazer a necessária distinção entre os vários conceitos de funcionário público.

Desde logo, cumpre notar que, no direito pátrio, não existe a distinção entre funcionário e empregado público, sendo indiferentemente usadas as duas expressões (Viveiros de Castro, Dir. adm., pag. 515; A. Cruz, Dir. adm. brasil., pag. 85 apud Machado Neto, Questões adm. e fiscais, 1.ª série, pag. 88, 1934).

O mesmo autor por último citado, entende que o conceito de funcionário público é formado destes elementos: 1.º organização; 2.º hierarquia; 3.º competência; 4.º disciplina funcional; 5.º remuneração (op. cit. pag. 90).

Para Petrozziello a relação de empregado público se caracteriza pela subordinação do indivíduo a uma entidade pública, para o exercício profissional de um serviço dessa, consistindo essa profissionalidade na reunião dos requisitos de continuidade, permanência, exclusividade e remuneração (II rapporto di publ. impiego, apud parecer B. da Costa no D. Of. de 15-10-1937). Dessa doutrina se aproximam as preconizadas por Orlando, Hauriou, Bonnard, para quem se integram no conceito de funcionário público, os seguintes fatos: a aceitação do cargo; a permanência do emprego; a sua inclusão nos quadros do serviço público; o exercício com caráter de profissão e carreira (Pr. de dr. adm. pag. 363).

Admitidas essas características, Jêze, entretanto, friza que não é apenas a natureza permanente e normal do emprego que distingue o funcionário, mas é necessário que a sua atividade se consagre a um serviço público propriamente dito. Daí conclue ele que não são funcionários públicos as pessoas prepostas a um serviço administrativo, que não seja propriamente serviço público (Cours de dir. publ., pag. 234 e ss.).

Prenuncia-se, destarte, a distinção necessária entre o conceito amplo e o restrito de funcionário público. Sê-lo-ão *lato sensu*, todos aqueles que reúnem os elementos indicados pelo direito administrativo. E estarão nesse caso, exemplificadamente, não só os que nas condições apontadas prestam serviços aos órgãos centralizados do Estado (repartições públicas) como os que servem em estabelecimentos públicos autônomos (autarquias).

Mas *stricto sensu*, somente os primeiros poderão ser considerados funcionários públicos. É, aliás, o que deflue mesmo de textos da lei, que se atreveram a enfrentar o perigo das definições.

A Lei n. 5.426 e o dec. n. 18.088 de 1928 consideram funcionários públicos todos os que exercem função permanente de cargos federais criados por lei. Não se afastou desse preceito o art. 156 letra e da vigente Carta constitucional que inclue no quadro dos funcionários públicos, todos os que exerçam cargos públicos criados em lei, seja qual for a forma de pagamento. De modo sintético cingiu-se a essa definição o Estatuto dos Funcionários (arts. 2.º e 3.º).

Ora, os funcionários das Caixas Econômicas sempre estiveram sujeitos a regime diverso, especial. Seus cargos não são criados por lei, no sentido formal. O art. 60 do dec. n. 11.820 de 1915 permitiu que o seu número, classe e vencimentos fossem alterados pelo Executivo, por proposta do Conselho Administrativo. As promoções (art.

75), licenças (art. 80), gratificações (art. 82), substituições (arts. 83 e 89), férias (art. 84), aposentadorias (arts. 88 e 89), penalidades (art. 91), obedeciam a normas próprias, definidas no regulamento, sem embargo de algumas delas se reportarem, por simplificação, ao regime das leis gerais (arts. 80, 88, 89).

O regulamento vigente acentua ainda mais a distinção entre os funcionários públicos e os das Caixas, ao dispor no

"Art. 34. Os direitos dos funcionários e empregados das Caixas Econômicas serão os que constarem deste regulamento e do que for estabelecido nos respectivos regimentos internos, ressalvados os direitos adquiridos".

A categoria, as atribuições, o número e os proventos são fixados nesses regimentos (art. 33). Podem os vencimentos ser reduzidos em função dos orçamentos das Caixas. As nomeações e promoções, sujeitas a normas especiais (arts. 42 e 40) são feitas pelo presidente do Conselho (art. 44).

Não é possível, portanto, admitir a confusão entre funcionários públicos, em geral, e funcionários das Caixas, sendo distintos os direitos e deveres e não se podendo levar em conta nos daqueles, a situação anterior desses.

As decisões administrativas sempre negaram o caráter de funcionários públicos aos empregados das Caixas (Av. n. 60 de 19-4-1882 do M. da Faz. em Duarte Ribeiro, An. da legisl. da Faz. de 1919, pag. 653; Av. n. 103 de 1-9-1910; Av. n. 119 de 28-8-1916 do M. Faz. ao da Agr. e a Desp. do M. Faz. no D. Of. de 15-1-1934; Resol. do Trib. de Contas no D. Of. de 21-1-1936 e 1-8-1936 apud Machado Neto, parecer no D. Of. de 16-10-1937 e A. Leite, Legisl. das Caixas Econômicas, 1937).

Na jurisprudência federal tem havido certa vacilação. Enquanto há Acórdão do Supremo Tribunal que lhes nega esse caráter (n. 2.941 de 6-8-1921 na Rev. Sup. Trib. vol. 36 pag. 133) outros decidem contrariamente (Acs. n. 2.300 na Rev. do Sup. Trib. vol. 28 pag. 145; n. 1.047 de 26-10-1938 na Rev. de Dir. vol. 93, pag. 498; n. 26.121 de 8-5-1936 no Arq. Jud. vol. 39, pag. 430; n. 949 de 18-1-1937 ibidem vol. 41, pag. 215, apud op. cit.).

Trae-se a imprevisão dessa jurisprudência no primeiro dos arestos citados que apenas a certos respeito, reputa os das Caixas, como funcionários públicos.

Precisamente quanto à recusa contagem de tempo de serviço nas Caixas para o fim de aposentadoria, pode ser citado o Av. n. 468 de 20-8-1916 deste Ministério (Duarte Ribeiro, An. de 1916, pag. 288 apud A. Leite op. cit.).

Na espécie do processo, o Colendo Tribunal de Contas, abandonando a sua jurisprudência acima indicada, depois de expor brilhantes e judiciosas razões pela pena do culto Procurador para demonstrar a natureza jurídica das Caixas, conclue pela contagem do tempo de serviço, pelo duplo e reiterado fundamento de que o local de serviço do interessado se encontrava em uma repartição pública, e de que fora nomeado pela Delegacia Fiscal.

Quanto a essa forma de nomeação, já se fizeram referências gerais na análise dos regulamentos das Caixas de 1915 e 1934. E relativamente à localização do serviço, trata-se de um requisito desconhecido do direito administrativo para caracterizar a função pública.

Em suma, e devendo ser interpretada *stricto sensu* as leis que acarretam despesas, opina-se pela existência de impedimento legal para a inclusão no tempo de serviço do funcionário, do período em que serviu na Caixa Econômica do Maranhão.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 27 de agosto de 1940. — Sá Filho, Procurador Geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 24.152-41 — Companhia Fabril de Juta, pedindo reconsideração de despacho. — Renove-se a publicação do despacho, de 29-11-40, proferido a fls. 15, do processo anexo n. 102.954-39, com o parecer em que o mesmo se fundou. — Diretoria da Despesa, 19 de abril de 1941. — Raymundo Brígido Borba, diretor.

É este o parecer a que se refere o despacho supra.

Parecer: — A audiência da Estrada de Ferro Central do Brasil, não completa a instrução deste processo, de vez que a informação prestada, diz não ter elementos para indicar, com precisão, a data em que a Companhia Fabril de Juta interrompeu os seus transportes de materiais, para os quais havia obtido abatimento.

Ha, porem, uma informação da estação de Taubaté, que diz ter a referida Companhia efetuado o seu último despacho, em fins de dezembro de 1936.

Sendo a sede da Companhia em Taubaté, parece-me que se poderá tomar aquela data (fins de dezembro de 1936) como a da interrupção de seus transportes.

3.ª Sub-diretoria da Despesa, 21 de novembro de 1940. — Manuel Rozendo Luna, oficial administrativo, 26.

A vista da informação prestada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, parece-me que deve ser indeferido o pedido de fls. 4. — Em 26-11-40. — Alves de Carvalho, of. adm.

Despacho — Em face do parecer, indeferido. — Diretoria da Despesa, 29-11-40. — José Augusto Garcia de Sousa, diretor.

Processo n. 20.016-41 — Antonio José da Silva, pedindo providências relativamente aos descontos feitos a favor da Caixa Beneficente da Guarda Civil.

Parecer: — O requerente não satisfaz o que exige o despacho do Sr. diretor da Despesa, de 4 de março findo. Parece-me que o Tesouro não tem competência para decidir sobre o assunto e que o interessado deve ter entendimento com a instituição para a qual contribui. — 2.ª Subdiretoria da Despesa, 14 de março de 1941. — *Josino Porto*, servindo de subdiretor.

Despacho — Proceda, querendo, de acordo com o parecer. Diretoria da Despesa, 15-4-41. — *Raymundo Brigido Borba*, diretor.

Processo n. 28.220-41 — *Eli Deslandes*, pedindo restituição de importância, que repôs pela folha 1.002-086.

Parecer — Parece-me que, depois de terminado o desconto para indenização do débito, deverá o aposentado requerer por "exercícios findos", o pagamento dos vencimentos relativos ao período de 6 a 10 de janeiro de 1938. — 2.ª Subdiretoria da Despesa, 16 de abril de 1941. — *Josino Porto*, pelo sub-diretor.

Despacho: — Proceda-se de acordo com o parecer. — Diretoria da Despesa, 17 de abril de 1941. — *Raymundo Brigido Borba*, diretor.

Câmara de Reajustamento Econômico

Sessão do dia 25 de abril de 1941

Processo n. 201 — Pedido de Reconsideração n. 18 — Requerente *Odilon Lima de Souza Leão* — Recife — Estado de Pernambuco — Acórdão "Visto, discutidos e relatados estes autos de pedido de reconsideração interposto por *Odilon Lima de Souza Leão*, ao processo n. 201, em que é requerente, acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

O acórdão recorrido indeferiu *in limine* o seu pedido de empréstimo em letras hipotecárias, por não ter sido o processo instruído com a prova da agricultura nos termos da lei, por parte do devedor, isto é, em nome próprio e com fim de lucro.

Qualquer recurso cabível na hipótese deveria trazer a instrução regular do processo com os documentos respectivos.

Nada se tendo feito nesse sentido, não há como se reforme o acórdão.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. — Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Processo n. 16 — Requerente — *Antonio José Teixeira* — Tombos de Carangola — Estado de Minas Gerais — Acórdão — "Vistos etc. *Antonio José Teixeira*, de Tombos de Carangola, Estado de Minas Gerais, apresentando prova legal da profissão de agricultor, pede à Câmara os benefícios instituídos pelos decretos n. 1.888, de 15 de dezembro de 1939, e 2.071, de 7 de março de 1940.

Declara que seus débitos são representados por duas promissórias emitidas em 1939, a favor de *Dimas de Alvarenga Pessoa* — no valor total de 14:840\$0, uma em 18 de janeiro, outra em 4 de fevereiro.

Adianta não possuir bens que possa oferecer em pagamento.

Trata-se por conseguinte, de simples *liberação compulsória*. De acordo com o despacho de fls. 28 v. foram publicados os editais com prazo de 40 dias dando conhecimento aos interessados da pretensão do requerente.

Não houve qualquer impugnação.

Nestas condições, os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, adotando por unanimidade o relatório de fls. 41, acordam em liberar o requerente dos débitos acima mencionados e de quaisquer outros, por ventura omitido desde que st tenham constituído em data anterior a 15 de dezembro de 1939, tudo nos termos dos artigos 59, parágrafo único, 49 o 64, § 3.º, do Regimento. (Decreto número 2.238, de 28 de maio de 1940).

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. — Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Processo n. 255 — Requerente — *Luiz e Ricardo Sartori* — Botucatu — Estado de São Paulo — Acórdão.

"Vistos etc. *Luiz e Ricardo Sartori*, de Botucatu, Estado de São Paulo, pleiteiam os benefícios outorgados aos agricultores pelo decreto n. 2.071, de 7 de março de 1940.

Juntam um contrato de promessa de compra e venda que tem por objeto imóvel rural, em que figuram como *promitentes compradores*, e declaram um passivo de 38:975\$0, assim discriminado: quantia que resta a pagar aos *promitentes vendedores* para aquisição do imóvel, 36:400\$0, débito para com *Palmira Sartori*, 2:575\$0. Os requerentes, não obstante invocarem na inicial apenas o art. 42 do decreto n. 2.071, (aliás, substituído pelo de n. 2.238, de 28 de maio de 1940) fazem referência na declaração de fls 13, a *empréstimo em letras hipotecárias* sobre o imóvel de que *ainda não são proprietários*.

Nessa parte, a Câmara nada tem a fazer, pois, conforme despacho unanimemente aprovado, proferido no processo de n. 71, em que é interessado *José Claudio da Silva*, de Jacarezinho, Estado do Paraná — tal empréstimo só será possível mediante *acordo* com os *promitentes vendedores*, acordo que na hipótese não existe, como se vê da petição de fls. 23-25, apresentada pelos sucessores *mortis-causa* dos mesmos *promitentes vendedores*.

Sendo assim, é de se apreciar a espécie, tendo em vista o artigo 42 invocado.

Mas, atendendo às razões indicadas no mencionado processo de n. 71, a parcela de 36:400\$0 não pode ser arrolada no *passivo* dos requerentes; ao contrário, deve servir de elemento para se chegar ao va-

lor do *direito* que resulta para os mesmos da posição que teem, no contrato em questão, de *promitentes compradores*.

Esse *direito*, como é natural, é levado à coluna do *ativo*, sempre que se procura verificar se o agricultor se encontra no estado econômico a que aludem os arts. 1.º do decreto n. 1.888, de 15 de dezembro de 1939, e 38 do decreto n. 2.238, de 28 de maio de 1940.

Ora, sabendo-se que o valor *atual* do imóvel atinge, segundo declaram os *próprios requerentes* a 50:000\$0, não ha dificuldade em concluir que o valor do *direito* é de 13:600\$0, que correspondem à diferença entre o valor *atual* e o que resta a pagar aos *promitentes vendedores*.

Quem adquirir o *direito* por 13:600\$0, estará habilitado a exigir a escritura definitiva de compra e venda, mediante o pagamento aos *promitentes vendedores* de 36:400\$0. Terá, assim, desembolsado 50:000\$0, mas adquirido um imóvel que tem esse valor. Aceito, portanto, para o imóvel o valor de 50:000\$0, o *ativo* dos requerentes se eleva a 13:600\$0, para ser oposto a um *passivo* de 2:575\$0, representado pelo débito para com *Palmira Sartori*.

E manifesta a desproporção em favor do *ativo*, o que mostra não estarem os requerentes no estado econômico a que os arts. 1.º e 38 dos decretos acima mencionados condicionam o *direito de reajuste compulsório*.

Cumpra acentuar que ha nos autos um laudo de avaliação fornecido pelo Banco do Brasil (fls. 20) em que o valor *atual* se eleva a 58:000\$0. Nesse caso, o *direito* teria o valor de 21:600\$0, o que deixa ainda mais caracterizada a ausência do requisito acima apontado.

Nestas condições, os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico adotando por unanimidade o relatório de fls. 27-28, acordam em rejeitar *in limine* o pedido, na forma do art. 47 do Regimento.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, Relator.

Processo n. 303 — Requerente, *Antonio Leal de Macedo* — Bagé — Estado do Rio Grande do Sul — Acórdão.

Vistos, etc. *Antonio Leal de Macedo*, agricultor, proprietário de imóvel, residente em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista as leis que facultam a extinção das dívidas do agricultor mediante *ajuste voluntário* com seus credores, pleiteou o benefício perante o Banco do Brasil pelo modo indicado no decreto n. 1.230, de 29 de abril de 1939.

O processo correu regularmente; o imóvel foi avaliado em réis 750:000\$0, prontificando-se o Banco a conceder um empréstimo em letras hipotecárias de 410:000\$0, ou sejam 75 % do valor do imóvel, conforme determina a lei. (fls. 21).

Mas, publicado o aviso a que se referem o art. 4.º e seus parágrafos do mencionado decreto, o credor hipotecário *Afonso Henrique Jacinto Pereira*, negou o seu assentimento.

Daf o recurso para esta Câmara em que o recorrente pede o *reajuste compulsório*, instituído pelo decreto n. 1:888, de 15 de dezembro de 1939, e regulamentado pelos decretos n. 2.071, de 7 de março de 1940, e 2.238, de 28 de maio de 1940.

Mas, verifica-se o seguinte:

Para que o devedor agricultor tenha *direito* ao *reajuste compulsório*, é condição essencial que se encontre no estado econômico a que aludem os arts. 1.º, do decreto n. 1.888 e 38 do decreto n. 2.238, isto é, no estado em que — o *valor total de seus bens não exceda de 30 % o total de suas dívidas*.

A regra é que o benefício se destina ao agricultor *insolvente*; mas por tolerância abrange o agricultor solvável, desde que a *solvência não exceda de 30 %*.

Ora, já vimos que o Banco do Brasil avaliou o imóvel em réis 750:000\$0.

Diga-se, agora, que as dívidas do recorrente, conforme declaração constante de fls. 12, não excedem de 410:604\$203.

Do confronto das duas quantias evidente se torna que o estado econômico do recorrente está longe de ser aquele a que as leis invocadas condicionam o benefício.

Saliente-se que nas alegações de fls. 2v., o recorrente dá o seu acordo à avaliação.

Sendo assim, os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico adotando por unanimidade o relatório de fls. 23/24, teem como descabida a instauração, do concurso de credores, e acordam em rejeitar *in limine* o pedido, na forma do art. 47 do Regimento. (Decreto número 2.238, de 28 de maio de 1940).

Sala das Sessões da Câmara do Reajustamento Econômico. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.

Pedido de reconsideração n. 1.291 — Processo n. 5.051-C — Credor — Banco do Rio Grande do Sul — Devedor — *Demetrio Mercio Xavier* — Localidade — *D. Pedrito* — Rio Grande do Sul.

A Câmara de Reajustamento Econômico, em sessão plena de seus juizes, resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração n. 1.291 e, assim sendo, admitir a *reajuste* a cifra de 99:057\$330, concedendo ao Banco credor a indenização de 49:500\$0 em apólices da Dívida Pública Federal, ao par, de que dará quitação, ressalvado seu direito de haver do devedor, além da metade remanescente, a fração irrecupável de 28\$665.

Sala das Sessões da Câmara do Reajustamento Econômico. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR *

Dia 25 de abril de 1941

Requerimentos:

N. 26.751-39 — Alberti & Stadler. — Apresente a interessada prova habil do pagamento efetuado no Estado do Rio de Janeiro.
N. 65.790-40 — Angelo Fernandez Gonzalez. — Reduza-se o valor locativo para 56:400\$0 a partir de 1941.

N. 66.516-40 — Alexandre Julio T. de Moura & Comp. — Transfira-se, anote-se o desmembramento e altere-se a classificação, pela forma proposta na informação e no parecer. Imponho a A. Bernardes a multa de 200\$0, máximo da lei.

N. 71.948-40 — A. Barra. — De acordo com a informação e parecer, reduza-se o valor locativo para 30:000\$0, a partir de 1941.

N. 75.657-40 — Salim Neder & Comp. Ltd. — Transfira-se e altere-se a classificação para "aparelhos elétricos, mercador", a partir de 1941.

N. 76.633-40 — A. R. Cruz. — Proceda-se de acordo com o laudo de fls. 5 e com o parecer ao lado.

N. 76.659-40 — Andrade Cabral & Comp. Ltd. — Proceda-se de acordo com a informação, o laudo e o parecer.

N. 20.197-41 — Jeremias Zagari. — Idem.

N. 7.868-41 — Paulo de Magalhães. — Idem.

N. 15.098-41 — José Violante. — Altere-se a classificação para "alfaiate não vendendo fazendas", a partir de 1941.

N. 16.298-41 — Pavão & Pavão. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, indeferido.

N. 20.146-41 — Antonio Julio Populo. — Faça-se a alteração proposta. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 21.346-41 — Antonio Carlos Ferreira. — Transfira-se e altere-se a classificação pela forma proposta.

N. 21.394-41 — José Cherian. — Deferido, de acordo com a informação e o parecer.

N. 21.874-41 — Pedro Messina. — Adote-se a classificação de "gêneros alimentícios de 2.ª classe, sem bebidas", a partir de março do corrente ano.

N. 15.869-41 — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — De acordo com a informação e o parecer, reconsidero e declaro de nulo efeito o despacho de 8 de março do corrente ano, proferido a fls. 7, do processo anexo n. 47.179-40. Em consequência determino a redução do valor locativo para quarenta e oito contos de réis (48:000\$0), a partir de 1941, valor este, aliás existente nos lançamentos para o exercício de 1940.

Auto n. 861-41, contra Rosalie James. — Julgo procedente o auto de fls., e imponho à firma autuada, Rosalie James, a multa de 300\$0, mínimo do art. 29, § 2.º, letra "b", da lei n. 187, de 15-1-1936.

Recomendo à Terceira Subdiretoria, faça exercer sobre as atividades comerciais da firma em apreço, a mais severa e assídua fiscalização, insistindo no exame dos livros fiscais e comerciais para verificação da regularidade do pagamento do imposto de vendas e consignações.

Idêntico despacho, foi proferido no seguinte processo:

Auto n. 7.006-40 contra Alvaro de Sá & Irmão.

Auto n. 7.010-40 contra Jayme de Araujo Mota "Cinta Moderna". — Julgo procedente o auto e imponho a Jayme de Araujo Mota (Cinta Moderna) a revalidação de 2:000\$0 (dois contos de réis), ex vi do art. 62, letra "d", do decreto n. 1.137, de 7-10-1936.

Auto n. 708-41 contra José Migueles Esteiro. — Julgo procedente o auto e imponho a José Migueles Esteiro, a multa de 1:435\$2 (um conto, quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos réis), além do pagamento do imposto devido de 717\$6, ex vi dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 916-41, contra Oficinas S. Paulo Ltda. — Multa, 943\$2 — Imposto, 471\$6.

N. 989-41 contra Americo Antonio Sampaio — Multa, 756\$6 — Imposto, 378\$3.

Auto n. 5.663-40 contra Angelo Devotto. — Julgo procedente o auto de fls., e imponho à firma autuada Angelo Devotto, a multa de 200\$0, mínimo do art. 111, § 1.º, letra "c", do decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 3.015-40 contra Bondahiau & Comp.

N. 3.737-40 contra Antonio Sarqueis.

N. 3.951-40 contra F. P. P. Bastos.

N. 4.172-40 contra Max Bracarz.

N. 4.294-40 contra Eugénio Cagnin.

N. 4.831-40 contra Antonio Joaquim Dias da Silva.

N. 5.241-40 contra C. H. Tavares.

N. 5.257-40 contra F. Lemos & Gonçalves.

N. 5.418 contra Guilh. Berner.

N. 5.554-40 contra Sebastião Rodrigues Coutinho.

N. 5.570-40 contra Victorino Ferreira Coelho.

N. 5.654-40 contra Alfredo Weiner.

N. 2.768-40 contra J. Carvalho Maia.

N. 5.757-40 contra J. F. Argirae.

N. 5.688-40 contra A. Rodrigues Rosa.

N. 5.653-40 contra A. Paulo & Irmão.

N. 5.174-40 contra Antonio Pires de Oliveira.

N. 5.173-40 contra Antonio Pinna Ventura.

Auto n. 1.718-40 contra D. Adelaide Vieira Sequeira. — Julgo procedente o auto de fls., e imponho à D. Adelaide Vieira Sequeira a revalidação de 529\$2 (quinhentos e vinte e nove mil e duzentos réis), três vezes o valor do selo devido, ex vi do art. 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7-10-1936.

Idêntico despacho foi proferido no auto n. 1.944, de 1941.

Multa de 8:100\$0.

Auto n. 6.776-40 contra S. A. Frigorífico Anglo. — Julgo procedente o auto e imponho à firma S. A. Frigorífico Anglo, a revalidação de 200\$0 (duzentos mil réis), grau mínimo do art. 62, letra "c", tabela B, n. 76, do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 416-41 contra Vieira Rodrigues & Queiroz Ltda. — Julgo procedente o auto e imponho à firma Vieira Rodrigues & Queiroz Limitada, a revalidação de 200\$0 (duzentos mil réis), grau mínimo do art. 62ª letra "c", com incidência na tabela B, n. 76, do decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 852-41 contra Sociedade Industrial e Construtora Sotoca Limitada. — Julgo procedente o auto e imponho à Sociedade Industrial "Sotoca" Ltda., a revalidação de 72\$0 (setenta e dois mil réis), três vezes o valor do selo devido, ex vi do art. 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 1.174-41 contra Oswaldo da Mota Silva. — Julgo procedente o auto e imponho a Oswaldo da Mota Silva, a revalidação de 120\$0 (cento e vinte mil réis), três vezes o valor do selo devido, ex vi do art. 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 995-41 contra Julio Mulia & Comp. — Julgo procedente o auto e imponho a Julio Mulia & Comp. a revalidação de 30\$0 (trinta mil réis), três vezes o valor do selo devido, de conformidade com o art. 63, § 2.º, do regulamento anexo ao decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 7.652-40, contra Cia. Jardins Gavea. — Julgo procedente o auto de fls. e imponho à Companhia Jardins Gavea a revalidação de um conto e duzentos mil réis (1:200\$0), dobro do imposto devido, ex vi do art. 62, letra c, combinado com os arts. 13, § 3.º e 28 do decreto n. 1.137, de 8 de outubro de 1936.

Auto n. 779-41, contra Casa Yolanda Porto. — Julgo procedente o auto e imponho à firma "Casa Yolanda Porto" a revalidação de duzentos mil réis (200\$0), ex vi do art. 62, c, da tabela B, n. 76, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 7.011-40, contra José Lourenço. — Julgo procedente o auto e imponho a José Lourenço a revalidação de 2:000\$0 (dois contos de réis), ex vi do art. 62, letra d, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 3.458-40, contra Companhia de Seguros "Great American Insurance Company". — Julgo procedente o auto de fls. e imponho à Great American Insurance Company a revalidação de três vezes o valor do selo devido, ex vi do art. 62, letra c, combinado com o artigo 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 1936, referido.

Idêntico despacho foi proferido no seguinte processo:

Auto n. 3.457, contra Companhia de Seguros "The Home Insurance Company".

Auto n. 162-939, contra Herm. Stoltz & Cia. — Julgo improcedente o auto de fls. e determino o seu arquivamento na forma da legislação vigente.

Auto n. 2.534-940, contra A. Camara & Cia. — Julgo improcedente o auto de fls. e determino o seu arquivamento na forma da legislação vigente.

Auto n. 3.379-40, contra Empresa Auxiliadora do Comércio Varejista Ltda. — Julgo o auto procedente e imponho à mencionada Empresa a multa de dois contos de réis (2:000\$0), do art. 47, 1.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917.

Auto n. 7.012-940, contra Grande Consórcio Suplementos Nacionais. — Julgo procedente o auto e imponho ao mencionado infrator a multa de dois contos de réis (2:000\$0), do art. 47, 1.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917.

Auto n. 6.404-40, contra Casa Bancária Miguel Accetta. — Julgo improcedente a presente ação fiscal e recorro ex officio para o Primeiro Conselho de Contribuintes na forma da lei.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Auto n. 6.419-40, contra Royal Bank of Canada.

Auto n. 6.423-40, contra Banco Israelita Brasileiro.

Auto n. 6.431-40, contra Banco Industrial Brasileiro.

Auto n. 6.973-40, contra Liga de Football do Rio de Janeiro. — Julgo o auto procedente e imponho à infratora a multa de 50% do imposto devido, no art. 22, inciso IV, do citado decreto-lei.

Auto n. 7.002-40, contra Machado & Gonçalves. — Julgo procedente o auto e imponho a Machado & Gonçalves a multa de dois con-

tos oitocentos e dez mil e quatrocentos réis (2:810\$4), além do pagamento do imposto devido de 936\$8, *ex-vi* dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido no seguinte processo:

Auto n. 1.715-40, contra Saul Elkind sucessores de Salomon Rosental — Multa, 882\$3 — Imposto, 294\$1.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 24 de abril de 1941

Certidões:

N. 25.795-41 — Joffre da Silva Moura. — Declare a qualidade em que requer.

N. 25.745-41 — Amazonas & Fernandes. — Declare o fim para qua requer.

N. 25.724-41 — Monteiro & Capela. — Junte-se o auto número 1.381-39.

N. 25.640-41 — Duarte de Azevedo. — Certifique-se o que constar.

N. 25.992-41 — Pinto Lucena & Cia. — Idem.

N. 26.174-41 — Pinto Cesar & Cia. Ltda. — Idem.

N. 25.947-41 — Leonel José Soares. — Idem.

N. 42.696-40 — Antonio Fontes & Gil Mendes Fontes. — Declare o requerente qual o despacho a que se refere o seu pedido de certidão.

N. 16.980-41 — Luiza Maria Gemma Nesi Werneck. — Tendo sido satisfeita a exigência com a juntada do processo n. 28.346-39, certifique-se.

N. 2.309-40 — Jacinto Silva. — Cancele-se a certidão indicada de acordo com o parecer.

N. 33.179-39 — Pury de Figueiredo. — Idem.

N. 4.515-40 — Maria Pereira Coca. — Idem.

N. 20.094-41 — Caetano Faraco. — Inscreva-se, de acordo com o parecer. Imponho a Caetano Faraco a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 71.497-40 — Dinah Assunção Martins. — Transfira-se. Imponho a Dinah Assunção Martins a multa de 50\$0, mínimo da lei.

Requerimentos:

N. 23.165-41 — Antonio do Couto e Castro. — Dê-se a baixa de acordo com o parecer.

N. 25.877-41 — Augusto Caldas & Filho. — Transfira-se "ex officio" de acordo com o parecer. Imponho a Augusto Caldas & Filho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 21.775-41 — Manoel dos Reis. — Dê-se a baixa de acordo com o parecer.

N. 23.113-41 — Trajano de Miranda Valverde. — Dê-se a baixa para 1942, de acordo com o parecer.

N. 22.900-41 — Maria da Silva Natal. — Idem.

N. 23.274-41 — Youssef Morrez. — Idem.

N. 23.115-41 — Albino Bastos. — Idem.

N. 23.266-41 — Norival da Rocha. — Idem.

N. 22.780-41 — Alfredo de Figueiredo Caldas. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Alfredo de Figueiredo Caldas a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 22.779-41 — Osmar Radler de Aquino. — Idem.

N. 22.778-41 — Imobiliária Barro Vermelho Limitada. — Idem.

N. 21.522-41 — Antonio Rodrigues Russo. — Idem.

N. 21.192-41 — Otávio Monteiro de Barros. — Idem.

N. 19.790-41 — Manoel Joaquim Rodrigues Guimarães. — Idem.

N. 19.736-41 — Dr. Luiz de Souza e Silva. — Idem.

N. 19.735-41 — Dr. Oswaldo de Souza e Silva. — Idem.

N. 26.148-41 — Adolfo Serra. — Idem.

N. 3.710-40 — Fuad Hid. — Transfira-se de acordo com o parecer da segunda subdiretoria. Imponho a Fuad Hid a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 21.816-41 — Rozalgo Francisco Dionisio Filho. — Dê-se a baixa para 1942, de acordo com o parecer.

N. 22.494-41 — Carlos Belein Wigg. — Dê-se a baixa de acordo com o parecer.

N. 19.683-41 — Antonio de Pina. — Dê-se a baixa "ex officio" de acordo com o parecer. Imponho a Alvaro de Carvalho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 22.066-41 — V. Melucci. — Retifique-se de acordo com o parecer.

N. 21.129-41 — Ianas Ch Wainberger. — Retifique-se e, em seguida, averbe-se a mudança. Imponho a Ianas Ch Wainberger a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 17.117-39 — Abilio de Oliveira Braga. — De acordo com o parecer da 2.ª subdiretoria, transfira-se *ex officio* para J. B. Pimenta & Irmão, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei e em seguida para Abilio de Oliveira Braga a quem imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 19.703-41 — Damião Viegas Louro. — Inscreva-se e, em seguida, dê-se baixa *ex officio* para 1942 no lançamento em nome de Joaquim Gomes a quem imponho a multa de 125\$0 médio da lei fi-

cando ressalvados os direitos da Fazenda Nacional se, de futuro, ficar proroxado ter havido sucessão.

N. 43.706-39 — M. Martins & Martins. — Transfira-se de acordo com o parecer da 2.ª subdiretoria, de 3-1-1940. Quanto a alteração de classificação, submeto o processo a consideração do sr. Diretor.

N. 50.431-40 — Ayres & Camongia Ltda. — Cumpra-se o despacho de 8-10-940.

N. 22.494-41 — Carlos Belein Wigg. — Dê-se a baixa de acordo com o parecer.

Dia 25 de abril de 1941

Requerimentos:

N. 1.961-41 — Elvira Mesquita Pinheiro. — Dê-se a baixa de acordo com o parecer.

N. 3.845-41 — Dr. Paulo Zander. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Imponho ao Dr. Paulo Zander a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 65.912-40 — Dr. Oswaldo Barcellos. — Idem.

N. 8.765-40 — Antonio de Oliveira. — Cancelem-se as certidões indicadas de acordo com o parecer.

N. 72.224-40 — Manoel Val Gerpe. — Idem.

N. 74.538-40 — João Alves da Costa. — Idem.

N. 75.111-40 — Trepper & Costa. — Idem.

N. 76.225-40 — André Esteves Cordeiro. — Idem.

N. 2.316-41 — F. Quarry. — Idem.

N. 540-41 — Aron Lerner. — Idem.

N. 2.781-41 — Empresa Nacional de Petróleo. — Idem.

N. 79.355-41 — Companhia Fiação de Algodão. — Averbe-se a mudança. Imponho a Walfrido Dias a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 75.157-40 — S. M. Magalhães. — Indeferiro, de acordo com o parecer.

N. 75.126-41 — Dr. Ladeira Marques. — Averbe-se a mudança "ex officio", de acordo com o parecer. Imponho ao Dr. Ladeira Marques a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 62.241-40 — L. C. de Araujo & Silva Ltd. — De acordo com o parecer da Segunda Subdiretoria, transfira-se para Lincoln da Costa Araujo, a quem imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei, e em seguida para a firma L. C. Araujo & Silva.

N. 656-40 — M. Terra. — Transfira-se "ex officio" de acordo com o parecer. Imponho a M. Terra a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 1.199-41 — Francisco Augusto de Lima. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Dê-se a baixa "ex officio", a partir do 2.º semestre de 1939, no lançamento em nome de Albino Teixeira a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei, ficando ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, se do mesmo provar-se ter havido sucessão.

N. 28.817-40 — Augusto A. L. Teixeira de Freitas. — Averbe-se a mudança "ex officio", de acordo com o parecer. Imponho a Augusto A. L. Teixeira de Freitas, a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 65.285-40 — Wady Marge. — Transfira-se de acordo com o parecer da Segunda Subdiretoria, de 27-9-40, subindo o processo em seguida, a consideração do Sr. diretor, quanto à alteração de classificação proposta.

N. 7.962-40 — Alfredo Pereira Maia. — Indeferiro, de acordo com o parecer. Imponho a Alfredo Pereira Maia, a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 72.542-40 — Freitas & Leitão. — Transfira-se de acordo com o parecer da Segunda Subdiretoria. Imponho a Freitas & Leitão a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 1.551-41 — Dr. João Camargo. — Cancele-se a certidão indicada, de acordo com o parecer, arquivando-se, em seguida, o processo.

N. 3.907-41 — Empresa de Propaganda Industrial Ltd. Epil. — Dê-se a baixa de acordo com o parecer. Imponho a Empresa de Propaganda Industrial Ltd. Epil a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 3.878-41 — Alberto Couto de Souza. — Dê-se a baixa de acordo com o parecer. Imponho a Alberto Couto de Souza a multa de 50\$0, mínimo da lei.

Certidões:

N. 73.289-40 — Railway Equipment of Brasil — Certifique-se, o que constar.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

N. 33.519-40 — Lejb Koszer, Est. do Portela, 318. — Sele devidamente o documento, dentro de 20 dias.

N. 45.550-40 — José Maria Teixeira, rua Francisco Eugenio, 110. — Apresente a licença inicial do início do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 71.975-40 — Johan Andreços & Cia. Ltda., rua Siqueira Campos, n. 82-B. — Junte o contrato social e prove a aquisição do negócio por um dos sócios da firma, no prazo de 20 dias.

N. 72.803-40 — Marcos Schneider, rua do Riachuelo, 130-132-4. — Faça prova de aquisição do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 73.457-40 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, rua Equador, 282. — Faça prova do valor locativo do prédio, 274, sito à rua Equador, no prazo de 20 dias.

N. 78.963-40 — Florestina Araujo, rua S. José, 24. — Pague novo selo no prazo de 20 dias.

N. 80.065-40 — Isnard & Cia., rua Evaristo da Veiga, 20. — Pague novo selo, no prazo de 20 dias.

N. 2.972-41 — Pedro Ziegler, rua do Rosário, 129-7-2.^a sala. — Prove o alegado, no prazo de 20 dias.

N. 9.775-41 — Manoel da Costa Ribeiro, rua General Câmara, 392. — Apresente o diploma, ou outro documento de habilitação para o exercício da profissão indicada, no prazo de 20 dias.

N. 11.421-41 — Arthur Batista Linhares, rua Miguel Couto, 37-1.^o. — Junte o original do documento a que se refere a publicação, no prazo de 20 dias.

N. 11.512-41 — Irmãos Pracowonich, rua 7 de Setembro, 111. — Prove a aquisição do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 17.185-41 — Fayga Marchowicz, rua Vis. de Itana, 281. — Compareça para prestar esclarecimentos, no prazo de 20 dias.

N. 17.187-41 — Chaine Marquívitch, rua do Carmo, 103. — Idem.

N. 17.231-41 — Haim Gerch Gelman, rua dos Trapicheiros, 101. — Faça prova de sua permanência legal, no país, no prazo de 20 dias.

N. 18.049-41 — João Rua e Jesus Nogueira Paz, rua Angelim, 78. — Complete o selo do documento, no prazo de 20 dias.

N. 18.691-41 — Prod. Perfumaria Kismel Ltda., rua Felício dos Santos, 2. — Junte procuração, no prazo de 20 dias.

N. 19.107-41 — José Rodrigues Serodio, rua Mena Barreto, 115. — Apresente prova de sua identidade e faça prova de localização do prédio, 115 da rua Mena Barreto, no prazo de 20 dias.

N. 19.274-41 — Armarinho Marques & Cia. Ltda., rua Joaquim Palhares, 204. — Apresente seu contrato social, no prazo de 20 dias.

N. 19.773-41 — Tobias Fortuna de Almeida, rua Gerson Ferreira, r. 12-A — loja. — Compareça para prestar esclarecimentos, no prazo de 20 dias.

N. 20.984-41 — W. Klee, rua 1.^o de Março, 118 — sob. — Prove a qualidade em que requer, no prazo de 20 dias.

N. 22.071-41 — Belarmino S. Mota, rua Carmo Neto, 126-B. — Compareça para prestar esclarecimentos, no prazo de 20 dias.

N. 22.562-41 — Waldemar Inácio Lemos, rua Barão de Cote-gipe, 88. — Pague novo selo, no prazo de 20 dias.

N. 22.573-41 — Pena & Barbosa, Ltda., Av. 28 de setembro, 184. — Apresente seu contrato social, devidamente registrado, no prazo de 20 dias.

N. 22.612-41 — Francisco do Nascimento, rua Gen. Caldwell, 300. — Faça registrar o documento, no Dep. Nac. de Ind. e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 22.620-41 — O S. Braga, rua Carolina Meier, 59. — Apresente o registro de sua firma, devidamente legalizado, no prazo de 20 dias.

N. 22.705-41 — J. Fernandes & Mendes, rua dos Inválidos, 171-B. — Junte o contrato social, devidamente arquivado no Dep. Nac. de Ind. e Comércio, no prazo de 20 dias.

N. 23.081-41 — Ferreira de Mattos & Cia. Ltda., rua Ramalho Ortigão, 24. — Faça prova do que afirma, no prazo de 20 dias.

N. 23.238-41 — Rosa Abrahão, rua Escobar, 51. — Legalise a assinatura da petição, no prazo de 20 dias.

N. 23.239-41 — Antonio Peixeiro, rua Francisco Eugênio, 110. — Idem.

N. 23.330-41 — Israel Majer Mirtenbaum, Praça Dom Sebastião, 13. — Compareça para prestar esclarecimentos, no prazo de 20 dias.

N. 23.701-41 — Raul Ferreira Chula, rua Projetada, n. 13. — Prove o alegado, no prazo de 20 dias.

N. 23.831-41 — Joaquim Gonçalves Branco, rua Felipe Cardoso, 67. — Idem.

N. 23.856-41 — Colladino de Oliveira & Cia. Ltda., rua Conselheiro Mairink, 380. — Apresente o seu contrato social, devidamente legalizado, no prazo de 20 dias.

N. 24.294-41 — Richard Knoblich & Filho, rua Teófilo Otoni, 122. — Prove o alegado, no prazo de 20 dias.

N. 24.586-41 — Antonio Pinto Bar, rua Castro Tavares, 75. — Idem.

N. 24.864-41 — A. Ferreira Nunes, rua Uranos, 715. — Prove estar sua firma registrada no Dep. Nac. de Ind. e Comércio, no prazo de 20 dias.

N. 24.865-41 — Sa'd Nader & Cia., rua Uranos, 1.039. — Apresente seu contrato social devidamente legalizado, no prazo de 20 dias.

Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 1941, (TERÇA-FEIRA), ÀS 14 HORAS

Compareceram os senhores Nero de Macedo, presidente; Cornélio Marcondes da Luz, vice-presidente; Tobias Cândido Rios Filho e Onaldo Brancante Machado, membros do Conselho; Bacharel Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública e o Secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 4 do mês em curso.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordãos:

N. 10.421 — Rec. 565-R — Christiani & Nielsen — Imposto de consumo (Pedido de reconsideração do acordo n. 9.158) — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Tobias Rios Filho. Não se tomou conhecimento do pedido de reconsideração, por prompto, unanimemente.

Ausente os senhores Magalhães Serejo e Brandão Cavalcanti. N. 19.422 — Rec. 8.600 — Francisco Martins, Waldemiro Silveira, Simão Felix e Rufino Abreu — Decreto n. 21.143, de 1932 — Delegacia Fiscal no Maranhão. — Compareceu o sr. Magalhães Serejo — Relator sr. Tobias Rios Filho. — Deu-se provimento aos recursos, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti. N. 10.423 — Rec. 9.898 — Maurício Ladosky & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti. N. 10.424 — Rec. 10.561 — José Kalil & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Tobias Rios Filho. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti. N. 10.425 — Rec. 8.732 — F. R. Moreira & Comp. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro, *ex officio* — Relator sr. Nero de Macedo. — Deu-se provimento ao recurso "*ex officio*" para, reformando a decisão recorrida, declarar sujeitos a imposto os motores em apreço, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti. N. 10.426 — Rec. 10.547 — Sedamital Ltda. — Imposto de consumo — recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Nero de Macedo. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para reduzir a multa a 1:000\$, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti. N. 10.427 — Rec. 10.548 — Metalúrgica Sirius — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti. N. 10.428 — Rec. 10.549 — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Nero de Macedo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti. N. 10.429 — Rec. 10.571 — Maurício Kramer — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Nero de Macedo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti. N. 10.430 — Rec. 9.373 — Belmiro Andriotti & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti. N. 10.431 — Rec. 9.393 — Arthur Sabino de Freitas — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Goiás — Relator sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti. N. 10.432 — Rec. 9.770 — Marti Pacheco & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Piauí — Relator sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti. N. 10.433 — Rec. 9.869 — João Marchão de Carvalho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Piauí — Relator sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti. N. 10.434 — Rec. 10.374 — Comp. Melhoramentos de São Paulo — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Onaldo Machado. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti. N. 10.435 — Rec. 10.387 — Viuva Avelina Taboada — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti. N. 10.436 — Rec. 10.388 — Agostinho Merlo & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti. N. 10.437 — Rec. 571-R — Pinto Bastos & Comp. — Imposto de consumo (Pedido de reconsideração do acordo n. 9.204) — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator sr. Magalhães Serejo. — Anulou-se o processo a partir da primeira decisão, inclusive, contra o voto do sr. Nero de Macedo que mantinha o acordo recorrido.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti. N. 10.438 — Rec. 10.069 — Saturnino de Silva Ribeiro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bafa — Relator sr. Ma-

galhães Serejo. — Tomou-se conhecimento do recurso para julgar indevida a multa imposta, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.439 — Rec. 10.320 — Abel Alves & Gomes — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator sr. Magalhães Serejo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempção, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti.

Diligências:

Recursos ns. 10.566, 10.058, 10.422.

Adiados:

Recursos ns. 10.462, 10.471, 12.362, 12.422.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 9 de abril de 1941. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 1941 (TERÇA-FEIRA) ÀS 14 HORAS

Compareceram os srs. Nero de Macedo, presidente; Cornélio Marcondes da Luz, vice-presidente; Tobias Cândido Rios Filho, Onaldo Brancante Machado e João Constant de Magalhães Serejo, membros do Conselho; Bel. Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública e o Secretário do Conselho, *Frederico Diniz Martins*.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 8 do mês em curso.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordãos:

N. 10.440 — Rec. 9.151 — Homero de Macedo Moura — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais — Relator sr. Magalhães Serejo — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.441 — Rec. 10.564 — Bento de Carvalho & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Magalhães Serejo — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.442 — Rec. 10.572 — Frigorífico Wilson do Brasil — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Magalhães Serejo — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.443 — Rec. 10.573 — Pedro Balbassari & Irmãos — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Magalhães Serejo — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempção, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.444 — Rec. 10.574 — M. Rodrigues & Arneiro — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Magalhães Serejo — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempção, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.445 — Rec. 10.691 — Sousa Lemos & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator sr. Magalhães Serejo — Tomou-se conhecimento do recurso, para julgar nulo o auto, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.446 — Rec. 9.224 — Companhia Comércio e Navegação — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator sr. Tobias Rios Filho — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempção, unanimemente.

Ausentes os srs. Magalhães Serejo e Brandão Cavalcanti.

N. 10.447 — Rec. 10.243 — Brasil Oitica S. A. — Imposto de consumo — Alfândega de Fortaleza — Relator sr. Tobias Rios Filho — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausentes os srs. Magalhães Serejo e Brandão Cavalcanti.

N. 10.448 — Rec. 10.264 — E. Almeida & Irmão e Cia. Comissária de Café de Minas Gerais — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Compareceu o sr. Magalhães Serejo — Relator sr. Tobias Rios Filho — Negou-se provimento aos recursos, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.449 — Rec. 10.562 — L. Frugoli & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Tobias Rios Filho — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.450 — Rec. 10.570 — G. de Matias & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Tobias Rios Filho — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.451 — Rec. 10.576 — S. A. Fábrica de Linhas Alete Marconcini — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Tobias Rios Filho — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.452 — Rec. 9.831 — João do Sousa Miguel — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator sr. Brandão Cavalcanti — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempção, unanimemente.

N. 10.453 — Rec. 10.502 — M. S. Tralulso — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Brandão Cavalcanti — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.454 — Rec. 10.512 — Industrias Lacta S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Brandão Cavalcanti — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.455 — Rec. 10.523 — Drogasil Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Brandão Cavalcanti — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.456 — Rec. 10.565 — Emilio Vianini — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Brandão Cavalcanti — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.457 — Rec. 10.577 — Romeiro Pinto & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Brandão Cavalcanti — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.458 — Rec. 10.013 — João Fernandes Santiago — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator sr. Marcondes da Luz — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.459 — Rec. 10.237 — Clotario de Barros Lima (Voluntário) — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex officio* — Relator sr. Marcondes da Luz — Deu-se provimento ao recurso voluntário, para julgar o auto improcedente e negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente. — Compareceu o sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.460 — Rec. 10.481 — A. Kallfelz — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator sr. Marcondes da Luz — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.461 — Rec. 10.525 — Castelo das Noivas — Imposto de Consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Marcondes da Luz — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.462 — Rec. 10.526 — Desiderio Farkas — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Marcondes da Luz — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.463 — Rec. 10.424 — Jefferson Castaldelli — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator sr. Onaldo Machado — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.464 — Rec. 10.437 — S. A. Fábrica Camelo — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Onaldo Machado — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.465 — Rec. 10.438 — Moisés Lupercio & Filhos — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Onaldo Machado — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.466 — Rec. 10.478 — Luiz Venâncio & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator sr. Onaldo Machado — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.467 — Rec. 10.493 — Cristaleira Nadir Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Onaldo Machado — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.468 — Rec. 10.592 — Schidlich, Obert & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Nero de Macedo — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.469 — Rec. 10.589 — Theodor Wille & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Nero de Macedo — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.470 — Rec. 10.575 — Medici, Barbaro & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator sr. Nero de Macedo — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.471 — Rec. 10.610 — Angelo Fasoli — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator sr. Nero de Macedo — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.472 — Rec. 10.759 — Nagib Calito e Alexandre Calito — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator sr. Nero de Macedo — Deu-se provimento aos recursos, unanimemente.

N. 10.473 — Rec. 12.313 — Irmãos Franceschi — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator sr. Nero de Macedo — Negou-se provimento ao recurso *ex officio* e esclareceu-se, unanimemente.

Adiado:

Recurso n. 10.461.

Com vista ao sr. Nero de Macedo: recurso n. 10.457.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 16 de abril de 1941. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 1941 (SEXTA-FEIRA) ÀS 14 HORAS

Compareceram os srs. Nero de Macedo, presidente; Tobias Cândido Rios Filho, Onaldo Brancante Machado, Francisco Brandão Cavalcante e João Constant de Magalhães Serejo, membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, *Frederico Diniz Martins*.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 15 do mês em curso.

No expediente foram lidos os seguintes ofícios do Sr. chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, comunicando despachos proferidos pelo mesmo Sr. Ministro: Ofício n. 84, de 18 do mês corrente, comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fa-

zenda, da decisão deste Conselho constante do acórdão n. 9.317, publicado no "Diário Oficial" de 29 de novembro do ano p. findo, — proferiu, no dia 17 do corrente mês, o seguinte despacho: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão constante do de n. 8.386, e, de acordo com a proposta, relevar, por equidade, a multa imposta"; officio n. 85, de 18 do corrente mês, comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão deste Conselho constante do acórdão n. 9.284, publicado no "Diário Oficial" de 28 de novembro do ano p. findo, — proferiu, no dia 17 do corrente mês, o seguinte despacho: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão constante do acórdão n. 8.490, e, de acordo com a proposta, relevar, por equidade, a multa imposta; officio n. 86, de 18 do corrente mês, comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão deste Conselho constante do acórdão n. 9.316, publicado no "Diário Oficial" de 29 de novembro do ano p. findo, — proferiu, no dia 17 do corrente mês, o seguinte despacho: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão constante do de n. 8.372, e, de acordo com a proposta, relevar, por equidade, a multa imposta"; e officio n. 87, de 18 do mês em curso, comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltda., com escritório nesta capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda da decisão deste Conselho constante do acórdão n. 9.285, publicado no "Diário Oficial" de 28 de novembro do ano findo, — proferiu, em 17 do corrente mês, o seguinte despacho: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para o fim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão constante do de n. 8.387, e, de acordo com a proposta, relevar a multa imposta".

Passando-se a ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos

Acordãos:

N. 10.474 — Rec. 10.357 — Dante Ramenzoni & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. Onaldo Machado — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 1:725\$0, com a obrigação de recolher igual importância de imposto não pago, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.475 — Rec. 10.513 — Companhia Calçado Clark — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo. — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.476 — Rec. 12.500 — Fábrica de Estopa e Cascamifício Sebete Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio* e esclareceu-se, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.477 — Rec. 10.445 — Martins Fadiga & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. Nero de Macedo — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.478 — Rec. 10.612 — Cia. Industrial Cataguazes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — Relator, Sr. Nero de Macedo — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.479 — Rec. 10.621 — Manoel Joaquim de Carvalho e Souza & Meirelles — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bafa — Relator, Sr. Nero de Macedo — Negou-se provimento aos recursos, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.480 — Rec. 10.627 — S. A. Fábrica de Papel Santa Maria — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, *ex officio* — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Deu-se provimento ao recurso *ex officio* para declarar que o produto objeto da consulta incide na taxa prevista na alínea 1.^a, letra d, § 18, do art. 4.^o do decreto-lei n. 739, de 1938, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.481 — Rec. 10.633 — Armando Ferreira Leite — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.482 — Rec. 10.642 — João Salgado de Carvalho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bafa — Relator, Sr. Nero de Macedo — Deu-se em parte, provimento ao recurso, para reduzir a multa a 200\$0, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.483 — Rec. 10.462 — Martins Costa & Cia. — Imposto de consumo. — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.484 — Rec. 12.362 — Mario Beleza & Gianfratti — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.485 — Rec. 12.422 — W. S. Cremer S. A. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, *ex officio* — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento, em parte ao recurso, para declarar que um dos produtos está sujeito a imposto como lençol, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.486 — Rec. 12.446 — Ferreira Lage & Cia., — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.487 — Rec. 10.581 — Pedro Fongaro & Irmãos — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.488 — Rec. 10.581 — Alessandro Colombo & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.489 — Rec. 10.602 — Brasil Oititeica S. A. — Imposto de consumo — Alfândega de Fortaleza — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.490 — Rec. 10.604 — Sociedade Anônima Ferreira Guimarães. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.491 — Rec. 10.613 — Cia. Industrial Schlosser — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.492 — Rec. 12.363 — Pinto Bastos & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Tobias Rios Filho — Anulou-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.493 — Rec. 12.501 — Souza & Pinto — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.494 — Rec. 10.590 — Industrias Martins Ferreira S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.495 — Rec. 12.274 — Irmãos Lutfalla & Cia. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.496 — Rec. 12.499 — Bruno Fischbacher — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio* para esclarecer, unanimemente.

Diligências: Recurso n. 9.041.

Adiados: Recursos ns. 12.328 — 10.253 — 10.528 — 10.527 — 10.579 — 12.498 — 12.341.

Secretaria do Segundo Conselho do Contribuintes, 19 de abril de 1941. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

732.^a SESSÃO ORDINÁRIA EM 25 DE ABRIL DE 1941

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes Vice-Almirante Dario Paes Leme do Castro, Presidente, Capitães de Mar e Guerra Americo de Araujo Pimentel, Raul R. A. Braga; Drs. Carlos L. B. de Miranda, João S. Gonçalves e Cap. de L. C. Francisco José da Rocha; Procurador, junto ao T. M. A., Dr. Carlos Americo Brasil; Secretário Oficial Administrativo "J", Gilberto de Alencar Saboya.

Ata — Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Publicação — Foi publicado em sessão o acórdão no processo n. 422 julgado em 4 do corrente.

Processo n. 436 — Relator o Sr. Juiz Francisco Rocha. Referente ao abalroamento da canoa "Cidade de Abaeté" pelo navio "Santa Maria", no rio Maratáfra, Estado do Pará, em 9-12-39. Representado, Francisco de Souza Sobrinho. Julgamento: Decisão unanime: a) quanto

à natureza e extensão do acidente: abalroamento entre o navio fluvial "Santa Maria" e a canoa "Cidade de Abaelé", ocorrido no rio Maratáfra, município de Igarapé-Mirim, Pará, resultando o sossobro da canoa com a perda de corpo e faculdades; b) quanto à causa determinante: enrascar-se a mastreação da canoa nos turcos do navio, na ocasião em que este guinava para deixar caminho livre; acidente ocorrido em local estreito e correntoso, durante noite escura; c) julgar o abalroamento fortuito nas circunstâncias em que ocorreu, desde que não ficou provado nos autos que o farol da canoa fosse exibido em tempo de evitar o acidente; consequentemente ordenar o arquivamento do processo, isentando de culpa o representado.

Processo n. 500 — Relator o Sr. Juiz Stoll Gonçalves. Representação do Dr. Adjunto do Procurador interino contra Genuino Mariano Sobral, mestre de pequena cabotagem e José Alves Côrtes, Capataz, como responsáveis pelo naufrágio do navio fluvial "Newton Prado" no porto de Joazeiro, Estado da Bahia, em 9-10-40. Lida e apreciada a representação, foi ela recebida pelo Tribunal e determinada a sua volta a Procuradoria para inclusão nela, do Armador, do Prático e do contra-mestre do navio "Newton Prado", prosseguindo, em seguida, na forma da lei.

Consulta n. 18 — Relator o Sr. Juiz Romeu Braga. Foi pelo Tribunal e unanimemente aprovado o relatório escrito do relator que passou a constituir o parecer do T. M. A. e que será publicado depois de assinado. A consulta versa sobre os artigos 142, 220 letra "c", e 462 n. 6, do atual regulamento para as Capitânias de Portos.

Levantada a sessão às 16 horas sendo transferido para a próxima, o julgamento do processo n. 472. — *Gilberto de Alencar Saboya*, Oficial Administrativo "J", servindo de Secretário.

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta para julgamento, em grau de embargos, no próximo dia 30, às 14 horas, o seguinte processo: n. 362, referente ao acidente ocorrido com a lancha "Otilia", em 16 de abril de 1939, no porto de Itajai, no Estado de Santa Catarina. Relator dos embargos, doutor João Stoll Gonçalves. Autora, a Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo Administrativo. Acusados, Hermann Hering e Henrique Bernardino Maria de Borja, respectivamente armador e mestre da lancha "Otilia". Os acusados não têm advogado constituído nesta Capital.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, em Distrito Federal, 25 de abril de 1941. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

Acha-se em pauta para julgamento no próximo dia 2 de maio, às 14 horas, o processo n. 468, referente ao abalroamento havido entre os navios nacional "Cairú" e inglês "Nagara", ocorrido no dia 20 de agosto de 1940, no porto desta Capital.

Representados — Capitão do Longo Curso Manoel Nunes Ramos e Prático Manoel de Oliveira, ambos comandante e prático do navio "Cairú".

Autora a Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo Administrativo.

Relator, Capitão do Longo Curso Francisco José da Rocha.

Advogados do 1.º representado, doutor Carlos Lassance Fontoura, e do 2.º representado, doutor Paulino Ignacio Jaques.

Secretaria do Tribunal Marítimo, aos 24 de abril de 1941. — *Gilberto de Alencar Saboya*, of. adm. servindo de secretário.

Acha-se em pauta para julgamento no dia 30 do corrente o processo número trezentos e sessenta e três (363), em grau de embargos, referente ao sinistro da alvarenga "Tuiuti", ocorrido na costa de Fortaleza, Estado do Ceará, no dia 3 de fevereiro de 1939.

Embargante: Serviço Marítimo Ltda.

Embargado: Boot & Cia., (London) Ltda.

Relator: Comandante Americo de Araujo Pimentel.

Secretaria do T. M. A., em 25 de abril de 1941. — *Gilberto de Alencar Saboya*, servindo de secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 25 de abril de 1941

Avisos:

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941 — Aviso n. 1.183 — Inst. 3.

Declaro que foi por aprovadas as Instruções para o funcionamento do Curso de Alto Comando. — General *Eurico G. Dutra*.

INSTRUÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ESTADO MAIOR

A) — Generalidades:

1) — O Curso de Alto Comando tem por fim ministrar informações e conhecimentos atualizados, indispensáveis à formação dos Chefes de G. U. e o papel deles na coduta e emprego dessas G. U. nas operações de guerra moderna, principalmente na batalha, a partir dos comandos dos escalões mais altos duma mesma arma no âmbito das Divisões.

Igualmente tem por objeto familiarizar os futuros Chefes de G. U. com os estudos relativos aos principais elementos e características técnicas do problema da defesa militar do País.

Trata-se, consequentemente:

a) no que entende com a preparação:

— de desenvolver nos oficiais superiores e generais o hábito e as faculdades peculiares ao comando de unidades divisionárias (comando de Armas e Divisões) e o sentido profundo das responsabilidades do Chefe em tempo de paz e de guerra;

b) no que entende com a sua atuação na batalha:

— de preparar a revisão dos conhecimentos relativos às operações de campanha e os novos processos e meios de combate, inclusive as operações combinadas com a Marinha e as Forças Aéreas Nacionais.

2) — Os trabalhos do Curso de Alto Comando tem por fim aquilatar das aptidões e permitir o julgamento tão seguro quanto possível, do valor de cada oficial nele matriculado para as responsabilidades dos mais altos postos do Exército. Durante o Curso, os oficiais não terão somente que solucionar as questões propostas, mas discutí-las e propô-las no quadro geral do programa que for traçado.

B) — Organização do ensino:

3) — O Curso constará de conferências e exercícios, além de outros ensinamentos, e compreenderá duas fases:

— a primeira, *preparatória*, ou de revisão de conhecimento, visando por os oficiais em dia com o que é essencial ou básico para a realização dos trabalhos normais do Curso;

— *duração*: de 3 ou 2 meses (conforme a duração total do Curso);

— a segunda, *normal*, onde serão tratados os assuntos de que o Curso é objeto;

— *duração*: de 6 ou 5 meses (conforme a duração fixada para o Curso).

A primeira fase terá um caráter essencialmente informativo e de treinamento específico; a segunda, já de aplicação, deve comportar um regime de *trabalhos intensivos* pelos quais sejam postas à prova as qualidades indispensáveis para o exercício das mais elevadas funções do comando.

Durante a fase preparatória, far-se-ão estudos referentes às propriedades e manejo das armas modernas, ao grau de evolução atingido pelo armamento e suas tendências, revendo-se as questões concernentes à atuação da Divisão (Inf., Cav. e Mot.), no quadro do Corpo do Ex. ou do Ex.

Será igualmente revista a ação do Corpo de Ex. na Batalha.

— Na segunda fase, estudar-se-á o Exército na batalha (como grande unidade tática e unidade estratégica), quer constituído por G. Ex. quer acionando diretamente as Divisões componentes, e a sua manobra num quadro geral de operações, à vista das diversas *missões típicas* que podem normalmente corresponder àquela G. U.

Finalmente, no termo final dessa fase, de conformidade com o programa anual que for estabelecido, estudar-se-ão outros aspectos do problema da defesa do país, a juízo do Chefe do E.M.E. O estudo dessas questões pode ser preparado por trabalhos especiais e conferências, empreendidas desde o início da segunda fase ou mesmo da primeira.

4) — O programa geral dos trabalhos do Curso de Alto Comando será estabelecido anualmente pelo Chefe do Estado Maior do Exército que o submeterá à aprovação do Ministro da Guerra.

C) — Emprego do tempo:

5) — Os quadros de emprego do tempo serão organizados pelo diretor de Estudos e submetidos à aprovação do Chefe do Estado Maior do Exército. Esses quadros devem fixar o número, a natureza e a época dos trabalhos a realizar em cada período.

6) — Além dos exercícios no terreno (viagens, visitas, etc.), os oficiais alunos deverão assistir às sessões de aulas e estudos na carta que foram determinadas semanalmente, numa média de, pelo menos, 3 por semana.

7) — Durante o funcionamento do Curso os oficiais alunos serão dispensados das funções que exercerem.

8) — O Curso deve comportar, pelo menos, um período de exercícios *no terreno*, feito no fim da *primeira fase*, de duração nunca menor de 7 dias de trabalho efetivo, de situações ofensivas e defensivas (escalão C. e Ex., D. I. D. C. ou D. M.) e um período de cerca de 10 a 20 dias de trabalhos intensivos no terreno, no fim da segunda fase, para estudo de ações defensivas e ofensivas de Exército (eventualmente Gr. Ex.).

— Pode comportar ainda viagens para estudos especiais de determinados assuntos de operações e outros trabalhos no terreno de menor duração.

9) — Desde que sejam realizadas grandes manobras com tropa, em época oportuna com o funcionamento do Curso, podem elas ser aproveitadas para campo de trabalho dos alunos, sob a forma que parecer conveniente ao Chefe do Estado Maior do Exército.

D) — Direção e professores:

10) — O Curso de Alto Comando funcionará na Escola de Estado Maior, sob a dependência direta do Estado Maior do Exército.

As funções de diretor do Curso serão desempenhadas por um General de Divisão, designado pelo Ministro da Guerra, por indicação do Chefe do Estado Maior do Exército.

11) — Serão postos à disposição do diretor do Curso 4 oficiais instrutores (um para cada arma) e um oficial superior adjunto, o qual terá a seu cargo os mistérios da preparação material dos trabalhos. Esses oficiais não poderão exercer funções estranhas às atividades do Curso, exceto as de ensino na Escola de Estado Maior, ou no E. M. E., quando não houver notória incompatibilidade. Além desses instrutores, será solicitado ao Ministério da Aeronáutica um oficial superior para o estudo das questões de emprego dos meios aéreos.

12) — Para estudo das questões referentes às operações combinadas com forças marítimas, poderá o Estado Maior do Exército solicitar a colaboração do Ministério da Marinha.

13) — Os instrutores serão designados pelo prazo mínimo de 2 anos e serão escolhidos de preferência entre os que possuem o Curso de Alto Comando e os que tenham exercido com êxito chefias de cursos na E. M. E.

14) — Para estudo ou trato de certas questões especializadas, podem ser designados determinados oficiais, mesmo entre os que frequentam o Curso como alunos.

15) — O Estado Maior do Exército poderá convidar conferencistas de notória competência para desenvolverem temas ou debaterem problemas de cultura geral e profissional que interessarem particularmente ao Brasil e à América.

E) — Da matrícula e duração do Curso:

16) — A duração do Curso de Alto Comando e a data de início dos trabalhos serão fixadas anualmente pelo Ministro da Guerra, por proposta do Estado Maior do Exército.

17) — Para poder ser matriculado no Curso de Alto Comando, deve o candidato satisfazer as condições seguintes:

- a) ter o posto de Coronel (na falta, Tenente Coronel) de qualquer arma;
- b) possuir o Curso de Estado Maior;
- c) ter menos de 54 anos de idade, quando Coronel e menos de 52, quando Tenente Coronel;
- d) possuir as necessárias condições de saúde, comprovadas em inspeção de saúde;
- e) os Tenentes Coronéis devem ainda ter satisfeito todas as condições para promoção.

18) — As matrículas serão realizadas por determinação do Ministro da Guerra, por indicação compulsória do Chefe do E. M. E.

19) — Deverão ser matriculados no Curso de Alto Comando, por indicação das respectivas Diretorias, oficiais dos Serviços de Exército (Coronéis ou Tenentes Coronéis), os quais tomarão parte ativa nos trabalhos relativos às suas especialidades.

20) — Poderão também ser matriculados no Curso, mediante indicação dos Ministérios interessados, oficiais pertencentes à Marinha de Guerra e às Forças Aéreas Nacionais.

21) — Uma vez matriculado, o oficial só poderá ser excluído do Curso, antes de concluí-lo, mediante requerimento dirigido ao Chefe do Estado Maior do Exército, ou por proposta justificada do diretor do Curso aprovado pelo Ministro da Guerra.

22) — A frequência do Curso por oficiais gerais, poderá ser decidida pelo Ministro da Guerra por proposta do Chefe do Estado Maior do Exército, ou a requerimento do interessado e parecer favorável daquela autoridade. Os oficiais gerais executarão os trabalhos do curso como for decidido pelo Chefe do E. M. E.

F) Da natureza dos trabalhos e seu julgamento:

23) — Aos oficiais matriculados serão distribuídos trabalhos que deverão ser executados por todos, pessoalmente, e dentro dos prazos concedidos.

Em princípio, estes trabalhos serão feitos em domicílio.

24) — Uma vez corrigidos serão os trabalhos restituídos aos respectivos autores, com um julgamento sintético, sem notas numéricas, mas com observações corretivas e explícitas ao valor dos mesmos encarados de modo global.

25) — Findo o Curso os oficiais do Exército, das armas, serão considerados ou não com aptidão para o comando de G. U. em campanha e entre eles serão assinalados os que se destacaram e mostraram qualidades que os recomendam para os mais altos postos.

Todos receberão uma indicação correspondente ao seu melhor aproveitamento em caso de mobilização.

26) — Findo o Curso o Chefe do Estado Maior do Exército remeterá ao ministro da Guerra, para fins de anotação nos respectivos assentamentos, a relação dos oficiais que concluíram o Curso e revelaram "aptidão para o comando de G. U".

Os oficiais dos Serviços serão declarados "aptos ou não, para as funções e Diretores de Serviço, em campanha".

G) — Funcionamento do Curso no ano de 1941:

27) — No ano de 1941, o Curso funcionará segundo as prescrições destas Instruções, excetuando-se aquelas que, em seu decorrer, são substituídas pelas seguintes:

- a) início dos trabalhos no primeiro dia útil do mês de julho;
- b) o Curso terá a duração de seis meses, reservando-se, para o período preparatório, apenas o primeiro deles;
- c) as matrículas serão propostas sem se levar em conta os limites de idade.

Dia 23 de abril de 1941

Despachos:

Foram concedidos trinta dias de prorrogação para entrega dos Inquéritos Policiais Militares de que estão encarregados;

O coronel Arthur Joaquim Pamphiro.

O tenente-coronel Euclides Pereira Bueno.

Dia 25 de abril de 1941

Foram designados, por necessidade do serviço:

Os capitães Wilton de Matos e Helio Barbosa Brandão, para adjuntos do Serviço de Material Bélico das 3.^a (terceira) e 5.^a (quinta) Regiões Militares, respectivamente.

O capitão Francisco Faustino da Silva, para exercer, em caráter provisório, as funções de adjunto do Serviço de Estado Maior da 5.^a (quinta) Região Militar, em substituição ao capitão Levi Ribeiro Bittencourt.

Foi dispensado das funções de Secretário da Escola Técnica do Exército, o capitão José Nogueira Pais.

PORTARIAS

Portaria nn. 2.827 de 25 de abril de 1941 — Nomeia, de acordo com o disposto no artigo 1.^o, do decreto-lei n. 3.075, de 22 de fevereiro de 1941, os seguintes oficiais para exercerem as funções de Fiscal Administrativo:

Tenente coronel José de Oliveira Monteiro — Colégio Militar.

Major Oscar de Barros Amzalack — Escola das Armas.

Major Roberto Deolindo Santiago — Escola Militar.

Major Ormir Vieira — Escola Técnica.

Capitão Eduardo Regis — Centro de Instrução de Motorização e Mecanização.

O tenente coronel José de Oliveira Monteiro acumulará as funções de Fiscal Administrativo com as de Fiscal do Pessoal.

Portaria n. 2.828 de 25 de abril de 1941 — Dispensa o major médico Dr. Arthur José da Silva Lima das funções de Fiscal Administrativo da Escola de Saúde do Exército.

Requerimentos:

Agripa José Gonçalves, capitão, pedindo que a licença de noventa dias que lhe foi arbitrada para tratamento de saúde, seja concedida de acordo com a letra a do artigo 30 do Código de Vantagens.

— Concedo 90 (noventa) dias, em prorrogação.

Carlos de Mesquita Caldas, capitão, pedindo que a licença de cento e vinte dias que lhe foi arbitrada para tratamento de saúde lhe seja concedida com os vencimentos integrais na forma do art. 30, letra b, do Código de Vantagens. — Concedo.

Chassepot de Albuquerque Cavalcanti, 1.^o sargento reformado, pedindo retificação do cálculo de seus vencimentos. — Indeferido. O requerente solicitou transferência para a reserva em 8-VI-939 e já foi beneficiado pela aplicação do decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939.

Emanuel Maria de Beaurepaire Rohan Pinto Peixoto, 1.^o tenente, pedindo que lhe seja concedida, em prorrogação, mais quatro meses de licença para tratamento de saúde, de acordo com a letra a do artigo 30 do Código de Vantagens. — Concedo 120 (cento e vinte) dias, em prorrogação.

Ladislau Fernandes Pereira Pinto, capitão intendente do Exército, pedindo pagamento de diárias "Pro-labore". — Indeferido.

Odetta Cunha Scarinci, pedindo que seja compelido o seu marido capitão intendente do Exército Belmiro Scarinci, a fornecer-lhe uma pensão. — Foi instituída por seu esposo, a pensão alimentícia de 300\$6 mensais, ressalvado o direito à ação de desquite.

William de Carvalho, 2.^o cabo observador do 1/6.^o R. I., pedindo anulação de uma punição. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

RELAÇÃO N. 22

Requerimentos despachados pelo Sr. General Secretário Geral: Manoel Henriques Gomes Filho, 2.^o tenente da Reserva, pedindo expedição de carta-patente.

Despacho: Expeça-se a patente do seu posto. (S/2-P.9.203-41). Edgar Alberto Moreira da Rocha, 2.^o tenente da Reserva, pedindo expedição de carta-patente.

Despacho: Expeça-se a patente do seu posto. (S/2-P.9.202-41). Hosannah de Oliveira, 2.^o tenente da Reserva, pedindo expedição de carta-patente.

Despacho: Expeça-se a patente do seu posto. (S/2-P.9.117-41). Alvaro Rodrigues Gomes, 2.^o tenente da Reserva, pedindo expedição de carta-patente.

Despacho: Expeça-se a carta-patente do seu posto. (S/2 — Processo 7.525-41).

Jeferson Cavalcante Pessoa, 2.^o tenente médico, da Reserva, pedindo expedição de carta-patente.

Despacho: Expeça-se a carta-patente. (S/2-P.9.268-41).

Benedito Ferreira Jordão, pedindo certidão.

Despacho: Indeferido, em face de nada constar na 2.^a Circunscrição de Recrutamento, do que alega. (S/2-P.33.859-40).

José Deolindo de Jesus, praça do Contingente da Fábrica de Juiz de Fora, pedindo transferência.

Despacho: Transfiro, por interesse próprio, do Contigente da Fábrica de Juiz de Fora (F.F.E.A.) para o da Escola das Armas, o soldado José Deolindo de Jesus. (S/2-P.4.580-41).

Antonio Suzato Pereira, pedindo certidão de assentamentos militares.

Despacho: Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P.6.550-41).

Antonio Pereira Pinto, pedindo certidão de assentamentos militares.

Despacho: Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P.5.550-41).

Maria Emilia Jarre, pedindo transferência de uma praça seu filho, do 3.º G.A. Do., para a 2.ª Região Militar.

Despacho: Arquite-se, por contrariar disposições do Aviso 374, de 11 de novembro de 1939 (Reservado), conforme informa o comandante do 3.º G.A. Do. (S/2-P.7.292-41).

José Marinho da Silva, pedindo certidão.

Despacho: Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P.31.612-41).

Vitalino de Almeida Toscano, pedindo certidão de assentamentos militares.

Despacho: Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P.7.305-41).

Silvio de Carvalho Teles, pedindo matrícula no C.P.O.R. (3.º ano).

Despacho: Indeferido. As matrículas foram encerradas a 18 de março do corrente ano. (S/2-P.6.418-41).

José Martins Cruz, 2.º sargento da Fábrica de Material de Transmissões, pedindo dispensa de exigência legal para matrícula no C. I. M. M.

Despacho: Indeferido, em face da informação da Diretoria de Engenharia. (S/2-P.8.932-41).

Artur Ferreira Barbosa, 3.º sargento do 13.º R. I., pedindo para aguardar transferência para a reserva remunerada em casa de sua família.

Despacho: Indeferido, em face do Aviso n. 1.021, de 14 de outubro de 1939. (S/2-P.7.239-41).

Joaquim Rodrigues, soldado do 1.º B. C., pedindo licenciamento.

Despacho: Indeferido, em face da informação da Diretoria de Infantaria. (S/2-P.6.260-41).

Firmino Pereira Neto, pedindo certidão de assentamentos militares.

Despacho: Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P.8.876-41).

Manoel Marcínio do Nascimento, pedindo certidão do que constar a seu respeito.

Despacho: Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P.6.529-41).

Herval Ribeiro Chaves, apresentando sugestões sobre o aproveitamento de terras no Município de Ilajubá, para fabricação da celulose e derivados necessários à indústria Bêlica.

Despacho: Arquite-se: o requerente não declara o que deseja. (S/1-P.9.099-41).

Julia Dambisk, esposa do 1.º tenente reformado, João Dambisk, pedindo seja este oficial compelido a pagar-lhe uma pensão.

Despacho: Recorra ao Judiciário, querendo. (S/1-P.26.398-40).

José Amaro dos Santos, sargento-ajudante, reformado, pedindo inclusão no Asilo de Inválidos da Pátria.

Despacho: Indeferido, em face da informação da Diretoria de Recrutamento e por falta de amparo legal. (S/1-P.2.768-41).

Deocleciano Garcia Pantoja, 2.º tenente da Reserva, pedindo contagem de tempo de serviço.

Despacho: Declare, em cumprimento ao disposto no item VII do Aviso n. 195, de 21 de março de 1939, se é a primeira vez que requer o que pretende. Em caso contrário, deve esclarecer de que forma já requereu e o despacho que foi dado ao pedido. (S/1 — Processo 9.092-41).

José Serra Silva, 3.º sargento reservista, pedindo reincidência.

Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal. (S/1-P.6.572, de 1941).

Marcus Voloch & Comp. Ltda., pedindo pagamento de dívida contraída por um oficial.

Despacho: Compareça à Secretaria Geral do Ministério da Guerra, (1.ª Secção), afim de satisfazer exigência legal. (S/1 — Processo 6.990-41).

Aramis Taborda de Ataíde, capitão médico do H. M. de Curitiba, pedindo averbação de tempo de serviço.

Despacho: Indeferido, em face das informações e por falta de amparo legal. (S/2-P.6.015-41).

João Balista Cata Preta, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército.

Despacho: Arquite-se, em face do disposto no art. 2.º do decreto n. 20.048, de 23 de dezembro de 1931. O decreto-lei n. 1.174, de 27 de março de 1939, citado, refere-se a recursos de funcionários públicos civis, e que não é o caso do requerente. (S/2-P.9.167-41).

Teodoro Smith, pedindo pagamento de requisições militares.

Despacho: Arquite-se. O direito do peticionário acha-se prescrito *ex vi* dos arts. 5.º e 9.º do decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932. (S/1-P.9.616-41).

Firestone Tire & Rubber Export Co., pedindo pagamento de requisições militares.

Despacho: Arquite-se. Não figura no presente processo nenhuma petição do interessado ou de seu representante legal. Acha-se consequentemente prescrito o direito da parte, *ex vi* do art. 1.º do decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932. (S/1-P.9.617-41).

Nelson Lugtemberg de Souza, 1.º cabo do S.F.R. da 3.ª R.M., pedindo passagem para a inatividade.

Despacho: Arquite-se, por já ter falecido o requerente. (S/2 — P. 33.252, de 1941).

Domingos Vivente Passini Filho, pedindo devolução de caderneta militar.

Despacho: Indeferido. O requerente teve o seu sorteio anulado. Regularize a sua situação perante a 1.ª C. R. (S/2-P.29.070-41).

José Maria Pena Correia, 2.º tenente médico da Reserva, pedindo expedição de carta-patente.

Despacho: Expeça-se a carta-patente. (S/2-P.8.557-41).

Dorval Gonzalez, 2.º tenente da Reserva, pedindo expedição de carta-patente.

Despacho: Expeça-se a carta-patente. (S/2-P.8.553-41).

Rozelino Carreiro do Nascimento, pedindo melhoria de classificação de conduta.

Despacho: Indeferido, de acordo com a Nota n. 365, de 6 de julho de 1940, publicado no B. E. n. 28-40. (S/2-P.3.919-41).

João de Gervais Cavalcanti Vieira, 2.º tenente médico da Reserva, pedindo expedição de carta-patente.

Despacho: Expeça-se a carta-patente. (S/2-P.8.556-41).

Josefina Pinto, pedindo pagamento de dívida contraída por um oficial.

Despacho: Indeferido, por não constar no Almanaque Militar oficial com este nome. (S/2-P.7.521-41).

Domingos de Souza Oliveira, pedindo pagamento de dívida contraída por uma praça.

Despacho: Arquite-se, em face da informação do chefe do E. S. da 1.ª R. M. (S/2-P.3.555-41).

Valdemiro da Fonseca, filho do ex-funcionário deste Ministério, Eduardo da Fonseca, pedindo pagamento de vencimentos dos últimos meses de vida do seu pai, falecido a 28 de dezembro de 1935.

Despacho: Arquite-se. O peticionário deverá recorrer ao Ministério da Fazenda (Diretoria da Despesa Pública), querendo. (S/3 — P. 33.819-40).

Alcina Ramos de Moraes, pedindo desconto mensal nos vencimentos de seu filho 3.º sargento, José Ramos do Nascimento, do 1.º R. A. D. C.

Despacho: Arquite-se, em face da informação do comandante do 11/1.º R. A. D. C. (S/2-P. 5.608-41).

Alzira da Costa Ferreira, viúva do major reformado Henrique da Costa Ferreira Junior, pedindo certidão da carta-patente do mesmo oficial.

Despacho: Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P. 9.404-41).

TERCEIRA SECÇÃO

PELO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Vicente de Paula Memória, Jamil Cassab e Wilson Lins de Albuquerque, pedindo emprego. — Arquite-se, pois os empregos não são dados por pedido, mas mediante proposta das repartições interessadas, ou por concurso (S3 — Ps. 9.196, 9.648 e 9.782/41).

Huldo de Sousa Monteiro, escriturário da classe E, do Quadro Permanente, classificado na Escola de Educação Física do Exército, pedindo certidão. — Certifique-se (S/3 — P. 9.484/41).

José da Cruz, ex-extranumerário da Fábrica do Realengo, pedindo readmissão. — Indeferido, pois o peticionário serviu voluntariamente e não como sorteado (S/3 — P. 2.171/41).

Leonel Pinto Nogueira, por seu procurador Manuel da Costa e Silva, pedindo seja compelido um serventuário da Diretoria de Fundos do Exército ao pagamento de uma dívida referente a alugueis de casa de sua propriedade. — Indeferido, pois o peticionário já promoveu ação judicial (S/8 — P. 17.000/40).

Manuel Lopes do Nascimento Guimarães, servente da classe B, do Quadro Suplementar, classificado no Gabinete do Sr. ministro, pedindo seja o seu aproveitamento considerado na classe D. — Indeferido, por falta de amparo legal, conforme parecer do D. A. S. P. (S/3 — P. 4.168/41).

Eduardo Machado de Brito, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no Depósito Central do Material Bélico, pedindo averbação de tempo de serviço. — Indeferido, por falta de amparo legal (S/3 — P. 35.715/40).

Davi Obadia, cirurgião-dentista, pedindo o seu aproveitamento no Batalhão de Guardas, em vista do concurso de títulos que prestou em 1939. — Indeferido, pois o requerente foi classificado em 9.º lugar (S/3 — P. 9.543/41).

Luiz Carlos Gonzaga, pedindo certidão de tempo de serviço prestado no Colégio Militar. — Deferido (S/3 — P. 7.377/41).

PELO SR. SECRETÁRIO GERAL

Licenças — Foram concedidas:

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939:

Noventa dias a Egdio Estevam de Siqueira, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, classificado na 5.ª C. R., a partir de 2-10-1940.

Cento e oitenta dias a Odorico Pereira Caldas, escriturário da classe E, do Quadro Permanente, classificado no Instituto Militar de Biologia, a partir de 1-2-1941.

Trinta dias a Laudelino Fernandes, artífice da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Serviço Central da Transportes, a partir de 10-3-1941.

Quarenta e cinco dias a José Paulo dos Santos, servente da classe C, do Quadro Suplementar, classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 10-3-941.

Três meses a Ananias Ferreira dos Santos, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, classificado na Escola Militar, a partir de 11-3-941.

Cento e vinte dias a Pedro Dias Pontes, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, classificado na Escola das Armas, a partir de 17-3-941.

Trinta dias a Clovis de Alencar Sabóia, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, classificado na Policlínica Militar, a partir de 19-3-941.

Quinze dias a Moacir de Oliveira Mota, operário de artes gráficas da classe C, do Quadro Suplementar, classificado na Imprensa Militar, a partir de 31-3-941.

— Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Noventa dias a José Vicente Cruz, servente da classe D, do Quadro Suplementar, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 4-1-941.

Sessenta dias a João Pinto Duarte dos Santos Júnior, enfermeiro da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Hospital Central do Exército, a partir de 22-1-941.

Noventa dias a Francisca Maria dos Santos, artífice da classe B, do Quadro Suplementar, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 19-2-941.

Cento e vinte dias a José Pinho Franca, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 16-3-941.

Trinta dias a Manuel Francisco Bezerra, marinheiro da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Serviço Central de Transportes, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 166, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 4-1-941.

— Nos termos dos arts. 154, 156 e 168, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54 do decreto-lei n. 240, de 4-2-938:

Um ano e seis dias a Fernando de Almeida Júnior, artífice, Padrão X, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 25-12-940.

Um ano a Nelson da Cunha Wolf, armazenista, Padrão XIV, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 1-1-941.

Vinte dias a Casemiro Alexandre da Silva, mestre, Padrão XIII, da Fábrica de Bonsucesso, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 28-2-941.

Cinco dias a Etelvina Vaz Torres, auxiliar de escritório, Padrão X, da Fábrica do Andaraí, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54 do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 20-2-941.

Quinze dias a Valdemar Gomes de Oliveira, servente, Padrão IV, da Fábrica do Realengo, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 2-9-940.

Sessenta dias a Valdemar Gomes de Oliveira, servente, Padrão IV, da Fábrica do Realengo, nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 28-10-940.

— Pelo Sr. diretor do Hospital Militar do Juiz de Fora:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Sessenta dias a Antônio Carlos Fortes de Assis, escriturário da classe E, do Quadro Permanente, a partir de 4-3-941.

Noventa dias a Manuel Luiz Tiago, servente da classe D, do Quadro Suplementar, a partir de 2-4-941 (ofícios ns. 256, de 12-3-941 e 388, de 10-4-941, do H. M. de Juiz de Fora).

— Pelo Sr. diretor da Fábrica de Juiz de Fora:

Quarenta e cinco dias a Júlio de Sousa Costa, artífice, padrão IX, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 26-3-941 (ofício n. 271-G, de 4-4-941, da F. J. F.)

Falecimento — Faleceram:

No dia 25-3-941, o servente da classe C, do Quadro Suplementar, Duffio Damico, que tinha exercício na Fábrica de Piquete (ofício número 341-G, de 7-4-941, da F. P.).

No dia 6-4-941, o marinheiro da classe D, do Quadro Suplementar, Feliciano Ramos de Oliveira, que tinha exercício na Bateria do 4.º G. A. C. e Forte da Lage (ofício n. 228, de 8-4-941, da Bateria do 4.º G. A. C. e Forte da Lage).

RETIFICAÇÃO

— Ao Diário Oficial de 14-4-941:

A página 7.331, 1.ª coluna, onde se lê:

Sessenta dias a Francisco Luques, servente da classe C, do Quadro Suplementar, classificado no Laboratório Químico Farmacêutico Militar, a partir de 17-1-941;

Leia-se:

Sessenta dias a Francisco Luques, servente da classe C, do Quadro Suplementar, classificado no Laboratório Químico Farmacêutico Militar, a partir de 17-1-941.

ALTERAÇÃO DO PESSOAL EXTRANUMERARIO-MENSALISTA

Admissão — Foram admitidos:

Abel Vicente Fagundes, Antônio Martins, Aristides Teixeira, Heitor Cesar Crivelaro, Henrique Max Buttner, Osvaldo Schmidlin, Raul do Vale e Sebastião Silva, para desempenharem as funções de artífices, Padrão IX, com 500\$0 mensais, pelo prazo de doze meses, em vagas existentes na tabela (portarias ns. 84 a 91-S/3, de 16-4-941).

Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 501, de 1-4-941, do D. A. S. P., e são para o Estabelecimento de Subsistência da 5.ª Região Militar.

Ministério da Aeronáutica

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de abril de 1941

Requerimentos:

Eduardo Augusto de Lima Maldonado requerendo concessão da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licença para conduzir aeronaves dos tipos "Moth", "Wacco F" e "Bücker". — Deferido. Ref. 1.668-41.

Dorival Marques, solicitando seja consultada a secretaria da extinta Escola de Aviação Militar sobre sua situação, afim de que possa obter a carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto. — Deferido. — Ref. 1.372-41.

Dia 18

Sindicato Condor Ltda., requerendo autorização para utilizar, nas viagens da linha aérea Rio de Janeiro-Buenos Aires, nos dias 20, 23 e 30 do corrente mês e 7 de maio vindouro, aeronaves do tipo F W 200 executando o horário da Portaria n. 95, de 27-5-40, do D.A.C. — Indeferido. Proceda-se como sugerido pela Divisão do Tráfego Ref. — 1.693-41.

Dia 24

Ernesto Labarthe Lobre, requerendo concessão da licença correspondente à sua carta n. 292, de mecânico de aeronaves. — Deferido. Ref. 837-41.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 355, de 14-4-1941 — Submetendo à aprovação de Sua Excelência o orçamento apresentado pela Comissão Mixta Ferroviária Brasileiro-Boliviana para a construção da Estrada de Ferro Caramba-Santa Cruz, na importância de \$us. 1.500.000.00, equivalente a 30.000.000\$0 correndo a despesa por conta da parcela de 130.000.000\$0, destinada a este Ministério pelo art. 2.º do decreto-lei n. 3.103, de 12 de março do corrente ano. Despacho: Aprovado. Em 17-4-941. — G. VARGAS. (10.491-41).

N. 362, de 15-4-1941 — Encaminhando o orçamento aprovado por este Ministério, na importância de 1.282:727\$200, referente à reconstrução e reforço da ponte sobre o rio Pojuca, na linha Baía-Alagoinhas, da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro. Esclarece, também, que o orçamento calculado em 1.292:727\$171 foi por este Ministério reduzido para 1.282:727\$2. Despacho: Autorizado. Em 22-4-941. — G. VARGAS" (6.427-41).

N. 363, de 17-4-1941 — Restituindo exposição de motivos e enviando cópia do ofício em que o Departamento Nacional de Portos e Navegação presta os esclarecimentos solicitados pelo Sr. Ministro da Fazenda, relativamente ao pedido de autorização para dispensa de concorrência e entrega de adiantamentos destinados aos serviços e obras que estão sendo executados pelas Comissões de Estudos e Obras do Rio Parnaíba, porto de Ilhéus, São João da Barra e Cabo Frio. Despacho: "Autorizado. Em 22-4-941. — G. VARGAS" (8.138-41).

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria n. 260, de 25 de abril de 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina no ofício n. 17-1.704, de 31 de março do corrente ano,

Resolve elevar para 15.000 quilogramas o limite de 10.000 quilogramas a que se refere o n. 2, da Portaria n. 86, de 19 de fevereiro de 1941, relativa a arredondamento de pesos de mercadorias transportadas em vagões requisitados.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — João de Mendonça Lima.

RETIFICAÇÃO

Fica sem efeito a publicação constante do *Diário Oficial* de 14 do corrente, a fls. 7.335, relativa à folha de pagamento de ajuda de custo concedida ao oficial administrativo H, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Antonio de Carvalho Dias.

Seção de Controle, 24 de abril de 1941. — *Maria Nazareth Hungria Ferreira Chaves*, escrivão F. — Visto. *Americo Santiago*, chefe da Seção de Controle.

Folha de pagamento de ajuda de custo concedida a funcionário do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Nome — Cargo — Vencimento — Local para onde foi removido — Ajuda de custo arbitrada — Observações	Importância a ser paga
Antonio de Carvalho Dias — Oficial administrativo H — 1:100\$0 — Natal — 1 mês de vencimento — Removido da Fiscalização do Porto de Cabedelo para a do de Natal, por portaria n. 21 de 15-2-41, do Diretor do DNPN.	1:100\$0

Nota — Importa a presente folha no total de um conto e cem mil réis. A despesa corre à conta da verba 1, Pessoal, consignação V, subconsignação 18, item 16, do orçamento vigente deste Ministério. Seção de Controle, 24 de abril de 1941 — *Maria Nazareth Hungria Ferreira Chaves*, escrivão F. — Visto. *Americo Santiago*, chefe da Seção de Controle.

Departamento dos Correios e Telégrafos

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de abril de 1941

Requerimento de Edil Silva da Silva, para prestar exame de radiotelegrafia. — Examine-se o candidato, a 10 de maio próximo.

Dia 24 de abril de 1941

Requerimento de Lourival Maia Lima, para prestar exame de telegrafia. — Inclua-se o requerente entre os examinandos nas provas de próximo mês de maio.

Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação 18 — Item 13 — Ajuda de custo.

Folha de pagamento de ajuda de custo relativa ao mês de abril de 1941.

Nomes — Cargos — Vencimentos	A pagar
Luiz Vilça Meyer — Engenheiro cont. — 1:600\$0.	400\$0
Humberto Berrutti — Telegrafista J — 1:500\$0....	750\$0
Aimor de Brito Pereira — Postalista E — 600\$0....	600\$0
	1:750\$0

Observações — Portarias ns. 325, 355 e 356 — Empenhos números 86 e 88. O primeiro vai em comissão, por 90 dias, proceder instalações de transmissores radiotelegráficos destinados às estações de Belem e Manaus; o segundo, foi dispensado da função gratificada de Cht. da DR. do Paraná e reverte à Estação Central Telegráfica, e o terceiro, da DR. do Piauí, foi removido de Tutóia para Apt. de Brejo.

Importa a presente folha, em 1:750\$0 (um conto setecentos e cinquenta mil réis).

Seção de Controle, 25 de abril de 1941. — *C. S. Perdigão*. — Visto. — *Octavio de Souza Araujo*, chefe controle — SRP-2.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de abril de 1941

Arinda Pedrinha Bezerra — 2.080-41. — Aguarde a solução do processo.

Antonio Pedro de Oliveira II — 2.400-41. — Certifique-se nos termos do parecer emitido pela Assistência Jurídica.

Christovão Pereira Nunes — 17.970-41. — Indeferido, tendo em vista o parecer do Sr. Assistente Jurídico.

Francisco Alves Feitosa — 20.870-41. — Indeferido, tendo em vista a informação da 4.^a Divisão.

Moema Maria da Silva — 23.980-41. — Certifique-se.

Manoel Teixeira — 2.123-41. — Esclareça o fim a que se destina a certidão pedida.

Maria Nascimento Pinto — 137.110-40. — Deferido, de acordo com o parecer do Sr. Dr. A. Jurídico.

Olvinio Gomes Leal — 13.920-41. — Não constando dos assentamentos desta Estrada o tempo de serviço conforme solicitação do requerente, não há que deferir.

E. Borsali — 43.230-41.

Hermann Koster — 59.397-37.

Residentes da Estação Hermilio-Alves. Neves e Carandá — 39.100-41.

Thomazia Braus dos Santos — 28.300-41. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Aristides José Tolentino — 26.212-41. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 1:313\$8.

Comp. Nacional de Seguros Aliança de Minas Gerais — 22.352-41. — Pague-se a presente reclamação na importância de 167\$0.

Empresa de Transportes Relâmpago — 24.422-41. — Pague-se a presente reclamação na importância de 1:993\$1.

Moraes Machado & Companhia — 17.112-41. — Pague-se a presente reclamação na importância de 98\$5.

Mucio Lodron — 93.042-40. — Pague-se a presente reclamação na importância de 25\$8.

Dia 23 de abril de 1941

Alcides de Souza Carvalho — 32.590-41. — Aguarde oportunidade.

Antonio Martins Filho — 34.570-41. — Idem.

Antonio Paulino de Miranda — 32.570-41. — Idem.

Carlos de Oliveira e Silva — 138.630-40. — Idem.

Danizet Fernandes da Silva — 28.690-41. — Idem.

Geraldo Pereira de Azevedo — 31.710-41. — Idem.

José Mazzoni de Oliveira — 25.150-41. — Idem.

José dos Santos — 32.390-41. — Idem.

Marinho Antonio — 32.910-41. — Idem.

Marciano de Oliveira — 33.990-41. — Idem.

Newton de Souza — 32.900-41. — Idem.

Roberto de Oliveira Coelho — 29.870-41. — Idem.

Pedro de Souza Maciel — 31.680-41. — Aguarde a abertura de inscrições para o concurso de Agente desta Estrada.

Francisco Roiz de Sá Fortes — 4.950-41. — I. Deferido, a título precário, de acordo com as condições estabelecidas na minuta anexa.

Veluziano José da Silva — 37.330-41. — Indeferido, presentemente não há vaga.

José Menezes — 76.260-38. — A carta de fls. 12, deve ser selada (selo de Anexo).

Arp e Companhia — 30.160-41. — Certifique-se.

Th. Marinho de Andrade — 141.220-40. — Certifique-se.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 25 de abril de 1941

D. C. M. 11.400-41 — Requerimento de Arnaldo Augusto Vieira. — Pedindo pagamento de diárias, referentes ao exercício de 1938. — Compareça a este serviço, afim de prestar melhores esclarecimentos.

Divisão do Pessoal

PORTARIA N. 101, DE 19 DE MARÇO DE 1941

Evaldo Osório Ferreira fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de engenheiro na Divisão de Geologia e Mineralogia, com o salário mensal de 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), referência XXI, pelo prazo de 12-3 a 31-12-41, de acordo com a autorização do Presidente da República exarada na exposição de motivos n. 290 de março de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 15 de março de 1941. (DCM. 3.146-41).

PORTARIA N. 137 DE 8 DE ABRIL DE 1941

Manoel Moreira fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de inspetor especializado na Divisão do Fomento da Produção Mineral com o salário mensal de 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), referência XXI, pelo prazo de 2-4 a 31-12-41, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 486, de 31 de março de 1941, publicada no *Diário Oficial*, de 7 de abril de 1941. (DCM. 3.193-41).

— No decreto datado de 23-1-934, que nomeou o assistente técnico, interino, da Diretoria de Águas, da Diretoria Geral de Produção Mineral, engenheiro civil Jayme Martins de Sousa, para exercer efetivamente o mesmo cargo, posteriormente reajustado engenheiro S. A., classe K, foi feita a seguinte apostila:

“O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe K da carreira de Engenheiro, ex-vi do decreto-lei n. 3.072, de 21-2-41.” — Departamento de Administração, em 16 de abril de 1941. — *José Solano C. da Cunha*, diretor geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Eurides França, pede colocação. — Arquite-se. (DCM. 7.412 de 1911).

Hugo de Mesquita Vasconcellos, pedindo gratificação. — Arquite-se. (DCM. 5.690-41).

Anéas Calandrini Pinheiro, pedindo certidão. — Deferido. (DCM. 13.662-41).

Olinda Candida da Silva Lopes, pedindo pagamento de funeral. — Reconheça a firma da certidão de óbito. (DCM. 12.911-41).

Bernardino Gonçalves Teixeira, requerendo certidão de tempo de serviço. — Requeira a repartição pagadora. (DCM. 12.297-41).

Foram dispensados em 1.º de janeiro do corrente ano, por não terem assumido o exercício dentro do prazo legal, os extranumerários-mensalistas Arnaud Guedes de Paiva, José Rodrigues de Mello, auxiliar de agrônomo VI e Walter Amorim, auxiliar de escritório VII, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal. (DCM. 12.047-41).

Benedito Arlindo Bento, solicita o seu aproveitamento neste Ministério. — Arquite-se. (DCM. 11.424-41).

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista a ser admitido, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 23-2-38, para o Campo de Sementes de Guaiuba — Ceará, do Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas, a partir de 1.º de março a 31 de dezembro de 1941 — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Diarista — Anexo do decreto-lei n. 2.920, de 31 de dezembro de 1940.

Número — Nome — Função — Diária — Período — Mensal (25 dias) — Total — Observações

1. Raimundo Vaz de Aguiar, trabalhador, 10\$0, 1-3 a 31-12-41, 250\$0, 2:500\$0. — Substitue a Raimundo Furtado Filho, dispensado em 1 de março de 1941.

Confere, A. Moraes. — Aprovo, José Eunéo Dias Martins, pelo diretor.

SUPERINTENDENCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

Relação nominal suplementar do pessoal extranumerário diarista necessário aos trabalhos do Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça", no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1941, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4-2-38. — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas — Inciso 29, do decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40.

Crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul — 53:400\$0.

N. de ordem — Nome — Função — Diária — Em 25 dias — Total em 250 dias — Total em 239 dias

4. Emiliano Nunes de Oliveira Rocha, roupeiro 10\$0 250\$0 2:500\$0
11. Paulo Nunes Lopes, copeiro . 8\$0 200\$0 2:000\$0
19. Albino Pulsen, trab. rural .. 6\$0 150\$0 1:434\$0

Observação. — As admissões de Emiliano Nunes de Oliveira Rocha e Paulo Nunes Lopes, são a partir de 1.º de março e a de Albino Paulsen a partir de 15 de março do corrente ano.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, em 16 de abril de 1941. — Confere, Astolpho de Lucca, OFRAN-J. — Aprovo, M. Camara, superintendente.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de Custo — 20) D. N. P. M. — 02) Divisão de Águas.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e quatrocentos mil réis (1:400\$0), do engenheiro XX, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Octacílio Leal como abaixo se declara.

Natureza da Despesa

Importâncias

Ajuda de Custo de um mês de salário, arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, conforme officio n. 660, de 14-4-41, segundo DCM. 13.766-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado pela portaria n. 99, de 3-4-41, do aludido diretor, para em comissão executar trabalhos de inspeção aos postos de hidropiômetros no Estado de Mato Grosso, incumbência essa que levará prazo superior a trinta dias 1:100\$0

Confere e importa a presente folha em um conto e quatrocentos mil réis (1:400\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 602, de 16-4-41.

Secção de Controle, em 24 de abril de 1941. — Carlos Olympio Paes, chefe da Secção. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe de Vantagens.

DIVISÃO DE GEOLOGIA E MINERALOGIA

Relação dos diaristas necessários aos serviços de separação de rochas e minerais e de limpeza e conservação do edificio, no período de 14-3-941 a 31-12-941, cuja despesa correrá por conta da Verba 1.ª — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação n. 06, diarista 20-04) DGM, do decreto-lei n. 2.290 de 30-12-940.

Nomes — Função — N. de diárias — Diárias — De 14-3-41 a 31-12-41

Octavio Bachi Hurpia, separação de rochas e minerais 25 12\$0 2:880\$0
Manoel Messias de Oliveira, limpeza e conservação do edificio 25 12\$0 2:830\$0

Divisão de Geologia e Mineralogia, em 14 de abril de 1941. — Aprovado. — Anibal Alves Bastos, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Quadro numérico e nominal do pessoal diarista necessário aos serviços da Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Belo Horizonte — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas — Anexo 12 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, para vigorar de 1.º de abril a 31 de dezembro de 1941 — Dotação: 27:000\$0 — Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte.

N. de ordem - Nome - Denominação	Número de diárias	Salário		Despesa total em 9 meses
		diário	mensal	
1. Affonso Ferreira da Silva, trabalhador	25	12\$0	300\$0	2:700\$0
2. Decimo Sebastião da Silva, trabalhador	25	12\$0	300\$0	2:700\$0
3. Edmundo Pereira Batista da Silva, trabalhador	25	12\$0	300\$0	2:700\$0
4. Ehrlich Ferreira Soares, trabalhador	25	12\$0	300\$0	2:700\$0
5. Geraldino Marques Filho, trabalhador	25	12\$0	300\$0	2:700\$0
6. Jacy Tavares Lobato, trabalhador	25	12\$0	300\$0	2:700\$0
7. João Carlos da Silva Araújo, trabalhador	25	12\$0	300\$0	2:700\$0
8. Luiz Macieira de Andrade, trabalhador	25	12\$0	300\$0	2:700\$0
9. Murilo Moraes de Andrade, trabalhador	25	12\$0	300\$0	2:700\$0
10. Vago, trabalhador	25	12\$0	300\$0	2:700\$0
Total				27:000\$0

Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Em 1 de abril de 1941. — Maria Luiza Viana de Barros, oficial, adm. classe I. — Visto, Oscar Fleury Nunes, inspetor de P. O. Animal.

Quadro numérico e nominal do pessoal diarista necessário aos serviços da Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Curitiba — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Diarista — Anexo 12 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, para vigorar de 1.º de abril a 31 de dezembro de 1941 — Dotação: 24:300\$0 — Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Curitiba.

N. de ordem - Nome - Denominação	Número de diárias	Salário		Despesa total em 9 meses
		diário	mensal	
1. Orlando Fernandes, trabalhador	25	12\$0	300\$0	2:700\$0
2. Flávio Faria Carneiro, trabalhador	25	12\$0	300\$0	2:700\$0
3. Cesar Contipelli, trabalhador	25	12\$0	300\$0	2:700\$0
4. Petronio Falcão de Lima, trabalhador	25	12\$0	300\$0	2:700\$0
5. João Pedroso da Costa, trabalhador	25	12\$0	300\$0	2:700\$0
6. Adair Silva, trabalhador	25	12\$0	300\$0	2:700\$0
7. Lourival Scheibe, trabalhador	25	12\$0	300\$0	2:700\$0
8. José Castilhos Pinto, trabalhador	25	12\$0	300\$0	2:700\$0
9. Plínio Wansou, trabalhador	25	12 0	300\$0	2:700\$0
Total				24:300\$0

Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Em 1 de abril de 1941. — Maria Luiza Viana de Barros, oficial, adm. classe I. — Visto, Oscar Fleury Nunes, inspetor de P. O. Animal.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

SECÇÃO DO FOMENTO AGRÍCOLA NO ESTADO DE GOIÁS

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias 21 — D.N.P.V. 03 — D.F.P.V.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado. Benedito de Oliveira, agrônomo H e Francisco Rivero, CLPV-H, relativa ao mês de março de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Benedito de Oliveira — Agrônomo H, com vencimento mensal de 1:100\$0 — Sede: Goiânia. De acordo com a papelleta n. 5-41, de 8-3-42, esteve do dia 10 a 15 de março de 1941, inspecionando os Campos de Cooperaçao nos municípios de Pires do Rio e Campo Formoso	6	18\$0	108\$0
Idem, idem. De conformidade com o constante da papelleta n. 6-41, esteve do dia 25 a 31 de março corrente, na inspeção dos Campos de Cooperaçao nos municípios de Goiandira e Catalão. Resumo: Esteve em exercício do seu cargo, fora desta sede, nos dias 10, 11, 12, 13, 14, 15, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 do corrente, perfazendo o total de 13 diárias a 18\$0, cada uma	7	18\$0	126\$0
Francisco Rivero — CLPV-H, com vencimento mensal de 1:100\$0 — Sede: Anápolis. Conforme consta da papelleta n. 4-41, de 15-3-41, esteve, em companhia do chefe desta Secção, inspecionando a Usina de Algodão de Pires do Rio, nos dias 17, 18 e 19 deste	3	18\$0	54\$0

Certifico que os funcionários constantes da presente folha de pagamento de diárias, estiveram em exercício de seus respectivos cargos, fora desta sede.

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias na importância de 288\$0 (duzentos e oitenta e oito mil réis).

Goiânia, 9 de abril de 1941. — (Assinatura ilegível): datilógrafo F. Confere. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor.

SERVIÇO FLORESTAL

HORTO FLORESTAL DE LORENA

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19, "Diárias", item 25) — Serviço Florestal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao funcionário abaixo indicado, agrônomo G, interino, deste Horto Florestal, Humberto de Miranda Bastos, relativa ao mês de fevereiro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Humberto de Miranda Bastos — Agrônomo G, interino — Vencimentos: 900\$0 — Sede: Horto Florestal de Lorena, Lorena, Estado de São Paulo. Do dia 1 a 9 de fevereiro do corrente ano, na Diretoria do Serviço Florestal no Rio de Janeiro, identificando herbários, conforme ordem de serviço n. 1, de 13-1-41, do Sr. administrador deste Horto ...	9	15\$0	135\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias em 135\$0 (cento e trinta e cinco mil réis), cuja quantia foi deduzida do crédito respectivo.

Horto Florestal de Lorena, 10 de abril de 1941. — Octavio Ramos Leite, TB-VI.

Certifico que foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Lorena, 10 de abril de 1941. — Epitacio Santiago, AGSI-J. Confere. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor.

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

PORTARIA N. 22, DE 16 DE ABRIL DE 1941

O diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, resolve:

I — Designar o Agrônomo Fitossanitarista, classe K, Josué Augusto Deslandes, para, no Estado de São Paulo, percorrer algumas das localidades onde se trabalha tecnicamente pelo aperfeiçoamento da lavoura da batata, prendendo-se essa excursão ao conhecimento de que se tem conseguido em relação ao controle das múltiplas viroses e da muchadeira do referido tubérculo, com o fim de proceder os estudos prévios para o início de trabalhos correlatos no município de Terezópolis, Estado do Rio de Janeiro. Deverá esse técnico, entretanto, visitar, com o mesmo objetivo, o Instituto Biológico do Estado, o Instituto Agrônomo de Campinas e as regiões batateiras de Cotia, Monte Mór e Serra da Fartura, em São Paulo; de Caldas, em Minas Gerais (continuação da região de Serra da Fartura), e de Araucária e Irati, no Paraná.

II — Arbitrar, ao referido técnico, a diária de trinta e dois mil réis (32\$0). — A. F. Magarinos Torres, diretor.

PORTARIA N. 24, DE 18 DE ABRIL DE 1941

O diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, resolve:

Designar o Agrônomo Fitossanitarista, classe K, Benedito Pereira Nogueira, o Datilógrafo, classe F, Heliodoro Antunes Cassiano, e o Auxiliar de Escritório XI, Ubirajara dos Santos, para completarem a comissão que, sob a orientação do Oficial Administrativo, classe J, Bernardo Dain, deverá organizar o inventário dos bens existentes na Estação de Expurgo de Vegetais. — A. F. Magarinos Torres, diretor.

PORTARIA N. 23, DE 17 DE ABRIL DE 1941

O diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, resolve, para efeito de ser cumprida determinação superior, exarada no processo D. C. M. 11.541-41 (S. C. V. 4.501-41), e autorizado pelo Sr. Ministro, designar o Chefe da Secção de Fiscalização Fitossanitária, AGFS-K, João Vieira de Oliveira, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, para, com toda a urgência, examinar minuciosamente os carregamentos de milho que se encontram nos portos de Salvador, a bordo do vapor "Liana", e do Recife, a bordo do vapor "Pau-panc", devendo para isso transportar-se em avião e promover ou executar, em colaboração com outras autoridades naqueles portos, medidas que, atendendo àquela determinação, acautelam os interesses gerais.

Arbitro em trinta e dois mil réis (32\$0) a diária a que fizer jus no cumprimento dessa incumbência. — A. F. Magarinos Torres, diretor.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

PORTARIA N. 73, DE 23 DE ABRIL DE 1941

O diretor, atendendo à necessidade de realizar os ligeiros reparos, na S. E. A. V., constantes do processo D. C. M. 11.085-41, resolve: nos termos do art. 122, letra a do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, antecipar, de 28 de abril a 27 de maio do corrente ano, o expediente dos serventes, classe D, Elcario Cezario de Paula e classe C, José Soares de Almeida, ambos com exercício nesta Superintendência, ficando-lhes arbitrada a gratificação correspondente a um terço de seus respectivos vencimentos, prevista no § 1.º do art. 122 acima mencionado. — A. de Lima Camara.

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

ATA DA DUCENTÉSSIMA SEGUNDA SESSÃO DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS NO BRASIL

Ao primeiro dia do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no primeiro andar do edifício-sede do Serviço Florestal, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, sob a presidência do doutor Francisco de Assis Iglésias. Conselheiros presentes: Bertha Lutz, Flexa Ribeiro, Armando Dias, Mario de Oliveira, Angyone Costa, Alberto Ruiz e Annibal Alves Bastos.

Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a minuta da ata da reunião anterior que foi aprovada depois de sanada uma omissão nela existente, a pedido da conselheira Bertha Lutz. Expediente — Ofício n. 40, de 26-3-41, do chefe da Secretaria do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, remetendo dez exemplares da publicação das leis referentes ao mesmo Conselho.

Foi mandado agradecer a remessa. Carta do professor Adolf Schneider, datada de 25 de março de 1941, redigida em aditamento

ao último pedido de licença que apresentou a este Conselho, na qual presta informações sobre o roteiro a ser seguido pela sua expedição aos Estados de São Paulo, Mato Grosso e Minas Gerais, informações essas que deixaram de figurar na sua petição anterior.

O Sr. presidente distribuiu o processo ao conselheiro Anyone Costa que já havia relatado o pedido de licença, e solicitou-lhe que emitisse parecer verbal acerca dos novos esclarecimentos aduzidos pelo expedicionário.

O conselheiro Anyone Costa, depois de examinar a carta do professor Adolf Schneider, pediu a palavra, que lhe foi dada, e declarou que, tendo o interessado indicado o roteiro da sua projetada expedição, opinava pela concessão da licença.

O Sr. presidente pôs em discussão esse parecer verbal.

O conselheiro Mario de Oliveira pediu a palavra para observar que, na petição inicial, estão mencionados os Estados do Rio de Janeiro, e do Espírito Santo ao passo que nas informações anexas à mesma petição foram citados os Estados de São Paulo, Minas Gerais e Mato Grosso, o que veio evidenciar a oportunidade da exigência de indicação do roteiro, feita pelo conselheiro Anyone Costa em sessão de 25 de março último.

Em seguida foi aprovado por unanimidade o parecer verbal do relator. A conselheira Bertha Lutz apresentou um modelo de requerimento para pedido de licença, o qual foi lido e julgado pelo Conselho em condições de ser impresso.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai por todos assinada e por mim, que a lavrei. — *Paulo Cid Lemos*, secretário. — *F. de Assis Iglesias*. — *Bertha Lutz*. — *Anyone Costa*. — *Renato Almeida*. — *Mario de Oliveira*. — *Armando Dias*. — *Alberto Ruiz*. — *Annibal Alves Bastos*. — *Fleza Ribeiro*.

Confere, em 18 de abril de 1941. — *Maria Julia R. Coutinho*, auxiliar de escritório XI. Visto. — *Paulo Cid Lemos*, secretário.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Comissão de Eficiência

Lista apresentada ao Sr. ministro, de acordo com a circular n. 87, do D. A. S. P., de 3 de agosto de 1939:

PROMOÇÕES

QUADRO ÚNICO

Carreira: Datiloscopista

Classe G

Indicação por antiguidade — Uma vaga:
Alcino Teixeira de Mello.

Lista triplíce por merecimento — Uma vaga:

<i>Irene Albertina Johnson</i>	15,00
<i>Reinhold Appelt</i>	15,00
<i>Oscar Barreira de Alencar Mattos</i>	15,00

A Comissão. — *Samuel Felipe Domingues Uchôa*, presidente. — *Bernardo Cezar de Berredo Carneiro*. — *Paulo Burlamaqui de Mello*.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Portaria ministerial n. SC-626, de 24 de abril de 1941

Autoriza os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões com representações em São Paulo a promoverem o recolhimento de contribuição especial.

O ministro de Estado, atendendo à sugestão apresentada ao Ministério da Guerra pela Comissão Central Pró-Monumento do Duque de Caxias, em São Paulo, resolve, tendo em vista o alto sentido patriótico da iniciativa, autorizar os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões com representações no aludido Estado a promoverem o recolhimento, no mês de maio próximo vindouro, da contribuição facultativa de 1/2% (meio por cento) sobre a remuneração mensal dos respectivos segurados da capital e interior daquele Estado, cujo produto se destina a integrar o total estimado das despesas exigidas para a construção do referido monumento.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Waldemar Falção*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de março de 1941

Processos despachados:

Eudo Guedes Pereira, solicitando seu aproveitamento no quadro dos funcionários do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Indus-

triários, ou em qualquer outro, visto já ter prestado concurso na referida instituição. (MTIC-2.419-41). — Indeferido, à vista da informação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. (Segundo a informação a que alude o despacho, não poderá o interessado ser atendido no que pleiteia, uma vez que esta terminado o prazo de validade do concurso).

Angelo Rodrigues Xavier, solicitando, em virtude de ter sido habilitado em concurso do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, seu aproveitamento em vaga de fiscal daquele Instituto, ou em qualquer outro cargo existente nas Caixas ou no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários. (MTIC-2.770-41). — Indeferido, à vista da informação. (Declara a informação a que alude o despacho, que estando encerrado o prazo de validade do concurso, não é possível atender à solicitação formulada).

Wamoo Lourenço Guimarães, solicitando o seu aproveitamento na 2.ª Delegacia Regional deste Ministério, visto ter sido classificado em concurso ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. (MTIC 2.363-41). — Indeferido, à vista das informações. (A informação a que alude o despacho esclarece que o pedido não merece deferimento, uma vez que para ser aproveitado neste Ministério terá o suplicante de prestar prova de habilitação no Departamento Administrativo do Serviço Público).

Dia 2 (aditamento)

Joana Pinheiro dos Santos Soares, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho, deixou de conceder aos empregados opostos pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e pela recorrente ao acordo da Segunda Câmara, além de que lhe seja concedida pensão a que se julga com direito, na qualidade de viúva de ex-segurado *Carlos Soares*. (MTIC-10.305-41). — Reforço a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, para restaurar a decisão de fls. 39, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, à vista dos fundamentos do parecer da Procuradoria do Conselho Nacional do Trabalho (fls. 181-183).

João Juliano & Irmão, recorrendo da decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, que o multou por infração do art. 183 do decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937. (MTIC, número 10.166-41). — Nego provimento ao recurso de fls. 24, à vista do parecer da Divisão Jurídica do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. (O parecer a que alude o despacho opina pela manutenção da decisão recorrida, uma vez que a recorrente limitou-se a repetir alegações julgadas improcedentes).

Alfredo Anders, consultando, na qualidade de diretor do Ginásio Municipal de Lavras, Minas Gerais, acerca da maneira de calcular a remuneração mensal de um professor. (MTIC-10.307-41). — Transmite-se ao consultante o parecer do consultor jurídico. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Dispõe o art. 11 do decreto-lei n. 2.028, de 22 de fevereiro de 1940": A fiscalização na execução do presente decreto-lei, salvo o disposto no seu art. 9.º, caberá às autoridades fiscais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e aos seus funcionários em geral, observado o processo do decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933". Ora, sendo precisamente o art. 9.º, aquele que se refere à remuneração dos professores, qualquer dúvida referente à execução daquilo que nele se preceitua, deve ser objeto de pronunciamento do Ministério da Educação. Quanto a sua indagação final, o interessado deve consultar o texto da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, aplicável aos empregados em estabelecimentos de ensino, nos termos do art. 14, do citado decreto-lei n. 2.028, e que dispõe sobre a proteção contra a despedida injusta, atendendo ainda ao preceito do art. 15 desse decreto-lei. A administração não será lícito porem, pronunciar-se sobre a hipótese formulada".)

Dia 5 (aditamento)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, pedindo, por intermédio dos representantes dos empregados no seu Conselho Fiscal, a prorrogação do prazo para ratificação do reconhecimento dos sindicatos ora organizados no país (MTIC 3.751-941). — Arquite-se, à vista da informação retro. (A informação a que alude este despacho declara que o prazo a que se refere o decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, já foi prorrogado em virtude da promulgação do decreto-lei n. 3.035, de 10 de fevereiro de 1941).

Sindicato dos Empregados do Comércio de Marília, consultando se os filhos, irmãos ou outros parentes que residam em casa do empregador, estão sujeitos aos dispositivos do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, no que se refere à duração do trabalho (MTIC 35.024-940). — Transmite-se ao Sindicato consultante o parecer do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho declara que o parentesco do empregado com o seu empregador, mesmo nos graus mais próximos, não constitui motivo para se excluir aquele do regime estabelecido no decreto 2.308. As hipóteses de exclusão são somente aquelas que se acham expressamente estipuladas no art. 6.º do referido decreto).

Antonio dos Santos e outros, trabalhadores dos estaleiros em São Felix, Bahia, pedindo providências no sentido de serem cumpridas as leis sociais naquela cidade (MTIC 7.588-939). — Arquite-se, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho, propõem o arquivamento do presente processo, visto já terem sido tomadas as providências atinentes ao caso).

Sindicato dos Trabalhadores em Dócas, Trapiches e Armazéns de Cabedelo, solicitando autorização para a sua fusão ao Sindicato dos Trabalhadores em Resistência, Armazéns e Anexos de João Pessoa.

(MTIC 23.392-940). — Arquite-se, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho, declaram não ser possíveis atender-se ao pretendido, de vez que, consoante a legislação sindical vigente, cabe aos interessados promover sua adequação à nova sistemática, observado o enquadramento de que trata o decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940).

Sindicato dos Fogueiros Terrestres, pedindo prorrogação do enquadramento sindical (MTIC 4.418-941). — Arquite-se, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho, declaram que o prazo a que se refere o decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, já foi prorrogado em virtude da promulgação do decreto-lei n. 3.035, de 10 de fevereiro de 1941).

Alberico Ferraz Durão, pedindo seja tornado sem efeito o protesto que formulou contra a firma Alvaro, Barroso & Cia., em liquidação (MTIC 38.389-940). — Sim, em termos.

Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas e Pecuários de Campos, remetendo, afim de serem tomadas em consideração pela Comissão Especial que vai ser instituída sob a presidência do Sr. Ministro da Agricultura, as sugestões constantes da entrevista concedida a *O Jornal*, pelo Dr. Clovis M. Carvalho, sobre a sindicalização das classes agrícolas (MTIC 1.966-941). — Transmista-se ao Sindicato interessado a informação do Departamento Nacional do Trabalho.

Dia 7

(Aditamento)

Companhia Luz Stearica, pedindo sejam avocados os processos originados de reclamação por falta de anotações em carteiras profissionais (MTIC 16.623-940). — Como parece ao consultor Jurídico. Arquite-se a reclamação de fls. 2 (O parecer a que alude este despacho é o seguinte: "A reclamação de fls. 2 acha-se prejudicada pelo despacho exarado pelo diretor do Departamento Nacional do Trabalho a fls. 22 do processo DNT. 3.955-940. Nesse despacho, que é fundamentado e cujas conclusões aceito, evidencia-se o engano da Companhia reclamante, ao supor que o contrato de trabalho é ato unilateral seu, quando, em verdade, tal contrato é de natureza bilateral e não pode ser alterado em sua substância por vontade de um só dos contratantes, seja empregador ou empregado. A liberdade a que alude a reclamação existe no ajuste das condições da prestação do serviço, liberdade condicionada, aliás, é observância de preceitos legais de ordem pública. Dentro desses preceitos, poderá qualquer das partes fixar as condições que entender convenientes. Firmado porém o acordo, quer escrito, quer verbal, e anotada a carteira profissional, não poderá mais qualquer dos contratantes alterá-lo somente por vontade própria e sem o acordo de outro contratante. Esses preceitos elementares, vigentes não só na legislação do trabalho como no direito civil em geral, foram postos à margem pela Companhia que, *motu proprio*, alterou a forma do salário ajustado, passando seus empregados de *mensalistas* a *horistas*, com evidente prejuízo para os mesmos. E essa alteração unilateral foi lançada desde logo e indevidamente na carteira profissional dos empregados. Parece-me, assim, acertada a providência do Serviço de Identificação Profissional determinando a reificação que se impunha e aplicando à empresa recalcitrante a penalidade prevista no decreto n. 22.035, por infração ao seu art. 10. Nem se diga que a empregadora não se recusou a anotar a carteira, porque tanto importa não anotar como anotar indevidamente, e a recusa em restabelecer as verdadeiras condições ajustadas equivale à negativa da anotação. Opino, pois, no sentido de se julgar prejudicada a reclamação, mantendo-se a decisão do diretor do Departamento Nacional do Trabalho").

Hermínio Cândido de Araújo, de Natal, Rio Grande do Norte, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e a empresa "Usina Luz Elétrica" (MTIC 4.939-941). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por lhe faltar fundamento legal.

Antônia de Oliveira Alves, de Rio Grande do Sul, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e a Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul (MTIC 27.498-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por lhe faltar base legal.

Sociedade Anônima Henrique Surerus, de Juiz de Fora, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e José Lacher (MTIC 29.142-939). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por lhe faltar base legal, *ut* parecer do consultor Jurídico. (O parecer a que alude este despacho é o seguinte: "A matéria arguida como preliminar, relativa à condição do vogal empregador da Junta que conheceu da reclamação, está esclarecida a fls. 34, não podendo a passagem desse vogal, em data posterior ao julgamento, à condição de empregado, influir nessa decisão para anulá-la. Quanto ao mérito, a Junta limitou-se a aplicar a doutrina vencedora no tocante à dispensa por motivo de força maior, e admitida em obediência ao preceito do art. 137, alínea f da Constituição Federal. Isto posto, concordo com as conclusões do parecer de fls. 39, no sentido de não ser conhecido o pedido de avocação por lhe faltar fundamento legal").

Swift do Brasil, Sociedade Anônima, de Rosário, Rio Grande do Sul, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e Napoleão Gautier (MTIC 3.741-941). — Converto o julgamento em diligência para que o delegado Regional informe se o reclamante apresentou carteira profissional, juntando, no caso afirmativo, cópia autêntica das respectivas anotações.

Dia 8

(Aditamento)

Manuel Freitas Soares, pedindo informações sobre andamento do processo P-9.941-938 (MTIC 6.892-941). — Transmista-se ao interessado a informação supra. (A informação a que alude este despacho declara que o processo citado foi despachado em 27 de março de 1941, e está anexo ao DNT 15.786-939).

Delegacia Regional em Fortaleza, pedindo providências no sentido de ser prorrogado o prazo para registro de professores (MTIC 6.445 de 1941). — Arquite-se.

Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, pedindo providências no sentido de ser prorrogado o prazo para registro de professores (MTIC 6.154-941). — Arquite-se.

Hermann Schneider, solicitando sua inscrição no registro de químico industrial (MTIC 28.144-940). — Arquite-se, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho propõem o arquivamento do processo, de vez que já foi entregue a carteira ao requerente).

Departamento de Educação e Cultura do Estado do Pará, consultando sobre o registro dos professores dos cursos normais (MTIC 6.155-941). — Arquite-se.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, encaminhando o processo em que Henrique Block, recorre da decisão pela qual lhe foi imposta multa de 500\$0, por infração do art. 185, do decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937 (MTIC 10.372-941). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso de fls. por ter sido interposto, sem a prova do depósito prévio da multa.

Dia 23

Arnaldo Silva, pedindo, à vista dos documentos que apresenta, seja novamente examinado o processo em que reclama contra a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, por motivo de demissão, para o efeito de ser reintegrado no cargo que ocupava naquela empresa (MTIC 14.286-934). — Como parece à Procuradoria do Conselho Nacional do Trabalho. Ouça-se a recorrida com urgência.

Divisão do Pessoal

Por portaria de 15 de março de 1941, o delegado regional do Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, resolveu nomear Pedro Nobrega da Cunha Lima para exercer a função de suplente de vogal, representante dos empregadores, da Junta de Conciliação e Julgamento de Natal. (Processo número MTIC 9.771-41).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 22 de abril de 1941, o Sr. ministro resolveu designar o consultor jurídico, Oscar Saraiva; o diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, Oswaldo Gomes da Costa Miranda; o diretor do Departamento Nacional do Trabalho, Luiz Augusto de Rego Monteiro; o presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, Plínio Reis de Catanhede Almeida e o procurador do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva e oficial de gabinete do ministro, Max do Rego Monteiro para comporem a representação deste Ministério no Primeiro Congresso Brasileiro de Direito Social, a realizar-se na capital do Estado de S. Paulo, de 14 a 23 de maio próximo vindouro.

Dia 22 de abril de 1941

Processo despachado:

Processo n. MTIC. 23.323-39, em que a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina solicita pagamento, por exercícios findos, da quantia de 72\$7 (setenta e dois mil e setecentos réis) referente a passagens concedidas à Delegacia Regional no Estado de Santa Catarina, em 1936. — Ratifico o ato em questão, à vista da informação do D. A. (O D. A. opina pela ratificação do ato pelo qual foram requisitadas as passagens mencionadas, e pelo reconhecimento da dívida no valor de 72\$7).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 24 de abril de 1941 foi admitido como extranumerário mensalista do Conselho Nacional do Trabalho, pelo prazo de 8 meses, a contar de 1 de maio do corrente ano, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 505, de 1 de abril de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 9 de abril do mesmo ano, para desempenhar as funções de servente, referência V, com o salário mensal de trezentos mil réis (300\$0). (Processo n. MTIC, 3.845-41).

Por portarias de 31 de março de 1941, foram admitidos como extranumerários mensalistas do Conselho Nacional do Trabalho, pelo prazo de 12 meses, a contar de 1 de janeiro de 1941, de acordo com o decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940, publicado no Suplemento n. 302 do *Diário Oficial* de 31 do mesmo mês e ano. Salvador Tedesco Júnior, para desempenhar as funções de assistente jurídico, com o salário mensal de um conto e seiscentos mil réis (1:600\$0).

Afonso D'Angelo Visconti, para desempenhar as funções de engenheiro, referência XXI, com o salário mensal de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0); Charles Esberard, para desempenhar as funções de escriturário, referência XXI, com o salário mensal de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0); Laura Simões Lopes e Nelson Moreira Baptista, para desempenharem as funções de escriturário, referência XIX, com o salário mensal de um conto e trezentos mil réis (1:300\$0); Maria José de Souza Tavora, Gilvan Oliveira da Silva, Eugenio Ribeiro Gomes e Zaida Caldas, para desempenharem as funções de escriturário, referência XVII, com o salário mensal de um conto e cem mil réis (1:100\$0); Maria Mercedes Gama de Moraes, Margarida Pereira da Silva Santos e Helio Teixeira, para desempenharem as funções de escriturário, referência XV, com o salário mensal de novecentos mil réis (900\$0); Tina Vitta, Maria Lucília de Paiva, Eli-siara da Costa Dourado, Christiano Torres Filho e Arlete Kammssetzer Gnomo, para desempenharem as funções de escriturário, referência XIV, com o salário mensal de oitocentos mil réis (800\$0); Zaira Motta, Ondina de Oliveira, Mario Pires da Silva, Maria Dulce Eboli Calmon, Manoel Macieira, Helpisa Leonie Maia, Gilda Cavour, Arinda Py Duarte, Alvaro Gezi de Carvalho e Anália Lidia de Martins Castilhos, para desempenharem as funções de escriturário, referência XIII, com o salário mensal de setecentos mil réis (700\$0); Ruth Moreira da Costa Lima e Rosa Valente da Fonseca, para desempenharem as funções de escriturário, referência XII, com o salário mensal de seiscentos e cinquenta mil réis (650\$0); Paschoal Bruno, João Gomes da Silva, Maria José de Freitas Correia, Maria Helena Macedo Martins, Maria Floriano Peixoto e Ana Maria Carmélia Lippi, para desempenharem as funções de praticante de escritório, referência VI, com o salário mensal de trezentos e cinquenta mil réis (350\$0). Essas portarias de admissão poderão ser canceladas antes de terminado o prazo nelas estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba aos extranumerários mensalistas qualquer direito a reclamação ou ou a indenização.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 23 de abril corrente, fls. 7.953 — Divisão do Pessoal — Expediente do Sr. diretor — Portarias de admissão de extranumerários mensalistas, onde se lê: Juvenilio Alves de Mello, leia-se: Juvenilio Alves de Mello.

Serviços extraordinários — Decreto n. 5.062, de 2 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de gratificações a que fizeram jus, nos meses de março e abril do ano em curso, o oficial administrativo classe K, do Quadro único deste Ministério, Amado Benigno, e outros, num total de 7 (sete) nomes, referentes a nova organização sindical do país e outros, em conformidade com a portaria n. 68, do diretor do Departamento Nacional do Trabalho, publicada no Diário Oficial de 8 de março último. MTIC. 1.819-11.

Extranumerários-diaristas admitidos ao Serviço do Instituto Nacional de Tecnologia, nos termos do artigo 27. do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e cuja despesa correrá por conta da dotação de 220:000\$0, Verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 06 — Diaristas — 22) Instituto Nacional de Tecnologia, do orçamento vigente.

A partir de 1 de maio de 1941.

Matrícula n. 3.043 — Nisto Lopes, artífice — Diária: 30\$0.

Matrícula n. 3.044 — Alfredo Prazeres da Silva, artífice — Diária, 18\$0.

Matrícula n. 3.045 — Benedito Levenhagen, trabalhador — Diária, 12\$0.

Relação do pessoal tarefeiro do Instituto Nacional de Tecnologia, para o exercício de 1941, que se faz publicar em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 36, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e de acordo com a alínea "c" do artigo 11 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, correndo a despesa à conta da verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal Extranumerário — Sub-consignação n. 07 — Tarefeiros, 22) Instituto Nacional de Tecnologia, anexo n. 19, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Enio da Rocha Garcia — Indicação do trabalho: Fichas — Fixação do prazo: 1-5-941 a 31-12-941 — Condições de execução: Fichas medidores alcool — Acabamento perfeito — Condições de pagamento: \$350 por ficha — Código: 0.201.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — Julio Mello Arnó, tes. XVIII. — Visto. Fonseca Costa, diretor.

RETIFICAÇÕES

Na relação do pessoal extranumerário-diarista admitido ao serviço do Instituto Nacional de Tecnologia publicada à página 2.862, do "Diário Oficial" de 13 de fevereiro da corrente ano,

Onde se lê:

José Augusto do Carmo.

Leia-se:

João Augusto do Carmo.

Matrícula — Nome — Cargo ou função — Vencimento ou salário	Meses	Salário hora	Número de horas	Mensal	A pagar
148. Amado Benigno, oficial administrativo K — 1:900\$0....	Março	10\$555	40	422\$200	633\$3
	Abril	10\$555	20	211\$100	
219. Edmundo Kelly, oficial administrativo J — 1:500\$0.....	Março	8\$333	40	333\$320	500\$0
	Abril	8\$333	20	166\$660	
614. Raul Cesar Monteiro Filho, escriturário E — 600\$0.....	Março	3\$333	38	126\$654	180\$0
	Abril	3\$333	16	53\$328	
748. Alberto Costa, servente C — 400\$0.....	Março	2\$222	40	88\$800	133\$3
	Abril	2\$222	20	44\$400	
2.280. Mozart Sampaio Fortuna, escriturário XV — 900\$0.....	Março	5\$000	32	160\$000	260\$0
	Abril	5\$000	20	100\$000	
2.236. Walter Bona, auxiliar de escritório X — 550\$0.....	Março	3\$055	40	122\$200	183\$3
	Abril	3\$055	20	61\$100	
2.725. Derval Benites dos Santos, prat. de escrit. VI — 350\$0....	Março	1\$011	40	77\$764	116\$6
	Abril	1\$011	20	38\$880	
Total.....		—	—	—	2:006\$5

Confere e importa a presente folha em 2:006\$5 (dois contos seis mil e quinhentos réis. Trata-se de primeira prorrogação de expediente.

S.F., em 24 de abril de 1941. — Myrian Silva, aux. de escrit. XI — Judith Leal Netto, chefe da S.F.

Divisão do Orçamento

Despacho do Sr. Presidente da República: Autorizado. Em 17-4-41. — G. VARGAS.

Despacho do Sr. Ministro: Cumpra-se. Em 25-4-41. — W. Falcão. MTIC-38.491-40/DOT. n. 5 — Sr. Presidente da República — 1. O desenvolvimento das relações de amizade do nosso país com o Domínio do Canadá ampliou, como era de esperar, o intercâmbio comercial com aquele Domínio, exigindo as circunstâncias a criação de um escritório de propaganda dos nossos produtos nos centros de consumo, serviço que se fará em conformidade com a Legação recentemente criada, ali, pelo Ministério das Relações Exteriores.

2. A grande massa de forasteiros que se encaminhou para aquele Domínio após a irrupção da guerra, na Europa, e o consequente desenvolvimento do comércio, oferecem as possibilidades de aumento do consumo de produtos brasileiros, tornando-se, porém, indispensável a instalação de um órgão de controle e expansão comercial, nos moldes dos já existentes nos centros europeus e americanos.

3. O custeio desse escritório poderá, sem aumento de despesa, correr pela dotação global de 2.500:000\$, prevista na alínea c do item 18 da subconsignação n. 31 da Verba 3.^a — Serviços e Encargos, do atual orçamento deste ministério, que dispõe de saldo suficiente para esse fim.

4. Tratando-se, portanto, de uma medida de real interesse para o nosso país, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a indispensável autorização para instalar o referido escritório que terá sua sede em Montreal, por ser o centro mais importante do Canadá, donde se irradiará o serviço de propaganda e expansão econômica brasileira, respeitadas as exigências legais, aplicáveis a tais organizações, como nos casos anteriores.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — Waldemar Falcão.

Serviço Técnico Atuarial

Despacho do Sr. chefe do Serviço Técnico Atuarial do Departamento Nacional do Trabalho, no processo STA-514-41:

A Sociedade Técnica "Bremensis" Ltda., estabelecida à rua Tenente Possolo ns. 15/25, nesta capital, requer aprovação de modelo de ficha para registo de seus empregados. — Aprovo o modelo, em substituição do anteriormente aprovado para C. Fuerst & Comp., Ltda., para continuação do registo já existente.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 24 de abril de 1941

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 1.843, de 7-12-39:

DNT 20.638-40 — Candido Jucá (filho) 100\$0 (cem mil réis). Posteriormente, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em 23-4-41.

Por infração do decreto n. 2.303 de 13-6-40.

DNT 29.711-40 — Antonio Lucas — Retificando o despacho de fls. 3 v: A defesa foi apresentada fora do prazo previsto em lei, não merecendo, por isso, ser apreciada. Imponho a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 23-4-41.

DNT 4.166-41 — Joaquim Simões de Carvalho — 100\$0 (cem mil réis). Em 23-4-41.

DNT 6.086-41 — J. Alves & Cia. — 100\$0 (cem mil réis). Em 23-4-41.

DNT 7.931-41 — Jordão & Cia. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 23-4-41.

Pedidos de certidões:

DNT 8.037-41 — Pizarro & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 22-4-41.

DNT 7.823-41 — Laboratório Paulista de Biologia, S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-4-41.

DNT 5.425-41 — Ramiro & Cia. Ltda. — Declare a firma a que se destina a certidão. Em 23-4-41.

DNT 5.242-41 — Alfredo Lima & Cia. — Retifique a relação de empregados. Em 23-4-41.

DNT 4.415-41 — Irmãos Andrade & Cia., Ltda. — Arquite-se devendo o anexo de fls. 4 ser retirado pelo Serviço Interno. Em 23-4-41.

DNT 2.189-41 — Silva Sampaio & Cia., Ltda. — Indeferido, arquite-se. Em 23-4-41.

DNT 2.048-41 — Nascimento & Manoel. — Cumpra-se a lei do selo. Em 23-4-41.

DNT 16.651-40 — Companhia Moraes Rego, S. A. — Face ao que informa o Serviço Externo em fls. 3, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, ficando a primitiva relação sem os efeitos legais. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-4-41.

Diversos despachos:

DNT 7.606-41 — Sindicato dos Empregados em Padarias, Confeitarias e Similares do Distrito Federal. — Cumpra-se a lei do selo. Em 22-4-41.

DNT 5.161-41 — M. Martins. — Apresente a retificação em 3 (três vias). Em 23-4-41.

DNT 4.050-41 — Ernesto Felix de Alexandre. — Arquite-se, nos termos do parecer da Procuradoria. Em 23-4-41.

DNT 14.345-40 — J. Pereira Coelho. — Face ao que informa o Serviço Externo, defiro o pedido de fls. 2, ficando a primitiva relação

sem os devidos efeitos. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, posteriormente, arquite-se. Em 23-4-41.

DNT 11.356-41 — Antonio Fernandes da Silva. — Cumpra-se a lei do selo. Em 22-4-41.

DNT 11.355-41 — Antonio Pinto Coelho. — Cumpra-se a lei do selo. Em 22-4-41.

DNT 11.346-41 — Francisco Imbroisi. — Cumpra-se a lei do selo. Em 22-4-41.

DNT 11.388-41 — L. Liscio & Cia. — Cumpra-se a lei do selo. Em 22-4-41.

DNT 11.337-41 — J. Cambeiro. — Cumpra-se a lei do selo. Em 22-4-41.

DNT 11.282-41 — Delfino Siciliano. — Cumpra-se a lei do selo. Em 22-4-41.

DNT 7.623-41 — M. A. Costa. — Cumpra-se a lei do selo. Em 22-4-41.

DNT 7.706-41 — Bruno Scolari. — Cumpra-se a lei do selo. Em 22-4-41.

DNT 8.063-41 — Alfredo Lima & Cia. — Cumpra-se a lei do selo. Em 23-4-41.

DNT 8.132-41 — Roldão Fontoura Carneiro. — Cumpra-se a lei do selo. Em 23-4-41.

DNT 1.249-41 — Graça Couto & Cia., Ltda. — Ao Serviço Interno para fazer publicar no *Diário Oficial* os termos do despacho do Sr. Diretor. Alude ao despacho o seguinte: A pretensão do requerente não está justificada pela "natureza da atividade", cuja interrupção possa acarretar prejuízos, "seja por deteriorações da matéria prima, seja pela possibilidade de acarretar males irreparáveis ao do equipamento industrial ou do resultado técnico do serviço, seja, finalmente, pela perda do material ou da energia". A alegação principal da inicial está instituída no "atraso na conclusão da obra", textualmente. *Em relação às obras de cimento armado, somente as operações concernentes à aplicação da lava de concreto nas formas é que não podem sofrer paralisação de acordo com a lei e as instruções contidas no Port. Ministerial n. SCM 342-17-8-40.* Não há como autorizar o trabalho aos domingos e feriados, indeterminadamente para a construção civil, como pleiteia o requerente. — Indeferido, então, o pedido. Em 25-3-41.

DNT 1.973-41 — Martins Rocha & Dias. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 23-4-41.

DNT 8.640-41 — Sociedade Imobiliária União Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 22-4-41.

DNT 3.281-33 — Armando José Rodrigues. — A vista do que consta do corpo do presente processo, torno insubsistentes os autos anexos. Arquite-se. Em 23-4-41.

DNT 9.012-41 — Salim Habib. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 23-4-41.

DNT 7.421-41 — Ramiro Tavares & Cia. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 23-4-41.

DNT 4.846-41 — A. Costa & Filho. — Prove com documento habil o alegado na defesa. Em 23-4-41.

DNT 6.889-41 — J. Ferreira & Amorim. — A vista do documento anexado em fls. 5, torno insubsistente o auto de fls. 2. — Arquite-se. Em 23-4-41.

DNT 1.564-41 — L. G. Gouvêa & Cia. Ltda. — Prove com documento habil o alegado na defesa. Em 23-4-41.

DNT 6.468-41 — Empresa de Teatro Pinto Limitada. — O sinatário da defesa, deve apresentar procuração. Em 23-4-41.

DNT 6.487-41 — Mario dos Santos Telo. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 23-4-41.

DNT 2.298-41 — Mendel Libman. — A vista do que informa o fiscal, torno insubsistente o termo de fls. 2. Arquite-se. Em 23 de abril de 1941.

DNT 1.929-40 — Atlantic Refining Company of Brasil. — De-se vistas na forma da Lei. Prossiga-se. Ao Serviço Interno. Em 23 de abril de 1941.

DNT 21.983-39 — Cia. Nacional de Bons Hoteis S. A. — Tendo sido revogado o artigo de lei citado em fls. 2, torno insubsistente o termo. Em 23-4-41.

DNT 4.090-41 — A. Monteiro Lopes. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 23-4-41.

DNT 482-33 — Gaspar Ferreira Moreira & Cia. — A vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o termo de folhas 2. Arquite-se. Em 23-4-41.

DNT 14.209-39 — G. Pereira & Silva. — Tendo sido revogado o artigo de lei citado em fls. 2, torno insubsistente o termo n. 726 de 1939. Arquite-se. Em 23-4-41.

DNT 17.123-39 — Pedro Fidalgo. — A vista do que consta do corpo do presente processo, torno insubsistente o auto de folhas 2. Arquite-se. Em 23-4-41.

DNT 19.780-39 — Salomão Berger. — Defiro o pedido de folhas 2, tornando insubsistente o auto de fls. n. 305 de 1939. Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Posteriormente, arquite-se. Em 23 de abril de 1941.

Processos arquivados:

DNT 1.145-41 — L. F. Pinto & Leite.

DNT 6.786-40 — Esteves & Gomes.

DNT 4.888-40 — Tinturaria Arco Iris Ltda.

DNT 8.519-40 — M. Amorim & Siqueira Ltda.

DNT 29.293-40 — José Zattar.

DNT 24.727-40 — Panificadora Andaraí Ltda.

DNT 29.233-40 — Aron Toledano.

DNT 27.728-40 — Durval de Souza Pereira.
 DNT 27.605-40 — Antonio Gabriel.
 DNT 21.397-40 — Secretaria Geral de Saude e Assistencia.
 DNT 22.009-40 — Antonio Augusto Tavares.
 DNT 751-33 — O. T. Terra.
 DNT 82-A-33 — Arthur de Oliveira & Cia.
 DNT 8.277-37 — Arnaldo dos Santos.
 DNT 124-39 — João Vaz Pinto.
 DNT 8.636-41 — Lojas Americanas S. A.
 DNT 28.416-40 — Cia. America Fabril S. A.
 DNT 4.813-41 — Massas Alimenticias Aymore Ltda.
 DNT 5.622-41 — Cia. Souza Cruz.
 DNT 6.669-41 — Cia. Souza Cruz.
 DNT 6.908-41 — Marcelino Hermida Boulhosa.
 DNT 7.176-41 — Lojas Americanas S. A.
 DNT 7.522-41 — Cia. Souza Cruz.
 DNT 7.951-41 — Lojas Americanas S. A.
 DNT 8.139-41 — Cia. Souza Cruz.
 DNT 8.483-41 — Metro-Goldwyn Mayer do Brasil.
 DNT 2.684-41 — Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.
 DNT 2.685-41 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico.
 DNT 2.686-41 — Cia. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro.
 DNT 3.913-41 — José da Silva Oliveira & Cia.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 22 de abril de 1941

Pedidos de registo de livros deferidos:

SIP. n. 18.154-41 — I. Henrique da Silveira
 SIP. n. 18.256-41 — Mendes & Ferreira.
 SIP. n. 18.137-41 — Egidio Lapas.
 SIP. n. 18.580-41 — Joaquim da Silva Pinheiro.
 SIP. n. 18.541-41 — Bartolo Scarone.
 SIP. n. 18.570-41 — Herminia Madeira Bento.
 SIP. n. 18.558-41 — Rosalina Almeida Vaz de Carvalho.
 SIP. n. 18.559-41 — Rosalina Almeida Vaz de Carvalho
 SIP. N. 18.573-41 — Francisco Polito.
 SIP. n. 18.637-41 — Rodolpho Guilhermette.
 SIP. n. 16.700-41 — Salim Gabriel Mcauchar.

Pedidos de retificação de carteiras deferidos:

SIP. 18.042-41 — Nercy Rodrigues Terra.
 SIP. 18.021-41 — Sandoval Barbosa Araujo.
 SIP. 18.022-41 — Otilia Barbosa Navarro.
 SIP. 18.106-41 — Manoel Martins Pereira.
 SIP. 18.054-41 — Maria da Graça Serra.
 SIP. 18.252-41 — José Rodrigues Bibiano.
 SIP. 18.242-41 — Carl Gustav Grosse.
 SIP. 18.258-41 — Irenio José Pinto.
 SIP. 18.241-41 — Lily Erna Buenting.
 SIP. 18.146-41 — Fernando Gomes dos Santos.
 SIP. 18.173-41 — Sindicato dos Operários em Construção Civil de Macaé.

SIP. 17.654-41 — Manoel Caetano do Amaral.
 SIP. 18.346-41 — José Orozco Malvar.
 SIP. 18.268-41 — Sebastião Pereira.
 SIP. 18.314-41 — Manoel Martins de Luna.
 SIP. 18.334-41 — Salustiano Moraes dos Santos.
 SIP. 18.280-41 — João Salvador Maria Gagliardi.
 SIP. 18.655-41 — Altayr Padilha Aniceto.
 SIP. 18.569-41 — Darcy Maesse.
 SIP. 18.548-41 — Antonio Pereira da Silva.
 SIP. 18.628-41 — René do Couto Moraes.
 SIP. 18.609-41 — Dionisio Santiago.
 SIP. 18.642-41 — Agostinho Fernandes.
 SIP. 18.638-41 — Antonio Francisco Marques Pinto.

Dia 19 de abril de 1941

José Coelho Segundo, solicitando registo de livros (Sip. número 18.603-41). — Requeira em termos. Arquite-se.
 Joaquim Antonio, solicitando registo de livros. (Sip. n. 18.633-41). — Requeira em termos. Arquite-se.

Dia 22 de abril de 1941

Homero de Araujo Bruce, solicitando registo de jornalista (Sip. n. 29.527-40). — Deferido, em face dos documentos apresentados.

Dia 18 de abril de 1941

Arnaldo Clemente Lutz Luce, solicitando desarquivamento do processo n. 14.733 (DNT 1.935). — Deferido, em face das informações. Faça-se o registo, desde que o requerente pague a taxa legal.

Dia 17 de abril de 1941

Delorme Antunes de Assis, solicitando substituição de carteira profissional (Sip. n. 7.333-41) — Termo 113. — Arquite-se.

Processos arquivados:

SIP. 6.558-41 — Heloisa da Silveira Ramos.
 SIP. 2.242-41 — Sylvia Tigre Maia.
 SIP. 16.375-41 — Graciano Paschoal da Silva.
 SIP. 12.013-41 — Benedito Veloso da Costa.
 SIP. 32.721-40 — José Amaral.
 SIP. 32.379-40 — Jayme Cesar Arazí Gaben.
 SIP. 4.491-41 — Paragintino Soares Pereira.
 SIP. 8.559-41 — Odilon Pereira de Souza Guerra.
 SIP. 5.512-41 — Melby Dias Martins.
 SIP. 5.055-41 — Rodolfo Ferreira da Cunha.

SIP. 4.131-41 — Manoel Edgardino da Silva Couto.
 SIP. 8.026-41 — Guido José Guimarães.
 SIP. 16.736-41 — Sotero Gomes.
 SIP. 9.224-41 — Daniel de Soza.
 SIP. 7.878-41 — Maria Augusta da Silva.
 SIP. 8.034-41 — Alberto Francisco Carrejo.
 SIP. 27.034-40 — Gastão Alvares de Azevedo Macedo.
 SIP. 17.119-40 — Brasilano Sant'Anna.
 SIP. 1.973-41 — Julia Martins.
 SIP. 4.894-41 — Ely José Lisboa.
 SIP. 5.662-41 — Alvaro Kilkerry.
 SIP. 5.588-41 — Ruy Mauricio de Lima e Silva.
 SIP. 8.176-41 — Julio Nogueira.
 SIP. 5.219-41 — José Romulo Pifano.
 SIP. 9.351-41 — Sávio Antunes.
 SIP. 8.241-41 — Armando Augusto Guadalupe.
 SIP. 5.589-41 — Maria José de Assis Mesquita.
 SIP. 8.245-41 — Miguel Francisco de Azevedo.
 SIP. 7.564-41 — Mary Zayra de Souza Guimarães.
 SIP. 7.956-41 — Humberto Pessoa Bezerra Cavalcanti
 SIP. 5.986-41 — Geraldo Ernesto.
 SIP. 8.781-41 — Altino Maria de Moraes.
 SIP. 48.104-40 — Octavio Canejo.
 SIP. 8.213-41 — Arquimedes de Melo Neto.
 SIP. 7.323-41 — Manoel de Oliveira.
 SIP. 7.238-41 — Ernani Pedro Bolato.
 SIP. 7.683-41 — Geraldo da Matta.
 SIP. 7.295-41 — Antisthenes Amaral.
 SIP. 29.387-40 — Durval Borges de Moraes.
 SIP. 5.368-41 — Newton Ferraz Maia.
 SIP. 41.543-40 — Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro.

SIP. 7.278-41 — André Patrick Mathieu de Fossey.
 SIP. 5.584-41 — Ney Cardoso.
 SIP. 5.598-41 — Bettina Vanda do Amaral Gomes.
 SIP. 5.587-41 — Ruy Mauro Fioravanti Pires Ferreira
 SIP. 3.291-41 — Arthur Lakschivitz.
 SIP. 3.503-41 — Sylvio Augusto Chaves Faria.
 SIP. 7.833-41 — Madeleine Van Impe Pini.
 SIP. 6.522-41 — Edmundo Soares Silva.
 SIP. 6.478-41 — Paschoal Viliaboim Filho
 SIP. 14.308-41 — Antonio Ferreira Nunes.
 SIP. 7.553-41 — Frank Henry Tyler.
 SIP. 9.010-41 — Maria Duque.
 SIP. 16.374-41 — Francisco Pereira de Carvalho.
 SIP. 4.449-41 — Ulysses Moreira Senna.
 SIP. 7.309-41 — Affonso Dias Lopes Fontainha.
 SIP. 45.632-40 — Silvio de Oliveira Guimarães.
 SIP. 6.617-41 — José Marques de Magalhães.
 SIP. 5.567-41 — Orminda Guimarães.
 SIP. 6.291-41 — José Domingues Belfort Vieira.
 SIP. 6.166-41 — Maria Amalia Cristofaro Galvão.
 SIP. 4.893-41 — Americo Lourenço Jacobina Lacombe.
 SIP. 6.808-41 — Herculanio Serafim.
 SIP. 6.958-41 — Julio Esnaty.
 SIP. 6.989-41 — Pedro Eziel Cyleno.
 SIP. 5.316-41 — Maria José Vieira Moreira.
 SIP. 6.281-41 — Maria de Lourdes Saldanha Goulart.
 SIP. 3.978-41 — Herminio Duarte Martins.
 SIP. 6.818-41 — Spina Rothier Duarte.
 SIP. 7.427-41 — Demosthenes de Oliveira Dias.
 SIP. 7.958-41 — Subael Magalhães da Silva.
 SIP. 7.174-41 — Frederico Napoleão de Souza.
 SIP. 6.584-41 — Santos Levy.
 SIP. 10.418-41 — Rosalino Gonçalves.
 SIP. 7.723-41 — Antonio Mario Barreto.
 SIP. 5.580-41 — Samuel Markenzon.
 SIP. 19.346-39 — Humberto Ribeiro da Silva.
 SIP. 6.734-41 — Tristão Sucupira de Araripe Mello.
 SIP. 7.301-41 — Julieta de Oliveira Paiva.
 SIP. 24.144-40 — Durval Maia.
 SIP. 9.160-41 — Edésio Alves de Freitas.
 SIP. 8.277-41 — Oswaldo Mendes Dias.
 SIP. 33.441-40 — José Abelardo Barbosa de Medeiros.
 SIP. 10.238-41 — Alvaro Figueiredo.
 SIP. 7.171-41 — Abilio d'Almeida.

Dia 22 de abril de 1941

Yoliz da Silva Cabrera, solicitando retificação e renovação de carteira. (Sip. n. 18.289-41). — Defiro o pedido nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato de entrega da carteira.

José Gomes da Silva, solicitando retificação e renovação de carteira. (Sip. n. 18.101-41). — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato de entrega da carteira. Cumprido o despacho, arquite-se.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 18 de abril de 1941, a saber:

Dec. n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	865\$0
Art. 9.º	20\$0
Art. 9.º parágrafo único	70\$0

Dec. n. 22.489 de 22-2-1933 (Registo de Livros):	125\$0
Art. 4.º	
Dec. n. 23.581 de 13-12-1933:	
Art. 2.º	66\$0
Total.....	1:146\$0

Dia 17

Dec. n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):	665\$0
Art. 5.º	65\$0
Art. 9.º	50\$0
Art. 9.º parágrafo único	
Dec. n. 22.489 de 22-2-1933 (Registo de Livros):	
Art. 4.º	185\$0
Dec. n. 23.581 de 13-12-1933:	
Art. 2.º	128\$0
Total.....	1:093\$0

Dia 16

Dec. n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):	860\$0
Art. 5.º	50\$0
Art. 9.º	190\$0
Art. 9.º parágrafo único	
Dec. n. 22.489 de 22-2-1933 (Registo de Livros):	
Art. 4.º	195\$0
Dec. n. 23.581 de 13-12-1933:	
Art. 2.º	122\$0
Total.....	1:417\$0

Dia 15

Dec. n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):	610\$0
Art. 5.º	35\$0
Art. 9.º	160\$0
Art. 9.º parágrafo único	
Dec. n. 22.489 de 22-2-1933 (Registo de Livros):	
Art. 4.º	210\$0
Dec. n. 23.581 de 13-12-1933:	
Art. 2.º	72\$0
Total.....	1:087\$0

Dia 14

Dec. n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):	1:985\$0
Art. 5.º	20\$0
Art. 9.º	60\$0
Art. 9.º parágrafo único	
Dec. n. 22.489 de 22-2-1933 (Registo de Livros):	
Art. 4.º	285\$0
Dec. n. 23.581 de 13-12-1933:	
Art. 2.º	108\$0
Total.....	2:458\$0

Dia 10

Dec. n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):	685\$0
Art. 5.º	50\$0
Art. 9.º	100\$0
Art. 9.º parágrafo único	
Dec. n. 22.489 de 22-2-1933 (Registo de Livros):	
Art. 4.º	40\$0
Dec. n. 23.581 de 13-12-1933:	
Art. 2.º	24\$0
Total.....	899\$0

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 23 DE ABRIL DE 1941

BACHAREL NEWTON DA SILVA LIMA, PRESIDENTE — ANTONIO MONTEIRO GARCIA, VOGAL DOS EMPREGADORES — CORY PEIXOTO, VOGAL DOS EMPREGADOS — TINA VITTA, SECRETÁRIA.

Processos:

P. 708, de 1941 — Alfredo Medeiros, reclamando contra Manoel Benedicto & Cia., férias. Procedente em 150\$0. Pagas as custas pela firma reclamada. A firma reclamada deixou de comparecer.
D. N. T. 23.995, de 1940 — Odilon José dos Santos, reclamando contra Cia. Construtora e Técnica Koteca S. A., dispensa e salários. Procedente em 573\$6. Pagas as custas pela reclamada. Ambas as partes deixaram de comparecer.

P. 650, de 1941 — Francisco Vianna Junior e outros num total de quatro reclamações, reclamando contra Emp. Constr. Siemens — Baunton, dispensa sem justa causa. Procedente na importância global de 3:780\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 6.523, de 1939 — Antonio Augusto de Almeida e outros num total de quatro reclamações, reclamando contra Almeida Rabello

& Cia., dispensa e salários. Procedente em parte, em 266\$5. Pagas as custas pela reclamada.

P. 273, de 1941 — Moraldi Joaquim Pinto, reclamando contra Cia. Construtora Nacional S. A., dispensa, férias, salários e horas extras. Improcedente em 360\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

P. 1.261, de 1941 — Gladstone Freire de Andrade, reclamando contra D. Martins & Cia., dispensa, salários e férias. Improcedente em 280\$0. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante deixou de comparecer.

P. 1.301, de 1941 — Paulo Neiva de Mattos, reclamando contra Bomfim & Cineldi, dispensa. Conciliação em 200\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 1.196, de 1941 — David Mendes Gusmão, reclamando contra Casa Angrense, dispensa, salários, horas extras. Arquivar em 274\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 483, de 1941 — José Candido Pereira, reclamando contra A. Martins Mendes & Cia. Ltda. Dispensa. Adiado para o dia 24 de abril corrente, às 14 horas.

P. 1.206, de 1941 — Altamiro M. Martins e outros reclamando contra Oswaldo Schuback, férias. Adiado para o dia 28 de abril corrente, às 14 horas.

P. 1.680, de 1941 — Vicente Jannuzzi e Pedro de Almeida, reclamando contra Oswaldo Schuback, férias. Adiados para o dia 28 de abril corrente, às 14 horas.

P. 280, de 1941 — José da Costa Rabello, reclamando contra Oliveira Irmãos Ltda. Adiado *sine die*.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente dos dias 18 e 22 de abril de 1941

Habilitações:

B-6.444 — Ex-contribuinte, Rubem Borba Campos. — Autorizo o pagamento.
B-1.539 — Ex-contribuinte, Henrique da Mota Reimão. — Idem.
B-6.413 — Ex-contribuinte, Nestor Silveira Chaves. — Idem.
B-3.241 — Ex-contribuinte, Francisco José Vieira. — Idem.
B-4.461 — Ex-contribuinte, Pedro de Siqueira Campos. — Idem.
B-6.661 — Ex-contribuinte, Fernando Martins da Rocha. — Idem.
B-6.581 — Ex-contribuinte, Ricardo Thompson da Cunha. — Idem.
B-6.594 — Ex-contribuinte, Marcolino de Godói Bueno. — Idem.
B-6.462 — Ex-contribuinte, Leopoldo Francisco de Sousa. — Idem.
B-6.224 — Ex-contribuinte, Firmino Evangelista da Cunha. — Autorizo o pagamento do pecúlio.
B-6.319 — Ex-contribuinte, José do Espírito Santo. — Idem.
B-6.657 — Ex-contribuinte, Ivone Vasconcelos. — Idem.
B-6.496 — Ex-contribuinte, Jaime Costa de Almeida. — Idem.
B-3.595 — Ex-contribuinte, Manuel da Silva Assunção. — Autorizo o pagamento de acordo com o parecer de fls. 53 e informação supra.
B-2.132 — Ex-contribuinte, Ernesto Ferreira Malta. — Autorizo o pagamento de acordo com o resolvido no processo de habilitação n. 1.887.
B-2.487 — Ex-contribuinte, Vicente Caminha de Sá Leitão. — Autorizo o pagamento de acordo com o parecer.
B-6.111 — Ex-contribuinte, Giovanni Pereira de Faria. — Idem.
B-1.902 — Ex-contribuinte, José Calixto dos Santos. — Idem.
B-2.985 — Ex-contribuinte, Euclides Carlos Pereira. — Autorizo o pagamento integral da quota parte, conforme despacho exarado no processo de habilitação n. 1.887.
B-6.587 — Ex-contribuinte, Otávio de Avelar Moraes. — Autorizo o pagamento nos termos do parecer.

Fiança:

A-529 — José da Costa Abreu. — Restitua-se, de acordo com a informação, a importância de 48\$100 (quarenta e oito mil e quatrocentos réis).

Inscrição:

M-18.148 — Raimundo de Siqueira Campos. — Restitua-se a importância de 62\$400 (sessenta e dois mil e quatrocentos réis).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

Ata da 315.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, realizada a 23 de outubro de 1940.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 1940, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 315.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino, Sr. Homero Mesquita.

Expediente do dia

1. Despacho do presidente do C. N. T. no processo 18.602, de 1939, referente a reclamação de Virgílio José Martins Carneiro, contra o Banco do Brasil, publicado no *Diário Oficial* de 4 de outubro de 1940;
2. Ofício n. 456-A.T. apresentando o resultado dos pagamentos de meias diárias, em 18 do corrente;
3. Ofício CNT-19.070/39-2-2.954/40 (Prot. 20.019-10) acordado do C. N. T. no processo 19.070-39, publicado no *Diário Oficial*

de 12 de agosto de 1940, referente ao processo em que Urbano José Joaquim da Silveira reclama contra o Instituto que não aceitou a prova desejada a justificação judicial que, por determinação do mesmo, foi processada para prova de idade.

O Conselho Administrativo apreciou o rec. ob. 6.175-39, confirmada a aposentadoria concedida por invalidez ao associado José Umbelino e Santana, devendo ser observado o cálculo do S.T.A., tomando ciência e determinou o cumprimento da decisão.

Idem, idem, processo 5.522-40, em que o Sr. Luiz Augusto da França, na qualidade de membro do C.N.T. como representante de empregados, solicita o pronunciamento do Conselho sobre se, em face da legislação vigente, podem os sindicatos de classe, tanto nas repartições do Ministério do Trabalho, como nas instituições de previdência e assistência social, representar seus associados independentemente de outorga expressa de poderes, estabelecendo um acordo no sentido de submeter a resolução referida à consultoria, para esclarecer se este Instituto está enquadrado nela.

Idem, idem, recurso n. 3.548-39 — Alcides Silveira Paim, recorrendo da decisão do Cons. Administrativo do Instituto que lhe indeferiu o pagamento da diferença de vencimentos, a que se julga com direito, tomando ciência de que foi mantida a decisão recorrida.

Idem, idem, recurso 4.073-39 — Recurso de Antônio Luiz Pimentel e outros, no sentido de serem restituídas as jóias que pagaram por força do disposto no art. 14, alíneas d e e, do decreto 22.872, como funcionários do Instituto, tomando ciência da resolução.

Processos julgados

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:

Proc. 95.553 — Pensão (revisão de cálculos) — Lídia Moura dos Santos. — Aprovada a diligência.

Proc. 24.471 — Inscrição — João Cassiano de Oliveira. — Aprovada a diligência.

N. 14.449 — Assistência médica — João Cassiano de Oliveira. — Autorizado o reembolso.

Proc. 101.802 — Assistência médica — João da Cruz. — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.453 — Assistência médica — Emir Guimarães Brandão. — Autorizado o pagamento.

Proc. 29.508 — Inscrição — Humberto Francisco de Araujo. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa.

Proc. 18.017 — Assistência médica — Humberto Francisco de Araujo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 63.963 — Inscrição — João Batista Mota. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa.

Proc. 95.469 — Assistência médica — João Batista Mota. — Autorizado o pagamento.

Proc. 8.215 — Transf. de contribuições. — Serafim de Pinho. — Deferido o requerido.

Proc. 70.052 — Inscrição — Amaro Ferreira Pacheco. — Aprovada a diligência.

Proc. 7.179 — Assistência médica — Amaro Ferreira Pacheco. — Confirmado o pagamento.

Proc. 47.197 — Inscrição — Carlos Ramos de Azambuja. — Autorizada a inscrição.

Proc. 92.917 — Inscrição — Francisco de Paula Soares. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 55.757 — Inscrição João Sena do Prado. — Aprovada a diligência.

Proc. 7.203 — Assistência médica — João Sena do Prado. — Ratificado o pagamento.

Proc. 35.097 — Inscrição — José Nascimento Castro. — Aprovada a diligência.

Proc. 4.074 — Assistência médica — José Nascimento de Castro. — Autorizado o pagamento.

Proc. 56.762 — Inscrição — Pedro Pelachin. — Aprovada a diligência.

Proc. 103.588 — Assistência médica — Pedro Pallachini. — Confirmado o pagamento.

Proc. 20.162 — Inscrição — Francisco Mateus. — Aprovada a inscrição.

Proc. 72.204 — Assistência médica — Francisco Mateus. — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.592 — Inscrição — Jorge Ohnet da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 17.997 — Assistência médica — Jorge Ohnet da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 77.374 — Inscrição — Sebastião Avelino da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 97.028 — Assistência médica — Sebastião Avelino da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 55.020 — Inscrição — Hipólito Lopes. — Aprovada a diligência.

Proc. 64.375 — Assistência médica — Hipólito Lopes. — Autorizado o pagamento.

Proc. 77.963 — Inscrição — Wilson de Freitas Coutinho. — Aprovada a inscrição do associado e de seus beneficiários.

Proc. 92.836 — Inscrição Emil Guimarães Brandão. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Pelo conselheiro Artur Padovani:

Proc. 11.363 — Aposentadoria — Pedro Nilo Garcia. — Deferido o requerido.

Proc. 20.126 — Inscrição — José Afrânio Teixeira. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa.

Proc. 14.551 — Transf. de contribuições — Alberto Peixoto. — Deferido o requerido.

Proc. 15.727 — Transf. de contribuições — Albertino José Lopes. — Deferido o requerido.

Proc. 15.274 — Transf. de contribuições — Francisco Barroso M. Filho. — Deferido o requerido.

Proc. 18.216 — Transf. de contribuições — Durval de Oliveira. — Deferido o requerido.

Proc. 81.830 — Inscrição — Severino Figueiredo Miranda. — Aprovada a inscrição do associado e suas beneficiárias.

Proc. 17.995 — Assistência médica — José Afrânio Teixeira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 21.376 — Inscrição — Mário dos Santos Ferreira. — Aprovada a diligência.

Proc. 79.328 — Assistência médica — Sebastião Pereira de Melo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 19.974 — Assistência médica — Fundação Gafree e Guinle. — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.758 — Aplicações — Mário dos Santos Ferreira. — Deferido o requerido.

Proc. 17.578 — Assistência médica — Sociedade Portuguesa de Niterói. — Autorizado o pagamento.

Proc. 81.285 — Inscrição — Carlos Oeckinghaus. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 56.626 — Inscrição — José Severiano dos Santos. — Aprovada a diligência.

Proc. 35.532 — Inscrição — Antônio Manuel Alves. — Aprovada a diligência.

Proc. 98.074 — Inscrição — Hugo Fabrini. — Aprovada a inscrição do associado e de seus beneficiários.

Proc. 81.134 — Inscrição — Tito Ternes. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 55.883 — Inscrição — Manuel Pedro dos Santos. — Aprovada a diligência.

Proc. 14.687 — Assistência médica — Manuel Michael. — Autorizado o pagamento.

Proc. 70.399 — Inscrição — Valdemar de Queiroz Duarte. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 39.551 — Inscrição — Antônio Siqueira Duarte. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa.

Proc. 101.670 — Assistência médica — Benem. Soc. Portuguesa e Centro Médico Paraense. — Autorizado o pagamento.

Proc. 100.937 — Assistência médica — Casa de Saude de Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 16.247 — Assistência médica — Manuel Rodrigues de Amorim. — Autorizado o pagamento.

Proc. 19.749 — Assistência médica — Mariana Laranjeira dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.086 — Assistência médica — Damião Balduino de Oliveira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 88.868 — Assistência médica — Benedito de Oliveira Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 53.311 — Assistência médica — Otacílio Ramos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 89.073 — Assistência médica — Arão Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.179 — Assistência médica — Valdemar Juliuns. — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Proc. 13.406 — Aposentadoria — João José de Oliveira. — Aprovada a diligência.

Proc. 18.974 — Pensão — Felícia Branca Picon Olaondo e Vitoriana Delia Picon Olaondo. — Indeferida a pretensão das interessadas.

Proc. 79.638- ou 15.549 — Proposta racionalização dos serviços da secção de Acidente no Trabalho e pedido aumento gratificação de José Plácido de Carvalho Teles. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 18.011 — Assistência médica — Raimundo Nonato da Silva Salgado. — Autorizado o pagamento.

Proc. 17.996. Assist. médica — Jacob David Niskier. — Autorizado o pagamento.

Proc. 18.000. Assist. médica — Ildefonso Alves de Brito. — Autorizado o pagamento.

Proc. 17.981. Assist. médica — Rufino Torres de Oliveira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 17.987. Assist. médica — Raimundo Nonato da Silva Salgado. — Autorizado o pagamento.

Proc. 17.982. Assist. médica — Manuel Gomes Ribeiro. — Autorizado o pagamento.

Proc. 61.197. Reemb. desp. médica — João Zacarias da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 19.035. Aplicações — Alcí de Azevedo Pinheiro. — Deferido o requerido.

Proc. 3.939. Assist. médica — Felisbino Estevão Jaques. — Autorizado o pagamento.

Proc. 71.142. Assist. médica — Osmar Marinho. — Autorizado o pagamento.

Proc. 1.293. Assist. médica — Brauzulino B. da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 18.007. Assist. médica — Manuel do E. S. Nascimento. — Autorizado o pagamento.

Proc. 16.702. Assist. médica — Floriano Bispo de Lacerda. — Autorizado o pagamento.

Proc. 17.703. Assist. médica — Luiz Calmon F. Gomes. — Negado o pagamento.

Proc. 18.972. Assist. médica — Rubens Ferreira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 84.158. Transf. de contribuições — Herval Muniz Barreto. — Deferido o requerido.

Proc. 14.716. Abaixo assinado solicitando nomeação do Dr. Armando de Oliveira Sarmento para médico ginecologista deste Instituto. — Indeferido na forma do parecer da Comissão de Orçamento.

Doc. S. N. Pedido de mais um especialista oftalmológico. — Autorizado, na forma do parecer da Comissão de Orçamento.

Proc. 16.332. Abaixo assinado dos enfermeiros da Div. Médica solicitando aumento de vencimentos. — Indeferido, na forma do parecer da Comissão de Orçamento.

Proc. 10.471. Pedido efelivação — Alberto da Cunha Balaguer. — Indeferido na forma do parecer da Comissão de Orçamento.

Proc. 101.499. Equiparação vencimentos — Dr. João Carlos de Azevedo. — Deferido na forma do parecer da Comissão de Orçamento.

Proc. 6.077. Transf. de contribuições — Edison José Riker Branco. — Deferido o requerido.

Proc. 18.977. Embargo ao recurso n. 4.511-40 de Cleto Viana. — Ciente.

Proc. 99.869. Débito — Empresa Balbino Pereira de Mendonça. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 17.755. Pedido gratificação "pro-labore" — Benjamin de Carvalho Santos. — Deferido na forma do parecer da Comissão de Orçamento.

Pelo Conselheiro Aldemar Beltrão.

Proc. 9.849. Pensão — Gertrudes Maria e Olga Maria de Oliveira — Indeferida a pretensão das interessadas.

Proc. 19.436. Aposentadoria — Marasciulo Cesmo. — Deferido o requerido.

Proc. 14.437. Aposentadoria — Manuel Pereira da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 18.975. Aposentadoria — Júlio de Sousa Dutra. — Deferido o requerido.

Proc. 7.148. Aposentadoria — José Domingues Ferreira Maninho. — Deferido o requerido.

Proc. 22.817. Inscrição — João Pedro Duarte. — Aprovada a diligência.

Proc. 4.625. Assist. médica — João Pedro Duarte. — Autorizado o pagamento.

Proc. 25.924. Inscrição — Augusto Saeger. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa.

Proc. 86.343. Assist. médica — Augusto Saeger. — Autorizado o pagamento.

Proc. 108.566. Inscrição — José Dias Garcez. — Aprovada a inscrição do associado.

Proc. 56.887. Inscrição — Manuel Jacinto Costa. — Aprovada a diligência.

Proc. 82.839. Assist. médica — Manuel Jacinto da Costa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 63.223. Inscrição — Manuel Pereira da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e de suas filhas, na forma do parecer do relator.

Proc. 107.914. Inscrição — Pedro Advincula de Menezes. — Aprovada a diligência.

Proc. 5.767. Assist. médica — Pedro Advincula de Menezes. — Autorizado o pagamento.

Proc. 26.459. Inscrição — Júlio de Sousa Dutra. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa.

Proc. 20.557. Inscrição — Vicente Amaro de Sousa Júnior. — Aprovada a diligência.

Proc. 89.093. Assist. médica — Vicente Amaro de Sousa Júnior. — Autorizado o pagamento.

Doc. 456. Mapa meias diárias pagas a acidentados. — Ciente.

Proc. 98.095. Inscrição — Pedro Fidelquino dos Santos. — Aprovada a inscrição.

Proc. 17.932. Assist. médica — Pedro Fidelquino dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 77.675. Inscrição — Domingos Câmara Castro. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 5.883. Assist. médica — Domingos Câmara Castro. — Autorizado o pagamento.

Proc. 98.711. Inscrição — Manuel Alziro de Oliveira. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 12.403. Assist. médica — Manuel Alziro de Oliveira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 31.748. Inscrição — José Domingues Ferreira Maninho. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa.

Proc. 98.183. Inscrição — Maurício Lemos. — Aprovada a inscrição do associado.

Proc. 17.708. Assist. médica — Maurício Lemos. — Negado o pagamento.

Proc. 107.251. Inscrição — Arno Dannenberg. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa.

Proc. 13.931. Assist. médica — Arno Dannenberg. — Autorizado o pagamento.

Pelo Conselheiro Fausto Werneck Correia e Castro.

Proc. 33.812. Pensão (Reversão) — Herondina Cineli da Costa. — Que se proceda na forma do parecer da consultoria.

Proc. 81.310. Inscrição — Bady Jacob Derraik. — Aprovada a inscrição do associado, e negada e de sua irmã Fadua.

Proc. 87.262. Aluguel do prédio da rua da Candelária, 79. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 50.772. Licença — José Joaquim de Lima e Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 15.450. Licença — Dagmar Mateus Sabino Pinho. — Deferido o requerido.

Proc. 14.127. Transf. de contribuições — Lafáytete Lessa. — Deferido o requerido.

Proc. 14.559. Transf. de contribuições — Teófilo Pereira da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 15.971. Transf. de contribuições — Mário Martins Nunes. — Deferido o requerido.

Proc. 14.123. Transf. de contribuições — Eloy Rodrigues de Moraes. — Deferido o requerido.

Proc. 103.469. Assist. médica — Sirio José Queijo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 100.926. Assist. médica — Maria do Carmo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 19.040. Assist. médica — Mariana Lorangeira dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 101.538. Assist. médica — José Correia de Magalhães. — Autorizado o pagamento.

Proc. 95.477. Assist. médica — José Carlos Danigno. — Autorizado o pagamento.

Proc. 1.095-117. Liberação de prédio "Classe G" — Domingos Antunes Bastos. — Autorizada dita transação, na forma do parecer do relator.

Proc. 94.402. Aplicações — Joaquim do Norte. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 19.154. Assist. médica — Floriano Bispo de Lacerda. — Autorizado o pagamento.

Proc. 87.643. Assist. médica — Sirio José Queijo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 19.161. Assist. médica — Rubem Halliday. — Autorizado o pagamento.

Proc. 6.018. Assist. médica — Vicente A. de Sousa Júnior. — Autorizado o pagamento.

Proc. 101.469. Assist. médica — Pedro Joaquim Rodrigues. — Autorizado o pagamento.

Proc. 99.590. Assist. médica — Tiago Baía de Barros. — Autorizado o pagamento.

Proc. 102.568. Assist. médica — Lindolfo Marcondes de Campos Sumossa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 91.666. Assist. médica — Francisco Augusto da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 100.910. Assist. médica — Severino Barbosa Pimentel. — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.853. Assist. médica — Manuel Duarte Brazão. — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.916. Assist. médica — José Joaquim Pires. — Autorizado o pagamento.

Proc. 17.986. Assist. médica — Jefeth da Costa Araujo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.618. Assist. médica — Pergentino Ferreira Lima. — Autorizado o pagamento.

Proc. 99.295. Assist. médica — Bruno Lorenzini. — Autorizado o pagamento.

Proc. 103.468. Assist. médica — Murilo Paiva. — Autorizado o pagamento.

Pelo Conselheiro Pedro Cybrão.

Proc. 16.010. Recusa de benefício — (Consulta Delegacia de Manaes). — Que seja a referida consulta respondida nos termos do parecer do relator.

Proc. 3.959. Assist. médica — Francisco Lamachia. — Autorizado o pagamento.

Proc. 95.972. Assist. médica — Hernani Castelo da Costa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 12.156. Assist. médica — Anísio Augusto Pimenta. — Autorizado o pagamento.

Proc. 16.798. Inscrição — Paulo Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 7.486. Assist. médica — Paulo Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 21.982. Inscrição — Euclides José Ramos. — Aprovada a diligência.

Proc. 11.831. Assist. médica — Euclides José Ramos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 106.060. Assist. médica — Maximiliano Lopes Penha. — Autorizado o pagamento.

Proc. 102.818. Assist. médica — Moacir D'Avila. — Autorizado o pagamento.

Proc. 95.137. Transf. de contribuições — Rômulo Guaciumi. — Deferido o requerido.

Proc. 19.192. Aplicações — Manuel Antônio Nunes Ramos. — Deferido o requerido.

Proc. 105.634. Assist. médica — Afonso Marques dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 77.972. Inscrição — Gomercindo Caggiano Pizarro. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 93.949. Transf. de contribuições — Manuel Almeida da Costa. — Deferido o requerido.

Proc. 103.648. Assist. médica — Gomercindo Caggiano Pizarro. — Autorizado o pagamento.

Proc. 78 — Assist. médica — Antenor Pinto do Rosário — Autorizado o pagamento.

Proc. 23.776 — Inscrição — Antenor Pinto do Rosário — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa.

Proc. 105.327 — Assist. médica — José Miguel dos Passos — Autorizado o pagamento.

Proc. 39.130 — Inscrição — Júlio Felipe de Menezes — Aprovada a diligência.

Proc. 5.240 — Assist. dentária — Júlio Felipe de Menezes — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. 18.673 — Pensão — Petronilha Alvcs de Sousa — Deferido o requerido.

Proc. 223 — Aposentadoria — José Antônio de Freitas — Indeferido o requerido.

Proc. 78.701 — Aposentadoria — Sebastião Rodrigues — Deferido o requerido.

Proc. 97.276 — Aposentadoria — Aristides Sebastião dos Santos — Aprovada a diligência.

Proc. 94.519 — Aposentadoria — José Raimundo de Carvalho — Deferido o requerido.

Proc. 17.756 — Aposentadoria — João de Oliveira Lima — Deferido o requerido.

Proc. 18.475 — Aposentadoria — Bruno Justino dos Santos — Deferido o requerido.

Proc. 13.335 — Pedido pagamento de benefício deixado de perceber pelo ex-associado José Moreira Pacheco — Aprovada a diligência.

Proc. 25.429 — Inscrição — Benedito Alves de Oliveira — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 103.961 — Assist. médica — Dr. Alberto Aulicino — Autorizado o pagamento.

Proc. 16.079 — Assist. médica — Ernestino Galdino de Sousa — Indeferido o requerido.

Proc. 16.691 — Assist. dentária — Antônio Idefonso de Barros — Autorizado o pagamento.

Proc. 28.777 — Inscrição — Agostinho Jader Martins — Aprovada a inscrição do associado e de seu filho.

Proc. 17.750 — Reembolso desp. médicas — Agostinho Jader Martins — Indeferido o requerido.

Proc. 15.617 — Inscrição — Reinaldo de Moura Faria — Aprovada a inscrição do associado e suas beneficiárias.

Proc. 88.883 — Assist. médica — Reinaldo de Moura Faria — Autorizado o pagamento.

Proc. 108.595 — Inscrição — Bernardo Ferreira da Silva — Aprovada a inscrição.

Proc. 94.790 — Assist. médica — Bernardo Ferreira da Silva — Autorizado o pagamento.

Proc. 92.540 — Inscrição — Eduardo de Freitas Xavier — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 103.513 — Assist. médica — Eduardo de Freitas Xavier — Autorizado o pagamento.

Proc. 107.276 — Inscrição — Paulino João Gonzaga — Aprovada a diligência.

Proc. 8.525 — Assist. médica — Paulino João Gonzaga — Autorizado o pagamento.

Proc. 79.073 — Débito — Empresa de Navegação Mineira do São Francisco — Aprovada a diligência.

Proc. 95.440 — Débito — Empresa João Francisco dos Santos — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 28.589 — Inscrição — José Antônio de Freitas — Aprovada a inscrição.

Proc. 26.375 — Inscrição — Sebastião Rodrigues — Aprovada a inscrição.

Proc. 107.571 — Inscrição — Aristides Sebastião dos Santos — Aprovada a diligência.

Proc. 20.877 — Inscrição — José Raimundo de Carvalho — Aprovada a inscrição do associado e suas beneficiárias, devendo ser cancelada a inscrição do filho Raimundo, na forma do parecer do relator.

Proc. 28.714 — Inscrição — João de Oliveira Lima — Aprovada a inscrição.

Proc. 108.501 — Inscrição — Bruno Justino dos Santos — Aprovada a inscrição do associado e de sua beneficiária (art. 55), na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Proc. 12.862 — Aposentadoria — João Teles da Rocha — Aprovada a diligência.

Proc. 19.561 — Revisão de aposentadoria — Teresa Santana de Freitas Quinteiro — Aprovada a diligência.

Proc. 62.795 — Aposentadoria — Raimundo Pereira Tavares — Deferido o requerido.

Proc. 14.007 — Aposentadoria — Antônio Patrício de Medeiros — Deferido o requerido.

Proc. 18.431 — Pecúlio — Orminda da Silva e filho — Concedido o pecúlio, na forma do parecer do relator.

Proc. 10.622 — Denúncia da Empresa Williams & Co. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 27.879 — Inscrição — Alberto Ferreira de Paiva — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 101.749 — Assist. médica — Dr. Alberto Aulicino — Autorizado o pagamento.

Proc. 26.464 — Inscrição — Alvaro Bispo dos Santos — Aprovada a diligência.

Proc. 108.459 — Inscrição — Mário Santos Azevedo — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 98.045 — Inscrição — Maurício Foschi — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 101.748 — Assist. médica — Alberto Aulicino — Autorizado o pagamento.

Proc. 54.680 — Débito — Empresa Aristides Marinho Falcão — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 19.276 — Assist. médica — Eduardo Eugênio de Gommensoro — Autorizado o pagamento.

Proc. 7.075 — Equiparação de vencimentos — Mário Jacinto Salis — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 18.459 — Devol. contribuições — Otênio Matias de Sousa — Autorizado o reembolso, na forma do parecer do relator.

Proc. 55.028 — Inscrição — Raimundo Pereira Tavares — Aprovada a diligência.

Proc. 16.199 — Assist. médica hospitalar — Soc. Portuguesa de Niterói — Foi aceita a referida proposta para contrato, nos termos do parecer do relator.

Proc. 11.842 — Isenção de contribuições — Júlio Miguel dos Santos — Deferido o requerido.

Proc. 272 — Consulta feita pela C. A. P. da Cia. Cantareira e Viação Fluminense ao Sr. ministro do Trabalho, em face do decreto-lei n. 627 — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 18.613 — Consulta — Cia. Nac. Nav. Costeira — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 107.587 — Inscrição — Durval de Oliveira Portugal — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa.

Proc. 17.888 — Transf. de contribuições — Durval de Oliveira Portugal — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Maria Zeny Neves Pimentel, secretária do Conselho. — Homero Mesquita, presidente interino.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 10 — Pedido n. 2 — Requisição n. 413.022 — Fornecedor: Henrique de Abreu — Repartição: Casa da Moeda — Ministério da Fazenda.

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor Dr. Adroaldo Junqueira Aires, compareceu a firma Henrique de Abreu, estabelecida à Avenida Rio Branco n. 52, inscrita no Registro dos Fornecedores do Governo Federal sob o n. 71, representada por seu procurador Sr. George Gordon Bradford, e presentes também as testemunhas abaixo assinadas, declarou o mesmo diretor que devidamente autorizado e de acordo com o disposto no decreto-lei n. 2.206 de 20 de maio de 1940, contrata com a referida firma, o fornecimento do material descrito na cláusula primeira, mediante as condições seguintes:

Cláusula primeira:

A firma Henrique de Abreu, obriga-se a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento Federal de Compras:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

2. Cobre eletrolítico, com a pureza mínima de 99,50%, tonelada .. 40 7:100\$0 284:000\$0

(Duzentos e oitenta e quatro contos de réis.)

Nota — Material sujeito a exame técnico de recebimento.

Cláusula segunda:

A entrega do material deverá ser feita na Casa da Moeda, de acordo com a "Nota" constante da cláusula primeira, no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da publicação do presente contrato no *Diário Oficial*, sujeitando-se a firma Henrique de Abreu à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até trinta (30) dias após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita depois da terminação desse novo prazo e dentro de sessenta dias após a expiração do primeiro prazo, findo este último, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula sétima (7.ª), ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula terceira:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula segunda.

Cláusula quarta:

O pagamento será feito na sede do Departamento Federal de Compras, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 25, inc. 13 do orçamento federal do Ministério da Fazenda para o exercício de 1941, tendo sido feita na verba a necessária dedução.

Cláusula quinta:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sexta:

Obriga-se a firma Henrique de Abreu, a notificar, por escrito à Seção de Transito, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que o Departamento Federal de Compras se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula sétima:

Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato a firma Henrique de Abreu fez entrega ao Departamento Federal de Compras de um certificado n. 480 do depósito feito no Tesouro Nacional da importância de 29:000\$00 (vinte e nove contos de réis) representados por treze (13) obrigações do Tesouro Nacional, ao portador, do valor de 1:000\$00 cada uma, de ns.: 055.804-806; 058.250-259, do decreto n. 21.717 de 1932, com cupões de agosto de 1941 e seguintes; e dezesseis (16) apólices da Dívida Pública, do valor de 1:000\$00 cada uma, ao portador, de ns. 353.138-150; 342.988, 342.990 e 342.996, do decreto n. 16.031 de 1923, com cupões de julho de 1941 e seguintes, relacionadas na ata n. 16 de Recebimento e Arquivamento dos Conhecimentos de Cauções deste Departamento, ficando convenção a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das suas cláusulas, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado à juízo do Departamento Federal de Compras.

Cláusula oitava:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenção que, se a firma Henrique de Abreu deixar de efetuar a entrega do material no prazo e condições estabelecidos, o Departamento Federal de Compras poderá adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo de contrato que tomou o n. 10, as fls. 22-23 do livro n. 24 do Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras. — *Adroaldo Junqueira Ayres*, diretor D. C. — Pelo fornecedor: *George Gordon Bradford*.
Testemunhas: *Jayrton Bastos*. — *Stelio Carneiro da Cunha*.
Aprovado. — *Roberval G. Medeiros*, diretor geral interino.

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 9 — Pedido n. 1 — Requisição n. 413.022.
Fornecedor: Henrique de Abreu.
Repartição: — Casa da Moeda — Ministério da Fazenda.

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor Dr. Adroaldo Junqueira Ayres, compareceu a firma Henrique de Abreu, estabelecida à Avenida Rio Branco n. 52, inscrita no Registro dos fornecedores do Governo Federal sob o n. 71, representada por seu procurador Sr. George Gordon Bradford, e presentes também as testemunhas abaixo assinadas, declarou o mesmo diretor que devidamente autorizado e de acordo com o disposto no decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, contrata com a referida firma, o fornecimento do material descrito na cláusula primeira, mediante as condições seguintes:

Cláusula primeira:

A firma Henrique de Abreu, obriga-se a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento Federal de Compras:

Item: — Artigo: — Unid: — Quantidade: — Preço: — Importância

1. níquel eletrolítico, com pureza mínima de 99,50%, não devendo conter ferro, estanho nem antimônio. Ton. .	30	28:000\$0	840:000\$0
--	----	-----------	------------

(Oitocentos e quarenta contos de réis)

Nota:

Material sujeito a exame técnico de recebimento.

Cláusula segunda:

A entrega do material deverá ser feita na Casa da Moeda, de acordo com a "Nota" constante da cláusula primeira, no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da publicação do presente contrato no "Diário Oficial", sujeitando-se a firma Henrique de Abreu à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até trinta (30) dias após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita depois da terminação desse novo prazo e dentro de sessenta dias após a expiração do primeiro prazo, findo

este último, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula sétima (7) ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula terceira:

O material virá consignado ao Departamento Federal de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria ao Departamento, nos documentos de embarque, é convenção apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta da firma Henrique de Abreu até a sua entrega real no local indicado na cláusula segunda.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula segunda. A firma Henrique de Abreu apresentará, no ato da assinatura do contrato, uma certidão da Alfândega desta Capital, de que o artigo não tem similar na indústria nacional.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede do Departamento Federal de Compras, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 25 inc. 13 do orçamento federal do Ministério da Fazenda para o exercício de 1941, tendo sido feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sexta:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato a firma Henrique de Abreu fez entrega ao Departamento Federal de Compras, de um certificado n. 479 do depósito feito no Tesouro Nacional da importância de 84:000\$000 (oitenta e quatro contos de réis, representada por oitenta e quatro (84) apólices da Dívida Pública, do valor de 1:000\$000, cada uma, ao portador, de ns. 244.776-783, do decreto n. 15.676, de 1922; 342.997, do decreto n. 16.031 de 1923, 1.766.216-290, do decreto n. 501 de 1938, todas com coupon de julho de 1941 e seguintes, relacionado na ata n. 16 de Recebimento e Arquivamento dos Conhecimentos de cauções deste Departamento, ficando convenção a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das suas cláusulas, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado à juízo do Departamento Federal de Compras.

Cláusula oitava:

A firma Henrique de Abreu dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo de contrato que tomou o n. 9, às folhas 20-21 do Livro n. 24º do Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras: — *Adroaldo Junqueira Ayres*, diretor D. C. — Pelo fornecedor: — *George Gordon Bradford*.
Testemunhas: — *Jayrton Bastos*. — *Stelio Carneiro da Cunha*.
Aprovado — *Roberval G. Medeiros*, diretor geral interino.

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 8 — Pedido n. 1 — Requisição n. 903.100 — Fornecedor, Keller, Weber & Comp. — Repartição, Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Postal.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor, Dr. Adroaldo Junqueira Ayres, compareceu a firma Keller, Weber & Comp., estabelecida à rua Araújo Porto Alegre n. 61, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal sob o n. 175, e representada por seu sócio Sr. Gabriel Robert Weber, e presente também as testemunhas abaixo assinadas, declarou o mesmo diretor que devidamente autorizado e de acordo com o disposto no decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, contrata com a referida firma, o fornecimento do material descrito na cláusula primeira, mediante as condições seguintes:

Cláusula primeira:

A firma Keller, Weber & Comp., obriga-se a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento Federal de Compras:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1 Máquina para atar correspondência, modelo 16, de fab. B. H. Bunn Company, Chicago, U.S.A., uma ...	30	9:300\$0	279:000\$0
			279:000\$0

(Duzentos e setenta e nove contos de réis).

Especificações:

Equipada com motor para ser ligado diretamente à rede de iluminação, 110 ou 220 volts, com capacidade de atar no mínimo 25 a 30 volumes por minuto, desde o tamanho de 3 cms. x 5 cms. até

40,5 cms. x 30,5 cms. A máquina terá que trabalhar com barbante de diversas grossuras. Os volumes podem ser atados simultaneamente com uma, com duas, ou três voltas, sendo duas voltas na largura e uma no comprimento, terminando o amarrado por um laço seguro e desatável. Feita uma das operações mencionadas o fio é automaticamente cortado. A regulação para qualquer tamanho de volume é automática também.

Garantia:

Por cinco (5) anos contra qualquer defeito de fabricação ou funcionamento sendo assegurada assistência mecânica, gratuita pelo mesmo tempo (cinco anos).

Cláusula segunda:

A entrega do material deverá ser feita no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos no prazo de cento e vinte (120) dias, contados da data da publicação do presente contrato no *Diário Oficial*, sujeitando-se a firma Keller, Weber & Comp., à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até trinta (30) dias após a data da terminação dos prazos de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita depois da terminação desse novo prazo e dentro do sessenta (60) dias após a expiração do primeiro prazo, findo este último, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula sétima (7.ª), ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula terceira:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula segunda.

Cláusula quarta:

O pagamento será feito na sede do Departamento Federal de Compras, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação n. 04, inciso 13, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1941, tendo sido feita na verba a necessária dedução.

Cláusula quinta:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sexta:

Obriga-se a firma Keller, Weber & Comp., a notificar, por escrito à Secção de Trânsito, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que o Departamento Federal de Compras se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula sétima:

Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, a firma Keller, Weber & Comp., fez entrega ao Departamento Federal de Compras, de um certificado do Tesouro Nacional, do depósito feito na importância de 28:000\$0 (vinte e oito contos de réis), representado por vinte e oito (28) apólices do Reajustamento Econômico, decreto n. 23.533, de 1933, de ns. 1.491.589-616, com *coupons* de julho de 1941 e seguintes, relacionado na ata n. 16 de Recebimento e Arquivamento dos Conhecimentos de Cauções deste Departamento, ficando convenicionado a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das suas cláusulas, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado, a juízo do Departamento Federal de Compras.

Cláusula oitava:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenicionado que, se a firma Keller, Weber & Comp. deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, o Departamento Federal de Compras poderá adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo de contrato que tomou o n. 8, às fls. 18-19 do Livro n. 24, do Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras. — **Adroaldo Junqueira Ayres**, diretor D. C. — Pelo fornecedor, **Keller, Weber & Comp.**

Testemunhas: **Jayrton Bastos**. — **Stelio Carneiro da Cunha**.

Aprovado. — **Roberval G. Medeiros**, diretor geral, interino.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

CÓPIA

Contrato de arrendamento do prédio número 312 (trezentos e doze), da praça João Lisboa, no Estado do Maranhão, que entre si fazem a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão e as senhoras Tereza Nunes de Almeida Oliveira, Carolina Nunes de Almeida Oliveira e Joana Nunes de Almeida Oliveira, mediante as seguintes cláusulas:

Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, presentes o respectivo Diretor Regional, Senhor Telegrafista da classe I, Carlos Barreto Rosa e as Senhoras Donas Tereza Nunes de Almeida Oliveira, Carolina Nunes de Almeida Oliveira e Joana

Nunes de Almeida Oliveira, representadas pelo Sr. José Guimarães dos Santos, bastante procurador das aludidas senhoras, conforme procuração arquivada nesta repartição e passada em notas do Tabelião Dr. Antonio Carlos Penafiel, à rua do Ouvidor número cinquenta e seis (56) do Rio de Janeiro, D. F., cujo sinal público foi aqui devidamente reconhecido pelo Tabelião do primeiro office desta capital, Oswaldo da Silva Soares, substituto do Tabelião Domingos Barbosa, foi contratado, de acordo com a autorização do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, comunicada em office número cinco mil setecentos e trinta e quatro (5.734), de quinze de agosto do ano passado da Diretoria de Contabilidade, daquele Ministério, e na conformidade do disposto no número dez do artigo número quarenta e um do Decreto-lei número vinte mil oitocentos e cinquenta e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que aprovou o Regulamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, e, em presença das testemunhas que este assinam, o seguinte: — As Senhoras Donas Tereza Nunes de Almeida Oliveira, Carolina Nunes de Almeida Oliveira e Joana Nunes de Almeida Oliveira, outorgantes locadora, dão de arrendamento à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão, outorgada locatária, o prédio de sua propriedade, sito à Praça João Lisboa número trezentos e doze (312), em São Luiz do Estado do Maranhão, mediante o aluguel de cinco contos e quatrocentos mil réis (5:400\$0), anual, que será pago em prestações mensais de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$0) depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as cláusulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará a partir da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, terminando três anos após a mesma data.

Segunda — As outorgantes obrigam-se a fazer todos os consertos que forem necessários no prédio, durante o prazo do arrendamento, para a sua conservação, completa segurança, por sua conta, sem direito a indenização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito prédio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigências do serviço, salvo acordo por escrito com as outorgantes na força da cláusula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitoria de espécie alguma no prédio ora arrendado, sem autorização por escrito das outorgantes; e, no caso de fazê-las sem o seu consentimento não terá direito a indenização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deva passar dito prédio para os efeitos das cláusulas 2.ª, 3.ª e 4.ª.

Sexta — Os Correios e Telégrafos só serão responsáveis por qualquer dano material se para isso concorrerem por qualquer circunstância.

Parágrafo único — Se as ruínas ou estragos provierem de caso fortuito ou de força maior, será o dito prédio reparado ou reformado por conta das outorgantes previamente avisados, e na forma da cláusula segunda.

Sétima — Todos os impostos existentes e que vierem a ser lançados sobre o dito prédio, quer federais ou municipais, serão pagos pelas outorgantes.

Oitava — As outorgantes obrigam-se mais a não fazer transação alguma com o prédio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendatária.

Nona — O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, no caso de infração de qualquer de suas cláusulas.

Décima — A despesa proveniente deste contrato correrá por conta da subconsignação número 31 — Item 13-D. C. T. — Aluguel de casas, etc., consignação III — Diversas Despesas, da verba 2 — "Material", da vigente lei de Despesa.

Décima primeira — O selo devido pela importância total deste contrato é cobrado em estampilhas federais no valor de sessenta e quatro mil e oitocentos réis (64\$8) e mais um selo de Educação e Saúde, na importância de duzentos réis (\$2) de acordo com a lei do selo vigente.

Décima segunda — O presente contrato só se tornará efetivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma se for denegado esse registro.

Décima terceira — Foi deduzida do crédito a que se refere a cláusula décima a importância relativa ao pagamento dos aluguéis do corrente ano cujo empenho de despesa foi feito sob número trinta e um, de vinte e cinco de março de mil novecentos e quarenta e um, e dos créditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentárias serão deduzidas as importâncias dos aluguéis subsequentes, sendo as despesas devidamente empenhadas como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Pública. As outorgantes locadoras exibiram os documentos seguintes que provam a quitação dos impostos a que estão obrigadas: — Certificado número 8 663 (oito mil seiscentos e sessenta e três) de onze de novembro de mil novecentos e quarenta de pagamento do quarto trimestre desse ano, do imposto predial e guia de pagamento da taxa sanitária referente ao segundo semestre desse ano e declararam eleger o seu domicílio legal na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão, em cujo foro responderão pelas obrigações decorrentes deste contrato. E por estarem as partes contratantes de acordo com o ajustado, eu, Raymundo Plácido Pereira de Araújo, escrivão da classe G da Diretoria Regional dos Correios e Telé-

gratos do Maranhão, lavrei este termo aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, em livro especial destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e três do Regulamento de Contabilidade Pública, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

S. Luiz, 25 de março de 1941. — *Carlos Darreto Rosa*, Diretor Regional, pp. *José Guimarães dos Santos*, *Carlos Gu'rreres Parada* e *Antonio de Almeida Nunes*. Estavam coladas e devidamente inutilizadas sete estampilhas no valor de seis mil réis cada uma, uma de vinte mil réis, uma de dois mil réis, uma de seiscientos réis, uma de duzentos réis, todas federais e uma de Educação e Saúde de duzentos réis. Pela cópia: *Raymundo Plácido Pereira de Araujo*, Escriturário, classe G. — Confere com o original, *Aline Brasil Corrêa*, Diarista. Visto. — O Chefe dos Serviços Econômicos, *Almir Saláanha da Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Danilo Marques Moura, para exercer as funções de Aero-piloto da Divisão de Águas, deste Ministério.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do diretor da Divisão do Pessoal, o respectivo diretor, Dr. Waldemar José de Carvalho, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O Sr. diretor da Divisão do Pessoal, do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos número quinhentos e cinquenta e três, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de dezesseis do corrente, contrata o Senhor Danilo Marques Moura, para, na Divisão de Águas, exercer as funções de aero-piloto.

Cláusula segunda — O Sr. Danilo Marques Moura, daqui por diante denominado apenas contratado, perceberá como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de dois contos e quinhentos mil réis correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário, a qual se acha devidamente empenhada, no corrente ano, à conta da verba um pessoal — consignação segunda — pessoal extranumerário — subconsignação zero quatro — contratados — inciso vinte — Departamento Nacional da Produção Mineral, do orçamento deste Ministério, aprovado pelo decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta e um.

Cláusula terceira — O presente contrato terá a duração de um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, devendo ser submetido a registro no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo lavrado por mim, Ruy Ribeiro Escobar, escrivão, classe F, à folhas cinquenta e cinco a cinquenta e seis verso do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente.

Sobre estampilhas federais, no valor de vinte e dois mil réis, e um selo de Educação de duzentos réis, devidamente inutilizados, com a data de vinte e quatro de abril de mil novecentos e quarenta e um, acha-se a assinatura de Waldemar José de Carvalho. Seguem-se as assinaturas de Danilo Marques Moura, Ruy Ribeiro Escobar, Joaquim Pinto da Motta Lima Filho e Eduardo Uchôa.

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. José Luiz dos Santos Máximo Júnior, para exercer as funções de chefe de Laboratório na Divisão de Águas, deste Ministério.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do diretor da Divisão do Pes-

soal, o respectivo diretor, doutor Waldemar José de Carvalho, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República, exarada na exposição de motivos número quinhentos e cinquenta e três do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de dezesseis do corrente, contrata o senhor José Luiz dos Santos Máximo Júnior, para, na Divisão de Águas exercer as funções de chefe de Laboratório.

Cláusula segunda — O Sr. José Luiz dos Santos Máximo Júnior, daqui por diante denominado apenas contratado, perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de um conto e duzentos mil réis, correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário, a qual se acha devidamente empenhada, no corrente ano, à conta da verba um — pessoal — consignação segunda — pessoal extranumerário — subconsignação zero quatro — contratados — inciso vinte — Departamento Nacional da Produção Mineral, do orçamento deste Ministério, aprovado pelo decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta, e nos exercícios vindouros, pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato terá a duração de três anos, a partir da data do registro no Tribunal de Contas, devendo ser submetido a registro no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato, o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento automaticamente rescindido.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo lavrado por mim, Ruy Ribeiro Escobar, escrivão, classe F, à folhas cinquenta e sete a cinquenta e oito verso do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado o pagamento da taxa de duzentos, na conformidade da legislação vigente.

Sobre estampilhas federais, no valor de vinte e dois mil e seiscientos réis, e um selo de Educação de duzentos réis, devidamente inutilizados, com a data de vinte e quatro de abril de mil novecentos e quarenta e um, acha-se a assinatura de Waldemar José de Carvalho. Seguem-se as assinaturas de José Luiz dos Santos Máximo Júnior, Ruy Ribeiro Escobar, Joaquim Pinto da Motta Lima Filho e Eduardo Uchôa.

Divisão do Pessoal

Termo aditivo ao contrato celebrado em vinte e um de março de mil novecentos e quarenta e um, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Fritz Feigl para o desempenho da função de técnico especializado deste Ministério.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, o respectivo diretor, Dr. José Waldemar de Carvalho e o senhor Fritz Feigl, foi firmado o presente termo aditivo à cláusula segunda do contrato acima mencionado.

Cláusula única — A despesa com o pagamento do salário do contratado Fritz Feigl deverá correr à conta da verba indicada na referida cláusula do mencionado contrato, estando a despesa correspondente devidamente empenhada.

O presente termo, lavrado por mim, Ruy Ribeiro Escobar, escrivão, classe F, à folhas sessenta e verso, do Livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido neste termo, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado, o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente.

Sobre estampilhas federais no valor de catorze mil e seiscientos réis e um selo de educação de duzentos réis, devidamente inutilizado com a data de vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, acha-se a assinatura de Waldemar José de Carvalho.

Seguem-se as assinaturas de Fritz Feigl, Ruy Ribeiro Escobar, Joaquim Pinto da Motta Lima Filho e Laura Meirelles.

Divisão do Pessoal

Termo aditivo ao contrato celebrado em 18 de março de 1941 (dezoito de março de mil novecentos e quarenta e um), entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Aggêo da Silva Freire, para o desempenho das funções de técnico em combustíveis do Laboratório da Produção Mineral.

Aos vinte e cinco do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do Diretor da Divisão do

Pessoal, do Ministério da Agricultura, o respectivo Diretor, doutor Waldemar José de Carvalho, e o senhor Aggêo da Silva Freire, foi firmado o presente termo aditivo à cláusula segunda do contrato acima mencionado.

Cláusula única — A despesa com o pagamento do salário do contratado Aggêo da Silva Freire deverá correr à conta da Verba indicada na referida cláusula do referido contrato, estando a despesa correspondente devidamente empenhada.

O presente termo, lavrado por mim Ruy Ribeiro Escobar, extranumerário, classe F, a folhas cinquenta e nove, verso, do Livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido neste termo, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento do selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente.

Sobre estampilhas federais no valor de quatorze mil e seiscentos réis e um selo de educação de duzentos réis devidamente inutilizado com a data de vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, acha-se a assinatura de Waldemar José de Carvalho. Seguem-se as assinaturas de Aggêo da Silva Freire, Ruy Ribeiro Escobar, Joaquim Pinto da Motta Lima Filho e Laura Meirelles. —

NOTICIÁRIO

DIVISÃO DE AGUA

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Dia 20 de abril de 1941

Bacia Amozônica (Dia 19):

Em ascensão em Óbidos e em declínio em Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 19):

Em ascensão em Tomazina, Jataí, São Mateus, Rio Negro, Porto União e Cuiabá e em declínio em Tibagi. Foz do Iguaçu, São Luiz de Cáceres e Porto Esperança e Porto Murinho.

Bacia São Francisco (Dia 20):

Continuará em ascensão entre Remanso e Penedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — dia 19):

Mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 20):

Em ascensão em Arassuaí e em declínio no resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 20):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí — Assú (Dia 20):

Continuará em declínio em todo o curso.

Dia 21

Bacia Amazônica (Dia 20):

Em ascensão em Tefé, São Gabriel, Maués e Parintins, estacionário em Presidente Marques e São Paulo de Olivença e em declínio em São Felipe, Vila Murinho, Porto Velho, Humaitá e Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 20):

Em declínio em Jupia, Presidente Epitácio, Tomazina, Tibagi, São Mateus, Rio Negro, São Luiz de Cáceres e Porto Murinho e em ascensão em Porto União e Cuiabá.

Bacia São Francisco (Dia 21):

Continuará em ascensão entre Remanso e Penedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — dia 21):

Em ascensão em Cipó e em declínio no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 21):

Mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 21):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí — Assú (Dia 21):

Continuará em declínio em todo o curso.

Dia 22

Bacia Amazônica (Dia 21):

Em ascensão em Tefé, São Gabriel, Maués e Parintins, estacionário em Presidente Marques e São Paulo de Olivença e em declínio em São Felipe, Vila Murinho, Porto Velho e Humaitá.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 21):

Em declínio em Tomazina, Jataí, São Mateus, Porto União, São Luiz de Cáceres e Cuiabá, estacionário em Porto Murinho e Tibagi e em ascensão em Foz do Iguaçu.

Bacia São Francisco (Dia 22):

Continuará em ascensão entre Remanso e Penedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — dia 21):

Estacionário em Cipó, em declínio em Queimadas e em ascensão no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 21):

Estacionário em Barra do Fontal e em declínio no resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 22):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí — Assú (Dia 22):

Continuará em declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 24 DE ABRIL DE 1941

Praças	Oficial	Mercados	
		Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	80\$010	80\$010
Itália	—	1\$000	\$906
Alemanha:			
Verrechnungsmark	—	6\$062	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$700
Portugal	—	\$796	\$895
Suíça	—	4\$612	—
Suécia	—	4\$740	—
Nova York	16\$579	19\$778	20\$370
Argentina	—	4\$670	5\$171
Japão	—	4\$661	—
Chile	—	\$660	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

Londres:

Libras AREA — 79\$310 —

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 25 DE ABRIL DE 1941

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	810\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	803\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	824\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	800\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	420\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	870\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	547\$000
Empréstimo Municipal de 1906, port.	180\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	214\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	897\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	178\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	194\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	190\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	90\$500
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	620\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	208\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:056\$000

Ações de Bancos

Banco Português do Brasil, nom. 175\$000

Ações de Companhias

Companhia Nacional de Tecidos "Nova América", integralizadas 250\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port. 405\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real 207\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, para preenchimento de duas vagas no quadro de corretores de fundos públicos desta praça, convida todos os interessados a apresentarem, à sua Secretaria, até o dia 8 de maio próximo, os documentos de que trata o art. 6.º do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1937.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 4.773 — 14-4-41 — 112\$2 — 10 vezes.)

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MOVIMENTO DO DIA 24

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 23

Café

	Sacas
Entradas	3.350
Saidas	12.793
Consumo local	500
Existência	306.581
Café doado	80
Café bonificado	—
Mercado calmo.	
	Preços por 10 quilos
Tipo 3	21\$2
Tipo 4	20\$7
Tipo 5	20\$2
Tipo 6	19\$7
Tipo 7	19\$2
Tipo 8	18\$7

Açúcar

	Sacos
Entradas	6.227
Saidas	5.430
Existência	54.862
Mercado firme.	
	Preços por saco
Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	220
Saidas	375
Existência	11.996
Mercado estável.	
	Preços por 10 quilos
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	40\$0 a 41\$0
Tipo 4	37\$5 a 38\$5
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	— —
Tipo 5	30\$0 a 31\$0
Ceará:	
Tipo 3	— —
Tipo 5	— —
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	— —
Tipo 5	— —
Paulista:	
Tipo 3	— —
Tipo 5	— —

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	40\$0 a 41\$0
Tipo 4	37\$5 a 38\$5

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	— —
Tipo 5	30\$0 a 31\$0

Ceará:

Tipo 3	— —
Tipo 5	— —

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	— —
Tipo 5	— —

Paulista:

Tipo 3	— —
Tipo 5	— —

Em 24 de abril de 1941. — O síndico, Bento Dias Peretra.

Café

	Sacas
Entradas	3.461
Saidas	—
Consumo local	500
Existência	309.577
Café doado	35
Café bonificado	—

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos

Tipo 3	20\$8
Tipo 4	20\$3
Tipo 5	19\$8
Tipo 6	19\$3
Tipo 7	18\$8
Tipo 8	18\$3

Açúcar

	Sacos
Entradas	24.732
Saidas	6.500
Existência	73.094

Mercado firme.

Preços por saco

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	945
Saidas	625
Existência	12.316

Mercado estável.

Preços por 10 quilos

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	40\$0 a 41\$0
Tipo 4	37\$5 a 38\$5

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	— —
Tipo 5	30\$0 a 31\$0

Ceará:

Tipo 3	— —
Tipo 5	— —

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	— —
Tipo 5	— —

Paulista:

Tipo 3	— —
Tipo 5	— —

Em 25 de abril de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Gerai	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 24 de abril de 1941	36.598:268\$500	34.786:057\$800
Em 25 de abril de 1941	1.805:851\$900	1.767:856\$500
Total	38.404:120\$400	36.553:914\$300
Em igual período de 1940	38.527:833\$900	37.696:667\$800
Diferença para menos em 1941	123:713\$500	1.142:753\$500

Arrecadada de 2 de janeiro a 25 de abril de 1941	208.399:825\$500	196.515:096\$300
Em igual período de 1940	195.787:101\$500	186.375:554\$500
Diferença para mais em 1941	12.612:724\$000	10.139:541\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

(BOLETIM N. 17)

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 22 de abril de 1941	28.568:741\$100
Em 23 de abril de 1941	1.493:467\$000
Total	30.062:208\$100
Em igual período de 1940	30.680:042\$100
Diferença para menos em 1941	617:834\$000

Arrecadada de 1 de janeiro a 23 de abril de 1941	143.541:320\$600
Em igual período de 1940	132.301:031\$100
Diferença para mais em 1941	11.240:289\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 22 de abril de 1941	28.390:706\$800
Em 23 de abril de 1941	1.478:869\$300
Total	29.869:576\$100
Em igual período de 1940	30.404:196\$200
Diferença para menos em 1941	534:620\$130

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

24 de abril de 1941	1.152:079\$300
24 de abril de 1940	1.820:331\$100

Receita mensal:

De 1 a 24 de abril de 1941	39.911:082\$600
De 1 a 24 de abril de 1940	41.995:241\$000

Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	2.084:158\$400
--	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 24 de abril de 1941	163.847:434\$000
De 2 de janeiro a 24 de abril de 1940	175.034:163\$800

Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	11.186:729\$800
--	-----------------

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "DATILOSCOPISTA" DE QUALQUER MINISTÉRIO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o julgamento apresentado pela Banca Examinadora, é a seguinte a classificação dos candidatos inscritos no concurso acima:

Clasf.	N.º insc.	Nome	Total de pontos
1.º lugar	38.	Alexandre Dias Filho.....	83,125
2.º lugar	29.	Nelson Nagib Majdelany.....	80,250
3.º lugar	62.	Humberto Pereira Vianna.....	80,125
4.º lugar	59.	Armando Fernandes da Silva.....	79,750
5.º lugar	30.	Waldir Rodrigues Martins.....	79,125
6.º lugar	36.	Dalmo Baptista dos Santos.....	78,250
7.º lugar	32.	Saulo Silveira Lima.....	76,750
8.º lugar	46.	Munir Bacha	76,000
9.º lugar	33.	Décio Silveira Lima.....	75,625
10.º lugar	15.	Enéas Vieira de Andrade.....	74,937
11.º lugar	22.	Mário Braga	74,750
12.º lugar	63.	Sandoval Furtado de Mendonça.....	72,875
13.º lugar	17.	Claudia Gomes Peifeira.....	72,625
14.º lugar	23.	José Geraldo Galvão Marinho.....	72,375
15.º lugar	14.	João Nogueira de Mello.....	71,625
16.º lugar	7.	Waldemar Mascarenhas da Costa.....	71,125
17.º lugar	60.	Manoel Granjo Bernardes.....	71,125
18.º lugar	5.	José Tavares de Lacerda Sobrinho.....	69,750
19.º lugar	40.	Mário Gomes da Fonseca.....	68,125
20.º lugar	12.	Fernando Luiz Galvão Mércio.....	63,000
21.º lugar	4.	Eulampio de Almeida.....	62,875
22.º lugar	13.	Sidney Duncan	60,375

2. A D. S. comunica aos interessados que, de acordo com a Portaria n. 661.

"Art. 29. O candidato poderá recorrer ou reclamar; recorrer para o diretor da D. S., do julgamento das provas, até vinte e quatro horas depois de divulgado o resultado; reclamar ao presidente do D. A. S. P., por intermédio do diretor da D. S., no prazo improrrogável de dez dias consecutivos, a contar da publicação da classificação final no *Diário Oficial*, quanto à forma por que foram conduzidos pela Banca Examinadora os trabalhos do concurso.

§ 1.º Não serão apreciadas as reclamações que não forem apresentadas em termos convenientes ou não apontarem, com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que justifiquem a reclamação e permitam pronta apuração.

§ 2.º Se ficar provado vício, irregularidade ou preterição de formalidade substancial, o concurso será anulado, parcial ou totalmente, e responsabilizados os culpados."

3. Para cumprimento do que dispõe o § 1.º do art. 13 das Instruções Especiais que regulam o concurso em referência, são convidados a comparecer a esta Divisão, durante as horas do expediente regulamentar, no prazo de três dias, os candidatos beneficiados pelo decreto-lei n. 1.963, de 13 de janeiro de 1940.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de abril de 1944. — *Alfredo de Castro Ramos da Silva*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "DATILOSCOPISTA" DE QUALQUER MINISTÉRIO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a revisão feita pela Banca Examinadora na prova escrita de "Dactiloscopia" do candidato n. 59, Armando Fernandes da Silva, conforme requerimento protocolado sob n. 1.908/41, foi retificada a nota atribuída, de 69 para 72 pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de abril de 1944. — *Alfredo de Castro Ramos da Silva*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO: — "MERCEOLOGISTA"

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º de inscr.	Nome	Média final
60.	Tomás Benjamin Cavalcanti de Albuquerque.....	67,2
61.	José de Souza Lima.....	74,6

D. S. do D. A. S. P., em 25 de abril de 1941. — *Vicente Ferrer Correia Lima*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO: — MERCEOLOGISTA

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte II (prática de serviço) da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Total de pontos

1.	Gustavo Adolpho Frickmann	52
17.	José Zacarias Sá Carvalho	63
18.	Alexandre Santo Pino Tavares Júnior	28
20.	Silvio Rainho da Silva Carneiro	24
21.	Luiz Eugenio Bezerra Mergulhão	36
25.	Maria Luisa da Cunha Rodrigues	43
27.	Roberto Mauricio Muniz	40
36.	José de Souza Pereira	19
45.	Ivan Rodolpho de Assis Ricciardi	29
46.	Wilton Freire Alegria	32
59.	Alberto Theóphilo Carneiro da Cunha	37
60.	Tomás Benjamin Cavalcanti de Albuquerque	60
61.	José de Souza Lima	72
68.	Fernando Bezerra dos Santos	24
76.	Cid de Faria Oguibene	33
85.	Raphael Teichholz	43
86.	Honorio Machado Lobo	35
88.	Waldyr dos Santos	47
89.	Mauricio Rangel Reis	20
90.	Jayme da Silva	27
91.	Isaias Martins Faria	35
111.	Ildefonso Theodoro Martins	30
112.	João Manoel Rocha Matos	41
126.	Irapuan Reis Teixeira	20

D. S. do D. A. S. P., em 25 de abril de 1941. — *Vicente Ferrer Correia Lima*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE: — LABORATORISTA AUXILIAR V E VII.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de sanidade e capacidade física dos candidatos à prova de habilitação acima referida:

Candidatos habilitados:

3. Alcides Martins Loyola.
10. Anadil Vieira Roselli.
18. Victor Cohen.
19. José Albano de Carvalho da Nova Monteiro.
21. João dos Santos Lima.
22. Antonio de Bellis.
24. José Manoel Metello Netto.
29. Ayrto de Andrade Pinto.
40. George Bittencourt Doyle Maia.
50. Zamir de Oliveira.
60. Salomão Azar Chaib.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de abril de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

RETIFICAÇÃO

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA — AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E PRATICANTES DE ESCRITÓRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO.

No *Diário Oficial* de 22 do corrente, página 7.890, à direita, onde se lê: "3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 e menores de 35"; leia-se: "3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 30".
D. S. do D. A. S. P., em 25 de abril de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

RETIFICAÇÃO

CURSO DE EXTENSÃO SOBRE PROBLEMAS DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL ORGANIZADO PELA PORTARIA N. 980, DE 7 DE MARÇO DE 1941, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO § 1.º DO DECRETO-LEI N. 2.804, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1940.

No *Diário Oficial* de 19 do corrente, página 7.773, à esquerda, onde se lê: "92. Ernani Lani Assa", leia-se: "92. Ernani Sant'Anna"; onde se lê: "202. Waldyr O'Droyer", leia-se: "202. Waldyr O'Dwyer"; onde se lê: "205. Gioconda de Rudra de Corrêa", leia-se: "205. Gioconda de Andrade Corrêa".

D. S. do D. A. S. P., em 25 de abril de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Pelo presente edital se faz público que João Chrysostomo de Souza Andrade, operário de artes gráficas, classe E, do quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, se acha ineuro na pena de demissão por estar faltando ao serviço, sem causa justificada há mais de 30 dias consecutivos, ou seja no período de 13 de março último até a presente data, nos termos do art. 238, n. 1, § 2.º do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939.

E, como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente edital fica o referido funcionário citado para apresentar sua defesa, sob pena de revelia, no prazo de 10 dias, a partir da publicação deste no *Diário Oficial*, nos precisos termos do art. 254, parágrafo único do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939.

Para que chegue ao conhecimento do mencionado funcionário, mandou-se expedir este edital para ser publicado por 3 vezes no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1941. — *Renato Moraes*, chefe da S. P.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366:

Ônibus:

- Independência A. Ônibus Ltda., ns. 682 e 780 — Art. 248 L.
- José Correia Lopes & Cia., ns. 205 e 282 — Art. 248 R.
- Viação São Jorge Ltda., ns. 791 e 823 — Art. 102.
- José Joaquim de Brito, ns. 515 e 667 — Art. 248 E.
- Empresa Ônibus de Luxo Ltda., ns. 130, 150 e 966 — Art. 102.
- Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 116 — Art. 102.
- Soc. Coop. Chauf. Prop. do Rio de Janeiro, n. 169 — Art. 248 L.
- M. P. Salgado, n. 276 — Art. 102.
- Empresa Inter. Ônibus de Luxo Ltda., n. 547 — Art. 83.
- Mário Bianchi, n. 598 — Art. 79.
- Renascença Auto Ônibus Ltda., n. 660 — Art. 248 E.
- Caldeira & Silva, n. 662 — Art. 81.
- A. Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 905 — Art. 144.

Matrículas individuais:

Domingos Alves Abrantes, n. 470 — Art. 100.
 Guilherme Woods Soares, n. 645 — Art. 248 L.
 Luiz Fernandes Barroso, n. 762 — Art. 257.
 Hans Otto Meier, n. 1.195 — Art. 248 L.
 Augusto Pereira Carvalho, n. 1.283 — Art. 257.
 Camille Robert, n. 1.605 — Art. 248 L.
 Cândido Menezes Silveira, n. 1.785 — Art. 248 L.
 Mário Cunha Godinho, n. 2.008 — Art. 248 L.
 Francisco S. Carneiro da Cunha, n. 2.878 — Art. 144.
 Eduardo Schlaeffer, n. 3.086 — Art. 102.
 Severino Santos Trilho, n. 3.724 — Art. 86.
 Heráclito Rodrigues, n. 4.542 — Art. 248 L.
 Abílio Carlos Figueiredo, n. 4.655 — Art. 79.
 Joaquim Silva Vallinho, n. 5.645 — Art. 248 L.
 Pedro Leite Bastos, n. 6.343 — Art. 79.
 Miguel Dan, n. 6.581 — Art. 79.
 Alberto Puchen, n. 8.437 — Art. 248 E.
 Arthur Leite da Silva, n. 10.254 — Art. 79.
 Hamlet José Luiz Gelfi, n. 10.870 — Art. 248 L.
 Daniel Augusto Moraes, n. 11.459 — Art. 102.
 André Ferreira de Andrade, n. 13.644 — Art. 257.
 Miguel Alves Santos, n. 16.647 — Art. 95.
 Luiz Henrique Santos B. Filho, n. 17.061 — Art. 257.
 Antônio Fermo, n. 17.112 — Art. 248 E.
 Boaventura Mendonça D'Ávila, n. 17.439 — Art. 248 L.
 Henrique D. Ribeiro Barbosa, n. 17.825 — Art. 92.
 William B. L. Monteiro Barros, n. 18.159 — Art. 257.
 Nestor Priolo Gomes, n. 18.841 — Art. 248 L.
 Eduardo S. Clemente d'Azevedo, n. 20.237 — Art. 248 L.
 Hélio Chagas Pereira, n. 20.300 — Art. 81.
 Renato dos Santos Jacintho, n. 20.840 — Art. 257.
 Cesar Freire de Vasconcellos, n. 21.134 — Art. 82.
 Antônio Ribeiro, n. 21.189 — Art. 79.
 Júlio Martins Cosme, n. 21.496 — Art. 257.
 João de Sousa Neves, n. 21.910 — Art. 248 L.
 Carlos Miguel, n. 22.207 — Art. 252.
 Ary Cortez de Sant'Anna, n. 22.965 — Art. 144.
 Haroldo Pereira da Cunha, n. 23.263 — Art. 86.
 Redemonte Conradini, n. 23.514 — Art. 79.
 João Constante Magalhães Serejo, n. 24.508 — Art. 257.
 Augusto da Silva Barroso, n. 24.793 — Art. 86.
 Gustav Richard Metzner, n. 24.976 — Art. 248 L.
 José João da Costa, n. 25.927 — Art. 257.
 Manoel Xavier Vasconcelos Pedra, n. 26.110 — Art. 102.
 Alexandrino Pereira da Motta, n. 26.591 — Art. 248 E.
 Emygdio Corrêa, n. 26.680 — Art. 102.
 João da Silva Albuquerque, n. 27.050 — Art. 248 L.
 Arthur Alves, n. 27.048 — Art. 248 L.
 Manoel de Souza Duque, n. 27.164 — Art. 102.
 Décio Silva, n. 27.650 — Art. 82.
 Leandro Ribeiro de Mello, n. 28.553 — Art. 102.
 Orlando Velloso Dourado, n. 29.398 — Art. 79.
 Antônio Kaumer Anabile Nunes, n. 29.600 — Art. 144.
 Alvaro Cunha, n. 30.013 — Art. 102.
 José Antero de Figueiredo, n. 30.121 — Art. 248 E.
 Alvinópolis Gomes, n. 30.160 — Art. 102.
 Duarte Ventura Dias, n. 30.755 — Art. 248 E.
 Justino de Araujo Villela, n. 30.999 — Art. 248 E.
 Paulo Xavier de Sousa, n. 31.202 — Art. 83, parágrafo único.
 Augusto de Castro Fonseca, n. 31.441 — Art. 102.
 João Savares de Souza, n. 31.593 — Art. 248 L.
 Arnaldo Bissegger, n. 33.511 — Art. 257.
 Felício Ferrari, n. 33.726 — Art. 102.
 Juan B. Arturo Gonzalez Suarez, n. 33.820 — Art. 83, parágrafo único.
 Arturo Cardoso Frazão, n. 33.933 — Art. 144.
 José da Silva Lisboa, n. 33.968 — Art. 102.
 José da Cunha, n. 34.075 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Aleino Pimentel de Medeiros, n. 282 — Art. 248 L.
 Oscar Calual Barros, n. 883 — Art. 248 L.
 Pauno Francisco, n. 7.610 — Art. 102.
 Jeronymo José da Silva, n. 8.537 — Art. 95.
 Valentim Pereira da Fonseca, n. 8.794 — Art. 248 L.
 Francisco da Silva, n. 9.380 — Art. 100.
 Manoel David Fernandes, n. 9.685 — Art. 79.
 Antônio Firmino de Barros, n. 11.790 — Art. 248 L.
 Bueno Breslaner, n. 12.675 — Art. 92.

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V.
 (Elogio).

Autos de passeio:

Antônio Stockler Queiroz, n. 305 — Art. 79.
 Edgard Amaral Alhada, n. 1.171 — Art. 242 C.
 Carmen S. Sampaio P. Fonseca, n. 3.077 — Art. 248 L.
 José Paes de Andrade, n. 4.369 — Art. 242 C.
 Manoel Antônio, n. 6.044 — Art. 102.
 Antônio Ernani Paula Simões, n. 6.395 — Art. 83.
 Sebastião Souza Barbosa, n. 6.509 — Art. 252.
 Antônio Mello, n. 6.588 — Art. 102.
 Nylce Burlamarqui Stallone, n. 6.658 — Art. 248 L.

Manoel Gomes Pereira, n. 6.942 — Art. 248 L.
 Antônio Rosa, n. 7.171 — Art. 102.
 Gumercindo Valcace Lima, n. 7.449 — Art. 248 L.
 Arlindo Simões Estrella, n. 8.561 — Art. 102.
 Hélio Almeida Azambuja, n. 9.397 — Art. 248 L.
 Aristides Barreto, n. 9.859 — Art. 242 B.
 José Corrêa, n. 10.872 — Art. 102.
 Manoel Joaquim Ferreira, n. 11.177 — Art. 248 L.
 Antônio Pereira Duarte, n. 14.374 — Art. 79.
 Antônio Rodrigues Montum, n. 14.695 — Art. 100.
 Agostinho Rodrigues Polônio, n. 16.149 — Art. 257.
 Geraldo Mendes Oliveira Castro, n. 17.542 — Art. 248 L.
 Maurício Joppert da Silva, n. 17.589 — Art. 144.
 Harold Wright, n. 17.928 — Art. 257.
 Mário Interlinghi, n. 20.319 — Art. 248 L.
 Clemente Pinto, n. 22.397 — Art. 248 L.
 José Pinto dos Santos, n. 25.487 — Art. 248 L.
 Annibal de Sá Pires, n. 27.652 — Art. 81.
 Henry Oscar Favrat, n. 27.873 — Art. 248 L.
 Rolando José de Araujo, n. 29.416 — Art. 242 C.
 Mário Borges Andrade Ramos, n. 29.822 — Art. 257.
 Francisco Cardoso Leal Netto, n. 29.946 — Art. 248 L.
 Henry Clive Banfield, n. 30.144 — Art. 248 L.
 Antônio Gonzalez Rodrigues, n. 30.525 — Art. 79.
 Antônio Almeida Castro, n. 30.838 — Art. 81.
 Erico Lima da Veiga, n. 33.130 — Art. 85.
 Orídio Corrêa de Souza, n. 33.138 — Art. 79.
 Odilon Duarte Baptista, n. 34.072 — Art. 81.

Autos de carga:

João Alves, n. 10.245 — Art. 242 C.
 Thiago N. Araujo, n. 11.645 — Art. 248 L.
 Lourenço dos Santos, n. 12.065 — Art. 242 C.
 Miguel Almeida da Costa, n. 12.765 — Art. 242 B.
 Antônio Cardoso, n. 13.241 — Art. 242 C.

Motociclos:

Joaquim Gomes de Castro Filho, n. 13 — Art. 242 C.
 Zozimo Venâncio Ávila de Lima, n. 693 — Art. 242 C.

Triciclo:

Francisco Ferreira dos Santos, n. 220 — Art. 242 -B-C.
 A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 268 do R. V. — (Elogio).

Autos de passeio:

Américo Pereira dos Santos, n. 1.392 — Art. 242 B.
 Frederico Radler Aquino Júnior, n. 3.403 — Art. 257.
 Joaquim Gomes Santos, n. 4.581 — Art. 248 L.
 José Pereira Martins, n. 5.053 — Art. 248 L.
 Alfredo Alves, n. 6.103 — Art. 102.
 Moysés Mendes, n. 11.410 — Art. 148.
 Antônio Rodrigues Monteiro, n. 14.695 — Art. 248 L.
 João Silva, n. 17.140 — Art. 248 L.
 Lourenço J. Maria P. da Cunha, n. 24.291 — Art. 257.
 Henrique de Mello Moraes, n. 25.873 — Art. 102.
 João Gomes Jorge, n. 28.611 — Art. 248 E.
 Alvin Costa, n. 30.303 — Art. 248 E.
 Henrique dos Santos Fonseca, n. 30.765 — Art. 257.
 Wilhelm Horges, n. 33.665 — Art. 248 L.
 Lourdes Lima Leão, n. 33.900 — Art. 248 L.
 Alvaro Borgeth Teixeira, n. 34.033 — Art. 248 L.
 Odilon Duarte Baptista, n. 34.072 — Art. 249.

Autos de carga:

Manoel Francisco Domingos, n. 8.206 — Art. 242 C.
 Ventura Matos da Fonte, n. 8.652 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações ao Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Ônibus:

Matrículas indistintas — Art. 366:

Mário Bianchi, ns. 556 e 584 — Art. 248 A.
 Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 115 — Art. 248 C.

Empresa Viação Vitória Ltda., n. 146 — Art. 248 C.
 Caldeira & Silva, n. 518 — Art. 248 C.
 Roberto J. Schimidt, n. 685 — Art. 248 L.
 Viação São Jorge Ltda., n. 691 — Art. 162.
 Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 706 — Art. 248 L.

Soc. Coop. Chauf. Prop. do Rio de Janeiro, n. 713 — Art. 82.

Viação Continental Ltda., n. 989 — Art. 248 L.

Matrículas individuais:

Henrique Penna Beltrão, n. 634 — Art. 111.
 Antonio Maia Ferreira, n. 1.077 — Art. 257.
 Albano Carvalho Freitas, n. 1.650 — Art. 81.
 Mário Roxo Sobrinho, n. 1.922 — Art. 102.
 Ricardo Brauer Filho, n. 3.052 — Art. 257.
 José Silva Guimarães, n. 3.497 — Art. 102.
 João Teixeira Fernandes, n. 4.527 — Art. 248 L.
 Werner Krause, n. 5.068 — Art. 257.
 Angelo Santucci, n. 7.514 — Art. 102.
 Bento Cunha Rosa, n. 7.744 — Art. 257.
 Geraldo H. Wandenbag Filho, n. 8.072 — Art. 100.
 Alberto Cunha Teixeira, n. 8.360 — Art. 257.
 Joaquim Silva Gomes, n. 8.869 — Art. 248 L.
 Louis de Souza Aguiar, n. 9.611 — Art. 248 L.
 Raul Werneck Alves, n. 9.784 — Art. 257.
 José da Silva Gonçalves, n. 9.840 — Art. 257.
 Manuel Coelho Pinheiro, n. 10.834 — Art. 248 L.
 Antônio Baptista Garcia, n. 11.941 — Art. 79.
 Mário da Silva Lemos, n. 13.473 — Art. 248 L.
 Armando Serpa Monteiro, n. 13.678 — Art. 248 L.
 Francisco Lopes da Silva, n. 14.029 — Art. 248 L.
 José Jorge Santos Lima, n. 16.216 — Art. 248 L.
 Ernesto Carrara, n. 17.681 — Art. 248 L.
 Jack Lomacensky, n. 17.809 — Art. 257.
 Francisco Santos Lima, n. 17.934 — Art. 102.
 Carlos Antônio Carmezim, n. 19.446 — Art. 248 L.
 Vidal Rodrigues Barros, n. 19.760 — Art. 257.
 Antônio Ribeiro Pires, n. 23.298 — Art. 248 L.
 Randolpho Carvalho Paiva, n. 24.242 — Art. 257.
 Luiz Philippe Britto Pereira, n. 24.363 — Art. 257.
 Fernando da Cunha Pereira, n. 24.484 — Art. 248 L.
 Enéas Trigueira da Silva, n. 24.703 — Art. 102.
 Elmano Gomes Cardini, n. 25.429 — Art. 257.
 Azarias Martins Villela, n. 25.690 — Art. 248 L.
 José Martins Junior, n. 26.031 — Art. 79.
 Guilhardo Moreira da Rocha, n. 26.140 — Art. 102.
 Roberto Bibiano Costa, n. 27.505 — Art. 257.
 Antônio José Cepeda, n. 28.347 — Art. 102.
 Stélio Galvão Bueno, n. 28.738 — Art. 257.
 Joaquim Ferreira Amaro, n. 28.990 — Art. 248 L.
 Djalma de Oliveira, n. 29.521 — Art. 257.
 Carlos Erasmo Toledo Piza, n. 30.635 — Art. 248 L.
 Pedro Marinho Silva, n. 30.881 — Art. 257.
 Antonio Emanuel Guerreiro Faria, n. 31.517 — Art. 257.

Auto de carga:

Jaime Marques Miranda, n. 13.042 — Art. 248 L.
 Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V.

(Elogio).

Autos de passeio:

Oswaldo Cockrane, n. 1.149 — Art. 257.
 George A. de Azeredo Macedo, n. 2.649 — Art. 248 E.
 Joaquim Pereira de Almeida, n. 15.410 — Art. 248 L.
 Francisco Marino Pinciro, n. 15.413 — Art. 257.
 Fernando Gomes Pedrosa, n. 27.079 — Art. 81.
 Adelino Amaro Verissimo, n. 28.280 — Art. 248 L.
 Claudio Tavares, n. 29.722 — Art. 257.
 Fernando de Abreu Teixeira, n. 29.882 — Art. 248 L.
 Manoel de Freitas, n. 30.148 — Art. 252.
 Augusto Carlos Machado Junior, n. 30.590 — Art. 254.
 Mario Moreira Fabião, n. 30.866 — Art. 257.
 Helogabalo Augusto Silva, n. 31.024 — Art. 102.
 José Azevedo Couto, n. 31.211 — Art. 102.
 Hélio Figueiredo Sardinha, n. 33.436 — Art. 257.
 Gustavo Casquilho Ferreira, n. 34.012 — Art. 257.

Autos de carga:

Manoel José Moreno, n. 2.612 — Art. 242 C.
 José Borges Tosta, n. 2.920 — Art. 248 L.
 Daniel Gomes Alves, n. 3.416 — Art. 102.
 Rolândio de Paula Ribeiro, n. 4.146 — Art. 102.
 José Maria Dias, n. 6.869 — Art. 144.
 Benjamin Motta, n. 7.669 — Art. 102.
 Baltazar B. Lima, n. 7.229 — Art. 102.
 Accacio Pereira Barros, n. 9.707 — Art. 242 C.
 Ernesto Cruz, n. 10.381 — Art. 242-B-C.
 Alfredo José Dias, n. 11.425 — Art. 144.

José Pascoal Ferreira, n. 11.735 — Art. 248 T.
 Benedicto de Paula Leite, n. 12.005 — Art. 248 L.
 Benedicto da Silva, n. 12.845 — Art. 242 B.

Bondes:

Abílio Teixeira de Vasconcelos, n. 2.063 — Art. 252.
 Manoel Lamas Garcia, n. 2.526 — Art. 252.

A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 268 do R. V. — (Elogio).

Autos de passeio:

Gunther Egon Werner Schuster, n. 8.432 — Art. 248 L.
 Arthur de Passos Braga, n. 10.865 — Art. 102.
 David Martins de Oliveira, n. 13.454 — Art. 248 L.
 Newton Pereira Reis, n. 24.003 — Art. 257.
 Douglas Calder, n. 24.454 — Art. 257.
 Enéas Monteiro da Costa, n. 26.349 — Art. 257.
 José Alves de Carvalho, n. 29.322 — Art. 248 L.
 José Baptista de Oliveira, n. 33.954 — Art. 257.
 Alvaro Borgeth Teixeira, n. 34.033 — Art. 248 L.

Autos de carga:

José Barbosa, n. 1.001 — Art. 242 B.
 José Claro, n. 6.806 — Art. 254.
 José Fernandes, n. 9.313 — Art. 92.
 José Lidório Soares, n. 13.164 — Art. 83.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366:

Ônibus:

Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 122 — Art. 248 L.
 Empresa Viação Vitória Ltda., n. 156 — Art. 144.
 Empr. Inter. Ônibus de Luxo Ltda., n. 545 — Art. 248 L.

Matrículas individuais:

Autos de passeio:

Othon Ferreira Barros, n. 162 — Art. 102.
 Carlos A. B. Martins de Oliveira, n. 450 — Art. 102.
 Hensek Sousa, n. 701 — Art. 81.
 Adjaniro Silva, n. 883 — Art. 102.
 Antônio Moço, n. 1.147 — Art. 257.
 Pedro Antunes Santos, n. 1.439 — Art. 248 L.
 Heitor Achilles Faria Mello, n. 2.041 — Art. 92.
 Camillo Attilio Filho, n. 2.245 — Art. 102.
 José Bebiano Torres, n. 4.702 — Art. 248 L.
 Joaquim Alves Barbosa, n. 5.999 — Art. 248 L.
 Otto Rocha Silva, n. 9.524 — Art. 102.
 Flavio Piquet, n. 9.904 — Art. 102.
 Alexandre Almeida Peixoto, n. 10.573 — Art. 248 L.
 Alcino Monteiro, n. 10.934 — Art. 248 L.
 Zeferino Gonçalves, n. 13.406 — Art. 248 L.
 João Lopes Santos, n. 13.427 — Art. 102.
 Aurélio Teixeira Carvalho, n. 14.900 — Art. 248 L.
 José Ferreira Pires, n. 15.873 — Art. 102.
 Reynaldo da Silva, n. 16.182 — Art. 98.
 Gabriel Vieira Gonçalves, n. 16.644 — Art. 257.
 Júlio Tanapera Guimarães, n. 19.145 — Art. 85.
 Francisco Gonçalves Portella, n. 19.466 — Art. 102.
 Roger Luiz Conteville, n. 20.492 — Art. 102.
 Alexandre dos Santos Raro, n. 20.887 — Art. 257.
 José Moreira da Silva, n. 22.166 — Art. 85.
 Augusto da Silva Barbosa, n. 24.793 — Art. 102.
 Antônio Pinheiro de Souza, n. 25.049 — Art. 102.
 Clovis Muniz, n. 26.413 — Art. 102.
 Charles Edward Lee, n. 27.171 — Art. 102.
 Paulo Teixeira Boavista, n. 28.068 — Art. 257.
 Horácio Assis Gomes, n. 28.716 — Art. 102.
 Firmino Pereira da Rocha, n. 29.225 — Art. 102.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OBRAS DE REPAROS E PINTURA DAS PAREDES E TETOS DO EDIFÍCIO DA ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

1 — De ordem do Sr. Ministro, conforme despacho exarado em 17 do corrente no processo n. S. E. 13.265-41 D. Ob. 336-40, da Divisão de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para obras de reparos e pintura das paredes e tetos do edifício da Escola Nacional de Música, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer a Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

- a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;
- b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;
- c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;
- d) Recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou Tesouro Nacional, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;
- e) Contrato social, devidamente legalizado e registrado na Junta Comercial, caso não se trate de firma individual;
- f) Certidões a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940.

3 — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente na Divisão de Obras.

4 — No dia 10 de maio próximo futuro, os concorrentes julgados idôneos e por isso, inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, Ed. Sede do Ministério da Educação e Saúde, 11.º andar, suas propostas que serão recebidas até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Chefe da Seção Técnica.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo, em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — O concorrente deverá preencher o impresso fornecido por esta Divisão, relativo ao orçamento, no que couber, inutilizando com um traço o que não for objeto desta concorrência.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente, rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação provisória dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 50:941\$0 (cinquenta contos novecentos e quarenta e quatro mil réis).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

7 — O prazo para a execução total da obra, será no máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas. A firma Contratante será cientificada por memorando.

8 — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

9 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, afim de verificar qual a maior redução que poderão fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

10 — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

11 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

12 — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução das obras e só poderá ser retirado pelo contratante.

Adhemar Lopes, n. 29.792 — Art. 102.
 Arthur Gomes Pereira, n. 30.210 — Art. 144.
 Antenor Novaes, n. 30.454 — Art. 257.
 Amarílio Rocha Souza, n. 31.079 — Art. 82.
 Alvaro Pereira da Silva, n. 31.101 — Art. 257.
 Agésilau Dutra, n. 31.253 — Art. 102.
 Rubino Giovanni Antônio, n. 31.236 — Art. 102.
 Mário Eugênio da Silva, n. 31.245 — Art. 257.
 Manoel Baptista Garcia, n. 33.467 — Art. 102.

Autos de carga:

José Luiz Villela Filho, n. 8.721 — Art. 79.
 Albino Marlius Santos, n. 10.494 — Art. 248 I.

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V.

(Elogio).

Autos de passeio:

Bento Cruz Cândido Andrade, n. 1.644 — Art. 81.
 José Pinto Leal, n. 1.792 — Art. 88.
 Laurinda Arminda, n. 2.728 — Art. 257.
 Hygino Esteves, n. 4.294 — Art. 81.
 João Damiani, n. 4.363 — Art. 102.
 Luiz F. Carneiro Lacerda Filho, n. 6.252 — Art. 102.
 Sebastião Lopes, n. 11.477 — Art. 257.
 Albino Moutinho Coelho, n. 13.292 — Art. 248 L.
 Oscar Figueiredo, n. 18.259 — Art. 144.
 Moacyr Pereira de Aguiar, n. 18.670 — Art. 79.
 Laurindo da Silva Quaresma, n. 23.865 — Art. 83.
 Pedro Ignácio Py Junior, n. 29.904 — Art. 252.
 Ruth Gerda Emilia Janer, n. 30.367 — Art. 79.

Autos de carga:

Ronato Randolpho, n. 6.616 — Art. 242-A-B.
 Mário L. P. Ramos, n. 12.365 — Art. 248 L.

Onibus:

Paulo Guimarães, n. 62 — Art. 248 L.

A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 268 do R. V. — (Elogio).

Autos de passeio:

Oscar Furtado Rocha Filho, n. 1.141 — Art. 102.
 Manoel Pereira Rosas, n. 9.830 — Art. 257.
 Manoel Menezes Garcia, n. 15.758 — Art. 248 L.
 Manoel Menezes Garcia, n. 15.758 — Art. 81.
 Arnaldo Martins Gomes, n. 16.900 — Art. 252.

Autos de carga:

José Fernandes, n. 9.343 — Art. 248 L.
 Simone Giglio, n. 12.226 — Art. 79.
 David Oliveira Machado, n. 13.764 — Art. 248 I.

Onibus:

Adão Freire de Meirelles, n. 276 — Art. 248 E.
 Antônio de Oliveira, n. 394 — Art. 254.
 Moacyr Silva, n. 642 — Art. 144.
 Orlando Soares Campos, n. 859 — Art. 79.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, Inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTA

Resultado dos exames efetuados no dia 25 do corrente.

Aprovados:

Humberto Pinto da Gama — Haroldo da Silva Brandão — Manoel José Alves Talina — Almor Andrade Ribeiro — Carlos Soares de Souza — Arthur da Fonseca Vianna — Edgar Mussel — Léo Ramos Murtinho — Paulo de Sena — João Monteiro da Silva — Abilio Pinho de Souza — Jim Casaes Barboza — Carlos Pereira de Araujo — Jorge Kardos — Felipe Santiago Fernandes — Maria Helena de Andrade Moreira e João Emilio de Andrade.

Reprovados: 7.

Inspetoria do Tráfego, em 25 de abril de 1941. — O inspetor, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

te-empregueiro depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer a Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a let. "d" do art. 2.º. A juízo do Sr. Ministro, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empregueiro ficará sujeito à multa de 100\$0 (cem mil réis), por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em uma prestação.

§ — A despesa correrá por conta da Verba 5 — subconsignação 03 — "Para reconstruções e ampliação de edifícios, etc." inciso 01) — S. O. letra J, etc., do orçamento vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. Ministro, por proposta do Sr. Diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante-empregueiro, direito à indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. Diretor de Obras, caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. Ministro para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas, os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 11 às 17 horas. Para obter as plantas, torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido — rolos de papel "Ozalide".

Divisão de Obras do D. A. do M. E. S., em 24 de abril de 1941.
— I. Barroso, Chefe da 1-D. Ob.

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Química

De ordem do Sr. diretor prof. Luiz da Costa Porto Carreiro Neto, levo ao conhecimento dos candidatos inscritos nas segundas provas do concurso de habilitação à matrícula inicial nesta Escola, no corrente ano letivo, de acordo com o decreto-lei n. 3.143, de 25 de março de 1941, que o Sr. Ministro da Educação e Saúde, por despacho de 10 do corrente, deliberou estarem esses candidatos sujeitos ao pagamento de nova taxa proporcional aos exames prestados.

2. O recolhimento dessa taxa deverá ser feito desta data ao dia 12 de maio próximo, mediante guia fornecida por esta Secretaria.

3. Os candidatos aprovados que conseguiram matrícula no 1.º ano desta Escola terão suas matrículas canceladas, caso não satisfaçam essa exigência.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 25 de abril de 1941. — Diva Rocha de Lima Netto, secretária.

Escola de Aprendizes Artífices

NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Campos, R. J. 15 de abril de 1941

Concorrência administrativa para fornecimento de material de consumo à Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Rio de Janeiro, em Campos, durante o exercício de 1941.

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* da União do dia 18 de abril corrente, para fornecimento de material de consumo a esta Escola, cuja relação geral será enviada a pedido dos interessados.

Diretoria da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Rio de Janeiro, em Campos, 15 de abril de 1941. — Paulo Pereira de Araujo, diretor em comissão.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção do proprietário do prédio n. 222 da rua Sanatório para o edital publicado à página 8.071 do *Diário Oficial* de 24 de abril do corrente ano.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do senhor diretor, aviso ao proprietário do prédio número 94, da rua Luiz Guimarães, que tem o prazo de 15 dias, a partir da primeira publicação deste, para comparecer à Secção de Expediente

e Contabilidade deste Serviço à rua Riachuelo n. 287, entre 11 e meia e 15 horas, afim de efetuar o pagamento da multa de trezentos mil réis (300\$0), por infração do art. 88, do decreto n. 24.732 de 13-7-934.

Secção de Expediente e Contabilidade, 18 de abril de 1941. — Luiz Navarro Pinheiro de Meireles, chefe da Secção.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do senhor diretor, aviso ao proprietário do prédio abaixo mencionado, que tem o prazo de oito dias, a partir da publicação deste, para apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desse imóvel, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Auto I — Segunda Divisão — Rua da Matriz n. 24 — Artigo 88.

Secção de Expediente e Contabilidade, 18 de abril de 1941. — Luiz Navarro Pinheiro de Meireles, chefe da Secção.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital sobre irregularidades no abastecimento d'água, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 7.498.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção do proprietário do prédio n. 161 da rua Antônio Rego, em Olaria, para o edital publicado à página n. 8.071 do *Diário Oficial* de 24 de abril do corrente ano.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado à página n. 8.169 do *Diário Oficial* n. 94, de 25 de abril de 1941, referente a irregularidades no abastecimento d'água dos mencionados imóveis.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. diretor, convido o proprietário do prédio n. 11 da rua Buriti, a comparecer nesta Secção, à rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste, afim de efetuar o pagamento de multa de 50\$0, imposta por infração do art. 89 do decreto n. 24.732, de 13-7-934.

Secção de Expediente e Contabilidade, 25 de abril de 1941. — Luiz Navarro Pinheiro de Meireles, chefe da Secção.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DIVISÃO ECONÔMICA E COMERCIAL

Pelo presente edital, ficam convidadas as pessoas interessadas no caso das mercadorias apreendidas a bordo do vapor *Mar del Plata*, em Bordéus, no mês de julho de 1940, a comparecerem, em qualquer dia útil, excluídos os sábados, de 11 às 17 horas, na Divisão Econômica e Comercial da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, onde deverão tratar de seus interesses, em virtude de haver o Tribunal de Presas de Hamburgo instaurado processo para o julgamento da carga apreendida.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — Mario Moreira da Silva, chefe da Divisão Econômica e Comercial.

COMISSÃO MIXTA FERROVIÁRIA BRASILEIRO-BOLIVIANA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Edital de condições gerais de concorrência pública para um segundo lote de material rodante destinado à construção da Estrada de Ferro Corumbá-Santa Cruz.

Comunica-se aos interessados que as propostas poderão ser apresentadas em La Paz ao Ministério de Relações Exteriores, até às 15 horas do dia 21 de maio de 1941.

Rio de Janeiro, em 24 de abril de 1941.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 827/38 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. Clovis Gomes de Matos, coletor federal de "Ouricuri" e "Exu", no Estado de Pernambuco, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de quatro contos seiscentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e nove réis (4:639\$939), alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de junho de 1920 a 31 de dezembro de 1933, a cujo pagamento foi o mesmo condenado por acórdão de 18 de outubro de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e consequente cobrança executiva.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 9 % ao ano sobre as quantias de 91\$0, 210\$0 e 42\$0, a partir, respectivamente, do 1 de setembro, 1 de outubro e 1 de novembro de 1922 até 31 de dezembro desse ano e à razão de 12 % ao ano sobre as quantias acima, a partir de 1 de janeiro de 1923 e sobre as de 1\$0 e 2:160\$5, a partir, respectivamente, de 1 de maio de 1930 a 1 de janeiro de 1934, provenientes de saldos retidos em poder do responsável, até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 16 de abril de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Jr., diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 28.809/34 — Pelo presente edital fica intimado o senhor Artur Amorim, escrivão da coletoria federal de Mundo Novo, no Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de setecentos e quarenta e nove mil duzentos e dois réis (749\$202), ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo n. 28.809/34, de tomada de contas do coletor Egídio Florentino de Matos, com quem serviu no período de 25 de maio de 1931 a 13 de outubro de 1933, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de percentagens estraiadas a mais (289\$955, em 1931 e 15\$963 em 1932) e de selo de nomeação pago (443\$284), havendo um crédito de 704\$565 a favor do dito escrivão, o qual é compensável com o referido débito.

Diretoria de Tomada de Contas, em 16 de abril de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Jr., diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 28.809/34 — Pelo presente edital fica intimado o senhor Egídio Florentino de Matos, coletor federal de Mundo Novo, no Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de um conto trezentos e doze mil quatrocentos e vinte e cinco réis (1:312\$425) ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo n. 28.809/34 de tomada de suas contas, relativo ao período de 25 de maio de 1931 a 13 de outubro de 1933, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de diferenças verificadas contra o responsável no citado processo, havendo um crédito a seu favor de 1:059\$145 que é compensável com o referido débito.

Diretoria de Tomada de Contas, em 16 de abril de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Jr., diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 34.028:

Pelo presente edital fica intimado o sr. Alfredo Luiz Buchele Júnior, escrivão da coletoria federal de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede do Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 402\$4, de percentagens a mais extraídas, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo de tomada de contas do coletor Sr. Júlio Klein, com quem serviu no período de 1 de janeiro a 11 de abril de 1935, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, em 24 de março de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Junior, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 34.028

Pelo presente edital fica intimado o sr. Júlio Klein, coletor federal de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus

direitos, constituir procurador na sede do Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 1:005\$612, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro a 11 de abril de 1935, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de 603\$5 de percentagens a mais recebidas e 402\$112 de selo de nomeação a menos pago.

Diretoria de Tomada de Contas, em 24 de março de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Junior.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Henrique Thedim Costa, inspetor de linhas telegráficas da classe I para no prazo de trinta dias contados da data da intimação deste edital, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre seu débito, no total de 69:453\$0, apurado no processo n. 2.818 ou ainda declarar o domicílio, para efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de suas contas, proveniente do adiantamento recebido a 17 de junho de 1937, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de ajuda de custo na importância de 2:000\$0, recebida em 31 de maio de 1937, e do adiantamento que deixou de comprovar, na quantia de 67:453\$0 e que está sujeita ao juro de mora de 12% ao ano, a contar da data do recebimento respectivo ao dia do recolhimento do mesmo adiantamento.

Diretoria de Tomada de Contas, 20 de março de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Junior, diretor.

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, convindo D. Vetúria Augusta Ferreira de Melo, a recolher aos cofres públicos, dentro do prazo de quinze (15) dias, a importância de duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos réis (262\$4), sob pena de cobrança executiva.

Secretaria da Diretoria da Despesa, 16 de abril de 1941. — Carlos Pinto de Castro, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

Nos termos do despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, de 25 de março último, lançado no processo fichado sob n. 83.469-40, fica, pelo presente, intimado de acordo com o que estabelece o art. 254, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o agente fiscal do imposto de consumo, aposentado, Eurico de Sousa Leão, a apresentar, no prazo de dez (10) dias, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 243, do mencionado decreto-lei, a sua defesa relativa aos fatos constantes do inquérito administrativo, mandado instaurar por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, para apurar irregularidades atribuídas ao referido agente fiscal e a outros.

Secretaria da Diretoria da Despesa, 16 de abril de 1941. — Carlos Pinto de Castro, secretário.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 28 de abril de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

107.079.	Drogas.
121.029.	Drogas.
217.024-C.	Drogas.
235.045.	Drogas.
235.046.	Drogas.
601.121-B.	P/gabinete dentário.
601.158.	Barbante verde e amarelo.
601.161.	Grampo para grampeador.
615.099.	Drogas.
615.103.	Drogas.
615.104.	Drogas.
624.150-B.	Drogas.
624.192.	Diamante para cortar vidros.
903.130.	Cordas Morse.
903.143.	Estores e brim.
909.016/19-E.	Mapoteca.

Em 23 de abril de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 7 de maio de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

904.110. De locomotivas.

911.024/26. Braçadeira de freio, etc.

Em 23 de abril de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 486**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.934/40

Pelo presente edital fica intimada a firma E. F. de Oliveira outrora estabelecido à rua Tomaz Alves n. 28, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar, dentro de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de revelia, o que em sua defesa julgar conveniente, no auto n. 2.934/40, lavrado por infração da letra e do parágrafo 1.º do art. 111 do regulamento baixado com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 19 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 487**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.936/40

Pelo presente edital fica intimada a firma C. Lona, outrora estabelecido à rua Evaristo da Veiga n. 21, 1.º andar, apartamento 21, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente à sua defesa, no auto n. 2.936/40, lavrado por infração da letra c do parágrafo 1.º do art. 111 do regulamento baixado com o decreto número 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 22 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 488**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.943/40

Pelo presente edital fica intimada a firma Nery A. da Silva Sobral, estabelecida outrora à rua Aureliano Lessa n. 49, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente em sua defesa, no auto n. 2.943/40, lavrado por infração da letra c do parágrafo 1.º do art. 111 do regulamento baixado com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 22 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 490**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.998/40

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Rizzo, outrora estabelecida à rua São Pedro n. 366, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente à sua defesa, no auto n. 2.998/40, lavrado por infração da letra c do parágrafo 1.º do art. 111 do regulamento aprovado pelo decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 22 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 491**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.011/40

Pelo presente edital fica intimada a firma Joana Silva Rogério, outrora estabelecida à rua Silva Gomes n. 40, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher aos cofres desta Recebedoria, dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0 de multa, que lhe foi imposta por despacho de 7 de outubro de 1940, do Sr. diretor, no auto n. 3.011/40, cabendo-lhe direito a recurso, dentro de 20 dias corridos, para o Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 22 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 492**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.498/40

Pelo presente edital fica intimada a firma Alvaro Nunes, outrora estabelecido à rua dos Andradas n. 125, 1º andar, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher aos cofres desta repartição, dentro de 60 dias corridos, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$0, de multa que lhe foi imposta por despacho de 19 de setembro de 1940, do Sr. diretor, no auto n. 3.498/40, cabendo-lhe direito a recurso, dentro de 20 dias corridos, para o Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 22 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 493**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.307/40

Pelo presente edital fica intimada a firma Ignatz Hermann Gross, outrora estabelecido à rua do Lavradio n. 11, sobrado, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, dentro de 60 dias corridos, aos cofres desta repartição, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$0 de multa que lhe foi imposta pelo Sr. diretor desta repartição, por despacho de 20 de setembro de 1940, no auto n. 4.307/40, cabendo-lhe direito a recurso, dentro de 20 dias, corridos, para o Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 22 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 494**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.728/40

Pelo presente edital fica intimada a firma Samuel Grumberg, à rua Uruguiana n. 86, salas 519 e 520, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente, em sua defesa, no auto n. 4.728/40, lavrado por infração da letra c do § 1.º, art. 111 do Reg. baixado com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 22 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 495**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.064/40

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Pinto Moreira, outrora estabelecido à rua São Cristovão n. 43-A, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente, em sua defesa no auto n. 5.064/40, lavrado por infração da letra c do § 1.º do art. 111, do Reg. baixado com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 22 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 496**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.217/40

Pelo presente edital fica intimada a firma Albano Martins, outrora estabelecido à rua General Câmara n. 15, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente, em sua defesa, no auto n. 5.217/40, lavrado por infração da letra c do § 1.º do art. 111 do Reg. baixado com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 22 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 497**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.331/40

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Angelo Segundo, à rua Torres Homem n. 34-A, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente a sua defesa no auto n. 5.331/40, lavrado por infração da letra c, do § 1.º do art. 111 do Reg. baixado com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 22 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 498**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.691-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Belarmino Augusto Ozório outrora estabelecido à rua Barbosa n. 2, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar, dentro de 30 dias, sob pena de revelia, e que julgar conveniente em sua defesa, no auto n. 5.691-40, lavrado por infração da letra c do § 1.º do art. 111 do reg. baixado com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 22 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 499**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.696-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Bernardino da Silva, outrora estabelecida à rua Paulo Ero n. 82, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar, dentro de 30 dias corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente em sua defesa, no auto n. 5.696-40, lavrado por infração da letra c do § 1.º do art. 111 do Reg. aprovado pelo decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 22 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 500**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.699-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Caetano outrora estabelecido à rua Aracati n. 13, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar, dentro de 30 dias, corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente, em sua defesa no auto n. 5.699-40, lavrado por infração da letra c do § 1.º do art. 111, do Reg. aprovado com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 22 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 501**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.037-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Madame Ely, outrora estabelecido à rua Sete de Setembro n. 86, 1.º, a, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher aos cofres desta repartição dentro de 60 dias corridos sob pena de cobrança executiva, a importância de réis 1:000\$0, de multa que lhe foi imposta, por despacho de 9 de abril corrente do Sr. diretor, no auto n. 6.037-40, cabendo-lhe direito a recurso, dentro de 20 dias corridos, para o 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 22 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 502**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.047-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Brasil de Tecidos, outrora estabelecido à rua Voluntários da Pátria n. 192, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher aos cofres desta repartição, dentro de 60 dias, sob pena de cobrança executiva, a importância de réis 1:000\$0, de multa, que lhe foi imposta por despacho de 9 de abril corrente, do Sr. diretor, no auto n. 6.047-40, cabendo-lhe direito a recurso dentro de 20 dias, corridos, para o Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito da multa.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 22 de abril de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que, os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1938, decorrente de lançamentos efetuados nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

EXERCÍCIO DE 1938

Not. f 35.228 — Conceição — Salvador — Departamento Nacional do Café.

Not. j 35.942 — Marques Irmão & Comp. Ltda — R. Moncorvo Filho n. 38.

Decl. f 55.544 — Martins — Walterlina.

Em 25-4-41 — *O. Pereira* — Confere.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que, os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1937, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

EXERCÍCIO DE 1937

Not. f 33.031 — Azevedo — José Gonçalves de — R. República do Perú.

Not. j 33.157 — Braga — Américo — R. Alvaro Alberto n. 314 Santa Cruz.

Ex-officio f 1.500 — Carnide — A. Conselheiro Saraiva número 28 a/c Vercellotti Boggio.

Ex-officio s/n
M. Gerais — Corrêa — José Demétrio — R. Marechal Deodoro, n. 189 — M. Gerais.

Ex-officio f 1.727 — Schultz — Emil — Travessa do Oriente número 23.

Em 25-4-41 — *O. Pereira* — Confere.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 155 do Regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria.

Processo 244-41 — Luigi Pirola. — Exercício de 1939.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Waldemar Pinto*.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que o contribuinte abaixo relacionado se acha em débito do imposto relativo ao exercício de 1934, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à Seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1934

Not. F. 36.494 — Machado (Albino Pereira) — Rua Barão de Ubá n. 130.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1935, decorrente de lançamentos efetuados nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1935

Not. F. 30.015 — Cesar (João Cagni) — Rua Prudente de Moraes n. 149, a/c de Deolinda Cesar de Oliveira.

Not. F. 32.648 — Knox (Eduardo Moore) — Avenida Graça Aranha n. 43.

Ex officio 5.226 — Francony (J. G.).

Ex officio 3.745 — Meier (Juan) — Caixa Postal n. 768.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1936, decorrente de lançamentos efetuados nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1936

Not. J. 33.904 — A. de Andrade & Cia. — Rua Mearim n. 1 — Farmácia Juiz de Fora.

Ex officio F. 2.005 — Carnide (A.) — Rua Conselheiro Saraiva n. 28, a/c Vercellotti Poggio.

Not. F. 33.951 — Knox (Eduardo Moore) — Avenida Graça Aranha n. 43, 7.º.

Not. F. 33.268 — Zotack (Albert Ernest) — Avenida Rio Branco a/c da Panair do Brasil.

Ex officio F. 4.028 — Salgueirinho (Henrique da Costa) — Rua Coração n. 411, casa 10, Meyer.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que o contribuinte abaixo relacionado se acha em débito do imposto relativo ao exercício de 1935, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à Seção de Lançamento, para

efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1933

Not. J. 42.736 — Schroeter (R. H.) — Avenida Rio Branco n. 52, sala 81 — Caixa Postal n. 1.228.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS ÚTEIS

De ordem do Sr. inspetor, convido o Sr. Conrado Levi, cuja residência é ignorada, para prestar esclarecimentos no processo número 14.023, deste ano, relativo a uma apreensão de pedras semipreciosas, efetuada no vapor americano *Argentina*, no dia 9 deste mês.

Alfândega do Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo classe 15 Q: S.

Cafés apreendidos pelo Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que, o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n. 398, de 8-7-1938, modificada pela Resolução n. 425, de 8-12-39, efetuou nesta cidade do Rio de Janeiro, a seguinte apreensão de cafés da safra 37-38:

DESPACHOS

N.	Data	Procedência	Sacas	Quota	Sacas apreendidas
1	2	3	4	5	6
33	29-11-37	Cambucí	34	L.	1

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente. — Serviço de Apreensões. Conferido, em 24 de abril de 1941. — *Candido Ary de Andrade*.

Cafés apreendidos pelo Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que, o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n. 398, de 8-7-1938, modificada pela Resolução n. 425, de 8-12-39, efetuou nesta cidade do Rio de Janeiro, a seguinte apreensão de cafés da safra 40-41:

DESPACHOS

N.	Data	Procedência	Sacas	Quota	apreendidas Sacas
1	2	3	4	5	6
66P/132	12-11-40	Ouro Fino	300	Preferencial	1
53	24-10-40	Santo Eduardo	185	DNC para conversão	1

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente. — Serviço de Apreensões. Conferido, em 24 de abril de 1941. — *Candido Ary de Andrade*.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Estado Maior do Exército**

I. G. E. E. — C. I. M. M.

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE MOTORIZAÇÃO E MECANIZAÇÃO

(Rancho)

Chama-se a atenção dos interessados para a concorrência administrativa publicada à página 8.074 do *Diário Oficial*, n. 93, de 24 de abril de 1941.

Diretoria de Fundos do Exército

O Ten. Cel. chefe do Gabinete, de ordem do Sr. coronel diretor, convida o cidadão Pedro Paiva a comparecer a esta Diretoria, afim de prestar esclarecimentos em relação ao processo n. 7.580-937.

Capital Federal, em 22 de abril de 1941. — *Alfredo Marinho Ra-*

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA 1941

Cancelamento de artigo

De acordo com o artigo 760 do R. G. C. P., fica cancelado da responsabilidade da firma fornecedora D. Lopes Costa & Cia. o artigo do Grupo V. T.-08-Cravos Suecos Mustard CH 7, a requerimento da interessada.

Capital Federal, 23 de abril de 1941. — Antonio da Silva Rocha, coronel, subdiretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

Pelo presente fica convidado o Sr. Saturnino Tinoco Vercesi a comparecer à secretaria da Escola de Aperfeiçoamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, à rua Conde de Bomfim número 290, com a máxima urgência, afim de tratar de assunto relativo ao seu pedido de matrícula no Curso Básico. Em 23 de abril de 1941. — O secretário da Escola, Alberto de Abreu Chagas.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVIÇO DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 33

Para fornecimento de cabos, fio de cobre e mufa

De ordem da diretoria, faço público que às 14 horas do dia 6 de maio de 1941, no Serviço do Material desta Estrada, localizado no 3.º andar do novo edifício da Estação Pedro II, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, três vias de "detalhes" e duas de "resumo"; nestas, o nome da firma deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a confecção dos mapas. Todos os impressos serão do tamanho 22 x 33, devendo as primeiras vias de "detalhes" vir seladas com estampilha federal de \$1000 por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros estes que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, inclusive a taxa estabelecida pelo art. 13, parágrafo 1.º do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, exigências previstas nos decretos 19.482, de 12-12-30, 20.291, de 12-8-31, 22.300, de 4-1-33, decreto-lei n. 281, de 19-2-38 e certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado. Na falta destes documentos o proponente deverá apresentar o certificado de registro previamente feito neste Serviço. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5.000\$0 (cinco contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, caução esta que poderá ser feita, também na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia das propostas acima referidas, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$0), sendo que, nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos; em caso de dúvida prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVI deste edital, bem como as apresentadas em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços

vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial* e fornecidas pela Seção Técnica.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10 % sobre o valor do material não fornecido que, a juízo da administração da Estrada poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, conforme a gravidade do caso, podendo, ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências, e na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XIII — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembargadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XIV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

XV — Relação dos materiais a que se refere este edital acha-se afixada na portaria deste "Serviço", à disposição dos interessados.

Serviço do Material, 22 de abril de 1941. — E. de Sousa, chefe do Serviço do Material.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 34 — PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS

De ordem da diretoria, faço público que às 14 horas do dia 9 de maio de 1941, no serviço do Material desta Estrada, localizado no 3.º andar do novo edifício da estação Pedro II, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I. As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, três vias de "detalhes" e duas de "resumo"; nestas, o nome da firma deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a confecção dos mapas. Todos os impressos serão do tamanho 22 x 33, devendo as primeiras vias de "detalhes" vir seladas com estampilha federal de \$10 por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II. Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros estes que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, inclusive a taxa estabelecida pelo art. 13, parágrafo 1.º do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, exigências previstas nos decretos ns. 19.482, de 12-12-30, 20.291, de 12-8-31 e 22.300, de 4-1-33, decreto-lei n. 281, de 19-2-38 e certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado. Na falta destes documentos o proponente deverá apresentar o certificado de registro previamente feito neste Serviço. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III. No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5.000\$0 (cinco contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal; caução esta que poderá ser feita, também, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia das propostas acima referidas, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$0), sendo que nesse caso, as suas

propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V. Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos, em caso de dúvida prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

VI. Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVI deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII. As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX. Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X. Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial* e fornecidas pela Secção Técnica.

XI. Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedente de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII. O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10 % sobre o valor do material não fornecido, que, a juízo da administração da Estrada poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, conforme a gravidade do caso, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências, e na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XIII. As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembaraçadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XIV. A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XV. A relação dos materiais a que se refere este edital, acha-se afixada na Portaria deste Serviço, para conhecimento dos interessados.

Serviço do Material, 22 de abril de 1941. — (assinatura ilegível), chefe do Serviço do Material.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Serviço do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 35 — PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO

De ordem da diretoria, faço público que às 14 horas do dia 7 de maio de 1941, no Serviço do Material desta Estrada, localizado no 3.º andar do novo edifício da estação Pedro II, serão recebidas propostas, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I. As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem resuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, três vias de "detalhes" e duas de "resumo"; nestas, o nome da firma deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a confecção dos mapas. Todos os impressos serão do tamanho de 22 x 33, devendo as primeiras vias de "detalhes" vir seladas com estampilha federal de 1\$0 por folha e mais o selo de "Educação e Saude" (\$200).

II. Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros estes que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, inclusive a taxa estabelecida pelo art. 13, parágrafo 1.º do decreto-lei 1.843, de 7-12-1939, exigências previstas nos decretos ns. 19.482, de 12-12-1930, 20.291, de 12-8-1931, 22.300, de 4-1-1933, decreto-lei n. 281 de 19-2-1938 e certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado. Na falta destes documentos o proponente deverá apresentar o certificado de registro previamente feito neste Serviço. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III. No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$0 (cinco contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal; caução esta que poderá ser feita, também, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia das propostas acima referidas poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$0), sendo que, nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V. Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos, em caso de dúvida, prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

VI. Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVI deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII. As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX. Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X. Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial* e fornecidas pela Secção Técnica.

XI. Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII. O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que for rejeitados, sob pena de multa de 10 % sobre o valor do material não fornecido, que, a juízo da administração da Estrada poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, conforme a gravidade do caso, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências, e na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XIII. As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembaraçadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XIV. A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XV. A relação dos materiais a que se refere este edital, acha-se afixada na Portaria deste Serviço, para conhecimento dos interessados.

Serviço do Material, 22 de abril de 1941. — E. de Sousa, chefe do Serviço do Material.

Estrada de Ferro Central do Brasil**SERVIÇO DO MATERIAL**

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 36 — PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA PARA CONSTRUÇÃO

De ordem da Diretoria, faço público que às 11 horas do dia 8 de maio de 1941, no Serviço do Material desta Estrada, localizado no 3.º andar do novo edifício da estação Pedro II, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado, à vista das contas devidamente processadas, na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, três vias de "detalhes" e duas de "resumo"; nestas, o nome da firma deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a confecção dos mapas. Todos os impressos serão do tamanho 22 x 33, devendo as primeiras vias de "detalhes" vir seladas com estampilha federal de 1\$0 por folha e mais o selo de Educação e Saúde (\$2).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros esses que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, inclusive a taxa estabelecida pelo art. 13, § 1.º, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-939, exigências previstas nos decretos ns. 19.482, de 12-12-930; 20.291, de 12-8-931; 22.300, de 4-1-939; decreto-lei n. 281, de 19-2-1938, e certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado. Na falta destes documentos o proponente deverá apresentar o certificado de registro previamente feito neste Serviço. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$0 (cinco contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, caução esta que poderá ser feita, também, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia das propostas acima referidas, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$0), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ala, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos, em caso de dúvida prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVI deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de quatro meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial* e fornecidas pela Secção Técnica.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto da indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O proponente não poderá deixar em caso algum de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim

como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10 % sobre o valor do material não fornecido que, a juízo da administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, conforme a gravidade do caso, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências, e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XIII — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembarcadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XIV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

XV — A relação dos materiais a que se refere este edital acha-se afixada na Portaria deste Serviço, para conhecimento dos interessados.

Serviço do Material, 23 de abril de 1941. — E. de Sousa, chefe do Serviço do Material.

Estrada de Ferro Central do Brasil**SERVIÇO DO MATERIAL**

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 37

Para fornecimento de diversos materiais

De ordem da diretoria, faço público que às 14 horas do dia 12 de maio de 1941, no Serviço do Material desta Estrada, localizado no 3.º andar do novo edifício da estação Pedro II, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições.

I — As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, três vias de "detalhes" e duas de "resumo"; nestas, o nome da firma deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a confecção dos mapas. Todos os impressos serão do tamanho 22 x 33 devendo as primeiras vias de "detalhes" vir seladas com estampilha federal de 1\$0 por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$2).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora do nome do proponente e número da concorrência, envólucros estes que serão acompanhados, em separado de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, inclusive a taxa estabelecida pelo art. 13, § 1.º, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-939, exigências previstas nos decretos ns. 19.482, de 12-12-1930, 20.291, de 12-8-931, 22.300, de 4-1-933, decreto-lei n. 281, de 19-2-1938 e certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado. Na falta destes documentos, o proponente deverá apresentar o certificado de registro previamente feito neste Serviço. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$0 (cinco contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, caução esta que poderá ser feita, também, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia das propostas acima referidas, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10%, sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$0), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos, em caso de dúvida prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVI deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial* e fornecidas pela Secção Técnica.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material não fornecido, que, a juízo da administração da Estrada poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, conforme a gravidade do caso, podendo, ainda, a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências e na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XIII — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembarradas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XIV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independentemente de interposição judicial, ou extra judicial.

XV — A relação dos materiais a que se refere este edital achase afixada na Portaria deste Serviço, para conhecimento dos interessados.

Serviço do Material, 23 de abril de 1941. — Assinatura ilegível, chefe do Serviço do Material.

Administração do Porto do Rio de Janeiro

PARA A AQUISIÇÃO DE TRILHOS DE ESTRADA DE FERRO E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS

EDITAL DE CONCURRÊNCIA N. 9

I — Na sede da Administração do Porto do Rio de Janeiro, à Avenida Rodrigues Alves n. 20, 1.º andar, às 16 horas do dia 26 de maio p. f. serão recebidas as propostas para a aquisição de trilhos de estrada de ferro e respectivos acessórios, mediante as seguintes condições:

II — Só serão aceitas as propostas de firmas ou escritório comercial com representação comprovada por documento habil que apresentará conjuntamente com os documentos de idoneidade.

III — No local, dia e hora indicados na cláusula I deste edital os concorrentes entregarão 2 (dois) envelopes fechados e lacrados com os seguintes dizeres:

No 1.º envelope: "Documentos de Idoneidade para a Concorrência de Aquisição de trilhos de estrada de ferro e respectivos acessórios".

No 2.º envelope: "Proposta para a concorrência de aquisição de trilhos de estrada de ferro e respectivos acessórios".

IV — Só serão aceitas para exame as propostas que apresentarem dentro do envelope n. 1 mencionado na cláusula anterior os seguintes documentos:

a) documentação habil da representação de onde provem o material;

b) prova de pagamento de todos os impostos federais e municipais;

c) recibo da caução prévia de 30:000\$0 (trinta contos) feita na Tesouraria da Administração do Porto do Rio de Janeiro, em dinheiro ou em títulos ao portador da Dívida Pública Federal computados pelo valor nominal, caução esta que reverterá em benefício da Administração do Porto caso o concorrente escolhido se recuse a assinar o contrato.

V — O 2.º envelope constará da proposta propriamente dita a qual deverá ser apresentada em 3 (três) vias devidamente datadas e assinadas pelo proponente, sendo a primeira selada de acordo com a lei em vigor, com os algarismos que indicarem valores escritos por extenso sem emendas, entrelinhas ou rasuras, com a declaração expressa e cabal que o proponente se submete integralmente a todas as condições estabelecidas neste Edital e bem assim que nas mesmas condições a sua proposta foi estabelecida do inteiro acordo com as especificações constantes deste Edital e indicação expressa do prazo de entrega do material com a indicação do peso global dos trilhos e nas mesmas condições dos respectivos acessórios.

VI — As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias da data da apresentação.

VII — No dia 28 de maio p. futuro, no mesmo local e hora já mencionados na cláusula I, a Comissão Julgadora procederá à abertura

dos dois (2) envelopes dos concorrentes que tiverem sido julgados idôneos. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes julgados inidôneos serão devolvidos aos mesmos se presentes ou até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, findos os quais se não reclamados serão inutilizados.

VIII — As propostas versarão sobre o fornecimento do material a seguir obedecendo em tudo as seguintes condições e especificações:

a) vinte mil (20.000) metros lineares de trilhos reconicionados por processos técnicos os mais modernos e selecionados para formarem a escolha denominada "Relayers n. 1", pela "American Society for Testings Materials" (A. S. T. M.) e julgados, assim, em condições de poderem ser reempregados na construção de linhas tronco, do "Perfil Standard" Americano (A. S. C. E.), de 85 libras por jarda, ou sejam 42.16 quilos por metro corrente, em comprimentos de 30 a 33 pés (9m.14 a 10m.06).

Constará da partida de trilhos acima especificada, as respectivas talas de junção também usadas, porém com os parafusos e os grampos de linha perfeitamente novos.

b) talas, parafusos e grampos de linha para 16.000 metros (dezesseis mil metros) de trilhos sendo o grampo de trilho ("Railroad Spikes") do tipo "cabeça de Jockey" de 3/4" (19m/m) x 5" (127 m/m), de peso aproximado de 400 gramas por grampo.

IX — Será permitida uma tolerância para menos, no comprimento dos trilhos até 10 % (dez por cento) da partida.

X — Os proponentes deverão dar o preço por tonelada métrica em moeda corrente nacional, Cif Rio de Janeiro, para:

a) vinte mil (20.000) metros de trilhos;

b) talas, parafusos e grampos de linha para dezesseis mil (16.000) metros de trilhos.

XI — Com os documentos de embarque da partida de trilhos e acessórios, objeto da presente concorrência, o fornecedor deverá entregar o certificado ou certificados de um bureau técnico de reconhecida idoneidade, que emitirá os seus certificados de conformidade com as especificações da A. S. T. M., correndo as respectivas despesas de inspeção e recebimento por conta dos fornecedores.

XII — Os documentos de embarque deverão ser consignados a Administração do Porto do Rio de Janeiro para efeito de isenção de direitos aduaneiros. Qualquer despesa ou atraso na remessa que seja motivado por deficiência, erro ou falha desses documentos correrá por conta do fornecedor. As taxas portuárias e comissão de despacho correrão por conta da Administração do Porto do Rio de Janeiro.

XIII — O concorrente escolhido reforçará a caução até completar 10 % do preço global proposto, em dinheiro ou em títulos ao portador da Dívida Pública da União, computados pelo seu valor nominal e assinará o competente contrato de fornecimento com a Administração do Porto. Esta caução responderá por todas as obrigações assumidas pelo contratante e só lhe será restituída depois de concluída a entrega do material proposto.

XIV — O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do contrato a ser assinado importará na aplicação da multa de 50\$0 a 100\$0 (cinquenta a cem mil réis), diários nos 15 primeiros dias e 200\$0 a 500\$0 (duzentos a quinhentos mil réis), nos 15 dias subsequentes. Depois destes 30 dias será aplicada a multa de 5 % sobre o valor do contrato.

XV — O pagamento das multas será feito dentro do prazo estipulado no contrato, a juízo da Administração do Porto e, não o sendo, serão as importâncias deduzidas da caução.

XVI — O pagamento do fornecimento do material será feito nas seguintes condições:

a) 50 % do valor global do contrato com a descarga integral do material no Porto do Rio de Janeiro e a entrega dos documentos de embarque e os respectivos certificados técnicos;

b) e os 50 % restantes 30 dias da data do recebimento integral dos materiais.

XVII — Qualquer reclamação deverá ser dirigida diretamente à Superintendência, devendo ser apresentada devidamente instruída.

XVIII — Pelo não cumprimento das exigências deste Edital e do respectivo contrato que deste advier, poderá o Superintendente declarar a firma inidônea pelo prazo de um ano, além da perda da caução em benefício da Administração do Porto.

XIX — A rescisão do contrato a ser feito dar-se-á de pleno direito:

a) se, decorridos 15 dias da aplicação da multa de 5 % em qualquer dos casos previstos, persistir o motivo pelo qual o contratante foi multado;

b) se o proponente falir ou transferir, sem prévia autorização da Administração do Porto, o contrato que deste advier;

c) se o proponente for multado mais de duas vezes pela mesma falta.

XX — Não serão aceitas propostas que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo proposto.

XXI — A Administração do Porto se reserva o direito de aceitar os preços que mais lhe convierem, podendo recusar alguma ou todas as propostas apresentadas, bem como anular a coleta feita, caso assim convenha aos seus interesses, sem que por este motivo assista qualquer direito de reclamação por parte dos proponentes.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — Teixeira de Mello, superintendente.

Administração do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 8

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita à página 7.896 do *Diário Oficial* de 22 do corrente, na Cláusula XXIII, onde se lê:

"irregularidades que ocorrem"

Leia-se:

"irregularidades que ocorrerem".

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas ao Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias após esta publicação, conforme preceitua o art. 14, do decreto-lei n. 2.308 de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Marinho & Ramos — Auto n. 1.023.
R. Monteiro Junqueira — Auto n. 1.024.
A. Cid Lopes — Auto n. 1.058.
Alberto Hallake — Auto n. 1.059.
Ernesto Soares — Auto n. 1.116.
José Calado — Auto n. 1.118.
M. M. Maia — Auto n. 1.119.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Marvin, em 23 de abril de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 15.860, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 15 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria para o período de março de 1941 a março de 1946, e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano corrente. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — *Luiz Walter Barbosa*, escrivão, classe F. — Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 5.902 — 25-4-41 — 24\$5).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

São convidados a comparecer à sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (Avenida Almirante Barroso n. 78), os candidatos Leonorico Eduardo Camara da Rocha e Paulina Lubergott, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital, sob pena de perderem os direitos decorrentes de classificação em concurso.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *H. T. Guimarães Bastos*, diretor do Departamento de Serviços Gerais.

(N. 5.731 — 25-4-41 — 17\$3).

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA LEOPOLDINA RAILWAY

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Inversões: :

Carteira de Empréstimos, c/cap. ..	4.700:000\$000	
Carteira Predial	1.496:207\$700	
Títulos da Dívida Pública	22.199:357\$000	
Sede da Caixa	1.592:403\$000	
Móveis e utensílios	204:318\$700	
Instituto de Resseguros, c/ações ..	86:500\$000	30.278:786\$400

Disponibilidades:

Banco do Brasil	295:198\$600	
Bank of London & South America, Ltd.	4:871\$100	300:069\$700

Tesouraria:

Suprimento para pagamentos de dezembro de 1940	132:461\$400	
Suprimento à Caixa Pequena	1:000\$000	
Suprimento à Caixa de Trocos ...	1:000\$000	134:461\$400

Agentes arrecadadores:

Leopoldina Railway, c/arrecadação	1.644:714\$300	
E. F. Itapemirim, c/ arrecadação .	8:293\$400	
Cia. Ferr. Itabapoana, c/arrecadação	2:590\$500	
Sindicato dos Ferrov. da Leopoldina Railway	696\$300	
Coop. de Consumo dos E. L. R.	773\$400	
Assoc. Mútua Auxiliad. dos E. L. R.	79\$200	1.657:147\$100

Adiantamentos e depósitos:

Adiantamentos por conta de pensões	22:146\$800	
Depósitos efetuados	2:000\$000	24:146\$800

Valores diversos:

Sindicato Ferrov da L. R. — C/especial	1:224\$000	
Devedores diversos	276\$300	
União, c/Suplementos a distribuir	453:208\$700	
Juros a receber	674:608\$300	1.129:317\$300
		33.523:928\$700

Ativo de compensação:

Carteira de Empréstimos, c/Reserva	439:921\$200	
Leopoldina Railway, c/Ajustes ..	77:215\$900	
Títulos caucionados	17:000\$000	
Bancos, c/Custódia:		
Títulos pertenc. à Caixa	30.438	
Idem, idem, à Cart. de Empréstimos ...	405	
Idem, idem, a terceiros	14	30.857:000\$000
		31.391:137\$100

Passivo

Valores de terceiros:		
Carteira de Empréstimos, c/movimento	657:847\$200	
Credores diversos	127:082\$000	
Depósitos de terceiros	9:900\$000	
Reconhecimento de firmas	3:775\$400	798:601\$600

Agentes pagadores:

Leopoldina Railway, c/pagamentos	592:599\$200	
Leopoldina Railway, c/especial ...	1.080:622\$700	1.673:221\$900

Despesas a liquidar:

Restos a pagar:		
Despesas empenhadas		
Serviço Médico Hospitalar	13:353\$000	
Despesas administrativas	2:189\$900	
Despesas extraordinárias.	9:572\$500	
Pagamentos autorizados		
A cargo da Leopoldina Railway	370:074\$000	
A cargo da Tesouraria ...	120:612\$500	
Pagamentos não reclamados	95:268\$000	611:069\$900

Reservas constituídas:

Patrimônio:		
Saldos acumulados dos exercícios anteriores.	29.709:232\$300	
Saldo verificado neste exercício	731:800\$000	30.441:032\$300
		33.523:928\$700

Passivo de compensação:

Credores por títulos em caução ..	17:000\$000	
Fundo de reserva da Carteira de Empréstimos	439:921\$200	
Receita a incorporar	77:215\$900	
Títulos custodiados	30.857:000\$000	31.391:137\$100

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. — *C. Pereira*, contador. — *P. Sarmento*, gerente. — *O. Werneck*, secretário da Junta Administrativa. — *E. Siqueira*, presidente da Junta Administrativa.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1940

Receita

Contribuições		
Dos associados	1.799:472\$700	
Dos empregadores	1.799:472\$700	
Da União	1.799:472\$500	5.398:418\$100
Rendas patrimoniais	1.961:169\$400	
Diversas rendas	445:421\$800	
Renda extraordinária	26:820\$400	
Soma da receita	7.831:829\$700	

Despesa		
Benefícios regulamentares		
Aposentadorias e pensões:		
Ordinárias	3.026:823\$000	
Invalidez	1.187:568\$200	
Pensões	1.538:589\$400	5.752:980\$600
Benefícios diversos		
Funerais	2:429\$500	
Pecúlios	120\$600	2:550\$100
Serviço Médico Hospitalar		
Pessoal fixo	500:916\$000	
Diversas despesas ..	65:702\$900	
Serviço Hospitalar ..	112:383\$000	679:001\$900
Despesas administrativas		
Pessoal fixo	330:001\$400	
Pessoal variável ..	171:463\$900	
Despesas gerais ..	44:404\$100	
Outras despesas ..	60:495\$400	606:364\$800
Despesas diversas		
Transferências		1:324\$800
Despesa extraordinária		
Móveis e utensílios ..	148:328\$700	
Instalações	19:501\$500	
Rest. de contrib. ..	1:771\$900	
Soma....	169:602\$100	
Menos: Transferido para Móveis e utensílios, conta Patrimonial		
	148:328\$700	21:273\$400
Soma....	7.063:495\$600	
Resultado da Carteira Predial		
Deficit verificado neste exercício	36:534\$100.	
Soma da despesa	7.100:029\$700	
Saldo verificado neste exercício	731:800\$000	7.831:829\$700

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. — *C. Pereira*, contador. — *P. Sarmento*, gerente. — *O. Werneck*, secretário da Junta Administrativa. — *E. Siqueira*, presidente da Junta Administrativa.

CARTEIRA DE EMPRESTIMOS

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Empréstimos a prazo	3.506:537\$000	
Empréstimos rápidos	1:123\$300	
Títulos da Dívida Pública	330:279\$000	
Banco do Brasil	512:924\$300	
Dívidas em cobrança	120:476\$000	
Juros a receber	10:125\$000	
Leopoldina Railway, c/consig.	74:964\$600	
Leopoldina Railway, c/pagamentos.	37:560\$400	
E. F. Itapemirim, c-consig.	3:147\$200	
E. F. Itabapoana, c/consig.	190\$200	
Caixa de Aposentadoria, c/mov.	657:847\$200	
Móveis e utensílios	44:309\$400	
Passivo		
Fundo para empréstimos	4.700:000\$000	
Fundo de reserva	439:921\$200	
Pagamentos no interior	37:560\$400	
Consignações	77:545\$700	
Cheques a pagar	44:456\$200	
	5.299:483\$600	5.299:483\$600

Contas de compensação:

Caixa de Aposentadoria, c-Custódia..	405:000\$000	
Títulos custodiados		405:000\$000
	405:000\$000	405:000\$000

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *C. Pereira*, contador. — *P. Sarmento*, gerente. — *O. Werneck*, secretário da J. Administrativa. — *E. Siqueira*, presidente da J. Administrativa.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

Juros do Fundo para empréstimos	359:177\$300	
Despesas administrativas:		
Pessoal fixo	137:500\$000	
Despesas gerais	1:148\$300	
Outras despesas	2:007\$600	143:655\$900
Empréstimos incobráveis	55:389\$700	

Crédito

Juros de empréstimos

A prazo	511:254\$500	
Rápidos	11:602\$400	522:856\$900

Rendas patrimoniais

Juros de títulos	20:250\$000	
Juros bancários	3:415\$100	
Juros de mora	1:622\$500	25:287\$600

Fundo de reserva

Prejuízo verificado neste exercício ..	10:078\$400	
	558:222\$900	558:222\$900

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *C. Pereira*, contador. — *P. Sarmento*, gerente. — *O. Werneck*, secretário da J. Administrativa. — *E. Siqueira*, presidente da J. Administrativa.

(N. 5.743—25-4-41—948\$6.).

ESTADO DE SÃO PAULO

Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE QUÍMICA BIOLÓGICA, 13.ª CADEIRA DO CURSO DE FARMÁCIA

Do ordem do Sr. diretor e de acordo com a legislação vigente, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir desta data, até o dia 29 de maio do corrente ano, estarão abertas, na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios, n. 303, as inscrições ao concurso para professor catedrático da cadeira de Química Biológica, 13.ª cadeira do Curso de Farmácia.

São as seguintes as exigências legais:

Só poderão inscrever-se em concurso, os brasileiros natos ou naturalizados, portadores, pelo menos há cinco anos, de diploma profissional ou científico, de instituto oficialmente reconhecido pelo Governo Federal, onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

- 1.º — Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes.
- 2.º — Diploma profissional, em original devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação;
- 3.º — Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.º — Prova de sanidade e idoneidade moral;
- 5.º — Prova de quitação com o Serviço Militar;
- 6.º — 50 exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à disciplina em concurso;
- 7.º — Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

- a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;
 - b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;
 - c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado não diretamente relacionados com a disciplina em concurso;
 - d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.
- Todas essas informações deverão ser acompanhadas de cópias originais ou reproduções devidamente autenticadas.

O Concurso constará de:

- a) defesa de tese;
- b) prova escrita;
- c) prova prática;
- d) prova didática.

São isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos ser estampilhados na forma da lei.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, em 1 de março de 1941. — O secretário, *Luiz Lopes de Oliveira*. Reconheço a firma de Luiz Lopes de Oliveira. São Paulo, 27 de fevereiro de 1941. Em testemunho, (sinal público) da verdade. — *Dr. Edgard Baptista Pereira*, tabelião.

(N. 2.142 — 28-2-41 — 1:273\$0 — 13 versos).

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA FERRO CARRIL DO JARDIM BOTANICO

RELATÓRIO A SER APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 2 DE MAIO DE 1941

A Diretoria da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, cumprindo o que determina a lei e os seus estatutos, vem apresentar-vos o relatório de sua gestão no ano social findo em 31 de dezembro de 1940, acompanhado do Balanço e da demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes a esse ano, bem como do parecer do Conselho Fiscal.

Não obstante continuarem desfavoráveis as condições de exploração, os serviços de juros e amortização do empréstimo externo foram mantidos em dia, como verificareis pelos documentos antes referidos.

Durante o ano foram adquiridos pelos Fidei-Comissários do empréstimo, para o respectivo Fundo de Amortização, títulos do valor nominal de £ 64.500, no custo de 4.951:366\$2. Por essa forma, a conta da Consolidação de Amortização de Debêntures fica elevada a 43.162:131\$6.

O serviço de juros do empréstimo importou em 5.695:540\$7 e foi satisfeito pontualmente.

Todas as medidas de economia compatíveis com a boa execução e a necessária segurança dos serviços foram postas em execução. Não obstante, devido à ínfima remuneração contratual o resultado da exploração foi ainda este ano deficitário, lamentando a Diretoria comunicar-vos não ser possível a distribuição de qualquer dividendo.

Ainda este ano continuaram os trabalhos de melhoramento das linhas, estações e demais material da Companhia, acarretando novas inversões de capital.

A Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., graças aos seus recursos, deu cabal desempenho à obrigação que assumiu de superintender os serviços da Companhia e de responder por todos os seus encargos, inclusive o da dívida externa, mantendo-as em dia.

Durante o ano foram lavrados nos livros da Companhia nove termos de transferência de ações, como segue:

Por alvará — 6 termos — 329 ações integradas.
Por alvará — 2 termos — 71 ações não integradas.
Por caução — 1 termo — 100 ações integradas.

Por terminação de mandato, deveis proceder à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o ano de 1941.

São estes, Srs. Acionistas, os fatos principais que a Diretoria julga dever trazer ao vosso conhecimento, ficando, entretanto, ao vosso inteiro dispor para prestar quaisquer esclarecimentos que julgardes necessários.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — C. A. Sylvester, presidente. — Nilo J. Pereira, tesoureiro — Tullio N. de Avelar, secretário.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

A t i v o

Ativo imobilizado:

Concessões e Privilégios.....	12.050:000\$000	
Terrenos e Edifícios.....	8.652:154\$800	
Linhas	25.811:212\$700	
Material para tração elétrica.....	1.494:378\$800	
Trem rodante	6.389:598\$800	
Máquinas e utensílios.....	137:081\$900	
Mobiliária	97:759\$800	
Construções, concessões e privilégios com ajuste.....	62.643:416\$600	
Conta especial	2.319:800\$669	
Obras em execução	863:674\$700	
Menos — Créditos à construção	190:192\$900	
Consolidação do Fundo de Reserva.....	788:005\$700	121.056:891\$500

Fidei-Comissários:

Conta debêntures	9:027\$200	
Juros de debêntures a receber.....	1.866:256\$400	1.875:283\$600
Consolidação da amortização de debêntures.....	43.162:131\$600	45.037:415\$200
		166.094:306\$700

Ativo realizável a longo prazo:

Depósitos municipais.....		4:805\$000
---------------------------	--	------------

Contas de compensação:

Caução da Diretoria.....		60:000\$000
		166.159:111\$700

P a s s i v o

Passivo exigível a longo prazo:

Debêntures do empréstimo externo £ 1.400.000. O.O.	83.643:416\$600	
Credores gerais	10.617:290\$100	94.260:706\$700

A curto prazo:

Juros de debêntures do empréstimo externo.....	2.921:568\$700	
Dividendos não reclamados.....	18:138\$200	2.940:006\$900
		97.200:713\$600

Passivo não exigível:

Capital — Autorizado.....	21.000:000\$000	
A realizar.....	2.800:000\$000	18.200:000\$000
Fundo de amortização de debêntures.....	45.457:941\$700	
Conta de amortização do capital.....	2.064:238\$400	
Fundo de reserva.....	2.000:000\$000	67.722:180\$100

Contas de compensação:

Ações em caução.....		60:000\$000
----------------------	--	-------------

Lucros e perdas.....		1.176:218\$900
----------------------	--	----------------

166.159:111\$700

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

D e v e

Juros de debêntures:		
Coupon n. 58.....	2.773:981\$000	
Coupon n. 59.....	2.921:568\$700	5.695:549\$700

Fundo de Amortização dos Debêntures do Empréstimo Externo:

£ 10.500	822:621\$200	
Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.....	31:200\$000	
Conta de Amortização do Capital.....	65:000\$000	
Saldo em 31 de dezembro de 1940.....	1.176:218\$000	
	<u>7.790:538\$900</u>	

H a v e r

Saldo em 31 de dezembro de 1939.....	1.176:218\$000	
Importância devida pelo arrendamento.....	6.614:370\$900	
	<u>7.790:588\$900</u>	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — C. A. Sylvester, presidente. — Euripedes Cesar Plaisant, guarda-livros. Reg. 35.540.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico examinou, como lhe cumpria, o balanço, a conta de lucros e perdas e o relatório da Diretoria, assim como os demais documentos relativos a operações da companhia no ano findo em 31 de dezembro de 1940, e tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, exato e de acordo com a escrita, é de parecer sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — Horácio M. Guimarães — George Murchie — J. K. Napier.

(N. 5.589 — 24-4-941 — 891\$5 — 2 vezes)

SAN PAULO LAND CO. LTD.

(em liquidação)

CONTAS DA LIQUIDAÇÃO, ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

	<i>Ativo</i>	
Saldo com os Agentes	264:314\$400	
Saldo na Agência de Campinas.....	4:188\$600	
	<u>268:503\$000</u>	
	<i>Passivo</i>	
Conta da Liquidação	268:503\$000	
	<u>268:503\$000</u>	

Santos, 31 de dezembro de 1940. — P.p. San Paulo Land Co. Ltd., E. Johnston & Co. Ltd. e T. Stanley Walter, Agentes. — C. S. Daighon, Contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DA LIQUIDAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Despesas

Despesas gerais:

Ordenados, Contribuições ao Instituto dos Comerciantes, Honorários Diversos, Despesas Judiciais, Seguros, Propaganda, Descontos, Despesas Gerais	125:335\$400	
Serviços nas propriedades	201:601\$500	
Impostos, Taxas, Emolumentos e Multas	20:202\$200	
Comissões sobre vendas de propriedades	68:748\$300	
Saldo em 31 de dezembro de 1940.....	268:503\$000	
	<u>684:390\$400</u>	

Receita

Saldo em 31 de dezembro de 1939.....	360:929\$200	
Receita bruta sobre propriedades vendidas.....	311:379\$000	
Juros	11:782\$200	
Aluguéis	300\$000	
	<u>684:390\$400</u>	

Santos, 31 de dezembro de 1940. — P.p. San Paulo Land Co. Ltd., E. Johnston & Co. Ltd. e T. Stanley Walter, Agentes. — C. S. Daighon, Contador.

(N. 5.913 — 25-4-41 — 94\$9).

BRAZILIAN WARRANT AGENCY & FINANCE CO. LTD.

Filiais no Brasil

BALANÇO GERAL DAS FILIAIS EM SANTOS, SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO E PARANAGUA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

	<i>Ativo</i>	
<i>Imobilizados</i>		
Propriedades, maquinismos, moveis e utensílios	3.174:665\$820	
Apólices Federais depositadas em garantia.....	179:861\$000	
<i>Realizavel em curto prazo</i>		
Inventários	15.899:656\$500	
Devedores diversos	21.051:789\$150	
Diversos	43:434\$900	36.991:880\$550
<i>Disponivel</i>		
Dinheiro em Caixa e nos Bancos.....	875:287\$960	
<i>Contas de resultado pendente</i>		
Operações a liquidar.....	983:126\$200	
Despesas antecipadas	85:046\$390	1.068:172\$590
<i>Ativo de compensação</i>		
Valores em garantia.....	8.497:520\$070	
Letras em cobrança.....	2:570\$100	
Compromissos de vendas.....	75:000\$000	
Valores em cobrança por conta de terceiros	146:701\$000	8.721:791\$170
		<u>51.014:662\$090</u>
	<i>Passivo</i>	
<i>Não exigível</i>		
Capital	2.887:033\$811	
Reserva para depreciações.....	896:277\$620	
Reserva para conservação dos prédios.....	58:659\$350	
Reserva contra acidentes.....	27:389\$350	
Conta de Lucros e Perdas.....	1.083:422\$850	
<i>Exigível a longo prazo</i>		
Casa matriz	16.729:807\$607	
<i>Exigível a curto prazo</i>		
Bancos	9.067:843\$100	
Credores diversos	10.684:145\$032	19.751:988\$132
<i>Contas de resultado pendente</i>		
Despesas a incorrer sobre compras	770:083\$500	
Contas em liquidação.....	98:208\$700	858:292\$200
<i>Passivo de compensação</i>		
Garantias diversas	8.497:520\$070	
Letras endossadas para cobrança	2:570\$100	
Compromissos de vendas a realizar	75:000\$000	
Valores de terceiros.....	146:701\$000	8.721:791\$170
		<u>51.014:662\$090</u>

Santos, 31 de dezembro de 1940. — R. E. Barham, gerente geral no Brasil. — W. Findlay, contador geral.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DAS FILIAIS EM SANTOS, SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO E PARANAGUA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

Saldo em 31 de dezembro de 1939.....	869:776\$780	
<i>Despesas gerais:</i>		
Aluguéis, conservações, contribuições ao Instituto de Aposentadoria, despesas diversas, despesas de viagens, estampilhas e selos, honorários diversos, livros e impressos, ordenados, seguros, telefones, telegramas.....	2.361:688\$890	
Impostos e licenças.....	168:640\$300	
Reserva contra acidentes no trabalho.....	12:032\$300	
Reserva para conservação dos prédios.....	10:000\$000	
Reservas para depreciações	263:465\$870	
Dívidas incobráveis e duvidosas.....	398:767\$980	
Saldo em 31 de dezembro de 1940.....	1.083:422\$850	
	<u>5.167:791\$970</u>	

Crédito

Lucro bruto verificado sobre:

Café	1.443:756\$000
Algodão	2.471:470\$400
Agências	290:068\$500
Juros	552:142\$770
Aluguéis	111:517\$500
Rendas diversas	131:639\$800
Administração de companhias	167:200\$000
	<u>5.167:794\$970</u>

Santos, 31 de dezembro de 1940. — R. E. Barham, gerente geral no Brasil. — W. Findlay, contador geral.

Reconheço verdadeiras as duas firmas supra e dou fé.
Santos, 23 de abril de 1941. Em testemunho (sinal público) de verdade. — *Edmundo de Mendonça*, 5.º tabelião.

(N. 5.912 — 25-4-41 — 214\$2)

REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL S. A.

Filiais no Brasil

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

(Capital designado para operações no Brasil — U.S. \$ 100,000.00)

Ativo		
Ativo Fixo		
Terreno, edifício, maquinismos, móveis e utensílios, automoveis, etc.	10.614:859\$800	
Obras em construção	1.405:219\$400	12.020:079\$200
Ativo Disponível		
Caixa e bancos		522:023\$200
Ativo Realizável		
A curto prazo		
Contas correntes	2.041:498\$500	
Devedores diversos	308:434\$500	
Inventário de estoques	8.901:309\$000	11.251:241\$000
Cauções		
Títulos	26:415\$000	
Caixa	352\$000	26:767\$000
Marcas Registradas e Patentes		134:000\$000
Contas de Resultados Pendentes		
Despesas diferidas	53:151\$300	
Despesas de organização	125:000\$000	178:151\$300
Lucros e Perdas		
Saldo em 31 de dezembro de 1939	562:577\$100	
Lucro do ano 1940	352:808\$400	209:768\$700
		<u>24.342:030\$400</u>

Passivo

Passivo não exigível		
Capital designado	810:700\$000	
Reservas para depreciação	6.351:371\$600	
Reserva para devedores duvidosos	100:000\$000	
Reserva para indenizações, Lei 62	150:000\$000	7.442:071\$600
Passivo exigível		
A curto prazo		
Credores em contas correntes	10.207:615\$800	
Contas a pagar	882:952\$800	
Credores diversos	64:405\$900	
Imposto sobre a renda	36:867\$500	
A longo prazo		
Empréstimo	5.708:110\$800	16.899:958\$800
		<u>24.342:030\$400</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

Despesas Gerais	6.145:029\$100
Impostos	102:195\$500
Amortização do ativo	239:277\$500
Reserva para indenizações, Lei 62	61:024\$800
Reserva para devedores duvidosos	21:849\$100
Lucro do ano 1940	352:808\$400
	<u>7.225:181\$700</u>

Crédito

Lucro bruto nas vendas	7.070:556\$400
Juros recebidos	28:575\$300
Descontos	114:972\$200
Lucros de companhias subsidiárias	10:812\$800
Lucros diversos	238\$000
	<u>7.225:181\$700</u>

M. V. Powell, Gerente. — Geo. F. Hargreaves, Contador.

(N. 5.911 — 25-4-1941 — 165\$2)

USINAS FRANCISCO VASCONCELOS S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA.

Senhores Acionistas:

O balanço encerrado em 31-12-1940 apresenta resultados satisfatórios, justificando as despesas com os melhoramentos efetuados no exercício anterior.

A destilaria aumentou a produção de álcool anidro, contribuindo, quanto foi possível, para o plano do I.A.A., na defesa da indústria açucareira.

É interessante notar que a nossa quota de açúcar foi produzida inteiramente com canas de fornecedores, sendo que da lavoura própria tiramos a matéria prima para o álcool anidro. Desse modo conseguimos evitar a fabricação de excesso de açúcares, sem prejuízo dos fornecedores.

Prosseguimos no nosso programa de melhoramentos, tanto na Usina como nas vilas operárias. Ao mesmo tempo, devemos salientar os grandes serviços prestados aos operários pelo Hospital São José, sob a direção enérgica e acertada do Dr. Antônio Pereira Nunes.

Finalmente é da maior justiça manifestar aqui o nosso agradecimento aos nossos devotados auxiliares, de todas as categorias, a cuja eficiência são devidos em grande parte a prosperidade da companhia e, de modo especial, os resultados colhidos no ano que findou.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1941. — *Guilherme Guinle*, Diretor-Presidente. — *Oscar Proença*. — *Walter Pretymann*, Diretores

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Ativo fixo e bens diversos:

Fazendas e seus anexos	8.889:000\$000	
Usinas e seus anexos	16.336:441\$493	
Semoventes	453:535\$000	25.678:976\$193

Ativo realizável:

Em curto prazo:

Devedores diversos	1.839:769\$020	
Stocks de mercadorias	2.975:235\$400	
Stocks do Almoxarifado	540:918\$060	5.355:922\$480

A longo prazo:

Custo de lavouras 1941-2	240:421\$500	
Contas adiantadas	196:021\$600	436:443\$100

Contas de compensação:

Ações caucionadas	300:000\$000
-------------------------	--------------

Ativo disponível:

Caixa em mão e nos Bancos	2.096:280\$200
	<u>33.867:622\$273</u>

Passivo	
Passivo exigível:	
A curto prazo:	
Contas à pagar	1.438:796\$290
A longo prazo:	
Títulos a pagar	721:211\$500
	5.160:007\$790
Passivo não exigível:	
Capital:	
20.000 ações de valor nominal de 1:000\$000 cada uma, ao portador	20.000:000\$000
Fundos:	
Fundo de Depreciação	4.443:206\$526
Fundo de reserva geral	509:160\$934
Amortização de capital	162:280\$300
	5.114:647\$760
Contas de compensação:	
Cauções da Diretoria	300:000\$000
Lucros e perdas:	
Saldo	3.292:966\$723
	33.867:622\$273

Walter Pretymann, Diretor. — T. L. Whittam, Guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito	
Stocks em 31 de dezembro de 1939	3.947:207\$100
Matéria Prima	5.023:027\$710
Custo de Fabricação	4.683:235\$495
Despesas Gerais	1.598:333\$000
Impostos	232:654\$700
Juros	168:855\$900
Fundo de Reserva	162:280\$300
Depreciação	497:067\$500
Lucros & Perdas — Saldo	3.292:966\$723
	19.605:628\$428
Crédito	
Saldo em 31 de dezembro de 1939	209:641\$053
Vendas diversas	16.087:825\$100
Lavouras	296:005\$900
Diversas contas	36:920\$975
Stocks em 31 de dezembro de 1940	2.975:235\$400
	19.605:628\$428

Walter Pretymann, Diretor. — T. Whittam, Guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Usinas Francisco Vasconcelos S. A., tendo examinado o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1940, e as contas da diretoria do exercício de 1940 em confronto com a escrituração da sociedade e os documentos em que a mesma se apoia, tudo acharam em perfeita ordem, pelo que são de parecer sejam aprovados o balanço, contas e atos da Diretoria naquele período.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1941. — Octavio Guinle. — Herbert Pretymann. — Carlos Guinle.

(N. 5.734 — 25-4-41 — 204\$0).

COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZENS GERAIS

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER PRESENTE À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 30 DE ABRIL DE 1941

Senhores acionistas:

Vimos apresentar-lhes o relatório dos exercícios de 1939 e 1940 acompanhados dos respectivos balanços, reparada assim a omissão verificada no penúltimo ano por motivos que são do vosso conhecimento.

A reconstrução do armazem à praia de São Cristóvão ns. 227-231, tornada necessária pelo incêndio que o destruiu e pelo contrato de arrendamento feito com a Irmandade do Senhor Jesus do Bonfim e N. S. do Paraíso só pôde ser iniciada em 1938, vindo a ser concluída no decorrer do 1.º semestre de 1939.

O prejuízo material oriundo daquele sinistro inculcado, segundo apurou a justiça e as despesas extraordinárias exigidas por essa reedificação, vieram trazer a esta Sociedade embaraços consideráveis à sua atividade normal, consequente perda de renda, a par dos encargos determinados pelo arrendamento oneroso de outro armazem à rua Santo Cristo n. 61, cujas condições materiais de edificação e locali-

zação não permitiram o seu bom funcionamento e vieram agravar a situação financeira.

Concluída aquela construção, foi para o novo armazem removida a mercadoria que ali se encontrava havendo a Companhia deixado de ser arrendatária daquele prédio.

A questão administrativa que vinha sendo objeto de nossos esforços perante a Diretoria do Domínio da União veio a ser solucionada sendo reconhecido o nosso direito à ocupação da área de 3.248,09 m2, em que se acham localizados os armazens ns. 212-216 da praia de São Cristóvão, dependendo a expedição dos títulos de enfiteuse do pagamento da jóia, taxas de ocupação e despesas com o aterro o que tudo importará em cerca de 123:000\$00.

Esses fatos e muitos outros que são do vosso conhecimento repercutiram como não poderiam deixar de ser na vida financeira da Sociedade.

Esta sofreu além disso dois rudes golpes, um em 3 de maio de 1939 e outro em 5 de outubro de 1940, aquele determinado pelo falecimento de Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão e este pelo de Abelardo Marques Batista de Leão, ambos em pleno exercício do cargo de diretor-presidente, ambos dignos das manifestações de pesar que lhes foram tributadas, merecedores que sempre foram da nossa gratidão pelos relevantes serviços que prestaram, o primeiro durante mais de 10 anos e o segundo desde a fundação desta Companhia.

A substituição do primeiro foi feita pelo segundo e a deste pelo Sr. Heitor de Miranda Jordão que veio a assumir a 7 de outubro de 1940 o cargo de diretor-presidente convidando, na forma estatutária, para o de diretor-tesoureiro o acionista signatário deste relatório.

Não se pode deixar de reconhecer que o momento econômico atual, ligado à política bancário-financeira do Governo da República justifica atitude otimista em relação às empresas de Armazens Gerais, dada a ampliação dos negócios relativos aos "warrants" pelo Banco do Brasil.

A diretoria crê que, certa persistência no desenvolvimento de programa bem orientado quanto a atividade desta Companhia fará com que possa, dentro em breve, recuperar a favor dos acionistas o daqueles que lhe tem auxiliado nas contingências penosas em que se encontrou, os prejuízos que lhes foram causados pelos fatos referidos no preâmbulo deste relatório.

É nesse estado de espírito e apelando para os sentimentos de cooperação destes prestimosos amigos e acionistas é que a Diretoria encerra essa exposição, submetendo a essa ilustre assembléia juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, as suas contas, pronta a prestar-lhe quaisquer outros esclarecimentos se, por ventura, forem julgados necessários.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941. — Heitor de Miranda Jordão, diretor-presidente — Carlos Teixeira de Castro, diretor-tesoureiro.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo	
Armazens em S. Cristóvão	279:725\$300
Armazem n. 231	159:780\$200
Moveis e utensílios	4:276\$600
Caixa	519\$000
Caução da Diretoria	20:000\$000
Contas diversas	579:999\$400
Passivo	
Capital	230:000\$000
Fundo de reserva	45:878\$800
Fundo de depreciação	..65:953\$500
Impostos a pagar	33:658\$800
Obrigações a pagar	296:394\$300
Duplicatas a pagar	17:061\$600
Responsabilidades	91:500\$000
Contas diversas	243:853\$500
Títulos caucionados	20:000\$000
	1.044:300\$500
	1.044:300\$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1939. — Abelardo Marques Baptista de Leão, diretor-presidente. — Francisco de Assis Machado, contador, reg. 33.507.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Armazens Gerais, tendo em vista os termos do relatório da Diretoria (anos de 1939 e 1940), os respectivos balanços, o exame a que procederam na escrita da Sociedade, são de parecer que merecem aprovação os referidos balanços e relatório, bem como os atos praticados pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1940. — José Pedro Soares Filho. — Nestor Ahrends. — Henrique de Marca.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Imobilizado:		
Armazens em S. Cristovão	279:725\$300	
Armazem n. 231	159:780\$200	
Móveis e utensílios	4:276\$600	
Disponível:		
Caixa	1:086\$700	
Resultado pendente:		
Contas correntes	557:486\$300	
Compensação:		
Caução da Diretoria	20:000\$000	
Lucros e perdas	10:617\$100.	
Passivo		
Não exigível:		
Capital	—	230:000\$000
Fundo de reserva	—	45:878\$800
Fundo de depreciação	—	65:953\$500
Exigível:		
Impostos a pagar	—	41:000\$000
Duplicatas a pagar	—	16:728\$500
Obrigações a pagar	—	285:391\$300
Responsabilidades	—	91:500\$000
Inst. Apos. e Pensões	—	3:000\$000
Resultado pendente:		
Contas correntes	—	232:517\$100
Compensação:		
Títulos caucionados	—	20:000\$000
	1.032:972\$200	1.032:972\$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Heitor de Miranda Jordão*, diretor-presidente. — *Francisco de Assis Machado*, contador, reg. 33.507.

CONTA DE LUCROS & PERDAS

A Despesas gerais	75:513\$400	
a Despesas judiciais	5:053\$800	
a Alugueres	24:250\$000	
a Juros e descontos	2:498\$500	
a Impostos	5:691\$500	
de Sublocações	—	73:000\$000
de Armazenagens	—	19:873\$700
de Seguros	—	740\$700
de Emissão de títulos	—	86\$700
de Lucros suspensos	—	9:289\$000
Prejuízo para 1941	—	10:617\$100
	113:607\$200	113:607\$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Heitor de Miranda Jordão*, diretor-presidente. — *Francisco de Assis Machado*, contador, reg. 33.507.

(N. 5.745 — 25-4-41 — 273\$4)

MACHINE COTTONS, LIMITED

Sucursais Brasileiras

CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Deve		
Depreciação de móveis e utensílios	48:488\$800	
Depreciação de maquinismos	42:856\$000	
Depreciação de automóveis	20:121\$600	
Frete e seguros sobre mercadoria importada	670:950\$100	
Custo de catálogos de cores	22:458\$800	
Despesas gerais durante o ano	3.777:112\$000	
Impostos pagos durante o ano	1.556:888\$500	
Lucros para o ano	667:664\$100	
	6.806:540\$200	
Haver		
Comissões percebidas durante o ano	6.790:539\$200	
Juros bancários	7:947\$000	
Juros (menos Imposto de Renda) sobre obrigações do Tesouro Nacional	8:051\$000	
	6.806:540\$200	

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Imobilizado:		
Móveis e Utensílios	416:937\$200	
Menos reserva para depreciação	48:488\$800	368:448\$400
Maquinismos	225:723\$900	
Menos reserva para depreciação	42:856\$000	182:867\$900
Automóveis	74:273\$100	
Menos reserva para depreciação	20:121\$600	54:151\$500
Disponível:		
Caixa	89:789\$500	
Bancos	203:273\$600	
Realizável a curto prazo:		
120 Obrigações do Tesouro Nacional do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, pelo custo	118:560\$000	
Ações, pelo custo	14:000\$000	
Depósitos caucionados	4:256\$500	
Devedores diversos em Conta Corrente	15.674:621\$400	
Pendente:		
Despesas adiantadas	1:146\$900	
	16.711:115\$700	
Passivo		
Exigível em curto prazo:		
Casa Matriz	900:944\$000	
Credores diversos em Conta Corrente	15.134:425\$700	
Contas em suspenso:		
Pelas existentes nesta data	8:081\$600	
Conta de Resultado Pendente:		
Lucros e Perdas	667:664\$400	
	16.711:115\$700	

Gilbert E. Coy, gerente-geral — *Fernando dos Santos Machado*, guarda-livros.

(N. 5.903 — 25-4-41 — 137\$7)

SOCIEDADE ANÔNIMA LANIFÍCIOS MINERVA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Imobilizado:		
Terrenos - Maquinismos - Construções:		
Valor dos existentes	6.530:653\$100	
Móveis e Utensílios:		
Saldo desta conta	44:000\$000	6.574:653\$100
Realizável:		
A longo prazo:		
Acionistas:		
A realizar	450:000\$000	
Depósitos e Cauções:		
Saldo desta conta	2:000\$000	452:000\$000
A curto prazo:		
Contas Correntes:		
Saldo devedores e em bancos	81:281\$400	
Títulos à Receber:		
Em carteira	89:391\$300	
Produtos:		
Stock conforme inventário	652:406\$200	
Matéria Prima:		
Stock conforme inventário	1.398:865\$400	
Acessórios:		
Stock conforme inventário	70:217\$000	
Tintas e Drogas:		
Stock conforme inventário	52:892\$400	
Adiantamentos:		
Saldo desta conta	17:695\$000	2.362:748\$700
Pendentes:		
Depósitos Judiciais:		
Saldo desta conta	224:604\$500	
Disponível:		
Caixa:		
Saldo no cofre da fábrica	2:367\$800	
Compensação:		
Ações Caucionadas:		
Caução da diretoria	106:250\$000	
Títulos Endossados:		
Saldo desta conta	461:526\$300	
	10.181:150\$700	

Passivo		
Não exigível:		
Capital:		
Capital subscrito, 6.000 ações nominais no valor de 500\$0 cada uma	3.000:000\$000	
Fundo de Reserva:		
Saldo desta conta	217:520\$500	
Lucros e Perdas:		
Saldo que passa para o próximo exercício	78:161\$000	3.295:681\$500
Exigível:		
A longo prazo:		
Contas Correntes:		
Depósitos de diretores e acionistas. Cotonificio Guilherme Giorgi S.A.:	614:497\$000	
S/financiamento	4.739:812\$400	
Títulos à Pagar:		
Aceites em virtude da aquisição de máquinas para a Fiação Penteadada	588:625\$400	5.942:934\$800
A curto prazo:		
Contas Correntes:		
Diversos credores e bancos	237:606\$700	
Títulos à Pagar:		
Aceites diversos	140:151\$400	377:758\$100
Compensação:		
Caução da Diretoria:		
Ações caucionadas pela Diretoria. Endossos:	106:250\$000	
Nossa responsabilidade sobre títulos descontados	461:526\$300	567:776\$300
		10.184:150\$700
Soc. An. Lanificio Minerva — Rogerio Giorgi, diretor-presidente — Cesar Giorgi, diretor-gerente. — Angelo Salusse, contador.		

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, da Sociedade Anônima Lanificio Minerva, pelos seus membros abaixo assinados, tendo examinado detalhadamente a escrituração e negócios sociais relativos ao exercício de 1940 de acordo com as atribuições que lhes são conferidas pelos estatutos, vem declarar estarem de pleno acordo com as contas, balanço e atos praticados pela diretoria e propõem a aprovação dos mesmos por parte dos senhores acionistas.

São Paulo, 14 de abril de 1941. — João Lacerda Soares Filho. — Quintino Calliera. — Renzo Pagliari.

(N. 5.729—25-4-1941—191\$8).

SOCIEDADE EXPORTADORA DE CAFÉ S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em obediência aos nossos Estatutos, apresentamos a VV. SS. o presente relatório referente ao período financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1940.

Os negócios da Sociedade, de que o balanço é expressão fiel, podem ser apreciados ainda através dos anexos que acompanham o mesmo balanço. A Diretoria deverá convocar oportunamente uma assembléia geral para adaptação dos Estatutos ao novo regime legal das sociedades anônimas. Ficamos à disposição de VV. SS. para ministrar quaisquer esclarecimentos que entenderem necessários.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — Sociedade Exportadora de Café S.A. Aureo Poli Monjardim, Diretor Gerente.

BALANÇO GERAL, DADO E ENCERRADO HOJE, 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Contas correntes:		
Saldos devedores	42:800\$000	
Café:		
Saldo desta conta	10:309\$300	
Caixa:		
Dinheiro em cofre	165\$500	
Lucros e perdas:		
Prejuízo verificado	7:203\$700	
Caução da diretoria:		
Caução da diretoria	50:000\$000	
Acionistas:		
Acionistas	58:200\$000	
Soma do Ativo	168:678\$500	

Passivo		
Contas correntes:		
Saldos credores	18:678\$500	
Ações caucionadas:		
Ações caucionadas	50:000\$000	
Capital:		
Capital	100:000\$000	
Soma do Passivo	168:678\$500	

Sociedade Exportadora de Café S.A. — Aureo Poli Monjardim, Diretor Gerente. — N. A. Bloomfield, Contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS", SEGUNDO O BALANÇO ENCERRADO EM 31-12-1940

	Débito	Crédito
a Impostos:		
Saldo	2:076\$400	
a Café:		
Prejuízo verificado	5:127\$300	
Prejuízo verificado		7:203\$700
	7:203\$700	7:203\$700

Sociedade Exportadora de Café S.A. — Aureo Poli Monjardim, Diretor Gerente. — N. A. Bloomfield, Contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Tendo examinado o balanço e demais documentos relativos às operações da Sociedade Exportadora de Café S.A., encerrados em 31 de dezembro p.p., somos de parecer sejam o mesmo balanço e negócios a ele referentes aprovados, em vista da exatidão e regularidade dos mesmos.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — Christiano Fróes Ottoni — Alberto de Azevedo — Benjamin Silva.

(N. 5.939 — 25-4-41 — 146\$9).

SOCIEDADE ANÔNIMA CASA DALE

RELATÓRIO

Srs. Acionistas:

Em cumprimento as disposições estatutárias, venho submeter a vossa apreciação e julgamento o Balanço e contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940.

A despeito dos esforços e boa vontade da parte da Diretoria ainda não foi possível apresentar-vos resultado satisfatório em virtude de razões poderosas, maximé, no momento em consequência da paralização geral do comércio como resultante da guerra mundial.

Se por ventura for necessário qualquer esclarecimento a diretoria está para esse fim a disposição dos srs. acionistas.

Rio de Janeiro 16 de abril de 1941. — Raymond Renaud, diretor-presidente.

BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA CASA DALE, ENCERRADO EM 31 DE

DEZEMBRO DE 1940, REPRESENTADO PELO SEGUINTE:

ATIVO		
Compensação:		
Ações caucionadas	30:000\$000	
Imobilizado:		
Valor das contas seguintes:		
Depósito	107\$000	
Contratos e Obj. de Propaganda	213:270\$750	
Títulos Diversos	200\$000	
Maquinismos	4:700\$000	
Marcas e Patentes	305\$500	
Material Rodante	8:000\$000	
Móveis e Utensílios	14:700\$000	
Cauções	3:432\$000	274:715\$250
Realizavel:		
Mercadorias	202:274\$200	
Contas Correntes (devedores)	175:612\$800	377:887\$000
A longo prazo:		
Diversos devedores	115:981\$650	
Disponível:		
Caixa	9:164\$900	
Total do ativo	807:748\$800	

Passivo

Não exigível:		
Capital	457:400\$000	
Compensação:		
Caução da Diretoria	30:000\$000	
Exigível:		
a longo prazo:		
Contas correntes (credores)	275:718\$000	
Títulos a pagar	10:000\$000	
a curto prazo:		
Títulos a pagar	34:630\$800	320:348\$800
Total do passivo		807:748\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940 — *Raymond Renaud*, diretor-presidente. — *Francisco Lopes de Miranda*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DO BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940 DA S. A. CASA DALE

Débito

a Contas Correntes:

Pelo saldo das seguintes contas, consideradas incobráveis:		
Adalberto João Pereira da Rosa	75\$000	
Adolfo do Patrocínio	460\$000	
Alfredo Nogueira Tinoco	140\$000	
Alice Pinto	40\$000	
Alves Hipólito	210\$000	
Arquimedes Gomes de Oliveira	280\$000	
Carolino Augusto Taveira	160\$000	
Ernesto P. Barcelos	87\$500	
Frederice Dias	87\$500	
Francisco Gonçalves Gato	87\$500	
Leonídio Barauna	50\$000	
Mama Felipe	67\$600	
Maria da Luz Silva	70\$000	
Miguel Ferreira de Macedo	87\$500	
Raimundo Lima de Matos	60\$000	1:932\$600

a Diversos:

Pelo saldo das contas correntes:

Seguros	1:888\$200	
Impostos	7:027\$100	
Instituto dos Comerciantes	1:736\$500	
Juros e descontos	4:762\$500	
Despesas Gerais	48:154\$700	63:569\$000

Pelo abatimento nas seguintes:

Material Rodante	1:250\$000	
Maquinismos	300\$000	
Móveis e Utensílios	400\$000	1:950\$000

a Contratos e Obj. Propaganda:

Lucro líquido deste Balanço, transferido desta conta.	916\$800	
---	----------	--

Total -68:368\$400

Crédito

de Mercadorias:		
Lucro nesta conta	58:860\$700	
de Rádio Concertos:		
Lucro nesta conta	9:507\$700	58:368\$400
Total		68:368\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941.

SOCIEDADE ANONIMA CASA DALE

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Casa Dale, tendo examinado detidamente a escrituração, documentos, balanço e contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, as quais se acham em perfeita ordem e completa exatidão, são de parecer que devem ser aprovadas pelos srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Wilton Pereira da Fonseca* — *Mario de Castro Guimarães* — *Léo Willio*.

(N. 5.938 — 25-4-911 — 224\$4).

CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Cumprindo as disposições estatutárias, vimos apresentar aos senhores acionistas o relatório, balanço e contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, sobre os quais já se pronunciou o conselho fiscal.

Sómente em fim de setembro foram arquivados os nossos estatutos no D.N.I.G., o que motivou um retardamento na realização dos nossos negócios.

Foram feitos um contrato de locação e administração de prédios, um projeto de construção de prédio, vários estudos e projetos que ainda não se acham definitivamente contratados, e, por escritura pública, foi assinada uma escritura de promessa de venda de um imóvel.

Nestas condições, e atendendo ao período ainda de instalação da sociedade não era de se prever um lucro imediato, e, conforme se verifica do balanço, houve um pequeno prejuízo que certamente será resarcido no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — A diretoria: *Petronio Almeida Magalhães*, presidente. — *Dion de Salles Coelho*, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal, tendo examinado o balanço e as contas referentes ao exercício de 1940 e os confrontando com os documentos e livros, achou-os em absoluta ordem, pelo que recomendam a sua aprovação pela assembléia geral ordinária dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — *Euler de Salles Coelho*. — *Dario Almeida Magalhães*. — *Afonso Almeida Magalhães*.

BALANÇO PROCEDIDO NA "CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES DO RIO DE JANEIRO, S.A.", COM SEDE À PRAÇA GETÚLIO VARGAS N. 2, ANDAR 9º, SALA N. 904, NO DISTRITO FEDERAL, ABRANGENDO O PERÍODO DE 23 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Imobilizado:

a) Não amortizável:

Imoveis	25:000\$000
-------------------	-------------

b) Amortizável:

Móveis	10:530\$000
Máquinas	14:000\$000
Veículos	10:000\$000

Fixo:

Cauções	1:000\$000
-------------------	------------

Disponível:

Caixa	40:227\$600
Banco do Brasil	6:779\$300
	47:006\$900

Realizável a:

a) Longo prazo:

Materiais	8:000\$000
---------------------	------------

Resultado pendente:

Projetos e desenhos	2:000\$000
Lucros e Perdas	7:454\$100
	9:454\$100

125:000\$000

Passivo

Exigível:

a) a curto prazo:

Contas Correntes	25:000\$000
----------------------------	-------------

Não exigível:

Capital	100:000\$000
-------------------	--------------

125:000\$000

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Despesas Gerais	5:784\$400	
Impostos e licenças	107\$600	
Transportes	4:126\$400	
Administrações	—	2:564\$300
Saldo que passa para o exercício seguinte	—	7:454\$100
	10:018\$400	10:018\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Petronio Almeida Magalhães*, presidente. — *Dion de Salles Coelho*, gerente. — *Oscar Ferreira Leite*, guarda-livros.

(N. 5.948 — 25-4-911 — 132\$6).

USINA SANTA CRUZ S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Trazemos a julgamento os nossos atos e contas no exercício de 1940.

Certamente os resultados finais daquele ano não foram muito brilhantes.

Isto não foi devido, porém, a causas permanentes, que possam influir de maneira definitiva em nossos negócios no futuro; mas sim a uma situação transitória, criada por sucessivas tentativas de assalto ao patrimônio da Companhia, triplicado de valor num decurso de doze anos, devido não só à melhoria geral da indústria assucareira, graças ao I.A.A., mas também e sobretudo ao sacrifício dos seus acionistas que, além do capital inicial com que adquiriram a fábrica e as terras, nesse longo período de 12 anos aplicaram em melhoramentos na Usina e no beneficiamento das lavouras todos os lucros do negócio, abrindo mão cada ano dos proventos, que poderiam auferir como dividendos, e preferindo invertê-los sistematicamente nos próprios imóveis agrícolas e industriais.

A defesa desse patrimônio não só nos tem custado muito caro, como tem distraído da administração dos negócios sociais a atenção e o tempo dos dirigentes da Companhia, com inevitável prejuízo para esta.

Valê-nos a justiça que nos tem sido feita.

Todas aquelas tentativas tem sido repelidas e profligadas como merecem pelo Poder Judiciário fluminense, desde os ilustrados e íntegros Juizes de Campos, até o coelento Tribunal da Relação do Estado. Confiamos por isto, plenamente que o nosso direito continuará a ser sempre reconhecido e proclamado, até cessarem os ataques infuquos de que temos sido vítima, de quatro anos para cá.

Assim o esperamos, não só por ser de sacrossanta e iniludível justiça, como porque é necessário para tranquilidade de quantos têm aplicado seus capitais e seu trabalho no território do Estado, contribuindo seriamente para a economia deste e para o desenvolvimento de suas fontes de riqueza.

Tanta confiança temos no futuro, nosso em particular e do país em geral, que julgamos um dever de patriotismo e um bom emprego de capital cooperar na obra de emancipação da economia nacional, que o eminente chefe da Nação Brasileira o benemérito presidente Getúlio Vargas, está realizando com a implantação da siderurgia em grande escala, indústria básica notadamente para nós usineiros, que dependemos das máquinas.

Tal dever se nos entolhou mais imperioso, porque o empreendimento vem beneficiar diretamente o nosso Estado, em cujo território vai ser instalada a primeira grande usina siderúrgica.

Pensando desta forma, depois de consultarmos o nosso conselho Fiscal a maioria dos acionistas, resolvemos inverter em títulos da Companhia Siderúrgica Nacional mais de metade dos lucros líquidos do ano passado; e subscrevemos 300.000\$000 das suas ações.

É nossa convicção que além de obra de patriotismo fazemos um ótimo negócio, porque não temos dúvida da valorização que esses títulos vão ter, logo que a Usina da Volta Redonda entrar a funcionar.

O Balanço e a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, que acompanham este Relatório, são suficientemente elucidativos das operações realizadas no exercício findo em 31 de dezembro de 1940.

Quaisquer outras informações, que desejardes, vos serão solicitemento prestadas.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1941. — Cesar Proença, diretor presidente. — Walter Pretymann. — Herbert Pretymann, diretores.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Ativo fixo e bens diversos

Fazendas e seus anexos.....	2.334:132\$182	
Usinas e seus anexos.....	9.005:074\$543	
Semoventes	315:096\$000	11.654:302\$725

Ativo realível

Em curto prazo:

Contas a receber.....	1.590:492\$500	
Stocks de mercadoria.....	2.394:786\$200	
Stocks do Almoxarifado.....	392:326\$694	4.377:605\$394

A longo prazo:

Contas a receber.....	583:333\$100	
Contas adiantadas	122:392\$400	
Lavouras 1941/2	388:398\$360	1.094:123\$860

Contas de compensação

Ações caucionadas.....	40:000\$000	
------------------------	-------------	--

Ativo disponível

Caixa em mão e nos Bancos.....	150:176\$000	
--------------------------------	--------------	--

Lucros e perdas

Saldo em 31 de dezembro de 1940.....	6.612:780\$901	
--------------------------------------	----------------	--

23.928:988\$880

Passivo

Passivo exigível

A curto prazo:

Contas a pagar.....	578:012\$145	
---------------------	--------------	--

A longo prazo:

Contas a pagar.....	3.466:829\$050	
---------------------	----------------	--

Passivo não exigível

Capital:

62.500 ações de valor nominal de 200\$000 cada uma — ao portador.....	12.500:000\$000	
---	-----------------	--

Fundos

Fundo de depreciação.....	5.977:802\$285	
Fundo de reserva geral.....	978:559\$000	
Amortização de capital.....	25:140\$000	6.981:501\$285

Contas de compensação

Cauções da diretoria.....	40:000\$000	
---------------------------	-------------	--

Caixa — Banco de Londres.....	362:646\$400	
-------------------------------	--------------	--

23.928:988\$880

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

Saldo devedor do exercício anterior.....	7.090:440\$291
Stocks em 31 de dezembro de 1939.....	2.600:932\$100
Matéria prima	3.008:979\$200
Custo de fabricação.....	3.566:412\$075
Despesas gerais	1.701:477\$420
Impostos	195:950\$900
Juros	5:470\$900
Fundo de reserva.....	25:140\$000
Depreciação	699:812\$150
Lavouras	73:875\$065
	18.968:490\$401

Crédito

Vendas diversas	9.732:790\$500
Diversas receitas	228:132\$800
Stocks em 31 de dezembro de 1940.....	2.394:786\$200
Saldo devedor em 31 de dezembro de 1940.....	6.612:780\$901
	18.968:490\$401

Cesar Proença, diretor. — T. Whittam, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Usina Santa Cruz, S. A., tendo examinado o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1940 e a demonstração da conta "Lucros & Perdas", na mesma data, em confronto com a escrita da Sociedade, e com os documentos que lhe serviram de base, tudo acharam em perfeita ordem, regularidade e concordância. Assim, pois, são de parecer que a Assembléia Geral de Acionistas aprove o dito Balanço e as suas contas e atos da Diretoria naquele período.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1941. — Carlos de Saboia Bandeira de Mello. — Eduardo Monteiro de Barros Roxo. — O. T. Cunningham. (N. 5.934 — 25-4-41 — 285\$6)

COMPANHIA EDITORA AMERICANA

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA 30 DE ABRIL DE 1941

Srs. acionistas — Submetemos à vossa apreciação o balanço e contas referentes ao exercício de 1940.

A situação de notória dificuldade em que ora se debatem todas as indústrias dependentes de matéria prima importada, seria razão bastante para justificar resultados totalmente negativos, se uma série de oportunas iniciativas tomadas para a criação de novas fontes de receita, apoiadas sempre numa orientação de sábia prudência, não houvesse preservado de tal fracasso o nosso trabalho, produzindo, bem ao contrário, e com certa vantagem, o reajustamento de diferenças crescentes no preço do papel, das tintas, do zinco, etc., que atingiram cifras absolutamente imprevisíveis.

Como vereis por um exame atento do nosso balanço, conseguimos um equilíbrio perfeito nas operações, mereço do qual todos os nossos compromissos foram pontualmente pagos, não obstante a maior parte deles serem exigíveis à vista.

Não deve também escapar à vossa apreciação a circunstância de que, durante o exercício em apreço, grandes passos foram dados no sentido de uma completa remodelação das nossas oficinas — critério que vimos adotando desde os primeiros momentos de nossa gestão.

E apesar de tudo isso, ainda foi obtido um resultado que, ante os obstáculos que tivemos de transpor, podemos reputar como satisfatório, de vez que são penhor da solidez da nossa empresa.

Lembramos a oportunidade de procederdes à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o novo período de 1941.

Continuamos à vossa disposição para quaisquer outros esclarecimentos de que carecerdes.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — Companhia Editora Americana, *Gratuliano Brito*, diretor presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Títulos das revistas.	495:000\$000	
Cinemas.	556:421\$920	
Móveis e utensílios.	23:887\$500	1.075:309\$420
Caixa.	64:400\$400	
Diversos bancos.	69:664\$500	131:064\$900
Letras a receber.	450:659\$500	
Contas correntes.	230:895\$520	
Anunciantes.	222:192\$900	
Obras em execução.	6:717\$700	610:405\$620
Papel de impressão.	486:084\$300	
Amortizado.	175:170\$840	661:255\$140
Ações em caução.		20:000\$000
		2.501:095\$080
Passivo		
Capital.	500:000\$000	
Fundo de reserva.	449:051\$670	
Fundo de amortização.	4:880\$670	953:932\$310
Letras a pagar.	348:479\$500	
Contas a pagar.	35:480\$000	
Comissões a pagar.	33:955\$000	
I. A. P. I.	1:663\$500	
I. A. P. C.	2:156\$500	
I. A. P. E. T. G.	15\$000	421:749\$500
Contas corrente.	1.052:314\$940	
Anunciantes.	9:172\$200	
11.º dividendos.	43:926\$100	1.105:413\$240
Caução da Diretoria.		20:000\$000
		2.501:095\$080

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Companhia Editora Americana — *Gratuliano Brito*, diretor-presidente. — *Ivan das Chagas Guimarães*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EXERCÍCIO DE 1940

Débito		
Despesas gerais.	186:631\$130	
Vencimentos.	312:654\$900	
Comissões.	220:275\$200	
Aluguéis.	18:000\$000	
Propaganda.	15:557\$800	
Despesas de cobrança.	4:522\$200	
Seguros.	8:536\$300	
Impostos.	11:737\$300	
Publicações.	328:020\$250	
Juros e descontos.	28:011\$750	
Contas correntes.	10:367\$860	
Anunciantes.	39:719\$320	
Fundo de depreciação.	4:880\$670	
11.º dividendos.	43:926\$100	
	1.232:871\$080	
Crédito		
Saldo credor da conta.	10:910\$400	
Anúncios.	1.081:268\$500	
Assinaturas.	27:723\$100	
Obras.	77:944\$580	
Caixas e aparas.	17:338\$900	
Diferenças de câmbio.	10:139\$300	
Anunciantes.	7:546\$300	
	1.232:871\$080	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Companhia Editora Americana — *Gratuliano Brito*, diretor-presidente. — *Ivan das Chagas Guimarães*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Editora Americana, declaram ter examinado e achado conforme os livros da mesma companhia, assim como o balanço e contas da diretoria, opinando, pois, pela sua aprovação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Benjamin Martins Ferreira*. — *Raymundo Martins Ferreira*. — *Raymundo Nonato da Costa Cruz*.

(N — 5.952 — 25-4-941 — 199\$9),

COMPANHIA NACIONAL MINERAÇÃO DE CARVÃO DO BARRO BRANCO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em obediência ao dispositivo legal e aos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatório correspondente aos exercícios de 1938 a 1940.

Dada a maior facilidade para o carregamento de carvão no porto de Imbituba, em virtude da terminação da construção do cais para atracação de navios, a produção de carvão, em 1940, elevou-se consideravelmente em relação aos anos anteriores. Tendo produzido, em 1938, 57.000 toneladas, e, em 1939, 55.000 toneladas, verificamos, em 31 de dezembro, um total de 73.000 toneladas, em 1940.

Com a construção das caixas de embarque de carvão, em Imbituba, que deverão entrar em funcionamento dentro de breves meses, esperamos uma elevação de produção, ainda no exercício de 1941, visto estar assim removido o maior entrave ao aumento de nossa produção ao nível das necessidades dos mercados consumidores. Nesse sentido, estamos preparados para uma elevação rápida da produção, tão logo seja o serviço de embarque de carvão feito pelas caixas de embarque, pois o aparelhamento de nossas minas comporta imediatamente tal aumento.

Apresentando aos Srs. acionistas o balanço e a demonstração da conta "Lucros e Perdas", sobre os quais deveis deliberar, cumpre-nos agradecer-vos o apoio dado a esta administração, cujo mandato agora finda, cabendo assim, aos Srs. acionistas, na próxima reunião da assembléia geral, eleger a Diretoria para o novo período administrativo, bem como o Conselho Fiscal para servir no exercício de 1941. — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, diretor presidente. — *Alvaro Catão*, diretor gerente. — *Ernani Bitencourt Coltrim Filho*, diretor técnico.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Ativo imobilizado:		
Automóveis.	69:889\$000	
Bens coisas e direitos.	411:632\$000	
Biblioteca.	13:499\$700	
Construção do novo escritório.	156:463\$300	
Imóveis.	180:182\$680	
Instalações.	761:339\$762	
Laboratório Rio.	43:593\$100	
Móveis e utensílios — Rio.	104:074\$300	
— Lauro Muller.	41:963\$100	
Usina de lavagem.	174:585\$762	
Construções.	894:544\$300	
Instalação elétrica.	78:774\$100	
Linha telefônica.	19:789\$400	
Máquinas e acessórios.	1.016:243\$800	
Ramais férreos.	103:827\$152	
Semoventes.	21:770\$000	
Serraria.	48:761\$100	4.140:336\$062
Ativo disponível:		
Caixa.	21:689\$800	
Bancos.	166:694\$150	188:383\$950
Ativo realizável:		
Carvão.	1.391:298\$400	
Obrigações a receber.	377:956\$600	1.769:255\$000
Ativo pendente:		
Contas correntes — Rio.	18.773:561\$928	
— Lauro Muller.	1.300:446\$400	
Pesquisas.	420:020\$900	
Serviço médico.	3:294\$900	
Comissariado.	1.077:696\$900	
Concessão sub-solo.	7:292\$000	
Importação.	316:990\$100	21.899:296\$128
Ativo de compensação:		
Ações em caução.	18:000\$000	
	28.015:271\$440	

Passivo

Passivo exigível:		
Curto prazo:		
Contas correntes		
— Rio	1.351:488\$785	
— Lauro Muller	66:398\$500	1.417:887\$283
Obrigações a pagar	1.249:621\$900	
Títulos descontados	574:711\$000	
Ajudantes mineiros	6:964\$200	
Depósito de cauções	33:485\$000	
Empreiteiros	9:383\$400	
Folhas de aciditados	261\$000	
Mineiros empreiteiros	8:017\$200	
Ordens fornecimentos	104\$200	
Salários a pagar	19:689\$700	3.320:124\$885
Longo prazo:		
Contas correntes — Lauro Muller.	42:691\$700	
Obrigações a pagar	7.423:688\$560	
Salários não reclamados	241\$000	7.466:621\$260
Passivo não exigível:		
Capital	4.000:000\$000	
Fundo de reserva	338:801\$776	
Fundo de depreciação	338:801\$776	
Fundo de seguro	338:801\$776	
Lucros em suspenso	1.751:928\$843	6.768:334\$171
Passivo pendente:		
Contas correntes — Rio	6.084:034\$521	
Obrigações a pagar	1.025:221\$137	
Contas corrente — Lauro Muller.	825:467\$700	
Escrifitório Lauro Muller	717:387\$316	
Escrifitório Rio	1.790:080\$450	10.442:191\$124
Passivo de compensação:		
Depósito da diretoria	18:000\$000	
	28.015:271\$440	

Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco — Fausto Werneck Corrêa e Castro, diretor presidente. — Alvaro Catão, diretor gerente. — Ernani Bittencourt Cotrim, diretor técnico. — Jorge de Menezes Moreira, contador n. 33.608.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito	
Acidentes de trabalho	100:179\$400
Comissões bancárias	2:000\$000
Contencioso	6:500\$000
Contribuições empresa	42:392\$900
Custeio rendas casas	1:533\$800
Departamento Técnico	54:100\$000
Despesas gerais	287:720\$800
Embarque carvão Imbituba	328:713\$000
Extração carvão	2.381:730\$200
Fretes marítimos	2.544:597\$800
Honorários diretoria	48:000\$000
Impostos	23:528\$000
Juros e descontos	155:655\$400
Lavador carvão	199:762\$600
Ordenados	210:161\$800
Olaria c/movimento	20:201\$700
Ramal férreo c/movimento	6:904\$500
Selos e estampilhas	15:437\$800
Telegramas	3:797\$900
Transportes rodoviários	346\$400
Transporte carvão lavador	282:740\$600
Transporte Carvão E. Ferro	650:399\$700
Fundo de reserva	96:980\$900
Fundo de depreciação	96:980\$900
Fundo de seguro	96:980\$900
Lucros em suspenso	193:961\$750
	7.851:308\$750

Crédito

Carvão	7.466:002\$000
Carvão — Vendas L. Muller	158:891\$000
Custeio comissariado	5:323\$950
Depósito Santos	196:393\$600
Extração barro refratário	16:508\$800
Farmácia	4:937\$100
Usina elétrica	3:252\$300
	7.851:308\$750

Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco — Fausto Werneck Corrêa e Castro, diretor presidente. — Alvaro Catão, diretor gerente. — Ernani Bittencourt Cotrim, diretor técnico. — Jorge de Menezes Moreira, contador n. 33.608.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco, tendo procedido a minucioso exame no relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta "Lucros & Perdas" e demais documentos referentes aos exercícios de 1938 a 1940, encontrando tudo em perfeita conformidade com a escrita encerrada em 31 de dezembro do mesmo ano, vem recomendar à assembléia geral a aprovação de ditos documentos e demais atos praticados pela diretoria nos referidos exercícios.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — Pela Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco, Alfredo Luiz Greve. — Mauricio Morand. — Eduardo Rodrigues Ferreira.

(N. 5.746-25-4-41—385\$6)

"COFERMAT"

Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A.
Rio de Janeiro — São Paulo

DEMONSTRATIVO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito	
Despesas Gerais	1.567:932\$938
Impostos	124:014\$000
Comissões s/vendas	382:529\$600
Descontos e abatimentos	351:655\$458
Carretos e fretes	274:259\$900
Selos s/vendas mercantis e estampilhas	396:102\$800
Mão de obra	252:777\$500
Juros, comissões e agios	139:222\$568
Instituto de Aposentadoria	21:112\$300
Provisão para Devedores Duvidosos	90:702\$435
Provisão para Amortz. Moveis e Utensílios	30:000\$000
Provisão para Amortz. Automovel	12:000\$000
Provisão para Amortz. Imoveis	20:000\$000
Fundo especial de previsão	1.136:086\$216
Diferenças de câmbio	386:661\$424
Avarias e faltas	8:110\$328
Dívidas perdidas	7:967\$300
Quota de previdência	100:316\$700
Saldo desta conta	1.406:644\$538
	6.708:099\$005

Crédito

Comissões s/vendas, Cif, folhas de flandres, trilhos ..	76:679\$749
Saldo das contas vendas e avaliação das contas do stock	6.631:419\$256
	6.708:099\$005

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Henry Albauz, diretor — José Somaglino, diretor. — José Nunes Leite, guarda livros (D.N. I.C. — 35.018).

Republicado por ter saído com incorreções.

(N. 5.950—25-4-1941—100\$0).

RAILWAY EQUIPMENT CO. OF BRAZIL

(Companhia de Materiais Ferroviários do Brasil S. A.)

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1941

Senhores acionistas:

Em obediência ao que dispõe a legislação vigente e os nossos estatutos, vem esta Diretoria cumprir o dever de prestar-vos conta do andamento dos negócios sociais e submeter à vossa apreciação o balanço referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940. Consciente de suas obrigações, a Diretoria continua se esforçando no sentido de desenvolver os negócios sociais.

Examinando o balanço e conta de lucros e perdas que acompanham este Relatório, os senhores acionistas poderão se inteirar da situação financeira da Companhia.

A Diretoria está tomando as providências necessárias para convocar uma Assembléia Geral Extraordinária dos senhores acionistas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de reforma de estatutos adaptando a Companhia às novas disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Lembramos, finalmente, aos senhores acionistas, que, de acordo com as disposições estatutárias, devem proceder à eleição da nova Diretoria e dos novos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Esta Diretoria está inteiramente às ordens dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — Railway Equipment Co. of Brazil. — S. Seymour Follwell. — Rodrigo Octavio Filho, diretores.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Ativo fixo:		
Móveis e Utensílios		9:250\$000
Ativo realizavel em curto prazo:		
Contas Correntes	1.807:251\$800	
Títulos	91:990\$000	1.899:241\$800
Ativo realizavel em longo prazo:		
Cauções em Dinheiro	2.452:413\$200	
Títulos Depositados em Garantia..	39:010\$000	2.491:423\$200
Ativo disponível:		
Caixa nos Bancos		15:058\$800
Lucros e Perdas:		
Saldo desta conta em 31-12-39...	185:152\$200	
Menos: Lucro do ano 1940	11:648\$800	173:503\$400

Contas de Compensação:		
Ações da Diretoria Caucionadas	1:200\$000	
	4.588:477\$200	
	4.589:677\$200	

Passivo

Passivo exigível a curto prazo:		
Contas a Pagar	137:064\$000	
Passivo exigível a longo prazo:		
Contas Correntes	2.451:413\$200	
Passivo não exigível:		
Capital	2.000:000\$000	
	4.588:477\$200	
Contas de Compensação:		
Caução da Diretoria	1:200\$000	
	4.589:677\$200	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — S. Seymour Follicell, diretor. — Rodrigo Octavio Filho, diretor. — Mario Kretzmann, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

Despesas Gerais	193:775\$100
Impostos e Licenças	54:151\$700
Lucro do ano — transportado	11:648\$800
	259:575\$600
Saldo do ano anterior	185:152\$200

Crédito

Produto das operações sociais	
Conta de Material de Tração	136:647\$800
Conta de Material Rodante	113:930\$000
Rendas diversas	
Juros Bancários	8:997\$800
	259:575\$600
Lucro do ano — transportado	11:648\$800
Saldo conforme Balanço Geral	173:503\$400
	185:152\$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — S. Seymour Follicell, Diretor. — Rodrigo Octavio Filho, Diretor. — Mario Kretzmann, Contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Railway Equipment Company of Brazil (Companhia de Materiais Ferroviários do Brasil, S. A.), no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinou atentamente os atos e contas da Diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940. E, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, é de parecer que os referidos atos e contas sejam aprovados pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — Ruy Albertino Nunes da Rocha. — João Evandro da Macedo. — J. Stoll Gonçalves. (N. 5.547—25-4-41—30180).

COMTELBURO LIMITED

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Caixa e bancos:		
Dinheiro em caixa	2:811\$400	
Dinheiro em bancos	41:170\$800	43:985\$200
Devedores diversos		19:515\$100
Móveis e utensílios	36:409\$900	
Menos: — Reserva para depreciação	27:073\$530	9:333\$370
Comtelburo Limited, Londres		40:000\$000
		112:836\$670
Passivo		
Capital alocado para a filial no Brasil	40:000\$000	
Credores diversos	11:392\$400	
Casa matriz:		
Saldo em conta corrente	201:819\$470	
Menos prejuizo líquido referente ao ano de 1940	143:375\$200	58:444\$270
		112:836\$670

CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ordenados	185:018\$400
Telegramas e cabos	258:247\$300
Despesas ocorridas em Londres por conta da filial no Brasil	146:921\$700
Despesas ocorridas em Nova York por conta da filial no Brasil	54:349\$000
Comissão aos agentes	90:360\$700
Comissão aos agentes no Exterior	53:403\$700
Telefones	15:373\$400
Despesas gerais	59:770\$800
Papelaria e impressos	1:443\$200
Aluguéis e impostos	16:611\$100
Despesas judiciais e fiscalização	5:758\$900
Comissão por cobranças	1:375\$500
Comissão por assinaturas	2:493\$800
Quota de previdência	6:308\$500
Depreciação de moveis	1:477\$300
Anuário do algodão	125\$000
	899:038\$300

Conta de assinaturas	751:576\$500
Juros bancários	1:083\$600
Saldo sendo prejuizo líquido do ano de 1940	143:375\$200
	899:038\$300

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — Comtelburo, Limited. A. C. Vallance, gerente no Brasil. — Mario Azevedo, guarda-livros. (N. 5.918 — 25-4-41 — 12885).

EMPRESA DE REPRESENTAÇÕES GERAIS S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas.

Cumprindo a lei, vimos apresentar-vos o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas relativos ao exercício de 1941. Por esses documentos e os que integram a nossa escrita, tendes elementos para ajuizar da situação dos negócios de nossa empresa.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1941. — Empresa de Representações Gerais S. A. — Francisco Gonçalves, diretor-presidente.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Disponível:		
Caixa		7:037\$900
Realizavel:		
Contas correntes	70:136\$600	
Contas de resultado:		
Lucros e perdas	22:825\$500	
		100:000\$000
Passivo		
Não exigível:		
Capital		100:000\$000

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito	
A despesas gerais	23:068\$500
A representações	100:000\$000
	<u>123:068\$500</u>
Crédito	
De lucros suspensos	3:916\$200
De comissões	96:326\$800
Saldo	22:825\$500
	<u>123:068\$500</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Francisco Gonçalves*, diretor-presidente. — *Carlos Thomaz Gomes*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinando as contas relativas ao exercício de 1940, o Conselho Fiscal opina pela aprovação.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1941. — *Arlindo Dantas Martins*. — *Ney Rache*. — *Moacyr Barbosa Soares*.

(N. 5.951 — 25-4-41 — 92\$8)

COMPANHIA NACIONAL DE COMÉRCIO DE CAFÉ

Rua da Quitanda n. 143, 3.º andar
RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA 30 DE ABRIL DE 1941

Senhores acionistas:

Cumprindo o que determinam os nossos estatutos e a lei, é-nos grato apresentar-vos as contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, submetendo à vossa apreciação o balanço, contas e demais documentos e, bem assim, o parecer do Conselho Fiscal, ficando à vossa disposição para prestar-vos os esclarecimentos que julgardes necessários.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — *D. L. Lacombe*, diretor-presidente. — *A. de H. Machado*, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

(Inclusive filial em Vitória)

Ativo	
Caixa	181:618\$000
Bancos	52:928\$500
Estampilhas	111\$300
Moveis e utensílios	4\$000
Veículos	2:349\$500
Ações	375:000\$000
Caução	275\$000
Conta de café	6.806:159\$700
Cafés a receber	941:793\$000
Contas a receber	77:347\$300
Contas correntes — Saldos devedores	5.575:802\$500
Guias de exportação	219\$100
Sacaria	295:091\$800
Seção de Mandioca	95:948\$900
Ações caucionadas	40:000\$000
Diversas contas	36:596\$100
	<u>14.481:574\$700</u>
Passivo	
Capital	2.000:000\$000
Fundo de reserva	561:804\$200
Lucros e perdas: lucro anterior	602:577\$400
Menos: prejuízo n/exercício	162:068\$800
	<u>440:508\$600</u>
Cafés a pagar	1.445:326\$800
Contas a pagar	77:350\$600
Obrigações a pagar	2.476:680\$600
Contas correntes — Saldos credores	3.790:976\$300
Correspondentes no Exterior	3.255:764\$700
Caução da Diretoria	40:000\$000
Diversas contas	396:162\$900
	<u>14.484:574\$700</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *D. L. Lacombe*, diretor-presidente. — *A. de H. Machado*, diretor-gerente. — *H. J. Cardoso*, contador — Reg. n. 31.373.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Comércio de Café, declaram ter examinado a escrita, o balanço e demais documentos, bem como todos os atos praticados pela Diretoria durante o ano de 1940, constatando a sua clareza e exatidão.

São, pois, de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos Senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — *John George Cross*. — *João Oliveira de Sá Camello Lampreia*. — *José Lima de Sá Camello Lampreia*.

(N. 5.926 — 25-4-41 — 137\$7).

COMPANHIA MERCANTIL PAN-AMERICANA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Cumprindo as determinações dos estatutos, temos o prazer de apresentar-lhes, para o devido exame e deliberação, o nosso relatório e balanço, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 1940, acompanhados do parecer do nosso Conselho Fiscal.

Os negócios correram normalmente. Como fator mais importante, destacamos termos sido nomeados agentes distribuidores dos afamados automóveis "Willys", para o Estado de São Paulo, o que determinou a instalação de uma filial naquela cidade, em abril de 1940, a qual tem correspondido plenamente à nossa expectativa.

Não obstante as grandes despesas inevitáveis que tivemos com a instalações dessa filial, podemos depois de feitas as reservas legais, distribuir o nosso 19.º dividendo, à razão de 8% a.a.

Tivemos ainda as representações de R. C. Williams Co. Inc., La Preferita Exp. Co. e outras, de origem americana, que estamos iniciando com êxito regular.

Ficamos à disposição dos Srs. acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. — *Francisco Solano Carneiro da Cunha*, diretor presidente.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo	
Disponível:	
Caixa	1:660\$900
Imobilizado:	
Moveis e utensílios	22:279\$900
Instalações	4:474\$000
	<u>26:753\$900</u>
Realizável a curto prazo:	
Selos mercantis	274\$000
Títulos a receber	1.313:619\$100
Mercadorias	265:446\$500
Contas correntes	285:897\$010
Anúncios	5:000\$000
	<u>1.870:236\$510</u>
Contas de compensação:	
Depósitos e cauções	20:000\$000
Bancos — Títulos caucionados	1.094:029\$000
	<u>1.114:029\$000</u>
	<u>3.012:680\$440</u>
Passivo	
Não exigível:	
Capital	100:000\$000
Fundo de reserva	8:000\$000
Fundo de depreciação	13:301\$290
	<u>121:301\$290</u>
Exigível a curto prazo:	
Dividendos	8:000\$000
Bancos — Conta de caução	715:981\$100
Juros a pagar	8:064\$100
Títulos a pagar	373:379\$100
Contas correntes	600:835\$250
Títulos descontados	71:090\$000
	<u>1.777:350\$150</u>
Contas de compensação:	
Caução da diretoria	20:000\$000
Títulos caucionados	1:094:029\$000
	<u>1.114:029\$000</u>
	<u>3.012:680\$440</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Francisco Solano Carneiro da Cunha*, diretor presidente. — *Lourival Neto*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

a Diretos de automoveis	90:351\$000
a Aluguéis	34:550\$000
a Impostos	10:524\$200
a Comissões	24:803\$000
a Ordenados	51:848\$000
a Selos Mercantis	28:485\$500
a Despesas gerais	411:817\$500
a Juros e descontos	50:828\$000
a Comissões Bancárias e Selos	3:006\$200
a Selos do Correio e Telegramas	10:106\$700
a Contas correntes	2:412\$900
a Fundo de reserva	8:000\$000
a Fundo de depreciação	13:301\$290
a Dividendos (19.º)	8:000\$000
	478:064\$290

Crédito

de Mercadorias	428:766\$990
de Comissões	49:297\$300
	478:064\$290

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Francisco Solano Carneiro da Cunha*, diretor presidente. — *Lourival Netto*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal desta sociedade, tendo examinado a escrituração e o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1940, encontraram tudo em perfeita ordem, verificando que a situação econômico-financeira da Companhia é próspera.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Adriano Leite Pinto*. — *Mario Lins Cavalcanti de Albuquerque*. — *Armando Freitas*.

(N. 5.920 — 25-4-41 — 224\$4).

VIVACQUA IRMÃOS S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Em cumprimento das disposições estatutárias, apresentamos a VV. SS. o presente relatório, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e do balanço, com os respectivos anexos, referente ao período financeiro encerrado em 31 de dezembro p. findo, em virtude da última reforma dos Estatutos. Para conhecimento de VV. SS. juntamos, como habitualmente fazemos, cópia das diversas resoluções da Diretoria. Os elementos submetidos ao exame de VV. SS. esclarecem as operações sociais e permitem ajuizar dos esforços da Diretoria. Esta já tomou as providências para adaptar os Estatutos ao novo regime legal das sociedades anônimas. Ficamos à disposição de VV. SS. para fornecer quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — *Vivacqua Irmãos S. A.* — *Pedro Vivacqua*, Diretor-Gerente.

BALANÇO GERAL DA VIVACQUA IRMÃOS S. A., ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Móveis e Utensílios	25:400\$000
Hipotecas	47:672\$100
Propriedade em Mimoso	23:658\$800
Caução da Diretoria	187:500\$000
Obrigações a Receber	455:211\$700
Sacaria	63:036\$100
Café	4.599:710\$000
Bancos	1.700:219\$800
Contas Correntes	3.023:921\$380
Contas Correntes no Estrangeiro	870\$100
Caixa	22:513\$300
Casa Filial de Vitória, c lucros	191:039\$000
	10.340:752\$280

Passivo

Capital Registrado	5.000:000\$000	
Atribuído a n Filial	2.500:000\$000	2.500:000\$000
Fundo de Reserva		40:144\$500
Ações Caucionadas		187:500\$000
Obrigações a Pagar		2.747:341\$700
Lucros suspensos		277:150\$980
Valores Caucionados		1.632:593\$700
Bancos		1.334:868\$900
Contas Correntes		1.410:286\$900
Contas Correntes no Estrangeiro		197:313\$400
Quota de Previdência		1:204\$000
Impostos a Pagar		12:318\$200
		10.340:752\$280

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Pedro Vivacqua*, Diretor-Gerente. — *N. A. Bloomfield*, Contador.

BALANÇO GERAL DA VIVACQUA IRMÃOS S. A. (FILIAL DE VITÓRIA), ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Caixa	43:195\$600
Contas Correntes	1.272:334\$800
Bancos	746:409\$400
Café	114:393\$000
Fazendas Gerais	170:332\$500
Gelo	24:996\$600
Letras e Obrigações a Receber	65:878\$600
Cambiais	1:248\$000
Embarcações	3:445\$900
Móveis e Utensílios	33:317\$000
Semoventes	2:230\$000
Máquinas de Gelo	161:737\$700
Máquinas de Café	41:651\$800
Iristampa, c máquina	19:488\$900
Imoveis	218:100\$800
De Biase Martins & Cia., c capital	100:000\$000
S. A. Comércio de Café, c capital	399:000\$000
De Biase Martins & Cia., c reserva para liquidação	50:000\$000
	3.467:788\$600

Passivo

Casa Matriz, c capital	2.500:000\$000
Contas Correntes	741:239\$000
Bancos	145\$700
Fundo de Reserva	35:364\$900
Casa Matriz, c lucros	191:039\$000
	3.467:788\$600

Pietrangelo de Biase, Diretor-Gerente — *Alvaro Augusto de Barros*, Contador. — *Manoel Vivacqua*, Diretor-Gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" DA VIVACQUA IRMÃOS S. A. (FILIAL DE VITÓRIA) ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

Diversos	2:171\$940
Juros e Descontos	46:911\$292
Despesas Gerais	357:705\$800
Fundo de Reserva	10:054\$700
Casa Matriz, c lucros	191:039\$000
	607:882\$732

Crédito

Diversos	3\$030
Café	421:583\$700
Fazendas Gerais	16:176\$000
Gelo	50:944\$300
Comandita, c retirada	10:800\$000
Aluguéis	7:602\$300
Comissões, c seguros	17:680\$900
Iristampa, c lucros	9:620\$800
De Biase, Martins & Cia., c lucros	53:521\$702
S. A. Comércio de Café, c lucros	19:950\$000
	607:882\$732

Pietrangelo de Biase, Diretor-Gerente — *Alvaro Augusto de Barros*, Contador. — *Manoel Vivacqua*, Diretor-Gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" DA VIVACQUA IRMÃOS S. A., ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito	
Honorários	54:000\$000
Fundo de Reserva	852\$900
Impostos a Pagar	12:348\$200
Lucros Suspensos	191:896\$280
	262:097\$380
Crédito	
Café	71:058\$380
Casa Filial de Vitória, c/lucros	191:039\$000
	262:097\$380

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Pedro Vivacqua*, Diretor-Gerente. — *N. A. Bloomfield*, Contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Tendo examinado o balanço e demais documentos relativos às operações da Vivacqua Irmãos S. A., encerrado em 31 de dezembro p.p., somos de parecer sejam o mesmo balanço e negócios a ele referentes aprovados, em vista da exatidão e regularidade dos mesmos.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — *Luiz Ribeiro Pinto*. — *Joaquim Gomes de Castro*. — *Edgard Soares de Pinho*.
(N. 5.949 — 25-4-41 — 302\$8)

ANGLO-MEXICAN PETROLEUM COMPANY, LIMITED

Sede: 16, Finsbury Circus, London, E. C. 2

Escritório Central — Praça 15 de Novembro n. 10 — Rio de Janeiro
Filiais

Pará, João Pessoa, Recife, Maceió, Bafá, Vitória, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Santos, São Paulo, Florianópolis, Curitiba e Porto Alegre.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo	
Imobilizado	
Não amortizável	
Bens imóveis	21.465:983\$000
Amortizável	
Bens móveis	26.078:195\$700
A classificar	
Obras em execução	4.741:913\$700
Disponível	
Caixas e Bancos	8.109:643\$500
Realizável	
A curto prazo	
Ações & Títulos de crédito	184:271\$700
Almoxarifado	2.738:857\$800
Contas a receber	21:659\$400
Contas correntes	24.935:500\$900
Comissários	10.280:736\$400
Devedores gerais	9.026:770\$500
Embalagens e acessórios	4.247:208\$100
Inspetores viajantes	302:863\$700
Matéria prima	184:994\$500
Mercadorias	89.793:063\$800
Vendas a vista e receber	256:786\$000
Diversas contas	189:448\$400
	112.192:161\$200
A longo prazo	
Depósitos judiciais	3.444:253\$700
Títulos e depósitos caucionados	1.265:797\$500
	4.710:051\$200
Contas de resultado pendente	
Pagamentos antecipados	192:501\$500
Soma	207.490:149\$800
Contas de compensação	
Contratos de câmbio	2.298:148\$600
Câmbio comprado U. S. \$70.000	1.383:900\$000
Reclamações	1.885:314\$100
Termos de responsabilidade	10.211:631\$700
	15.779:294\$400
	223.269:744\$200

Passivo	
Exigível	
A curto prazo	
Bancos	43:796\$400
Credores gerais	2.094:200\$800
Contas a pagar	3.441:162\$900
Fornecedores	149:005\$400
Instituto Transportes e Cargas	52:429\$500
Obrigações a pagar	53:061\$500
Diversas contas	124:569\$000
	5.958:225\$500
A longo prazo	
Casa matriz	195.715:370\$400
Não exigível	
Capital £ 150.000	4.750:200\$000
Reserva para créditos duvidosos	1.066:653\$900
	5.816:853\$900
Soma	207.490:149\$800
Contas de compensação	
Câmbio vendido U. S. \$117.028,95	2.298:148\$600
Contratos de câmbio	1.383:900\$000
Reclamações pendentes	1.885:314\$100
Responsabilidade assumida	10.211:631\$700
	15.779:294\$400
	223.269:744\$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited. — *J. C. Reed*, Gerente Geral. — *A. E. Scriven*, Sub-Gerente. — *G. Langlands*, Contador. Registro n. 32.804.

LUCROS & PERDAS

Movimento de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940

Débito	
Caixa	153:600\$000
Despesas gerais	15.170:248\$600
Impostos	16.482:114\$700
Despesas c/bombas	1.950:340\$600
Despesas c/depósitos	5.674:708\$200
Despesas c/material de transporte	3.028:942\$600
Despesas c/produtos	7.693:413\$600
Comissões	5.770:741\$900
Publicidade	786:157\$700
Reserva para créditos duvidosos	269:566\$500
Instalações e maquinismos	1.095:167\$800
Material rodante	1.900:561\$200
Material de entregas	2.534:843\$700
Movéis e utensílios	122:169\$500
	62.632:576\$600
Crédito	
Filiais e movimento	870\$000
Ações & Títulos de créditos	5:306\$000
Mercadorias	60.002:111\$900
Vendas de materiais	72:773\$300
Resíduos	41:057\$000
Juros & descontos	78:787\$300
Devedores e credores gerais	933\$900
Soma	60.202:139\$400
Casa matriz	2.430:437\$200
	62.632:576\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited. — *J. C. Reed*, Gerente Geral. — *A. E. Scriven*, Sub-Gerente. — *G. Langlands*, Contador. Registro n. 32.804.
(N. 5.930—25-4-41—275\$4).

SIEMENS-BAUUNION DO BRASIL S. A.

Empresa Construtora

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Retificação

Na publicação feita ontem neste diário, onde se lê:
Garantia para conservação de obras executadas. 455:000\$000".
Deve-se ler:
Garantia para conservação de obras executadas. 455:334\$000".
Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Arthur Cumplido da Sant'Anna*, presidente. — *Humberto Menescal*, diretor. — *Max Pomorski*, diretor. — *João d'Assunção Ribeiro*, contador-reg. numero 33.054.
(N. 5.929 — 25-4-41 — 35\$7)

LEUZINGER S. A.

Armas da República. — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Certidão. — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Leuzinger S. A." em 9 de abril de 1941, pelo Senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 15.857, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 7 de março de 1941, que tomou conhecimento da renúncia de um diretor, destituiu um outro e elegeu nova diretoria. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão. Sobre uma estampilha federal de 20\$0 e um selo de Educação e Saúde de \$2: — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. Luiz Walter Barbosa, escri. F. — Visto. Celso Esteves, diretor da Seção. — Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Reconheço a firma de Celso Esteves. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. Pedro Fernandes Sampaio. Inutilizando uma estampilha federal de \$5, o carimbo deste Cartório do 4.º Ofício de Notas. — Era o que se continha no documento ora transcrito e que me foi apresentado para ser reproduzido por cópia legal e autêntica, ao qual me reporto; tendo do mesmo bem e fielmente extraído a presente pública forma, que depois conferi e concertei com o dito original e por achá-la em tudo conforme, vai subscrita e assinada, em público e raso, por mim tabelião interino, aos digo por mim tabelião do 4.º Ofício de Notas, aos 24 de abril de 1941. Eu, Rubem Raymundo da Silva, escrevente auxiliar, a datilografei. E eu, Dante Guarinello, escrevente substituto do tabelião do 4.º Ofício de Notas, a subcrevo e assino, em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade.

(N. 5.906 — 25-4-41 — 42\$8)

FAZENDA BARREIRÃO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO DE 1941

As 14 horas do dia 29 de março de 1941, presentes na sede da Companhia à rua Santa Luzia n. 583, os signatários desta representando a totalidade do capital social, foi instalada a assembléia e convidado para presidir a o acionista Sr. Bernardo de Moraes Sarmiento que aceitando, convidou a acionista Dra. Consuelo de Moraes Sarmiento para secretária. Constituída assim a mesa foi aberta a sessão e o senhor presidente mandou ler a seguinte publicação relativa à convocação para esta assembléia — *Diário Oficial* e *O Jornal* dos dias 8, 10 e 11 do corrente. "São convidados os Srs. acionistas para a assembléia geral ordinária a se realizar no dia 29 do corrente, às 14 horas na sede social à rua Santa Luzia n. 583 para deliberarem sobre as contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Sendo objetivo desta reunião o conhecimento, discussão e votação de contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal determinou que a secretária fizesse leitura do relatório, contas, parecer e outros papéis que sobre o assunto estão sobre a mesa. Terminada a leitura foram as mesmas submetidas à discussão e votação tendo sido unanimemente aprovadas. Não votaram os legalmente impedidos.

Passando a 2ª parte dos trabalhos o Sr. presidente disse que se ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o atual exercício e mandou que os presentes enchessem suas cédulas. Recolhidas estas apurou-se o seguinte resultado. Membros efetivos: Dr. Paulo Portugal, Sr. Manuel Batista Ribeiro e Sr. Sílvia Lamanares de Oliveira. Membros suplentes: Dr. Ozozimbo Gonçalves de Sousa, Sr. Paulo Procópio Carvalho de Araújo e Sr. Luiz Decaroli. O acionista Sr. Bento Xavier Martins, pedindo a palavra, propôs que a assembléia ratificasse os atos das assembléias e administrações anteriores afim de que qualquer vício, engano ou equívoco pro ventura existente nos mesmos atos desaparecesse, ante a ratificação. Submetidos a proposta a votação foi aprovada.

Não havendo mais quem quizesse usar da palavra o Sr. presidente deu por terminados os trabalhos e mandou que eu secretária, redigisse esta ata que mandei transcrever e a que depois de lida e achada em forma foi dada como aprovada e vai assinada pelos acionistas presentes. Eu, Dra. Consuelo de Moraes Sarmiento, secretária, redigi e assino. Rio de Janeiro, 29 de março de 1941. — Dra. Consuelo de Moraes Sarmiento. — Bernardo de Moraes Sarmiento, por si e seus filhos menores: Maurício Augusto, Aurea e Roberto. — Daniel Carvalho de Moraes Sarmiento. — Bento Xavier Martins. — Julia Moreira Sarmiento. Certifico que esta é cópia autêntica da ata, tirada do livro competente e por mim conferida. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — Dra. Consuelo de Moraes Sarmiento, secretária da mesa. (N. 5.908 — 25-4-41 — 61\$2).

EQUITATIVA PREDIAL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS SRS. ACIONISTAS DA EQUITATIVA PREDIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1941

Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta em, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, às quatorze horas, na sede social da Equitativa

Predial Sociedade Anônima, à avenida Rio Branco número cento e vinte e cinco, sétimo andar, presentes sete acionistas, representando oitocentos e noventa ações, ou sejam mais de dois terços do capital social, conforme consta do livro de presença, tendo todos eles cumprido o disposto no artigo noventa e um do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, o Dr. Egas Mendonça, diretor da Sociedade, verificando haver número legal, declarou instalada a assembléia geral extraordinária convocada, de conformidade com os avisos publicados no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio", dos dias dezoito e dezanove de março e dois de abril de mil novecentos e quarenta e um, para deliberar sobre a liquidação da Sociedade e solicitou que os senhores acionistas presentes escolhessem um dentre eles para presidir a assembléia. Indicado para esse cargo o Senhor Francisco Muniz Freire, representante d'Equitativa dos Estados Unidos do Brasil", assumiu ele a presidência e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os doutores Marcelo de Amorim Castello Branco e Roberto Boavista, que tomaram lugar à mesa. Por determinação do senhor presidente, o senhor primeiro secretário procedeu à leitura dos avisos de convocação publicados nos jornais e dias acima referidos e do teor seguinte: — "Equitativa Predial Sociedade Anônima — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — São convidados os senhores acionistas da Equitativa Predial Sociedade Anônima para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia três do mês de abril vindouro, às quatorze horas, na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco número cento e vinte e cinco, sétimo andar, afim de deliberarem sobre a liquidação da Sociedade, de acordo com a lei. — Rio de Janeiro, quatorze de março de mil novecentos e quarenta e um. — A Diretoria". — Terminada a leitura, o senhor presidente declarou que o fim da assembléia, de acordo com os avisos publicados, era deliberar sobre a liquidação da Sociedade. Pediu, então, a palavra o doutor Artur Bernardes Filho e depois de historiar a situação da economia coletiva no Brasil, propôs que, já estando a sociedade, praticamente, em liquidação, porquanto deliberara não efetuar novos contratos e limitar-se a cumprir os que firmara, conforme comunicação feita, em tempo oportuno, à Diretoria das Rendas Internas e por esta aprovada, fosse declarada, pela assembléia, a sociedade em liquidação, nomeando-se o liquidante e o conselho fiscal, que, na forma da lei, deveriam funcionar durante o período da liquidação. Submetida, pelo senhor presidente, a referida proposta à discussão e, em seguida, encerrada esta votação, foi ela unanimemente aprovada.

Procedeu-se, então, e separadamente, à eleição do liquidante e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, tendo sido eleitos: — Liquidante — Doutor Osvaldo de Miranda Ferraz; Conselho Fiscal — membros efetivos — Sr. Francisco Muniz Freire, doutores Artur Bernardes Filho e Roberto Boavista; Suplentes — Doutores Moacir Gomes Veloso, Sílvia Neto Machado e senhor João de Miranda Valverde, tendo sido todos eles imediatamente empossados. Por proposta, ainda, do doutor Artur Bernardes Filho, a assembléia, atendendo a que a liquidação da Sociedade seria longa e trabalhosa, fixou a comissão do liquidante em dois por cento do ativo que realizasse e concedeu-lhe poderes para praticar todos os atos e operações que fossem necessários à boa marcha da liquidação, transigir, receber, dando quitação, toda e qualquer quantia pertencente à Sociedade, representá-la em Juízo e fora dele e constituir procuradores.

Em seguida, por indicação do doutor Moacir Gomes Veloso, a assembléia aprovou e ratificou todos os atos praticados pela última Diretoria da Sociedade, após o término do seu mandato.

Nada mais havendo a tratar e não querendo nenhum acionista fazer uso da palavra, o senhor presidente, antes de encerrar a assembléia, mandou lavar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa, por todos os acionistas presentes e por mim, primeiro secretário que a lavei e assino. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — Marcello de Amorim Castello Branco, primeiro secretário. — Francisco Muniz Freire, presidente — Roberto Boavista, segundo secretário. — Egas Mendonça — Osvaldo Ferraz — Arthur Bernardes Filho — Moacir Gomes Veloso.

(N. 5.741 — 25-4-41 — 73\$4).

KOSMOS CAPITALIZAÇÃO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE KOSMOS CAPITALIZAÇÃO S. A., REALIZADA AOS 8 DE ABRIL DE 1941

Aos 8 de abril de 1941, às 11 horas, na sede social à rua do Ouvidor n. 87, presentes treze acionistas, representando 9.595 ações, declarou o presidente Dr. Oscar Guimarães Sant'Ana, instalada a assembléia, propondo para presidir a o Sr. Otávio Combacau, que, unanimemente aceito, designou para secretários os Drs. Vitor Oscar de Carvalho Sant'Ana e Heitor Oscar de Carvalho Sant'Ana, anunciando que o fim da assembléia, conforme convocação feita era tomar conhecimento do relatório da diretoria, parecer dos fiscais e contas do exercício de 1940 e, proceder à eleição do Conselho, reunindo-se em segunda convocação, mediante anúncios publicados em número e prazo legais, no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", por não terem comparecido os Srs. acionistas à primeira convocação feita para 31 de março passado.

Pedida dispensa da leitura do relatório, por ter sido publicado no "Jornal do Comércio" de 15 de março e *Diário Oficial* de 17 do mesmo mês, além de ter sido distribuído em avulso, seguiu-se com a palavra o Sr. Aires Pinto de Miranda Montenegro que procedeu à

leitura do parecer do Conselho, opinando pela aprovação do balanço e contas.

Sujeitos a discussão e votação, foram aprovados o balanço e contas da diretoria, abstendo-se de votar os fiscais e diretores. Passando-se à eleição do Conselho Fiscal foi verificado o seguinte resultado: Para membros efetivos: Aires Pinto de Miranda Montenegro, Elísio Pereira da Magalhães, Manuel Pereira de Araújo; para suplentes: Dr. José Manuel Fernandes, Vicente Eduardo Magalhães, Galeno Gomes. Proclamou o Sr. Presidente o resultado das eleições dando os eleitos por empossados.

Submetida a discussão e votação a proposta do Dr. José do Nascimento Brito, para se fixarem de acordo com o art. 23 dos estatutos, os honorários mensais de cada um dos diretores, no exercício corrente, na mesma base do exercício passado, foi a mesma unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os interessados. Foi igualmente aprovada, com abstenção de votos dos interessados, a proposta do Dr. Vitor Sant'Ana, para a remuneração anual dos membros efetivos do Conselho Fiscal, de 500\$0 a cada um.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — Octavio Combacau. — Victor Oscar de Carvalho Sant'Anna. — Heitor Oscar Sant'Anna. — F. A. dos Santos Filho. — Victor Azevedo Bastian. — Gastão Vidigal. — Gudesteu Pires. — Oscar Guimarães Sant'Anna. — Ayres Pinto de Miranda Montenegro. — Elísio Magalhães. — C.º Imobiliária Kosmos, O. Sant'Anna, Presidente. — José do Nascimento Brito. — A. B. Vaz de Carvalho.

(N. 5.740—25-4-41—73\$4).

COMPANHIA AGA DO BRASIL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA AGA DO BRASIL, SOCIEDADE ANÔNIMA, NA FORMA ABAIXO

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e um, na sede da Companhia AGA do Brasil, sociedade anônima, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Antunes Maciel números trinta e um e trinta e três, reuniram-se em assembleia geral ordinária, às quatorze horas, de acordo com as convocações feitas no *Diário Oficial* e *Diário de Notícias* dos dias 20, 21 e 22 de março de mil novecentos e quarenta e um, os seguintes acionistas: Sociedade Anônima Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator, com sede em Estocolmo, possuidora de setecentas e vinte e quatro ações, representada neste ato por Andrew Jeffrey Royal; Erik Gösta Boström, possuidor de cinco ações; Ildeu Ramos de Lima, possuidor de cinco ações; Andrew Jeffrey Royal, possuidor de uma ação; doutor Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, possuidor de uma ação; João Francisco Aguiar, possuidor de uma ação; Alexandre de Sequeira Dias, possuidor de uma ação e Valdemar da Silva Pinto, possuidor de uma ação. Verificado o número legal de acionistas presentes, o diretor-presidente, interino, senhor Ildeu Ramos de Lima, declarou aberta a sessão e solicitou à assembleia que indicasse um presidente para dirigir a sessão, sendo indicado o doutor Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, que foi aclamado, o qual em seguida assumiu a direção dos trabalhos e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores João Francisco Aguiar e Alexandre de Sequeira Dias. Constituída assim a mesa, o primeiro secretário procedeu a leitura, em voz alta, das convocações e avisos publicados, bem como do relatório, do balanço, da conta de Lucros & Perdas e do parecer do conselho fiscal, publicados no *Diário Oficial* e *Diário de Notícias*. Terminada a leitura, o senhor presidente pôs em discussão o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal; como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram aludidos relatório, contas e parecer submetidos à votação e aprovados por unanimidade, não votando, na forma da lei, os membros da diretoria e do conselho fiscal. Continuando os trabalhos, o senhor presidente comunicou que ia proceder a eleição da diretoria, conselho fiscal e seus suplentes. Afim de que os senhores acionistas se munissem das cédulas, o senhor presidente suspendeu a sessão por cinco minutos. Reiniciada a sessão, o senhor secretário fez a chamada dos votantes de acordo com o livro de presença de acionistas, verificando-se na apuração que foram eleitos os seguintes: para diretor-presidente, Eric Tysklind, sueco, residente à rua Canadá n. 50, cidade de São Paulo, com 739 votos; para diretor gerente, Erik Gösta Boström, sueco, residente à rua Redentor n. 56, nesta cidade, com 734 votos; para diretor, Ildeu Ramos de Lima, brasileiro, residente nesta cidade, à rua Real Grandeza n. 249, com 734 votos e para suplente deste, Carlos Friedrichsson, brasileiro, residente na cidade de São Paulo, à rua José Antônio Coelho número 31, com 739 votos. Para o Conselho Fiscal: primeiro, James Spencer Anderson, segundo Robert Arkwright, terceiro Clovis Lobo Arruda, todos com 739 votos e residentes nesta cidade; e para suplentes do conselho fiscal: primeiro, Osvaldo Ferreira Bastos, segundo, Alfredo Martins, terceiro, Artur Ferreira Neves, todos com 739 votos e também residentes nesta cidade. Proclamado o resultado da eleição, o senhor presidente da mesa declarou empossados os eleitos. Terminada, assim, a eleição e em prosseguimento dos trabalhos o senhor presidente pediu que pelos senhores acionistas fossem fixadas as remunerações da diretoria e do conselho fiscal para o exercício de 1941, abrangendo o período adicional até 31 de março de 1942. Por proposta do acionista, senhor Alexandre de Sequeira Dias, que obteve aprovação unânime, foram fixadas as seguintes remunerações: quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000) mensais para o diretor-gerente, o qual receberá mais, por ano, a gratificação de um conto de réis e uma percentagem de dez por cento (10 %) dos lucros líquidos apurados no balanço anual depois de deduzidas as verbas para fundo de depreciação e reserva para devedores duvidosos desde que

seja separada a verba para fundo de reserva, de acordo com a lei e seja distribuído um dividendo mínimo de seis por cento (6 %); um conto de réis anual para o diretor presidente, como gratificação e idêntica quantia nas mesmas condições e sob o mesmo título para o terceiro diretor; duzentos mil réis (200\$000) anuais, para cada membro do conselho fiscal. Por proposta do acionista, aliás, acionista, senhor Valdemar da Silva Pinto, aprovada por unanimidade, ficou o diretor gerente, senhor Erik Gösta Boström autorizado a receber a sua remuneração mensal de 4:500\$000 — quatro contos e quinhentos mil réis — desde janeiro deste ano, inclusive. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente aproveitou a ocasião para participar aos presentes que muito breve seria convocada uma assembleia geral extraordinária para tratar da reforma dos Estatutos, em virtude da nova lei das sociedades por ações, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, esta ata foi lida pelo secretário senhor João Francisco Aguiar, a qual, achada por todos conforme, foi aprovada, sem discussão, por unanimidade. E assim o senhor presidente deu por finda a sessão às dezesseis horas e dez minutos. E eu, João Francisco Aguiar, servindo de primeiro secretário, lavrei a presente ata no livro competente, que vai assinada pela mesa e por todos os senhores acionistas presentes. — João Francisco Aguiar. — Pedro Rodovalho Leite Ribeiro. — Alexandre de Sequeira Dias. — Valdemar da Silva Pinto. — P.p. Sociedade Anônima Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator Andrew Jeffrey Royal. — Andrew Jeffrey Royal. — Erik Gösta Boström. — Ildeu Ramos de Lima. — Confira com o original constante do livro de atas. — Companhia AGA do Brasil S.A.

(N. 5.739 — 25-4-41 — 123\$4)

EMPRESAS BRASILEIRAS DE ÁGUAS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE ÁGUAS S. A. — REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1941.

Aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua da Alfândega n. 41, 3º andar, às 16 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Empresa Brasileira de Águas S. A., convocados por editais publicados nos *"Diário Oficial"* e *"Jornal do Comércio"* dos dias 20, 21 e 22 de março próximo passado, do teor seguinte: — "Empresa Brasileira de Águas S. A. — Assembleia Geral Extraordinária. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 8 de abril próximo futuro, às 16 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 41, 3º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria, de reforma dos Estatutos Sociais, para adaptá-los à nova lei das Sociedades por Ações. Rio de Janeiro, 19 de março de 1941. — Jean Combescot, presidente. Tendo comparecido acionistas representando 99.761 ações, conforme assinaturas constantes do livro de presença, na forma dos estatutos e na ausência do presidente da sociedade, assumiu a presidência dos trabalhos o diretor vice-presidente Dr. Raimundo Ottoni de Castro Maya, que convidou respectivamente para primeiro e segundo secretários os acionistas Dr. Themistocles Marcondes Ferreira e Jean Duvernoy. Formada a mesa e iniciando os trabalhos, declarou o presidente da assembleia que esta se reunia, conforme editais de convocação, para que os senhores acionistas se pronunciassem sobre a proposta do Conselho Administrativo de modificação dos estatutos sociais, especialmente para adaptá-los aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Pediu, portanto, ao primeiro secretário, que procedesse à leitura da referida proposta concebida nos termos seguintes: — Proposta do Conselho Administrativo. O Conselho Administrativo da Empresa Brasileira de Águas S. A., tem a honra de submeter aos senhores acionistas, a seguinte proposta de modificação dos estatutos sociais, afim de adaptá-los aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940: 1º — A substituição da atual redação do § 1º do art. 6º, pela seguinte: "§ 1º — Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da assembleia"; 2º — A substituição da atual redação do art. 7º pela seguinte: "Art. 7º — A assembleia geral se reunirá anualmente em sessão ordinária, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins expressos no art. 9º e, extraordinariamente, quando for preciso e nos casos facultados em lei, sempre declarados os motivos nas respectivas convocações". 3º — A substituição da atual redação do art. 12º pela seguinte: "Art. 12º — A sociedade será dirigida por um Conselho Administrativo composto de 6 (seis) diretores no mínimo e 15 no máximo, todos acionistas, eleitos pela assembleia geral, com mandato por 6 (seis) anos, os quais, entre si, escolherão um presidente, um ou mais vice-presidentes e um superintendente". 4º — A substituição da atual redação do artigo 13º pela seguinte: "Art. 13º — A assembleia geral fixará os honorários dos diretores e o número dos que devam ter exercício, de acordo com as necessidades da administração, nos limites do artigo anterior e de forma que, pelo menos a maioria deles seja de brasileiros". 5º — A substituição da atual redação do § único do art. 15 pela seguinte: "§ único — Os atos ou documentos que envolverem a responsabilidade social, para sua validade, deverão ser firmados por dois diretores, entre os quais, obrigatoriamente, o presidente ou o superintendente". 6º — Substituir a atual redação do art. 17 e suas alíneas, pela seguinte: "Art. 17 — São atribuições especiais: a) do presidente: 1º — Convocar e presidir as assembleias; 2º — Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo; 3º — Dar voto de qualidade quando houver empate nas decisões do Conselho Administrativo; 4º — Assinar com outro diretor os atos e documentos a que se refere o § único do art. 15; b) dos vice-presidentes: 1º — Substituir o presidente durante as suas ausências ou impedimentos; c) do superintendente: 1º — Ouvir o Conselho Consultivo sobre os empreendimentos da sociedade e assuntos que importem em onus e compromissos para a mesma; 2º — Transmitir, a

submeter à decisão do Conselho Administrativo, os pareceres obtidos daquele Conselho; 3º — Dar execução às deliberações do Conselho Administrativo, firmando, também com qualquer outro diretor, os documentos e atos a que alude o § único do artigo 15. 7º) — A eliminação da atual redação do art. 20º. 8º) — Dar ao atual artigo 21º o título do artigo 20º, acrescentando à sua parte final: "... sendo a sua função exclusivamente opinativa". 9º) — Dar ao atual artigo 22º o título do artigo 21º, modificada a sua redação pela forma seguinte: "Art. 21º — As reuniões deste Conselho serão no dia e lugar que constarem da sua convocação, cumprindo-lhe manifestar-se sobre todos os assuntos que lhe forem propostos pelo superintendente, sendo lícito a qualquer conselheiro pronunciar-se por carta". 10º) — Dar aos atuais artigos (em entre-linha: — artigos 23, 24 e 25, respectivamente os títulos dos artigos) 22, 23 e 24. 11º) — Dar aos atuais artigos 26, 27, 28 e 29, respectivamente os títulos dos artigos 25, 26, 27 e 28 e ficando o artigo 27 com a seguinte redação: "Art. 27º — Dos lucros líquidos anuais o Conselho Administrativo, com audiência do Conselho Fiscal, depois de destacar a quota necessária para a formação do fundo de reserva, distribuirá a parte restante: a) — em gratificação ao Conselho Administrativo, fixando este a respectiva distribuição; b) — em gratificação aos membros do Conselho Consultivo; c) — em dividendos aos acionistas e em outros fins que venham a ser indicados pela assembléa geral. Parágrafo único: — A gratificação do Conselho Administrativo ou do Conselho Consultivo, cada uma, terá por limite máximo uma quantia que, somada aos honorários já percebidos, não ultrapasse a 6% (seis por cento) dos lucros líquidos apurados". 12º) — Eliminação do art. único das "Disposições Transitórias". Rio de Janeiro, 19 de março de 1941. — Jean Combescot, Antonio de Almeida Braga, Antonio Leite Garcia, Antonio Sanchez de Larragoiti Junior, Raymundo Ottoni de Castro Maya, Themistocles Marcondes Ferreira, Cesar Proença, Pedro Luiz Correa e Castro. — Finda a leitura da referida poposta, anunciou o senhor presidente da assembléa a discussão sobre a mesma. Ninguém pediu a palavra, e por isso o senhor presidente a pôs em votação. Procedida esta verificou-se ter sido aprovada unanimemente, pelo que o senhor presidente declarou que ficavam assim integradas nos estatutos sociais as modificações propostas. E como mais ninguém tivesse feito uso da palavra, declarou o senhor presidente encerrados os trabalhos da assembléa, solicitando aos senhores acionistas que permanecessem no recinto, afim de assinarem a presente ata. — Vale a entrelinha existente na primeira desta página, que diz: "Artigos 23, 24 e 25, respectivamente os títulos dos artigos". Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — Raymundo O. de Castro Maya, presidente; Themistocles Marcondes Ferreira, 1º secretário; Jean Duvernoy, 2º secretário; Jean Duvernoy, por Jean Combescot — Arnaldo Villares, por si e pela Cia. Brasileira de Concreto Centrifugado "Hume" — Antônio Sanchez de Larragoiti Junior — J. Singery — Cesar Proença — Raymundo O. de Castro Maya, pela Sociedade Anônima Industrial de Tubos, H. Fillios, por José Ribeiro Espírito Santo e Silva, J. Singery — Correia e Castro — A. Nikolaus Junior — Jean Duvernoy, pela Société Lyonnaise des Eaux et de l'Eclairage, pela Compagnie pour la Fabrication de Compteurs et Matériel d'Usines à Gaz; Jean Duvernoy, por André Cornu e por Jacques Albert Antoine Chastenet de Castaing, J. Singery.

A presente é cópia fiel do livro respectivo.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — Empresa Brasileira de Águas S. A. — Dr. Themistocles Marcondes Ferreira — Dr. Antonio de Almeida Braga.

(N. 5.738 — 25-4-941 — 159\$1)

COMPANHIA CARBONÍFERA RIO-GRANDENSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA CARBONÍFERA RIO-GRANDENSE, REALIZADA EM 1 DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

No dia 1 de abril de mil novecentos e quarenta e um, reuniram-se às 15 horas na sede da Companhia Carbonífera Rio-Grandense, à avenida Rio Branco, vinte e seis, segundo andar, os senhores acionistas em Assembléa Geral Ordinária.

Verificando-se número legal, conforme consta do livro de presenças foi pelo diretor-presidente, Sr. José Martinelli, aberta a sessão, sendo indicado para presidir-la o acionista Dr. Carlos do Saboia Bandeira de Melo, que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo e João E. Barcellos. O presidente declarou que, de acordo com os anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Brasil*, dos dias 22, 23, 24 e 25 de março, que foram lidos pelo primeiro secretário, a presente assembléa tinha por fim tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria, do ano de mil novecentos e quarenta e sobre o parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que se achavam sobre a mesa e a cuja leitura mandou proceder. — Informou ainda que estando terminado o mandato da atual diretoria, e de conformidade com a convocação acima referida, deveriam ser eleitos os diretores e vice-diretores para o próximo exercício, assim como o Conselho Fiscal e seus suplentes. — Foram lidos pelo segundo secretário, o relatório da diretoria, o balanço, conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, sendo este último do seguinte teor: "Os abaixo assinados membros do conselho fiscal da Companhia Carbonífera Rio-Grandense, após examinados os livros e documentos apresentados pela diretoria, relativos ao exercício de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, são de parecer que sejam as contas aprovadas. Rio de Janeiro, 24 de março de 1941. João Augusto Alves, Jules Verelst, João Batista Rozo". — Foram após submetidos à discussão e à votação essas contas, relatório e parecer,

tendo sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Em seguida procedeu-se à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para diretores os senhores José Martinelli, brasileiro, residente à avenida Osvaldo Cruz n. 149; Mário d'Almeida, brasileiro, residente à rua Barão de Ipanema n. 105; Roberto Cardoso, brasileiro, residente à rua Marquês De Pinedo n. 75; e Antônio Ferraz, brasileiro, residente à estrada do Açude n. 211. — Para vice-diretores os senhores Joaquim Ortigão Vilaça, brasileiro, residente à rua Canuto Saraiva n. 32 e Roger Lacoste, brasileiro, residente à rua Prudente de Moraes n. 466. — Para o Conselho Fiscal, os senhores João Batista Rozo, Jules Verelst e João Augusto Alves, e suplentes: os senhores João Evangelista Barcellos, Ernani de Coelho Duarte e Alberto Gonçalves Teixeira, sendo fixados em 100\$0 mensais os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão. Do que eu, primeiro secretário, fiz esta ata, que foi escrita sob meu ditado e vai assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — Eduardo Monteiro de Barros Rozo. — Carlos Saboia Bandeira de Melo. — Mario D'Almeida. — José Martinelli. — Antonio Ferraz. — João Augusto Alves. — Roger André Lacoste. — Joaquim Ortigão Vilaça. — Mario da Gama Machado. — João E. Barcellos.

(N. 5.744—25-4-941—73\$1)

S. A. TERRAS, VILAS E CIDADES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, reunidos na sede social da S.A. Terras, Vilas e Cidades, à rua Uruguiana n. 104, 1º andar, às 16 horas, acionistas representando 4.928 ações, o Sr. Eduardo Dale, presidente da sociedade, sugeriu que a assembléa escolhesse um de seus membros para presidir os trabalhos. Foi nessa ocasião aclamado para dirigir a assembléa o acionista presente, Dr. Silvio da Fontoura Rangel, que assumindo a presidência convidou para secretários os acionistas, também presentes, Srs. Valdemir Barbosa e Joaquim Ferreira Campos, que ocuparam seus lugares à mesa. Em seguida o senhor presidente mandou proceder à leitura da convocação publicada no *Diário Oficial* de 1, 3 e 4 de março último, e no *Correio da Manhã* de 3, 4 e 5 do mesmo mês, concebida nos seguintes termos: "São convidados todos os acionistas da S.A. "Terras, Vilas e Cidades" para se reunirem em assembléa geral extraordinária, em sua sede, à rua Uruguiana n. 104, 1º andar, às 16 horas do dia 28 de março corrente, afim de procederem à reforma dos estatutos, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e outros motivos sugeridos por conveniência social. É feito o presente convite, em virtude de não ter havido número legal para que se realizasse a assembléa convocada para o dia 4 de fevereiro próximo passado. Rio de Janeiro, 1 de março de 1941. — A diretoria."

Diante disso o senhor presidente pede que a assembléa, já conhecida pelos avulsos distribuídos do projeto de reforma dos estatutos, elaborada de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, resolvesse sobre o assunto, para o que punha-o sem demora em discussão. Como ninguém houvesse pedido a palavra, foi procedida a votação, na qual se verificou ter sido o referido projeto de estatutos aprovados unanimemente nos seguintes termos:

Estatutos da Sociedade Anônima "Terras, Vilas e Cidades"

(Cia. T. V. C.)

Capítulo 1º — Dos fins sociais, sede e prazo de duração — Artigo 1º — Sob a denominação de S.A. Terras, Vilas e Cidades, fica constituída uma sociedade anônima, que usará por abreviatura a de "Cia. T.V.C.", e tem por fim principal a exploração da compra e venda de áreas de terras em localidades as mais variadas no Distrito Federal ou a ele ligadas por estradas de ferro ou de rodagem, transformando-se latifúndios em núcleos habitados, com vilas e cidades, não só para operários como para funcionários públicos e militares, construindo-se bairros para as classes médias e cidades jardins para as mais abastadas, e prédios, chácaras e sítios, vendidos em pagamentos a longo prazo. Parágrafo único — A Companhia poderá em tempo oportuno explorar as lavouras, comércio e indústrias que forem necessárias ao desenvolvimento das vilas e cidades de sua propriedade. Artigo 2º — O prazo de duração da Companhia será de noventa (90) anos a contar da data em que forem aprovados estes Estatutos, podendo ser prorrogado. Artigo 3º — A Companhia terá como sede e o foro a cidade do Rio de Janeiro, podendo ter agências e escritórios filiados a juízo da Diretoria, em outro qualquer lugar, onde seus interesses aconselharem.

Capítulo 2º — Do capital, fundo de reserva e dividendos. — Artigo 4º — O capital social será de mil contos de réis (1.000.000\$000) representados por dez mil ações de cem mil réis cada uma (100\$000), sendo cinco mil (5.000) ordinárias e cinco mil (5.000) preferenciais, todas nominativas, Artigo 5º — As ações serão subscritas ao par e integralizadas da seguinte forma: vinte por cento (20 %) no ato da subscrição e o restante em oito (8) prestações mensais de dez por cento (10 %) cada uma. Artigo 6º — As ações ordinárias, sem preferência, são as únicas que dão direito ao voto nas assembléas,

mas não tem direito ao "bonus" de aquisição de terras nem tem a garantia de dividendos fixos. Artigo 7.º — As ações preferenciais integralizadas terão direito aos juros garantidos de sete por cento (7 %) ao ano, pagáveis de seis em seis meses, sem direito ao voto. Parágrafo único — As ditas ações, em grupos de vinte (20) receberão como "bonus" o seu valor em lotes de terrenos de propriedade da Companhia, à escolha dos acionistas. — Artigo 8.º — A Companhia obriga-se a promover a venda dos terrenos pertencentes aos acionistas pelo grupo do valor da aquisição representados pelo grupo das respectivas ações. — Artigo 9.º — Os acionistas, em igualdade de condições, terão direito aos contratos de empreitadas, construções, de prédios, obras, fornecimentos de materiais, iluminação, transportes, financiamentos e tudo o mais concernentes às instalações das vilas e cidades que forem construídas pela Companhia, bem como preferência para aquisição dos prédios que forem construídos, em pagamentos parcelados e a longo prazo. — Artigo 10.º — Da receita geral apurada semestralmente, depois de pagos os juros preferenciais e despesas, se deduzirá dez por cento (10%) para a depreciação e seguro, e cinco por cento (5%) para o fundo de reserva, até deliberação da assembléia geral que resolverá sobre o destino desse fundo de reserva. — Artigo 11.º — Feitas as deduções do artigo anterior, será então fixado pela Diretoria o dividendo a distribuir aos acionistas não preferenciais, observando-se o que estabelece a lei. — § 1.º — Os dividendos preferenciais, ou não, que não forem reclamados durante o prazo de cinco anos, serão levados à conta de fundo de reserva. — § 2.º — O ano social corresponderá sempre ao civil e terminará em 31 de dezembro.

Capítulo 3.º — Das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias. — Artigo 12.º — Anualmente será realizada uma assembléia ordinária até o fim do mês de abril para discussão e deliberação sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço, conta de lucros e perdas, bem como, para eleição do diretor-gerente e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. — Artigo 13.º — As votações nas assembléias serão sempre apuradas pela representação do capital dos acionistas, tendo direito cada acionista a tantos votos quantas ações possuir. § único — Os acionistas preferenciais poderão tomar parte nas assembléias, sem direito a voto. Artigo 14 — As assembléias gerais serão precedidas de anúncios publicados no "Diário Oficial" e em jornal desta Capital, com oito dias de antecedência para as ordinárias e com quinze dias, pelo menos, para as extraordinárias. Artigo 15 — As assembléias gerais serão presididas por um diretor da companhia, ou pelo acionista que for aclamado ou eleito na mesma assembléia, auxiliado por dois secretários de sua livre escolha. Artigo 16 — As assembléias extraordinárias, serão convocadas todas as vezes que assim exigirem os interesses da companhia, a juízo da diretoria, ou por solicitação do conselho fiscal ou pelos acionistas na forma do artigo 89 letra b, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Artigo 17 — Nas assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, serão sempre observadas as leis em vigor e os acionistas que a elas comparecerem assinarão previamente o seu nome e determinarão o número de ações que possuírem no "Livro de Presença", sem o que não poderão tomar parte nas discussões e deliberações. Artigo 18 — As atas das assembléias deverão sempre ser assinadas pelos, presidente, secretários e acionistas que houverem estado presentes à assembléia, tantos quantos bastem para formar o capital necessário ao funcionamento da assembléia.

Capítulo 4.º — Da administração e do Conselho Fiscal. Artigo 19 — A Companhia será administrada por uma diretoria composta de 2 membros sob as denominações de diretor-presidente e diretor-gerente. Artigo 20 — Cada um desses diretores para garantir a responsabilidade de sua gestão, caucionará na Caixa da Companhia cem (100) ações, as quais ficarão oneradas até final prestação e aprovação das contas desses diretores, pela assembléia geral competente. Art. 21 — A diretoria se reunirá sempre que assim julgar necessário, lavrando-se todas as vezes uma ata das deliberações que forem tomadas. § único — O diretor-presidente servirá pelo prazo de 5 anos, e o diretor-gerente pelo prazo de 1 ano, podendo, sempre, ser reeleitos. Artigo 22 — Cabe à diretoria todos os atos de livre administração relativos ao fim da companhia e aqueles que por direito se incluem na administração das sociedades anônimas em geral. Artigo 23 — Se qualquer diretor deixar o cargo sem licença por mais de três meses, ficará entendido tê-lo resignado e será substituído pelo membro do Conselho Fiscal que o outro diretor convidar até eleição de seu substituto pela primeira assembléia geral ordinária. Artigo 24 — O expediente geral da Companhia será sempre assinado por um diretor, mas os atos de responsabilidades, como a emissão de cheques, aceites, endossos, escrituras e os declarados em lei, devem levar a assinatura dos dois diretores. No impedimento de um destes poderá ser substituído por procurador com poderes expressos e especiais outorgados pelo impedido. Artigo 25 — O diretor-gerente será obrigado a estar ativamente na sede da Companhia, sendo o diretor que substituirá o outro nos seus impedimentos. Parágrafo único — Os vencimentos, porcentagens dos diretores serão fixados pelas assembléias gerais ordinárias. Artigo 26 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente na assembléia ordinária e com as atribuições definidas em lei. Parágrafo único — No impedimento dos membros do Conselho Fiscal, a substituição-se fará pelos suplentes na ordem de votação e, na falta destes, por qualquer acionista não preferencial que a diretoria convidar, até a reunião da primeira assembléia geral ordinária. Artigo 28 — O Conselho Fiscal poderá ser convocado por qualquer diretor para tomar parte na sessão de diretoria quando houver profunda discordância entre os mesmos diretores, a qual será dirimida por maioria absoluta de votos contados entre os diretores e os membros do Conselho Fiscal na sessão conjunta.

Capítulo 5.º — Disposições gerais — Artigo 29.º. A presente Companhia "Terras, Vilas e Cidades", é a transformação da "Empresa Territorial Aguas Lindas, Ltda.", em sociedade anônima, de conformidade ao consenso de todos os seus sócios, os Srs. Eduardo Dale, Arlindo Barroso, e Dr. Carlos Elísio, que transferem todo o seu ativo social no valor de quatrocentos contos de réis (400:000\$000) representados pelas terras de sua propriedade na Ilha de Ilacurussá, nos terrenos divididos em lotes que compõe a Vila Balneária Aguas Lindas propriamente dita e na Ilha do Socego (Antiga Batuque), os quais passarão à livre propriedade da Companhia ora organizada, recebendo os sócios da antecessora sociedade os seus valores em ações no valor das propriedades transferidas, tocando ao Sr. Eduardo Dale trezentos e noventa e dois contos de réis (392:000\$000), ao Sr. Arlindo Barroso, quatro contos de réis (4:000\$000), e ao Dr. Carlos Elísio, quatro contos de réis (4:000\$000), conforme a ata de subscrição de ações. Artigo 30.º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, levando-se as resoluções ao conhecimento da primeira assembléia em relatório, e pelas disposições da legislação em vigor que sempre se terão como escritas nos presentes Estatutos. Artigo 31. Ficam revogados os anteriores Estatutos, com que iniciou sua existência a Companhia, bem como as reformas que se seguiram. O Sr. Presidente declara então que tendo-se dado a renúncia do Diretor-Tesoureiro Sr. Nabor Silveira e a reforma dos Estatutos que acabava de ser aprovada limitado para dois membros, apenas, a administração da sociedade, isto é, mantendo os cargos de Diretor-Presidente e Diretor-Gerente, suprimindo assim o cargo de Diretor-Tesoureiro, desnecessário se tornará a eleição do substituto do Sr. Nabor Silveira. Como nada mais houvesse a tratar por ninguém ter pedido a palavra oferecida pelo Sr. Presidente, a quem dela quizesse usar, este agradeceu a atenção de sua escolha e se congratulou com a sociedade pela maneira feliz com que acabava de resolver os assuntos de seu interesse, declarando suspensos os trabalhos pelo espaço de meia hora, afim de ser lavrada a presente ata, o que foi feito e após a assinatura desta pelos presentes que a aprovavam encerrada a reunião. E eu, Secretário, Valdemir Barbosa, a escrevi e assino com os demais presentes.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1941. — Dr. *Sylvio da Fontoura Rangel*. — *Valdemir Barbosa*. — *Eduardo Dale*. — *Otilio Neves*. — *Orlando Campos Bastos*. — *João Baptista Rodrigues Vieira* — *Plínio Rangel*.

Autorizo a publicação desta ata.

Rio de Janeiro, 25 do abril de 1940. — *Otilio Nunes*, diretor-gerente.

(N. 5.737 — 25-4-41 — 367\$2)

COMPANHIA IMOBILIARIA SANTO ANTONIO

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIARIA SANTO ANTONIO, REALIZADA AOS TRINTA DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

Cumprindo disposições da legislação vigente, bem como dos estatutos sociais e de acordo com a convocação em tempo feita pela imprensa, compareceram à sede social, à rua Frei Caneca, números trinta e cinco e nove, às dezesseis horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e um, os senhores acionistas que assinam a presente. Verificado, pelo livro de presença, o comparecimento de número legal de acionistas, representando mil e duzentas (1.200) ações, o senhor Artur Hortêncio Bastos, presidente desta Companhia, na forma do artigo sexto do capítulo segundo dos estatutos sociais assumiu a presidência da assembléia, convidando para seu secretário o senhor Damião Antônio Dias Júnior e a seguir declarou aberta a sessão, convidando o senhor secretário da mesa a proceder à leitura do edital de convocação desta assembléia, publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias vinte e oito de fevereiro e oito e vinte e um de março corrente, para a apresentação do relatório da Diretoria, balanço e contas do ano comercial, findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, parecer do Conselho Fiscal e eleição dos novos membros e suplentes do Conselho Fiscal e eleição dos novos membros e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e quarenta e um. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente convidou o senhor secretário a proceder à leitura do relatório da diretoria, balanço e contas. A seguir, o senhor secretário leu o parecer do Conselho Fiscal, redigido nos seguintes termos: — "Parecer do Conselho Fiscal — De conformidade com as disposições legais e com os estatutos desta Companhia, a convite da sua Diretoria nos reunimos em sua sede, à rua Frei Caneca, 35-39, loja, e no desempenho das nossas atribuições procedemos ao devido exame dos livros, contas, balanço e demais documentos que nos foram apresentados. Verificamos achar-se tudo em perfeita ordem e regularidade, pelo que somos de parecer que sejam aprovadas as contas prestadas pela Diretoria, correspondentes ao ano findo em 31 de dezembro de 1940, e propomos se lave um voto de louvor à Diretoria pelo zelo com que cuidou dos interesses sociais naquele período. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1941. (Assinados). — José Nogueira da Silva — Damião Antônio Dias Júnior — Valdemar Correia Barbosa Martins". — Terminada essa leitura, o senhor presidente declarou aberta a discussão de ditos documentos. Como ninguém pedisse a palavra, foram eles postos à votação e aprovados unanimemente por todos os acionistas presentes, exceção feita dos senhores membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que se absteram de votar. A seguir, o senhor presidente, lembrando aos senhores acionistas que a Assembléia deveria eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano de mil novecentos e quarenta e um, suspendeu a sessão por

dez minutos, afim de que fossem preparadas as cédulas para a eleição a que a seguir se procederia. Reaberta a sessão, foram recolhidas sete (7) cédulas, representando mil e duzentos (1.200) votos e cuja apuração deu o seguinte resultado: para membros do Conselho Fiscal: senhores Zozimo Bastos, com mil e duzentos (1.200) votos; Zozimo Bittencourt, com mil e duzentos (1.200) votos e Euclides Teixeira Maldonado, com mil e duzentos (1.200) votos; para suplentes, os senhores Leonardo Pinto da Costa, Joaquim dos Anjos Costa e Mário Bataglia, com mil e duzentos (1.200) votos cada um. O senhor presidente declarou eleitos e imediatamente empossados os senhores Zozimo Bastos, Zozimo Bittencourt e Euclides Teixeira Maldonado, para membros do Conselho Fiscal, e os senhores Leonardo Pinto da Costa, Joaquim dos Anjos Costa e Mário Bataglia, para suplentes dos membros do Conselho Fiscal. De acordo com o artigo décimo, capítulo terceiro dos estatutos sociais, os senhores membros do Conselho Fiscal não perceberão honorários pelo exercício das suas funções. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos da assembléia e convidou o senhor secretário a lavrar a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os senhores acionistas presentes. E eu, Damião Antônio Dias Júnior, secretário da assembléia a fiz escrever e assino. Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Damião Antonio Dias Junior*. — *Arthur Hortencio Bastos*. — *Arthur do Valle Bastos*. — *Armando do Vale Bastos*. — *Irene do Valle Bastos*. — *Yvonne Gonçalves Bastos*. — *José Nogueira da Silva*

(N. 5.947—25-4-1941—10681).

COMPANHIA SUL MINEIRA DE ELETRICIDADE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 2 DE ABRIL DE 1941

Aos dois de abril de mil novecentos e quarenta e um, às dezesseis horas, reunidos na sede social da Companhia Sul Mineira de Eletricidade, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 9.º andar, acionistas em número legal representando 41.581 ações ordinárias, mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas no livro de presença, assumiu a presidência da assembléia por escolha unânime dos Srs. acionistas, o Dr. José Machado Coelho de Castro tendo como secretário o Sr. Raul Rezende. Iniciados os trabalhos o Sr. presidente mandou proceder a leitura do seguinte edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 20 e 25 de março pp. e 1 do corrente: — Assembléia Geral Extraordinária. — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária que se realizará na sede social, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 9.º andar, sala 923, no dia 2 de abril próximo, às 16 horas, e que deliberará sobre uma proposta da diretoria de reforma dos estatutos sociais consequentes à nova legislação, Código de Aguas e leis conexas e decreto-lei regulador das sociedades anônimas, abolição das ações ordinárias ao portador e recomposição da administração. Rio de Janeiro, 18 de março de 1941. — *Oswaldo Costa*, presidente. Passou-se em seguida à ordem do dia e o Sr. presidente declarou que de conformidade com o edital de convocação, ia apresentar a proposta da Diretoria sobre a reforma dos estatutos, com parecer favorável do Conselho Fiscal. Passou ao Sr. secretário a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, que foram lidos pelo mesmo: — Exposição da Diretoria da Companhia Sul Mineira de Eletricidade apresentada à Assembléia Geral Extraordinária de 2 de abril de 1941. Senhores acionistas. — O decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 veio modificar sensivelmente a estrutura das sociedades anônimas, estabelecendo prazos para o enquadramento dentro da lei, das sociedades existentes. O âmbito dos nossos negócios cada vez mais se alarga, não só pelo desenvolvimento crescente que vem tendo a Companhia como também pela perspectiva de ampliação das zonas de fornecimento. Ao ensejo da modificação obrigatória dos nossos estatutos, é oportuno também recompor a administração da Companhia, criando novos cargos, distribuindo atribuições de forma a aparelhar a administração a desincumbir-se das suas múltiplas obrigações que a nova legislação vem de criar para as empresas de serviços públicos de eletricidade. Nessas condições, propomos a seguinte redação dos estatutos sociais, não tendo havido modificação na parte do capital social, exceto no que concerne às ações ordinárias que serão todas nominativas. Estatutos da Companhia Sul Mineira de Eletricidade — Título I — Reorganização, domicílio, fins e duração — Art. 1.º — A Companhia Sul Mineira de Eletricidade, Sociedade Anônima, constituída por assembléia geral em 11 de agosto de 1922, com sede nesta Capital, passará doravante a reger-se pelos presentes estatutos, que revogam os anteriores. Art. 2.º — Tem por fim a Companhia: a) explorar a produção e o fornecimento de luz, calor e força elétrica, em todas as suas aplicações, nos Estados de Minas Gerais e São Paulo ou onde convier, adquirindo contratos e imóveis, obtendo concessões e fazendo instalações; b) prestar serviços públicos, podendo efetuar operações mercantis correlatas com o seu objetivo principal. Art. 3.º — A sua duração será de sessenta anos, contados da data da sua fundação e prorrogáveis. Título II — Capital e ações. Art. 4.º — O capital social é fixado em 24.000.000\$000 (vinte e quatro mil contos de réis) assim distribuídos: — Ações ordinárias: — 12.000.000\$00 (doze mil contos de réis) divididos em 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias de 200\$0 (duzentos mil réis), cada uma de números 1 a 60.000, integralizadas. Ações preferenciais: 12.000.000\$0

(doze mil contos de réis) divididos em 60.000 (sessenta mil) ações preferenciais de 200\$0 (duzentos mil réis) cada uma de ns. 1 a 60.000, integralizadas. § 1.º As ações preferenciais vencerão o dividendo fixo de 8 % (oito por cento) anuais livre do imposto de renda e pagável nas primeiras quinzenas de fevereiro e agosto, por semestres vencidos em 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano sem participação da distribuição eventual das reservas sociais e serão preferencialmente reembolsadas ao par em caso de dissolução e liquidação social. § 2.º Quando o dividendo das ações ordinárias atingir a taxa de 12 % (doze por cento) anuais, poderá a Diretoria da Companhia propor o aumento também do das ações preferenciais na proporção permitida pelos lucros da sociedade. Art. 5.º As ações ordinárias serão todas nominativas. Somente poderão ser titulares de ações ordinárias os brasileiros nas condições determinadas pelo decreto-lei n. 852 de 11 de novembro de 1938, bem como as entidades enumeradas no mesmo decreto. As ações preferenciais serão todas ao portador. Art. 6.º As ações são transferíveis por termo lavrado no livro de transferência, mediante a entrega por parte do adquirente, dos comprovantes de nacionalidade brasileira, na forma do decreto-lei 852, de 11 de novembro de 1938. A transferência *mortis causa* obedecerá os requisitos legais. Art. 7.º A faculdade de transferência será suspensa quinze dias antes de cada assembléia ordinária e se restabelecerá no dia seguinte ao da mesma assembléia. Título III — Administração. Art. 8.º A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de cinco membros, diretor presidente, diretor vice-presidente, diretor técnico, diretor jurídico e diretor secretário, brasileiros, nas condições do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938. Parágrafo único. A Diretoria será eleita pela assembléia geral pelo prazo de quatro anos, sendo reelegíveis os seus membros. Art. 9.º Para garantir o exercício e entrar na posse do respectivo cargo, cada diretor caucionará previamente cinquenta ações, que serão inalienáveis até a terminação do mandato e aprovação das contas da sua gestão. Art. 10. A Diretoria terá poderes amplos de administração, podendo contrair obrigações, transigir, hipotecar ou alienar bens sociais, firmar contratos, comprar ou arrendar instalações ou propriedades, inclusive títulos públicos federais ou estaduais, ou ações de empresas idôneas e propor empréstimos internos ou externos ou por debêntures, sob garantia ou hipoteca de todo o patrimônio social. Art. 11. Compete ainda à Diretoria executar e fazer cumprir estes estatutos e as deliberações da assembléia geral, propor dividendos e convocar a assembléia geral ou o Conselho Fiscal, bem como admitir e dispensar auxiliares e prepostos e fixar-lhes os salários. Art. 12. Além das atribuições exercidas conjuntamente com a Diretoria, que consignará em livro especial as suas deliberações, são atribuições próprias de cada Diretor: a) do Presidente: — representar a Companhia em Juízo, constituir mandatário *ad iudicia*, presidir e organizar a mesa das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria, assinar balanços e relatórios da Companhia e exercer a gestão geral dos negócios sociais, a aceitação de responsabilidades ou obrigações para a Companhia, a administração social em suas relações com terceiros e a decisão dos negócios que não sejam pertinentes à Diretoria conjuntamente e nestes, como nos demais, votar precipuamente; b) do vice-presidente: — substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos; c) do diretor técnico: — exercer conjuntamente com o presidente as atribuições deste e gerir o Departamento Industrial da Companhia; d) do diretor jurídico: — dirigir a Seção legal da Companhia, representá-la, quando necessário e conjuntamente com o presidente em Juízo e perante as entidades públicas, bem como substituir qualquer dos outros diretores; e) do diretor-secretário: — a administração da tesouraria, bem como a do diretor-secretário: — a administração da tesouraria, a organização de qualquer dos outros diretores. Art. 13. Fica vedado à Diretoria avalizar títulos, prestar fianças ou assumir compromissos estranhos aos fins sociais que não serão válidos o nem obrigarão a Companhia. Art. 14. As escrituras de compra, venda ou arrendamento de bens sociais, os aceites, cheques, saques, títulos, documentos, a correspondência e os atos que de qualquer modo onerem e obriguem a Companhia, conterão duas assinaturas de diretores, especialmente a do Presidente ou a do Diretor Técnico. Art. 15.º — Os Diretores perceberão os honorários arbitrados anualmente pelo Conselho Fiscal. Art. 16.º Os negócios ou realizações que envolvam onus ou inversão de grandes somas deverão ser examinados por toda a Diretoria e resolvidos por maioria de votos, com prevalência do voto do Presidente. Título IV — Exercício Social, Balanços, Dividendos e Aplicações de Lucros — Art. 17.º O exercício social coincide com o ano civil. Artigo 18.º Os balanços da Companhia serão semestrais e os seus lucros líquidos, atendidas as prescrições legais, terão a aplicação seguinte: a) Uma quota mínima de 5% (cinco por cento) para fundo de reserva. Essa dedução será obrigatória até que o Fundo de Reserva atinja o montante de 20% (vinte por cento) do capital social; b) 15% (quinze por cento) para gratificação pro-labore aos Diretores na proporção de 10% (dez por cento) ao Diretor-Presidente e de 5% (cinco por cento) ao Diretor-Técnico, por créditos em conta; c) Uma quota a distribuir-se entre os acionistas como dividendo, por proposta da Diretoria (art. 11.º); d) O saldo final será levado à conta de Fundo de Depreciação. Título V — Assembléias Gerais — Art. 19. Durante o mês de março de cada ano os acionistas se reunirão em Assembléia Geral Ordinária, convocada pela Diretoria dentro dos prazos da Lei. Art. 20. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembléias. As ações preferenciais não dispõem de voto, salvo nos casos legais. Art. 21. As assembléias extraordinárias serão convocadas pela forma e prazos prescritos em lei. Título VI — Conselho Fiscal — Art. 22. A assembléia geral elegerá cada ano um conselho composto de três membros efetivos e três suplentes, que terão os deveres e obrigações

estabelecidos nas leis em vigor. Art. 23. Cada membro efetivo do Conselho Fiscal terá o jeton de 200\$0 (duzentos mil réis), por sessão ou reunião que comparecer. Título VII — Disposições Gerais e Transitórias — Art. 24. Os casos omissos nestes Estatutos ter-se-ão por supridos pelas leis que regem as sociedades anônimas, a indústria hidro-elétrica e prestação de serviços públicos. Art. 25. O acionista que deixar de exhibir os comprovantes de nacionalidade brasileira e quitação do serviço militar na forma destes estatutos, perderá o direito de voto nas assembleias, bem como de participar na distribuição de dividendo sem prejuízo de outras sanções prescritas em lei, até que regularize a sua situação. São essas as modificações que deliberamos trazer à apreciação e votação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1944. Osvaldo Costa, presidente, Vidal Dias, diretor-técnico, Gabriel Pereira, subdiretor. Parecer do Conselho Fiscal — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Sul Mineira de Electricidade abaixo assinados, examinando cuidadosamente a proposta de reforma de estatutos apresentada pela Diretoria, são de parecer que as modificações sugeridas consultam as necessidades atuais da Companhia, além do que enquadram-se dentro dos dispositivos do direito vigente. Opinam, pois, pela aprovação da proposta apresentada pela Diretoria da Companhia. Rio de Janeiro, 31 de março de 1944. — Arnaldo Silva Santos, Dr. Oscar Machado da Costa, Vicente Noronha. — Terminada a leitura o Sr. Presidente franqueou os documentos aos senhores acionistas, submetendo-os à sua discussão. Não tendo quem quizesse usar da palavra, o senhor Presidente procedeu à votação dos documentos apresentados, tendo sido os Estatutos votados artigo por artigo e aprovados sem restrição, assim como o foram a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, obedecendo-se em tudo às abstenções legais. Em seguida o senhor Presidente disse que devia cientificar os senhores acionistas da decisão irrevogável que haviam tomado os senhores Osvaldo Costa e Vidal Dias, antigos administradores da Companhia, de renunciarem os seus cargos na direção da Companhia, nos quais tiveram sempre atuação destacada e muito eficiente. Pediu a palavra o subdiretor Gabriel Pereira e declarou que em virtude das modificações estatutárias que vinham de ser operadas e que importavam na abolição dos cargos de subdiretores, pedia também em seu nome e no do subdiretor do Contencioso, Dr. Múcio Continentino, a renúncia dos cargos de subdiretores, cargos esses que vinham ocupando na administração da Companhia. Pediu a palavra o acionista Sr. Osvaldo Costa para propor que fossem eleitos os seguintes diretores: Para Presidente: O Sr. Dr. Ricardo Xavier da Silveira, brasileiro, advogado, residente nesta Capital. Para Vice-Presidente, o Dr. Alberto Soares de Sampaio, brasileiro, industrial, residente nesta Capital; para Diretor Técnico, o Dr. Bento Soares de Sampaio, brasileiro, engenheiro, residente nesta Capital, para diretor-jurídico, o Dr. Múcio Continentino, brasileiro, advogado, residente nesta capital e para diretor-secretário, o senhor Gabriel Pereira, brasileiro, industrial, residente nesta capital. A proposta do Sr. Osvaldo Costa foi recebida com vivos aplausos dos presentes, pelo que o Sr. presidente deu por eleitos os Srs. Dr. Ricardo Xavier da Silveira, Alberto Soares de Sampaio, Dr. Bento Soares de Sampaio, Dr. Múcio Continentino e Gabriel Pereira, que foram convidados a tomar posse dos respectivos cargos, obrigados à cautela legal. Pediu a palavra o Dr. Ricardo Xavier da Silveira que em seu nome e no dos demais presentes propôs fosse consignado um voto de louvor aos diretores demissionários Srs. Osvaldo Costa e Vidal Dias, em cuja longa e fecunda administração a Companhia teve vertiginoso progresso, quer na melhoria das suas instalações quer no ambiente social, grangeando o renome que hoje desfruta nos círculos financeiros do país. Lamentando o desligamento desses dois elementos, pelos motivos já conhecidos, espera que a Companhia continue a merecer dos ex-diretores o mesmo carinho e dedicação com que foi por eles administrada. Terminando, agradeceu a assembleia a escolha do seu nome para o cargo de presidente, fazendo-o também em nome dos demais diretores eleitos. A proposta do doutor Ricardo Xavier da Silveira foi submetida à discussão e votação, tendo obtido sufrágio pleno da assembleia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada esta ata que eu, secretário, redigi e mandei transcrever. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, submetida à discussão e votação, tendo sido aprovada e vai assinada pelos presentes em duas vias. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1944. — José Machado Coelho de Castro, presidente. — Raul Resende, secretário. — Ricardo Xavier da Silveira. — Alberto Soares de Sampaio. — Bento Soares de Sampaio. — Osvaldo Costa. — Vidal Dias. — Gabriel Pereira. — Adalberto de Almeida Nogueira. — Múcio Continentino.

(N. 4.402—25-4-1944—306\$0).

COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAIS

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAIS, REALIZADA AOS 31 DE MARÇO DE 1944

Satisfazendo o que preceitua a lei e de acordo com os estatutos sociais, em observância à convocação previamente feita pela imprensa, reuniram-se, às 15 horas do dia 31 de março de 1944, na sede social da Companhia Fornecedor de Materiais, à rua Frei Caneca números 35 a 39 loja, acionistas em número legal, conforme consta do livro de presença. Uma vez isso verificado pelo diretor-presidente senhor Artur Hortêncio Bastos, isto é: que havia número legal de acionistas para a realização da assembleia geral ordinária,

declarou aberta a sessão, convidando os senhores acionistas a indicar quem deveria presidir-la, sendo aclamado presidente da mesa o senhor Zozimo Bastos que, agradecendo a escolha, chamou para primeiro secretário o senhor Damião Antônio Dias Júnior e para segundo o senhor Valdemar Correia Barbosa Martins. Uma vez constituída a mesa, o seu presidente mandou proceder à leitura do edital de convocação da assembleia geral ordinária, publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* nos dias 28 de fevereiro e 8 e 21 de março vigente, do relatório da diretoria, do balanço, da conta de lucros e perdas, relativos ao ano de 1940 e do parecer do conselho fiscal, que estava redigido da seguinte forma: "De conformidade com os estatutos desta Companhia e a convite da sua diretoria, reunimo-nos em sua sede, à rua Frei Caneca números 35 a 39 loja e, desempenhando-nos das nossas atribuições, procedemos a acurado estudo dos livros, balanço e demais documentos que nos foram apresentados, os quais encontramos em perfeita ordem, exatidão e regularidade. Somos, pois, de parecer que sejam aprovadas as contas prestadas pela diretoria, relativas ao ano comercial findo em 31 de dezembro de 1940, assim como somos de parecer se consigne um voto de louvor à diretoria e seus auxiliares pelos esforços e atividade que empregaram, comprovados pelos resultados alcançados. Rio de Janeiro, 15 de março de 1944. — João Carlos da Silva Teles, Alfredo Barcelos, Dr. Guilherme Pinto Bravo". — Em seguida foram postos a votos esses documentos, sendo todos aprovados unanimemente, tendo-se absteido de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Finda essa parte da assembleia o senhor presidente suspendeu a sessão por cinco minutos para que os senhores acionistas se munissem das cédulas para eleição do conselho fiscal e seus suplentes no exercício de 1944. Reaberta a sessão e recolhidas as cédulas, foi apurado o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal: Raul Carlos da Silva Teles, 6.586 votos, Dr. Guilherme Pinto Bravo, 6.726 votos e Alfredo Barcelos, 6.726 votos; e para suplentes: Antônio José Pinto Osório Júnior, Casimiro José de Campos e Heitor e Fernando Henrique da Silveira, todos com 6.726 votos cada um. Em face desse resultado o senhor presidente declarou eleitos e empossados os senhores: Raul Carlos da Silva Teles, doutor Guilherme Pinto Bravo e Alfredo Barcelos para membros do conselho fiscal e os senhores Antônio José Pinto Osório Júnior, Casimiro José de Campos e Heitor e Fernando Henrique da Silveira para suplentes no exercício de 1944. Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo querido fazer uso da palavra o senhor presidente deu por encerrada a assembleia e ordenou que se lavrasse a presente ata que, lida e aprovada vai assinada por todos os acionistas presentes. E eu, Damião Antônio Dias Júnior, primeiro secretário da mesa, a fiz escrever e assinar. Rio de Janeiro, 31 de março de 1944. — Damião Antonio Dias Junior. — Zozimo Bastos. — Arthur Hortêncio Bastos. — Arthur do Valle Bastos. — Pp. Candida Maria da Costa Pereira. — Pp. Emilia Julia da Costa Pereira. — Pp. Elvira dos Prazeres da Costa Pereira, Arthur do Valle Bastos. — Waldemar Corrêa Barbosa Martins. — José Nogueira da Silva. — Raul Carlos da Silva Teles. — Armando do Valle Bastos.

(N. 5.946 — 25-4-44 — 91\$8).

EMPRESA CONSTRUTORA DO LAR S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 1944

Aos quatorze de abril de mil novecentos e quarenta e um, às 14 horas, na sede da Empresa, à avenida Rio Branco, 102, 5.º andar, presentes acionistas representando a totalidade do capital, conforme consta do livro de presença e exibindo cada qual as cautelas de suas respectivas ações, no total de trezentas, assumiu a presidência por aclamação dos demais o acionista Sr. Milton de Sousa Carvalho, também presidente da Empresa, que convidou para secretário o acionista Sr. Waldo de Sousa Carvalho e declarou aberta a sessão. Disse o Sr. Presidente da assembleia que a presente fora convocada, conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* de 31 de março, 1 e 2 de abril, e na *Gazeta de Notícias* de 30 de março, 1 e 2 de abril de 1944, afim de ser dado cumprimento à exigência do art. 179 do decreto-lei n. 2.627, de setembro de 1940, no sentido de serem os Estatutos sociais postos de acordo com essa nova lei; declarou mais que, achando-se sobre a mesa uma proposta para essa reforma e adaptação estatutária elaborada e assinada pela Diretoria, mandou ler, por mim, secretário, esse projeto de reforma, o que foi feito; a seguir, pôs o mesmo em discussão, artigo por artigo, e a seguir em votação, sendo o mesmo projeto integral e unanimemente aprovado, no teor seguinte:

EMPRESA CONSTRUTORA DO LAR S. A.

ESTATUTOS

Art. 1.º Fica constituída, sob a denominação de EMPRESA CONSTRUTORA DO LAR S. A., uma sociedade anônima, com sede e foro exclusivo nesta cidade do Rio de Janeiro, a qual se regerá por estes Estatutos, pelo decreto-lei n. 2.627, de 1940, e demais disposições legais vigentes sobre a matéria.

Art. 2.º A sociedade tem por fim vender lotes de terrenos e casas para moradia, de conta própria, podendo ampliar seus objetivos e outros negócios que forem julgados convenientes pela assembleia geral ou pela Diretoria.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade será de 25 anos, que poderá ser prorrogado por assembléa geral.

Art. 4.º O capital da sociedade é de TREZENTOS CONTOS DE REIS, dividido em TREZENTAS ações nominativas de UM CONTO DE REIS cada uma, todas ordinárias e integralizadas.

Art. 5.º Cada ação dará direito a um voto.

§ 1.º Os certificados ou títulos e cautelas das ações serão assinados pelo Presidente e Diretor e conterão as declarações a que se refere o art. 20 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

§ 2.º O acionista que quiser alienar suas ações, no todo ou em parte, não poderá fazê-lo à pessoa estranha sem notificar previamente a Diretoria, por carta e confirmação telegráfica, para o efeito de poder qualquer acionista usar de preferência para a respectiva aquisição, em igualdade de condições e dentro do prazo de 15 dias. A preferência entre os acionistas se graduará na ordem do maior número de ações que cada um possuir.

Art. 6.º A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Presidente e um Diretor, eleitos por cinco anos na assembléa geral ordinária e podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Art. 7.º Compete ao presidente: a) gerir os negócios sociais; b) contrair obrigações em nome da sociedade e assinar todos os documentos, títulos, cheques e a correspondência da sociedade; c) representar a judicial e extra-judicialmente; d) receber quaisquer quantias pertencentes ou destinadas à sociedade.

Art. 8.º Compete ao Diretor: a) assinar cheques e a correspondência, exercer o fiscalizar o serviço de contabilidade da sociedade, sem prejuízo da superintendência geral do presidente; b) dirigir o serviço de expediente da sociedade; c) exercer outras funções que lhe forem atribuídas em assembléas gerais ou delegadas pelo presidente.

Art. 9.º Compete conjuntamente ao Presidente e ao Diretor: a) transgirem, renunciarem direitos, hipotecarem e empenharem bens da sociedade; b) alienarem bens ou direitos e assinarem escrituras de compras e vendas de terrenos e de casas.

Parágrafo único. A competência conferida ao presidente, em conjunção com o diretor, para os atos especiais previstos neste artigo, é restrita ao presidente efetivo, não interino da sociedade.

Art. 10. O presidente e o diretor substituir-se-ão respectivamente em suas ausências e outros impedimentos temporários, caso em que qualquer deles poderá acumular as funções de ambos, como permite o art. 116 do decreto n. 2.627, de 1940, e como constará de ata por ambos assinada, observada também nesse caso a restrição do parágrafo único do art. 9.º

Parágrafo único. No caso de vaga dum ou doutro cargo, antes de findo o mandato, o outro membro da Diretoria assumirá-o interinamente, e convocará para dentro em 15 dias a assembléa geral extraordinária destinada à eleição do substituto.

Art. 11. Cada administrador caucionará a sua gestão com CINCO ações da sociedade.

Art. 12. O presidente e o diretor perceberão a remuneração que lhes for marcada pela assembléa geral ordinária, no limite entre QUINHENTOS MIL REIS a DOIS CONTOS DE REIS mensais para o presidente e de DUZENTOS MIL REIS a UM CONTO DE REIS para o diretor.

Art. 13. O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela assembléa geral ordinária, que deliberará acerca da sua remuneração.

Parágrafo único. Ao conselho fiscal aplicam-se as demais prescrições do capítulo XII do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Art. 14. As assembléas serão ordinárias e extraordinárias. As primeiras se realizarão em 31 de março de cada ano, e as segundas, mediante convocação da Diretoria, quando houver conveniência.

Art. 15. A assembléa geral ordinária deliberará sobre as contas da Diretoria, balanço, parecer do conselho fiscal referentes ao exercício social anterior terminável em 31 de dezembro, eleição da diretoria e conselho fiscal, sendo os membros deste também reelegíveis.

Art. 16. As assembléas gerais extraordinárias serão sempre motivadas e deliberarão exclusivamente acerca dos assuntos indicados na respectiva convocação e também nos casos especiais e pelas pessoas aos quais se refere o parágrafo único do art. 8.º do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Art. 17. As deliberações das assembléas gerais serão tomadas por maioria simples dos acionistas presente, salvo para os seguintes atos, que não poderão ser havidos como resolvidos e aprovados sem que reunam em seu favor uma maioria de dois terços do capital social: a) destituição do presidente ou diretor; b) alteração dos seus vencimentos ou vantagens; c) reforma dos Estatutos sociais.

Parágrafo único. Observar-se-á igualmente o disposto nos artigos 105 e 106 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, quanto aos casos especiais a que se referem.

Art. 18. Vigorarão quanto aos prazos dos anúncios de convocação e demais matérias aqui não previstas, acerca das assembléas ordinárias e extraordinárias, os preceitos do Capítulo X do decreto número 2.627, citado.

Art. 19. Anualmente proceder-se-á ao balanço da sociedade e far-se-á antes de outra qualquer a dedução de 5 % para o fundo de reserva da sociedade. Feitas as demais deduções de direito e mantida a competência da assembléa geral para os efeitos previstos no artigo 130, §§ 2º e 3º do decreto-lei n. 2.627, será distribuído o lucro líquido remanescente pela forma que a assembléa deliberar, mediante proposta da diretoria e audiência do Conselho Fiscal.

Disposições gerais

Art. 20. Em caso de dissolução da sociedade, a assembléa geral dos acionistas deliberará acerca do modo de ser procedido a liquidação.

Art. 21. Os casos omissos nestes Estatutos serão regidos pelo decreto-lei n. 2.627, de 1940, sem prejuízo de qualquer das disposições legais supervenientes.

Art. 22. A sede da sociedade será à avenida Rio Branco n. 102, 5º andar, podendo a diretoria mudá-la em qualquer época.

Aprovados, assim, os novos Estatutos, declararam a seguir todos os acionistas, que acordemente, davam desde já todas as suas respectivas ações como convertidas, de pleno direito, de ao portador para nominativas, em face o seu art. 4º e do art. 177 do decreto número 2.627, de 1940; acrescentando o presidente que a diretoria emitiria imediatamente a seguir as novas ações ou cautelas nominativas, em substituição às anteriores ao portador, que os Srs. acionistas deviam então apresentar na sede social para serem assim trocadas. Com a palavra o acionista Sr. José Quixadá Aragão, propôs este que os vencimentos do presidente e do diretor, no atual exercício de 1941, fossem de 1:000\$000 e 500\$000 mensais, respectivamente. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais tendo pedido a palavra, o presidente pediu aos Srs. acionistas que se conservassem no local da reunião enquanto se lavrava a presente ata, que o foi por mim, secretário, e depois lida, achada conforme e aprovada, vai assinada pelo presidente, por mim, secretário e por acionistas em número legal. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — Milton de Souza Carvalho, presidente da assembléa. — Waldo de Souza Carvalho, secretário. — Carmelita de Souza Carvalho. — Helio de Souza Carvalho. — Margarida de Souza Carvalho. — Arminda Carvalho de Toledo Piza. — José Julio de Azevedo e Sá. — José Quixadá Aragão. — Eurico Picanço de Melo. — Zadyr Cals de Oliveira.

Relação dos acionistas presentes conforme Livro de Presença:

Milton de Souza Carvalho	152	ações
Carmelita de Souza Carvalho	50	ações
Hélio de Souza Carvalho	23	ações
Waldo de Souza Carvalho	23	ações
Margarida de Souza Carvalho	23	ações
Arminda Carvalho de Toledo Piza	23	ações
José Júlio de Azevedo e Sá	1	ação
José Quixadá Aragão	1	ação
Eurico Picanço de Melo	1	ação
Zadyr Cals de Oliveira	1	ação
José Mefrey Dart ..	1	ação
Arbogastro Barreto ..	1	ação
Total	300	

Empresa Construtora do Lar. — Helio de Souza Carvalho, diretor.
(N. 5.933 — 25-4-41 — 232\$9).

G. A. SCHEEFFER S. A.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, na sede social de G. A. Scheefffer S. A., à rua México número cento e sessenta e oito, quarto andar, nesta cidade, reuniram-se em assembléa geral ordinária, convocada pelo "Diário Oficial" de 7 do corrente mês, os acionistas abaixo assinados, representando mil e noventa e quatro ações das, digo, representando mil e noventa e oito ações das mil e duzentas ações que constituem o capital social. Assumindo a presidência o Sr. Gustavo Adolfo Scheefffer por indicação unânime dos acionistas presentes, convidou para secretário o Sr. Nemésio Heusi, que tomou assento à mesa. O senhor presidente, iniciando os trabalhos, apresenta o relatório da Diretoria e balanço, referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e que foi publicado no "Diário Oficial" de sete (7) de março do corrente ano, pelo que foi dispensada a leitura destes documentos, por serem conhecidos. Pelo senhor presidente ainda foi dito que o parecer do Conselho Fiscal também foi publicado no referido "Diário Oficial", porém, incompleto, visto não ter saído o "em tempo", lavrado pelo mesmo Conselho, por esse motivo mandava proceder a leitura do parecer do Conselho Fiscal, que será transcrito na ata.

"Aos três dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, em o escritório de G. A. Scheefffer S. A., à rua México n. 108, 4º andar, salas 411 e 412, nesta cidade, compareceram os Drs. Adolfo Konder e Alvaro Batista e o senhor Nemésio Heusi, os dois primeiros membros efetivos do Conselho Fiscal e o terceiro suplente do mesmo Conselho, convocado no impedimento do efetivo, e reuniram-se para o fim de examinar: contas, balanço e atos da Diretoria, relativos ao exercício de 1940. Depois de examinados todos os documentos apresentados, foram de parecer que estava tudo em perfeita ordem, pelo que se lavrou em três vias datilografadas o parecer abaixo transcrito:

"Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da firma G. A. Scheefffer S. A., em obediência a lei procederam ao exame dos livros e documentos relativos ao exercício de 1940. Constatada a boa ordem, clareza e exatidão da escrita e de todos os documentos respecti-

vos, propõem aos senhores acionistas a aprovação dos atos e balanço que a Diretoria apresenta. Rio de Janeiro, 3 de março de 1941. — **Adolfo Konder, Alvaro Batista, Nemésio Heusi.** Em tempo: O Conselho Fiscal aprovou também o seguinte: Diante da solicitação da Diretoria, por carta de 1.º do corrente mês, o Conselho Fiscal concorda com o ponto de vista da Diretoria e está de pleno acordo na venda de terras pertencentes à sociedade, não necessárias aos seus fins, bem como a empregar com contos de réis (100:000\$0) do seu capital, no comércio de cereais, ferragens, fazendas e demais artigos no armazém da referida sociedade, denominada "Casa Scheeffler", no lugar Rolandia, Estado do Paraná. Rio de Janeiro, 3 de março de 1941. — **Adolfo Konder, Alvaro Batista e Nemésio Heusi**.

Pelo senhor presidente foi dada a palavra aos senhores acionistas para discussão e esclarecimento, que não se manifestaram e posto em votação o relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e Contas, foi, por unanimidade, aprovada, ressalvado o voto dos diretores. Em seguida o senhor presidente põe em discussão o pedido de venda de terras, sem uso para a sociedade e o emprego de cem contos do capital para o armazém denominado "Casa Scheeffler" que não sendo contestado é posto em votação e unanimemente aprovado pelos acionistas presentes. Ainda pelo senhor presidente é dito que, de conformidade com o art. 10 combinado com o art. 37 dos estatutos, a assembléia geral deverá eleger a Diretoria para o quadriênio de 1941 a 1945, pelo que suspendia a sessão por dez minutos para os senhores acionistas deliberarem. Reaberta a sessão o senhor José Pais de Almeida Campos indica, por aclamação, a recondução dos nomes de Gustavo Adolfo Scheeffler e Irineu Bornhausen para diretores, pelo que, com a reserva de cada um, é procedida a apuração, dando para o primeiro oitocentos e sessenta e dois votos e para o segundo, igual número de votos, pelo que foram considerados empossados. Em seguida o senhor presidente comunica que a assembléia deverá proceder a eleição do Conselho Fiscal para o exercício do corrente ano; procedida a eleição e apurados os votos, verificou-se o resultado seguinte: **Membros efetivos:** Herman Müller Hering, Nemésio Heusi e Luiz Furtado de Mendonça. **Suplentes:** Genésio Miranda Lins, Nelson Seára Heusi e Nestor Schiefler. Proclamado o resultado o senhor presidente considerou empossados os membros do Conselho Fiscal que acabaram de ser eleitos. Finalmente, o senhor presidente declarou que a sociedade deverá se adaptar à nova lei das sociedades anônimas, tanto em denominação, organização estatutária e contabilidade, pelo que a Diretoria iria convocar uma assembléia geral extraordinária para o dia 10 de maio do corrente ano. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradece a presença dos acionistas e encerra os trabalhos, mandando lavrar a presente ata, que é lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. — **Gustavo Adolfo Scheeffler. — Irineu Bornhausen. — Nemésio Heusi. — José Pais de Almeida Campos. — Ralf Scheeffler.**

Era o que continha o Livro de Atas de G. A. Scheeffler S. A., do qual bem e fielmente extrai esta cópia datilografada. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — **Nemésio Heusi**, secretário.

(N. 5.932—25-4-1941—11683).

COMPANHIA PREDIAL IRACEMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1941

Aos trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e um, às treze horas, na sede da companhia, à rua Candelária n. 44, 1.º andar, reunidos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se constatou do livro próprio, o diretor da sociedade, Sr. Oscar Torres declarou aberta a sessão e solicitou dos presentes que indicassem o presidente para dirigir os trabalhos da assembléia. Eleito por aclamação o senhor Ernesto Torres Junior, assumiu este a presidência, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Mario Santos de Oliveira e Durval Falcão, ficando dessa forma constituída a mesa. Declarou o senhor presidente que a presente assembléia geral ordinária tinha por objeto, conforme as convocações feitas, tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas do exercício próximo passado e do respectivo parecer do conselho fiscal, aprovando-os se assim o julgasse conveniente, bem como proceder às eleições da nova diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta e um, para o que preliminarmente solicitou ao primeiro secretário que procedesse à leitura dos documentos que se encontravam sobre a mesa. Isto feito, foram postos em discussão, solicitando, então, a palavra o diretor senhor Oscar Torres para fazer algumas considerações sobre o estado dos negócios da companhia, complementares ao relatório da diretoria, terminando por propor que, em virtude dos compromissos existentes não fosse feita distribuição dos pequenos lucros apurados, os quais passariam ao exercício em curso, proposta esta que foi unanimemente aprovada. Novamente com a palavra o mesmo diretor chamou a atenção da assembléia para o estado de verdadeira estagnação nos negócios da Companhia, consequentes em parte da situação geral, sendo fato, porém, que nenhum desenvolvimento de atividades fora obtido até então e na sua opinião nenhuma melhoria seria lícito esperar, sem que fossem dados passos no sentido de melhorar o patrimônio da sociedade constituído exclusivamente dos velhos prédios da rua Duarque de Macedo ns. 10, 12, 14 e 16, ainda que para isso fosse necessário aumentar o capital da sociedade ou contrair esta, emprestimo destinado a reconstruir ou reedificar os ditos imóveis visto como, presentemente, produziam uma renda quasi nula e por tais razões

esperava que a assembléia ali reunida se manifestasse a respeito. Tomou a palavra o acionista Durval Falcão o qual declarou-lhe parecer desaconselhável o emprego de quaisquer capitais na remodelação dos imóveis pertencentes à sociedade por se tratar de prédios muito antigos cujo maior valor reside nos terrenos, propondo, então, que fosse a nova diretoria autorizada a vender os ditos prédios, aplicando-se oportunamente o produto da venda, da forma que viesse a ser indicada por nova assembléia especialmente convocada. Após ligeiros debates foi esta proposta aprovada por unanimidade, havendo também sido aprovados, com as abstenções legais, os atos da diretoria, suas contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, tudo do exercício de mil novecentos e quarenta. Em prosseguimento passou-se às eleições. Recolhidas as cédulas e feita a devida apuração verificou-se o resultado seguinte: — para diretor-presidente, Oscar Torres e para diretor-gerente Nelson Hernandez de Andrade França. Para membros do Conselho Fiscal: Mario Santos de Oliveira, Durval Falcão e Padrelías Souto e para suplentes Dr. Antenor Soares Ribeiro, Arnaldo Silva Santos e Ernesto Torres Junior. Proclamado esse resultado, foram os eleitos declarados empossados nos respectivos cargos. Não tendo nenhum acionista manifestado o desejo de usar a palavra foi pelo senhor presidente suspensa a sessão para a lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi a ata lida e aprovada, sendo encerrados os trabalhos. E eu, Mario Santos de Oliveira, primeiro secretário, a fiz lavrar, conferi e assino com os demais membros da mesa e acionistas presentes. — **Ernesto Torres Junior. — E. G. Fontes. — George Nye. — Durval Falcão. — Oscar Torres. — A. Silva Santos. — A. Soares Ribeiro. — Nelson França. — Padrelías Souto — Mario Santos de Oliveira**, secretário.

(N. 5.931 — 25-4-1941 — 8587.)

COMPANHIA SANTA CRUZ DE TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1941.

Aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, reunidos na sede da Companhia Santa Cruz de Transportes e Armazens Gerais, à rua da Gamboa, 161, acionistas representando a totalidade de ações, conforme consta do livro de presença, o Sr. Alcides Rodrigues de Paiva abriu a sessão, como presidente e em seguida convida a assembléia para indicar o presidente da mesa, tendo sido indicado o Sr. Alcides Rodrigues de Paiva, que agradece e assume a presidência, convidando para secretário o Sr. José de Araujo Coutinho Filho, que aceitou o cargo. Assim, legalmente constituída a assembléia, declara o Sr. presidente, que, na forma dos estatutos e de acordo com a lei, a assembléia ora reunida tinha por fim tomar conhecimentos do relatório da diretoria, balanço e contas do exercício de 1940 e parecer do conselho fiscal, já publicados no *Diário Oficial* de 4 de março p. p., bem como eleger o novo conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1941. Lido o relatório pelo senhor secretário, foi unanimemente aprovado, bem como o balanço e contas da diretoria, tendo os membros desta se absterido de votar. O Sr. presidente passa a segunda ordem do dia que é a eleição do novo conselho fiscal e suplentes que servirão no exercício de 1941. Tendo sido distribuídas as respectivas cédulas, foi, pelo Sr. secretário, feita a chamada pelo livro de presença; recolhidas as cédulas procedeu-se a apuração que acusou o seguinte resultado: reeleitos para membros do conselho fiscal: Manuel Gonçalves Lima, Leandro de Figueiredo e Moacyr Rodrigues de Paiva; para suplentes: Manuel de Souza, João Andrade Carvalho e José de Araujo Coutinho Filho. O Sr. presidente declara desde logo reempossados os membros do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1941. Nada mais havendo a tratar, foi, pelo Sr. presidente suspensa a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão foi a mesma lida por mim, secretário, e, posta em discussão, foi aprovada e vai assinada por mim, secretário, e pelos demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 15 de março de 1941. — **José de Araujo Coutinho Filho. — Alcides Rodrigues de Paiva. — Armando Pereira de Figueiredo. — Moacyr Rodrigues de Paiva. — Manuel Gonçalves Lima. — Leandro de Figueiredo. — João Andrade Carvalho. — Pp. Manuel de Souza, José de Araujo Coutinho Filho.**

Confere com o original — **José de Araujo Coutinho Filho**, secretário.

(N. 5.921 — 25-4-41 — 6182).

IMOBILIÁRIA LARANJEIRAS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às treze horas, reunidos à rua das Laranjeiras número trezentos e trinta e sete, sede da Sociedade, presente número legal de acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, conforme foi verificado, pelo "livro de presença", no qual os senhores acionistas lançaram suas assinaturas, pelo Sr. diretor-presidente Ernesto Maxwell de Sousa Bastos, que, para secretário, escolheu a mim Roberto Watteau, foram abertos os trabalhos desta assembléia geral ordinária, que foi devidamente convocada e anunciada de acordo com as prescrições legais nos *Diário Oficial* de vinte, vinte e dois e vinte e quatro de fevereiro próximo passado e no "Jornal do Comércio" desta cidade, conforme exemplares neste ato pre-

sentes. Pelo Sr. diretor-presidente foi determinado que eu, secretário, lesse em voz alta aos Srs. acionistas o teor dessa convocação, o que fiz, e que é o seguinte: "Imobiliária Laranjeiras S. A. Assembléias gerais ordinárias e extraordinárias. Convocam-se os Srs. acionistas para a assembléia geral ordinária a se realizar no dia 27 de março de 1941, às treze horas, na sede da Sociedade à rua das Laranjeiras n. 337, afim de tomar conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria, e parecer do conselho fiscal, relativo ao ano de 1940, e eleger a diretoria, conselho fiscal e suplentes; e também, para a assembléia extraordinária, a se realizar na mesma data e local, às 14 horas, para reformar os estatutos afim de adota-los à nova Lei das Sociedades Anônimas. Todos os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, se encontram na sede social à disposição dos interessados. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941, Ernesto Maxwell de Sousa Bastos, diretor-presidente". Terminada a leitura o Sr. diretor-presidente fez ver aos Srs. acionistas que mistér se fazia que fosse eleito quem presidisse os trabalhos desta assembléia, pedindo aos Srs. acionistas que sobre isso deliberassem. Os Srs. acionistas, por aclamação, escolheram para a presidência o acionista Sr. João Zagari que agradeceu a escolha e assumiu a direção dos trabalhos, os quais, por sua convocação continuaram a ser secretariados por mim Roberto Watteau. Pelo Sr. presidente da assembléia foi dito que os Srs. acionistas se achavam reunidos para tomar conhecimento do balanço, das contas da diretoria durante o exercício, parecer do conselho fiscal e para eleger a nova diretoria e o conselho fiscal para o exercício de mil novecentos e quarenta e um, determinando em seguida que eu, secretário, lesse em voz alta e clara, aos Srs. acionistas, o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, o que fiz. Em seguida foram as contas da diretoria achadas boas e conforme, bem assim o parecer do conselho fiscal, pelos senhores acionistas que, por maioria absoluta de votos, as aprovaram sem reserva. Em continuação dos trabalhos procedeu-se a eleição da nova diretoria e dos membros do conselho fiscal, tendo-se apurado, por unanimidade de votos, os seguintes resultados: diretor-presidente Ernesto Maxwell de Sousa Bastos, brasileiro, residente à rua das Laranjeiras n. 337 nesta cidade; diretor-secretário Pedro Leite Bastos, brasileiro, residente à rua Mário Barreto n. 11 nesta cidade; conselho fiscal, membros efetivos José Alberto da Silva, Dr. Rubem Dreux de Toledo e Clovis de Medeiros Coelho e para suplentes Claudio Almeida, Luis Morais e Dr. Rubem M. Silva. Pelos Srs. acionistas foi ainda resolvido que os membros do conselho fiscal não perceberão remuneração alguma. Pelo Sr. acionista Claudio Almeida foi proposto que se consignasse em ata um voto de louvor aos Srs. diretores Ernesto Maxwell de Sousa Bastos e Pedro Leite Bastos pelo modo com que desempenharam o seu mandato e o zelo com que acompanharam os trabalhos da construção do edifício da rua das Laranjeiras n. 337, o que foi por todos aprovado por aclamação. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembléia agradeceu a todos o ato de presença e a ordem perfeita com que correram os trabalhos, ordenou a mim, secretário, que redigisse e mandasse lavrar a presente ata que, lida em voz alta por mim e lida conforme por todos vai devidamente assinada, encerrando-se a seguir os trabalhos da assembléia. Eu Roberto Watteau secretário a subcrevo e assino. Rio de Janeiro, 27 de março de 1941. — *Roberto Watteau — João Zagari — Nicoleta Veiga da Cunha Lobo — Dr. Jorge Afonso Franco — Pedro Leite Bastos — José Alberto da Silva — Dr. Rubem Dreux de Toledo — Dr. James R. Osborne — Dr. Afonso Duarte Faveret — Claudio Almeida — Ernesto Maxwell de Sousa Bastos*. Atesto que esta é cópia fiel extraída do livro competente, *Ernesto Maxwell de Sousa Bastos*, diretor-presidente.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte sete dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, reunidos à rua das Laranjeiras número trezentos e trinta e sete, sede da Sociedade, presente número legal de acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme foi verificado pelo "livro de presença", no qual os Srs. acionistas lançaram suas assinaturas, pelo Sr. diretor-presidente Ernesto Maxwell de Sousa Bastos, que, para secretário, escolheu a mim Roberto Watteau, foram abertos os trabalhos desta Assembléia Geral Extraordinária, que foi devidamente convocada e anunciada de acordo com as prescrições legais no *Diário Oficial* de vinte e dois e vinte e quatro de fevereiro próximo passado e no *Jornal do Comércio* desta cidade, conforme exemplares neste ato presentes. Pelo Sr. diretor-presidente foi determinado que eu, secretário, lesse em voz alta aos Srs. acionistas o teor dessa convocação o que foi por mim feito, e que é a seguinte: "Imobiliária Laranjeiras S. A. — Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. Convocam-se os Srs. acionistas para a assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 27 de março de 1941, às 13 horas, na sede social à rua das Laranjeiras n. 337, afim de tomar conhecimento do relatório, balanço e contas da Diretoria, e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao ano de 1940, e eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes; e também, para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se na mesma data e local, às 14 horas, para reformar os Estatutos afim de adaptá-los à nova lei das Sociedades Anônimas. Todos os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.726, de 26 de setembro de 1940, se encontram na sede social à disposição dos interessados. Rio de Janeiro, 19 de fe-

vereiro de 1941, Ernesto Maxwell de Sousa Bastos, diretor-presidente". Terminada a leitura o Sr. diretor-presidente tomou a palavra e fez ver aos Srs. Acionistas que devia se dar início aos trabalhos e que, nessas condições mistér se fazia que fosse eleito quem os presidisse, pelo que pediu aos Srs. acionistas que sobre isso deliberassem. Os Srs. acionistas, por aclamação, escolheram para a presidência o acionista Dr. Jorge Afonso Franco, que agradeceu a escolha e assumiu a direção dos trabalhos, os quais, por sua convocação continuaram a ser secretariados por mim Roberto Watteau. Pelo Sr. presidente foi dito que existindo sobre a mesa uma proposta de reforma dos Estatutos sociais, ia submetê-la à apreciação dos Senhores acionistas, determinando a mim secretário que a lesse em voz alta, para que de todos fosse conhecida, o que fiz. O inteiro teor dessa proposta era o seguinte: "Proposta para reforma dos Estatutos da Imobiliária Laranjeiras S. A.". — Srs. acionistas. Sendo necessário adatar-se os Estatutos da Imobiliária Laranjeiras S. A. as prescrições do decreto-lei n. 2.726, de 26 de setembro de 1940, os diretores abaixo assinados propõem a reforma dos Estatutos vigentes pelos que ora oferecem ao estudo dos Srs. acionistas. — Rio de Janeiro, 26 de março de 1941. — *Ernesto Maxwell de Sousa Bastos*, diretor-presidente e *Pedro Leite Bastos*, diretor-secretário.

Estatutos da Imobiliária Laranjeiras S. A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1.º A Imobiliária Laranjeiras S. A., com sede e foro jurídico nesta Capital Federal, constituída pelo prazo de duração de 50 anos, em 30 de agosto de 1939, dóra avante se regerá por estes estatutos e subsidiariamente pela legislação em vigor.

Art. 2.º A Sociedade tem por fins: a) a aquisição e vendas de imóveis, locação, administração de propriedades suas ou de terceiros; b) edificação de prédios em terrenos de sua propriedade; c) todas as demais transações não mencionadas, referentes ao ramo imobiliário, julgadas pela Diretoria, de acordo com os interesses da Sociedade.

Parágrafo único. A Sociedade poderá também aplicar capitais na aquisição em leilões judiciais ou não, ou ainda particulares, de efeitos e valores, cuja liquidação promoverá por meios amigáveis ou judiciais, assim como participar de sociedades destinadas a fins comerciais ou industriais.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 3.º O capital social é de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) divididos em 2.500 (duas mil e quinhentas) ações, comuns, nominativas, de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, integralizadas.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 4.º A Sociedade será administrada por uma diretoria composta do diretor-presidente e do diretor-secretário, eleitos por maioria de votos em assembléia geral ordinária, para o período de um ano, podendo ser reeleitos.

Art. 5.º Os diretores garantirão a sua gestão caucionando cada um vinte e cinco ações próprias ou alheias, as quais ficarão inalienáveis durante o prazo do mandato, e até a aprovação das respectivas contas pela Assembléia Geral.

Art. 6.º No caso de morte, interdição, renúncia ou destituição de qualquer dos Diretores, será convidado pelo que estiver em exercício, um dos membros do Conselho Fiscal ou qualquer acionista, para o desempenho interino daquelas funções, até o fim do mandato, do cargo vago.

Art. 7.º Os diretores poderão ser licenciados, cada um de per si, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, sem prejuízo de qualquer de suas remunerações, designando o diretor-presidente, se necessário, um substituto, que perceberá uma remuneração arbitrada pelo Conselho Fiscal.

Art. 8.º A diretoria tem plenos poderes para administrar a sociedade, entre os quais se inclui o de causa própria.

Parágrafo 1.º Compete privativamente ao diretor-presidente: a) comprar, vender, alienar ou gravar bens imóveis pertencentes à Sociedade, contratar construções, contrair empréstimos ou garantias hipotecárias e outras, podendo contratar, assinar ou transigir, independentemente de consulta, licença ou ratificação de outro diretor ou da assembléia, ficando-lhe outorgados por estes estatutos, para esse fim, amplos e irrestritos poderes; b) superintender o escritório da Companhia, cujos livros ficarão sob sua fiscalização, guarda e responsabilidade; c) representar a Sociedade perante os Poderes Públicos, ou quaisquer Autoridades, em Juízo ou fora dele, outorgar poderes a advogado, constituir procuradores; d) assinar ou endossar cheques e recibos e vales postais, para retirada de dinheiros pertencentes à Sociedade, aceitar letras, contas ou saques emitidos contra a Sociedade, por compras ou débitos contraídos em nome dela, assinar escrituras de compra e venda de imóveis e dar quitação de qualquer natureza.

Parágrafo 2.º Ao diretor-secretário incumba especialmente: a) a direção do escritório; b) a propaganda da Sociedade; c) fiscalizar a execução dos serviços da Sociedade pelos empregados sob sua juris-

dição; d) substituir o diretor-presidente nos seus impedimentos ocasionais, especialmente assinando recibos de alugueis e outros, vales postais e correspondência com ou sem valor.

Art. 9.º Os Diretores poderão ter honorários, ajuda de custo e verba de representação que serão fixados pelo conselho fiscal.

Art. 10. O conselho fiscal, será eleito pela assembleia geral ordinária pelo prazo de um ano e se compõe de três membros efetivos e três suplentes, podendo uns e outros serem ou não acionistas, admitida, outrossim, a reeleição.

CAPÍTULO IV

DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 11. Dos lucros líquidos verificados serão destinados: 5% (cinco por cento) para assegurar a integridade do capital; 10% (dez por cento) para obras de conservação dos imóveis; 5% (cinco por cento) para prejuízos eventuais, inclusive indenizações relativas às leis sociais.

Parágrafo único. Os lucros líquidos ou prejuízos verificados nos balanços anuais, observadas as disposições legais e estatutárias, terão o destino que lhes der a assembleia geral ordinária.

Art. 12. Serão considerados como renunciados a favor da Sociedade os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento.

CAPÍTULO V

Das assembleias

Art. 13. A assembleia geral ordinária realizar-se-á anualmente de acordo com a lei na sede da sociedade e será convocada com 15 dias de antecedência, no mínimo.

Parágrafo único. As assembleias extraordinárias serão convocadas, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 14. Cada ação dá direito a um voto.

Art. 15. A assembleia, uma vez instalada pelo diretor-presidente, elegerá um presidente para dirigir os trabalhos, o qual escolherá um dos acionistas presentes para secretariar e redigir a ata.

Depois da leitura, o Sr. presidente submeteu-a à apreciação dos Srs. acionistas, pondo-a em discussão. O acionista Sr. Dr. Afonso Duarte Faveret pediu a palavra e depois de tecer comentários sobre a simplicidade da reforma proposta que outra coisa não faz senão acompanhar as prescrições legais, propoz que fosse submetida à votação englobadamente, sendo então integralmente aprovada por maioria absoluta de votos, tendo deixado de votar a diretoria sinatária da proposta. Verificado esse resultado, o senhor presidente perguntou aos Srs. acionistas se havia alguém que quizesse se manifestar sobre a mesma, tendo-se verificado silêncio, concluindo-se, assim, não ter havido qualquer voto divergente. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente da assembleia ordenou a mim, secretário, que redigisse e mandasse lavrar esta ata que lida depois em voz alta e achada conforme, vai devidamente assinada, encerrando-se a seguir os trabalhos da assembleia. Eu, Roberto Watteau, secretário. Rio de Janeiro, 27 de março de 1941. — Roberto Watteau. — Dr. Jorge Afonso Franco. — Nicoleta Veiga da Cunha Lobo. — João Zagari. — Pedro Leite Bastos. — José Alberto da Silva. — Dr. Rubem Dreux de Toledo. — Dr. James R. Osborne. — Doutor Afonso Duarte Faveret. — Cláudio Almeida. — Ernesto Maxwell de Sousa Bastos. — Atesto que esta é cópia fiel extraída do livro competente. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. — Ernesto Maxwell de Souza Bastos, diretor-presidente.

(N. 5.919—25-4-1941—30630)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CAFÉ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE CAFÉ, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, reuniram-se os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Café, às 15 horas, na sua sede social, à rua Visconde de Inhauma n. 39, 8.º andar, representando mais do dois terços do capital social, conforme assinaturas no livro de presença, para o fim especial de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais, de acordo com a nova lei das Sociedades Anônimas. Aberta a sessão pelo presidente Sr. João Moreira Sales, convida este o acionista Dr. Japyr Amaral Assumpção para servir como secretário, pedindo em seguida a este, que proceda à leitura do edital de convocação da presente assembleia, publicado no *Diário Oficial* dos dias 17, 19 e 22 do mês corrente e no *Jornal do Comércio* dos dias 18, 20 e 22 do mesmo mês, assim redigido: "Companhia Brasileira de Café — Assembleia geral extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua Visconde de Inhauma n. 39, 8.º andar, às 15 horas do dia 24 do corrente, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais de acordo com a nova lei das Sociedades Anônimas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1941. — J. T. Moreira Sales, presidente". — Em seguida, declara o Sr. presidente que tem sobre a mesa uma proposta de reforma dos estatutos e que vai mandar proceder à leitura pelo senhor secretário: "Estatutos da Companhia Brasileira de Café — Capítulo I — Do no-

me, fins e duração — Art. 1.º A Sociedade Anônima Companhia Brasileira de Café, fundada em 16 de julho de 1938, será regida por estes estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2.º A sede e foro da sociedade é o Distrito Federal. Parágrafo único. A sociedade manterá uma filial em Santos e a Diretoria, a seu critério, poderá criar novas filiais, agências e depósitos onde e quando julgar necessários no desenvolvimento social. Art. 3.º O objeto da sociedade é o exercício amplo do comércio de café, abrangendo consignações, compras, vendas e exportação, dentro e fora do país, por conta própria ou de terceiros. Art. 4.º O prazo da duração da sociedade é de 20 anos, contados da data da assembleia geral de sua constituição. — Capítulo II — Do capital e das ações. — Art. 5.º O capital da sociedade é de três mil contos de reis (3.000:000\$0) dividido em 3.000 ações ordinárias do valor nominal de 1:000\$0 cada uma. De acordo com a exigência legal as ações enquanto não integralizadas serão somente nominativas. Após sua integralização o possuidor das mesmas optará pela sua qualidade nominativa ou ao portador. — Parágrafo único. As prestações do capital serão feitas dentro dos prazos que forem fixados pela Diretoria à medida da conveniência da sociedade. — Capítulo III — Da administração — Art. 6.º A sociedade é administrada por uma diretoria composta de quatro (4) membros, acionistas, sendo um presidente e três (3) diretores, eleitos por 3 anos, podendo ser reeleitos. — Parágrafo único. Haverá também dois sub-diretores que colaborarão com a diretoria, em atribuições que lhe forem determinadas, eleitos nas mesmas condições dos diretores. — Art. 7.º A caução a que se obrigam os diretores para responsabilidade de sua gestão é de cinquenta (50) ações. — Art. 8.º Em caso de vagar o cargo de diretor, a primeira assembleia geral que se reunir procederá a eleição para a vaga então existente; sendo convocado pelo diretor-presidente para substituí-lo, até a realização da assembleia, um dos acionistas que reúna as condições de elegibilidade. — Art. 9.º Além das atribuições legais, compete à diretoria: a) tomar conhecimento dos negócios traçando-lhes a orientação; b) contrair obrigações, comprar, vender, hipotecar e empenhar bens sociais, firmar contrato ou escritura de qualquer natureza, transigir e renunciar direitos. — Art. 10. Todos os documentos, títulos, papéis e atos que constituam a sociedade em obrigação devem ter duas assinaturas; de diretores, sub-diretores, ou procuradores com poderes especiais. — Art. 11. Compete ao presidente: a) representar a sociedade em suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele; b) outorgar e aceitar escrituras, nelas intervir assinando-as juntamente com o diretor e prestar depoimentos em juízo; c) constituir procuradores com poderes gerais *ad-negotia* e *ad-judicia*, e especiais, inclusive transigir; d) superintender os negócios em geral; e) exercer o voto de qualidade além do de quantidade em caso de empate. — Art. 12. Aos demais diretores compete as funções de administração ou superintendência de departamentos ou serviços que lhes forem destinados pela diretoria. — Art. 13. Aos sub-diretores compete colaborar com os diretores nos encargos que aos mesmos incumbem. — Art. 14. Os honorários do presidente e demais diretores e sub-diretores serão fixados pela assembleia geral e só por esta poderão ser modificados. — Art. 15. Os diretores não poderão assumir compromissos que envolvam responsabilidade da sociedade em negócios estranhos e alheios ao objeto social. — Art. 16. A diretoria não pode participar ou contribuir em nome da sociedade de, ou para atos de beneficência que lhes sejam estranhos e impliquem em onus para a mesma. — Capítulo IV — Da assembleia geral — Art. 17. A assembleia geral ordinária da sociedade terá lugar dentro do primeiro trimestre de cada ano. — Art. 18. A convocação da assembleia geral ordinária ou extraordinária será feita com antecedência, finalidades e forma exigidas pela lei. — Art. 19. A assembleia será instalada e presidida pelo diretor-presidente que convidará um dos acionistas para secretário. — Art. 20. Cada ação dará direito a um voto. — Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 21. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente, pela assembleia geral, podendo ser reeleitos. Os suplentes são convocados na ordem de enumeração. Os membros do Conselho Fiscal terão uma remuneração fixada pela assembleia, baseando-se no comparecimento às reuniões fixadas por lei ou convocadas pela diretoria. — Parágrafo único. Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, os empregados da sociedade, os parentes dos diretores até terceiro grau e os que se acharem nas condições previstas no art. 116, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Capítulo VI — Dos dividendos e reservas — Art. 22. No fim de cada ano social que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-á o balanço geral e os lucros líquidos verificados, serão assim distribuídos: a) cinco por cento (5%) no mínimo para constituição do fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital; b) dez por cento (10%) para amortização dos imóveis, maquinários, instalações, móveis e utensílios; c) quinze por cento (15%) para gratificação da diretoria, sendo cinco por cento (5%) para o presidente, e o restante em partes iguais, para os demais diretores, atendidas as disposições do art. 134 da lei das Sociedades Mercantis; d) cinco por cento (5%) para gratificação aos auxiliares com bons serviços a critério da diretoria; e) o saldo do lucro líquido verificado, será, parte distribuído aos acionistas como dividendo e parte creditada à conta de Lucros Suspensos, com o fim de suprir deficiências de receita de exercícios futuros, a critério da diretoria e *ad-referendum* da assembleia. — Capítulo VII — Das disposições gerais — Art. 23. Aplicam-se aos casos omissos as disposições legais. — Capítulo VIII — Disposições transitórias — Art. 24. No ano de 1941 para a regularização do exercício social, haverá excepcionalmente, dois balanços, um em 30 de junho e outro em 31 de dezembro. — Terminada a leitura, o senhor presidente declara estar a matéria em discussão. Não tendo havido

quem quisesse fazer uso da palavra o Sr. presidente pôe em votação a matéria tratada que foi aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradecendo a presença dos senhores acionistas, suspende a sessão por uma hora, para o fim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão e lida esta ata é a mesma aprovada, subscrita pelo Sr. presidente e secretário e assinada pelos senhores acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1941. — *João Theotônio Moreira Salles*. — *Japyr do Amaral Assumpção*. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*. — *Moreira Salles & Comp.* — *Julio de Souza Avellar* — *Avellar & Comp. Ltda.* — *George Prochet*. — *Walther Moreira Salles*. (N. 5.916—25-4-941—19188)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

No Relatório da Diretoria e Balanço geral, publicados no *Diário Oficial* de 24 do corrente, às páginas 8.088/89, na parte do Balanço, correspondente ao Passivo, onde se lê:

Exigível — Curto Prazo:

Obrigações e Empréstimos a pagar 299:980\$500

Leia-se:

Exigível — Curto Prazo:

Obrigações e Empréstimos a pagar 8.381:937\$100
Contas a pagar 299:980\$500

Na parte final do Relatório onde se lê:

Rio de Janeiro, 22 de março de 1941 — Pela Diretoria — *R. W. Tassie* — *W. F. Routh Grant O. Hylander* — *Cesar Rabello* — *Eugenio Gudin* — *Máximo Coimbra da Luz*.

Leia-se:

Rio de Janeiro, 22 de março de 1941 — Pela Diretoria — *R. W. Tassie* — *W. F. Routh* — *Grant O. Hylander* — *Cesar Rabello* — *Eugenio Gudin* — *Máximo Coimbra da Luz* — *Mario Gama* — *J. M. Fernandes*.

COMPANHIA ENERGIA ELÉTRICA RIO GRANDENSE

RETIFICAÇÃO

No Relatório da Diretoria e Balanço geral publicados no *Diário Oficial* de 24 do corrente, às páginas 80, 81-82, na parte referente ao Ativo do balanço em apreço onde se lê:

Realizável em Longo Prazo:

Obrigações e Empréstimos a Receber — Comp. Filiadas 24.250:000\$000

Leia-se:

Realizável em Longo Prazo:

Obrigações e Empréstimos a Receber — Comp. Filiadas — Companhia Carris Porto Alegreense ... 24.250:000\$000

"ITALMAR"

Sociedade Anônima Brasileira de Empresas Marítimas

RETIFICAÇÃO

Na publicação do relatório da Diretoria desta Sociedade, feita no *Diário Oficial* de 24 do corrente, à página número 8.108, na parte referente ao parecer do Conselho Fiscal, leia-se "e verificado as verbas", etc. No final, leia-se a última assinatura "Dr. Nello Crocchi." O resto como saiu.

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO ESPIRITA SOLEDADE

EXTRATO DE ESTATUTO

Com sede e foro nesta capital, composto de ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, destina-se ao estudo e à propaganda da doutrina espírita em seu fundo moral, científico, religioso e filantrópico. É administrado por uma diretoria composta de: presidente (que é o seu representante em juízo e fora dele), vice-presidente, 1º e 2º secretários, tesoureiro, procurador e sete zeladores. De duração indeterminada, só poderá ser dissolvido, quando se tornar impossível o preenchimento dos fins a que se destina, em assembléia geral, especialmente convocada para esse fim. No caso de dissolução do Centro, todos os seus bens serão

entregues a outra sociedade congênera, a juízo da assembléia geral, especialmente convocada para esse fim. Os presentes estatutos só poderão ser reformados a critério da presidência, sendo para isso especialmente convocada a assembléia geral. A diretoria atual e fundadores constam do estatuto. — A diretoria.

(N — 5.730 — 25-4-941 — 1984)

CENTRO ESPIRITA FILHOS DA VINHA DO CELESTE

EXTRATO DE ESTATUTO

Fundado nesta capital, onde tem sua sede e foro, com ilimitado número de sócios, os quais não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais e tem por fim o seguinte: o estudo e a prática da doutrina espírita codificada por Allan Kardec, realizando para este fim três sessões semanais, mixtas e públicas, etc. Será administrado por uma diretoria composta de: presidente (que é o representante legal, em juízo ou fora dele), um diretor-secretário, um diretor-tesoureiro e um diretor-administrador. O Centro só poderá ser dissolvido, quando o número de seus associados for inferior a sete, caso em que seu patrimônio, se houver, reverterá em benefício da Liga Espírita do Brasil. Os presentes estatutos só poderão ser reformados após três anos de vigência, por proposta da maioria dos membros da administração ou pela metade e mais um dos sócios, exceto o seu nome e os seus fins. A diretoria atual consta dos estatutos. — Presidente, *João Carlos de Assis*.

(N — 5.732 — 25-4-941 — 2284)

ANÚNCIOS

Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social desta Companhia, à Avenida Suburbana ns. 315-323, antigo 95-104, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha. — *Gastão de Carvalho Britto*, presidente em exercício.

Reconheço a firma de *Gastão de Carvalho Britto*. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Dante Guarinello*.

(N. 5.910 — 25-4-941 — 3988 — 3 vezes)

Departamento dos Compositores

SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

O Sr. presidente deste Departamento marcou a dia 29 do corrente mês de abril, às 17 horas, para a realização de uma assembléia geral extraordinária, destinada à aprovação do Regulamento Interno.

Encareço o comparecimento de todos os sócios da classe "A".

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Christovão de Alencar*, secretário.

(N. 5.733 — 25-4-941 — 1884)

Companhia Industrial Sul Americana

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 de abril de 1941, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua da Conceição n. 45, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

I — Aprovação das contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativa ao exercício de 1940.

II — Eleição da nova Diretoria, membros do conselho fiscal e suplentes.

III — Adaptação dos estatutos ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Nos termos do artigo 11 dos estatutos sociais, deverão os possuidores de ações ao portador, depositá-las na sede social, pelo menos três dias antes da data fixada para assembléia geral, afim de que possam tomar parte na mesma.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Pedro Guimarães Netto*, diretor-presidente.

(N. 5.904 — 25-4-941 — 2184)

Empresa Nacional de Petróleo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 13 horas do dia 24 de maio próximo vindouro, na sede social, à Avenida Presidente Wilson n. 118, 2.º andar, salas 209-210, para o fim de deliberarem sobre a proposta da diretoria relativa à reforma dos estatutos sociais e da adaptação destes às exigências legais.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — Pela Diretoria: Dr. Raul Santiago Bergallo, presidente.

(N. 5.905 — 25-4-941 — 39\$8 — 3 vezes)

Sociedade Nacional Radiocelétrica

(Sociedade Anônima)

São convidados os senhores acionistas da Sociedade Nacional Radiocelétrica para a assembleia geral ordinária, que se realizará no dia 6 de maio próximo vindouro, às 15 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Almirante Barroso n. 1, 1.º andar, com a seguinte ordem do dia:

1) Discussão e deliberação sobre o relatório relativo ao ano de 1940, bem como sobre o balanço, contas e atas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940 e o respectivo parecer do Conselho Fiscal;

2) Eleição do Conselho Fiscal e suplentes;

3) Preenchimento de cargos vagos na Diretoria.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — Luiz de Lacerda Guimarães, diretor-presidente.

(N. 5.909 — 25-4-941 — 67\$3 — 3 vezes)

Companhia Geral Imobiliária S. A.

A Diretoria convida aos senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 10 de maio próximo, às 12 horas, na sede social, à rua Araújo Porto Alegre n. 56, afim de deliberarem sobre a adaptação dos estatutos aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — Renaud Lage, diretor-presidente.

(N. 5.935 — 25-4-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Agência Mário Mendonça Sociedade Anônima

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, que se realizará na sede social, à rua S. Cristóvão n. 1.216, às 10 horas do dia 26 de abril do corrente ano.

Objetivo: Cumprimento do disposto no art. 179, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio, 15 de abril de 1941. — Agência Mário Mendonça S. A. — Mário Mendonça, diretor-presidente. — J. M. Carneiro da Cunha, diretor superintendente. — D. P. Cleto, diretor-tesoureiro.

(N. 5.928 — 25-4-941 — 18\$4)

S. A. Mercethylina

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 30 do corrente, às doze horas, na sede social, à rua D. Mariana n. 177, afim de deliberarem sobre a adaptação dos estatutos da sociedade ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — A Diretoria: Diretor-presidente, (Assinatura ilegível). — Diretor-secretário, (Assinatura ilegível).

(N. 5.925 — 25-4-941 — 33\$7 — 3 vezes)

Usina Santa Cruz S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

2.ª convocação

São convidados novamente os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 2 de maio próximo às 17 horas, na sede social à rua México n. 90 — 8.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, e bem assim, elegerem os membros da Diretoria, o Superintendente Comercial e os componentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1941.

De acordo com os estatutos os senhores acionistas deverão depositar as suas ações no escritório da Sociedade, com três dias de antecedência, pelo menos.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — A Diretoria.

(N. 5.922 — 25-4-41 — 76\$5 — 3 vezes).

Edifício Monroe S. A.

Avenida Presidente Wilson n. 188

São convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede da Companhia, às 15 horas do dia 5 de maio de 1941, em assembleia geral ordinária, afim de tomarem conhecimento do relatório, parecer do Conselho Fiscal, e contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1940, bem como procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — A Diretoria

(N. 5.941 — 25-4-941 — 52\$0 — 3 vezes)

Edifício Senador Dantas S. A.

Avenida Presidente Wilson n. 188

São convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede da Companhia, às 14 horas do dia 5 de maio de 1941, em assembleia geral ordinária, afim de tomarem conhecimento do relatório, parecer do Conselho Fiscal, e contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1940, bem como procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — A Diretoria

(N. 4.942 — 25-4-941 — 55\$1 — 3 vezes)

Edifício Imperial S. A.

Avenida Presidente Wilson n. 188

São convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede da Companhia, às 16 horas do dia 5 de maio de 1941, em assembleia geral ordinária, afim de tomarem conhecimento do relatório, parecer do Conselho Fiscal, e contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1940, bem como procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — A Diretoria

(N. 5.943 — 25-4-941 — 55\$1 — 3 vezes)

Edifício Ceará, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária, a realizar-se em 3 de maio próximo futuro, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas apresentadas e do parecer do conselho fiscal, bem como para procederem à eleição da nova diretoria e do conselho fiscal e suplentes.

Rio, 25 de abril de 1941. — A Diretoria.

(N. 5.944 — 25-4-941 — 39\$8 — 3 vezes)

Granjas Reunidas Rio Petrópolis, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária, a realizar-se em 3 de maio próximo futuro, às 16 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas apresentadas e do parecer do conselho fiscal, bem como para procederem à eleição da nova diretoria e do conselho fiscal e suplentes.

Rio, 25 de abril de 1941. — A Diretoria.

(N. 5.945 — 25-4-941 — 39\$8 — 3 vezes)

Sindicato dos Funcionários de Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões

Pelo presente, são convidados os senhores associados a se reunirem, em assembleia geral, no dia 30 do corrente, às 20 horas, na sede da Associação dos Funcionários do Ministério do Trabalho e Previdência Social, à Avenida Rio Branco n. 114, 9.º andar, com o fim especial de resolver sobre a dissolução deste órgão de classe, bem como, sobre o destino a ser dado ao seu patrimônio, de acordo com o artigo 12 e parágrafos dos estatutos e em face do artigo 53, do decreto 1.402, de 5 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — Aíace Mendes Tavares, presidente da Comissão Executiva.

(N. 5.937 — 25-4-941 — 51\$0 — 2 vezes)

Banco de Itajubá, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária na sede do Banco, nesta cidade, no dia 8 de maio próximo, às 14 horas, afim de se proceder à reforma dos estatutos e po-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que regula as sociedades anônimas.

Itajubá, 26 de abril de 1941. — Wenceslau Braz P. Gomes, diretor-presidente. — João Antonio Pereira, diretor-gerente. — José Braz Pereira Gomes, diretor.

(N. 5.936 — 25-4-941 — 70\$4 — 3 vezes)

Companhia Lopes Sá

A partir do dia 28 do corrente será pago, na sede da Companhia, à rua Acre n. 55, o oitavo dividendo, relativo ao ano de 1940, à razão de sessenta mil réis (60\$0) por ação.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *A Diretoria*.
(N. 5.923 — 25-4-941 — 9\$2)

Usina Francisco Vasconcelos S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

2.^a convocação

São convidados novamente os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 2 de maio próximo, às 15 horas, na sede social, à rua México n. 90 — 8.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, e, bem assim, elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente.

De acordo com o parágrafo único do art. 23, dos Estatutos, deverão os Srs. acionistas depositar as suas ações na sede social 48 horas antes da Assembleia.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Guilherme Guinle*, Presidente.

(N. 5.921 — 25-4-41 — 76\$5 — 3 vezes).

S. A. "O Jornal"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 do corrente, às 16 horas, à avenida Rio Branco n. 129, 3.º andar, afim de procederem ao julgamento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas referentes ao exercício de 1940 e elegerem a nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 5.915 — 25-4-41 — 16\$3).

S. A. "Diário da Noite"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 do corrente, às 16 horas, à avenida Rio Branco n. 129, 3.º andar, afim de procederem ao julgamento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas referentes ao exercício de 1940 e elegerem o Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 5.914 — 25-4-41 — 15\$3).

Banco Regional S. A.

Rua 1.º de Março n. 71 — Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.^a convocação

Convidamos os Srs. acionistas do Banco Regional S. A. a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 15 1/2 (quinze e meia) horas do dia 7 de maio de 1941, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 71, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos da Sociedade, afim de pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

b) Parecer do Conselho Fiscal da Sociedade sobre essa proposta.

Estão suspensas as transferências de ações até a data marcada para a realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *V. C. Silva*, Diretor-Gerente.

(N. 5.742 — 25-4-41 — 79\$6 — 3 vezes).

S. A. Comercial Auto Garage

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 13 horas do dia 30 de abril corrente, na sede social à Avenida Henrique Valadares n. 154, afim de discutirem as contas e os atos de administração no exercício de 1939.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. — *José Alves Petzoto*. — *José Maria Dias*, diretores.

(N. 5.655 — 23-1-941 — 39\$8 — 3 vezes).

Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convido os Srs. acionistas desta companhia a se reunirem em sua sede, à Avenida Rio Branco ns. 135-137, 2.º andar, às 15 horas, do dia 10 de maio do corrente ano, para deliberarem, em assembleia geral extraordinária, sobre a reforma dos estatutos da sociedade, para sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — *Carlos Guinle*, presidente em exercício.

(N. 6.087 — 24-4-941 — 52\$0 — 3 vezes).

Banco Almeida Magalhães, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Não tendo se realizado hoje, por falta de número, a assembleia convocada em 3 do corrente mês, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunir em assembleia geral ordinária, no dia vinte e nove do corrente mês de abril, às treze e meia horas, na sede deste Banco à rua General Câmara n. 47, nesta capital, para: a) leitura, exame, discussão e deliberação sobre inventários, balanços, contas anuais e relatório dos administradores e, também, sobre o parecer do Conselho Fiscal; b) eleição dos senhores membros do Conselho Fiscal e seus suplentes; c) interesses gerais da sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — *Alberto C. A. Magalhães*. — *Vicente Magalhães*. — *Luis Magalhães*, diretores.

(N. 5.671 — 23-4-941 — 55\$1 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola Cifa S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas no escritório da companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 6.088 — 24-4-941 — 29\$6 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola Cifa S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 2.º andar, nesta capital, às 11 horas do dia 24 de maio de 1941, para o exame e julgamento do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — *Carlos Guinle*, presidente.

(N. 6.089 — 24-4-941 — 55\$1 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola Cifa S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convido os Srs. acionistas desta companhia a se reunirem em sua sede, à Avenida Rio Branco ns. 135-137, 2.º andar, às 11 horas do dia 10 de maio do corrente ano, para deliberarem, em assembleia geral extraordinária, sobre a reforma dos estatutos da sociedade, para sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — *Carlos Guinle*, presidente.

(N. 6.090 — 24-4-941 — 52\$0 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Restaurante de Turismo Internacional

(SARTI)

Avenida Rio Branco n. 10, 14.º andar, sala 1.401

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 30 do corrente mês de abril, quarta-feira, às 10 horas, na sede da Companhia acima, afim de proceder à alteração dos estatutos, adaptando-os às novas exigências legais.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Dórea Burlamaqui Brady*, diretor presidente.

(N. 6.093 — 24-4-941 — 61\$2 — 3 vezes).

S. A. Granjas Reunidas Rio-Petrópolis**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se em 3 de maio p. futuro, às 16 horas, na sede da sociedade, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercício findo em 30 de dezembro próximo passado, e eleição do Conselho Fiscal e suplentes do corrente ano.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 5.669—23-4-41—39\$8—3 vezes).

S. A. Litográfica e Mecânica "União Industrial"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas para uma assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 5 de maio próximo, segunda-feira, às 14 horas, na sede da sociedade, à Avenida Maria Perpétua n. 44, nesta cidade, para deliberar sobre:

a) proposta da Diretoria para aumentar o capital social de mais quinhentos contos de réis (500:000\$0), divididos em 2.500 ações do valor nominal de duzentos mil réis (200\$0) e

b) reforma dos estatutos sociais, afim de adaptá-los ao decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Juiz de Eóra, 18 de abril de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 6.095—24-4-41—55\$1—3 vezes).

Companhia de Seguros "Providente"

Rua 1.º de Março n. 49

Dividendo 127.º

São convidados os senhores acionistas desta Companhia, a virem receber o dividendo relativo ao exercício de 1940, à razão de 160\$000 (cento e sessenta mil réis) por ação, o qual será pago a partir do dia 28 do corrente.

Até essa data ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Hermano de Villemor Amaral, Presidente.*

(N. 5.591 — 24-4-41 — 36\$7, — 3 vezes).

Empresa Industrial de Transportes, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

(Segunda convocação)

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 de abril de 1941, às 14 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 9, 1.º andar, sala 125, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1940, elegerem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o ano de 1941 e deliberarem sobre a reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — *O Diretor-Presidente, José Fagundes Netto.*

(N. 5.597 — 24-4-41 — 58\$1 — 3 vezes).

S. A. Rádio Tupi**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da S. A. Rádio Tupi, a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à avenida Venezuela n. 43, 1.º andar, nesta Capital, no próximo dia 5 de maio, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem: a) Leitura do relatório da Diretoria; b) Parecer do Conselho Fiscal; c) Aprovação das contas do exercício de 1940 e respectivo balanço e atos de administração; d) Assuntos gerais do interesse social.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *A Diretoria: S. A. Rádio Tupi, Theophilo de Barros Filho, Diretor-Superintendente.*

(N. 5.726 — 24-4-41 — 76\$5 — 3 vezes).

Companhia de Terras e Lavoura

Assembléia geral ordinária

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta Capital, às 17 horas do dia 30 de abril de 1941, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição da nova diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Pela Companhia de Terras e Lavoura, Raul Chaves.*

(N. 6.042 — 18-4-41 — 52\$0 — 3 vezes).

Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da Companhia, à rua Beneditinos n. 7, 2.º andar, no dia 29 de abril de 1941, às 16 horas, para tomarem conhecimento dos atos e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1940 e elegerem o novo Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1941.

Ficam suspensas as transferências de ações, desde o dia 19 até o dia da assembléia, inclusive.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 5.348 — 15-4-41 — 3 vezes — 55\$1)

Brasília Obras Públicas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

2.ª Convocação

São convidados os Srs. acionistas, a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, 2.ª convocação, no dia 28 do corrente, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, afim de deliberar sobre a adaptação dos nossos Estatutos, às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *O Presidente Coronel Cândido Torres Guimarães.*

(N. 5.312 — 15-4-41 — 50\$0 — 3 vezes)

Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 do corrente, às 14 horas, na sede desta Companhia, à Avenida Rodrigues Alves, 303/31, 1.º andar, para:

a) tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940, deliberando sobre os mesmos;

b) eleger a Diretoria;

c) eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Henrique Lage, presidente.*

(N. 5.467—16-4-41—3 vezes—76\$5).

Banco de Crédito Mercantil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 26 do corrente, às 12 horas, na sede social à rua da Quitanda ns. 71/75 para deliberar sobre a reforma dos estatutos afim de pô-los de acordo com as disposições do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e eleição de diretores.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Oscar G. Sant'Ana, presidente.*

(N. 5.385 — 17-4-41 — 42\$8 — 3 vezes).

Companhia Industrial Friburguense**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 do corrente, às 17 horas, na sede desta Companhia à avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, 1.º andar, para:

a) tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940, deliberando sobre os mesmos;

b) eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Companhia Industrial Friburguense — João Francisco Sauwen, Diretor-Presidente. — Luis Hontán de Yparraquirre, Diretor-Secretário.*

(N. 5.512 — 19-4-41 — 49\$0 — 2 vezes).

Brasília Imobiliária S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

2.ª Convocação

São convidados os Srs. acionistas, a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, 2.ª convocação, no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, afim de deliberar sobre a adaptação dos nossos Estatutos, às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *O Presidente Dr. Álvaro M. de Oliveira Castro.*

(N. 5.313 — 15-4-41 — 50\$0 — 3 vezes)

Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 30 de abril corrente, às 16 horas, na sede da Empresa à rua do Livramento n. 191, para tomada de contas referentes ao exercício findo, deliberar sobre o balanço, eleger a diretoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. — *A Diretoria.*
(N. 5.630 — 23-4-941 — 36\$7 — 3 vezes)

"Atlântica — Companhia Nacional de Seguros"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 13 de maio próximo futuro, às 11 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 90, 2.º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, de alteração dos estatutos, para ajustá-los aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — *Dr. Ricardo Xavier da Silveira — Dr. Themistocles Marcondes Ferreira. — Dr. Antonio de Almeida Braga*

(N. 5.706 — 24-4-941 — 61\$2 — 3 vezes)

Declaração

Alice Maria Gérin Isnard, declara que as primeiras vias dos certificados dos preparatórios prestados no Externato Pedro II, estão arquivados na Escola Nacional de Música, da Universidade do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Alice Maria Gérin Isnard.*
(N. 5.708 — 24-4-941 — 21\$4 — 3 vezes)

Companhia Fiação de Algodão**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em assembleia geral ordinária, no dia 30 de abril de 1941, às 11 horas no escritório da Companhia, à rua da Quitanda n. 185, 5.º andar, sala 503, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no local acima indicado, os documentos a que se refere o artigo n. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — *A Diretoria.*
(N. 5.715 — 24-4-941 — 76\$5 — 3 vezes)

Companhia Fazendas Reunidas Normândia S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas no escritório da companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 2.º andar, os documentos a que refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — *A Diretoria.*
(N. 6.085 — 24-4-941 — 29\$6 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Lubrificantes, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Lubrificantes S.A., para a Assembleia Geral a realizar-se, sábado, 26 do corrente, às 15 horas, à rua Visconde de Inhauma, n. 46, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento do laudo de avaliação de bens que constituem parte do capital social, apresentado pelos peritos louvados na Assembleia Geral de 29 do mês p.p., assim como para aprovação do estatuto da Companhia e eleição da Diretoria, do Conselho de Administração e da Comissão Fiscal.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. — *Os Incorporadores.*
(N. 5.282 — 22-4-41 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Fazendas Reunidas Normândia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 2.º andar, nesta capital, às 15 horas, do dia 24 de maio de 1941, para o exame e julgamento do relatório da Diretoria balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — *Carlos Guinle, presidente em exercício.*

(N. 6.086 — 24-4-941 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Docas de Santos**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Na conformidade do artigo sétimo dos estatutos desta Companhia, convido os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, à Avenida Rio Branco ns. 135-137, 3.º andar, para prestação de contas e eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — *Guilherme Guinle, presidente. Pela Companhia Docas de Santos. — Octavio P. dos Santos, diretor.*

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

Convido os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em sua sede, à Avenida Rio Branco ns. 135-137, 3.º andar, às 15 horas, do dia 30 deste mês, para deliberarem, em assembleia geral extraordinária, sobre a reforma dos estatutos da Sociedade para sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — *Guilherme Guinle, presidente. Pela Companhia Docas de Santos. — Octavio P. dos Santos, diretor.*

(N. 5.058 — 9-4-941 — 46\$9 — 4 vezes)

Companhia Energia Elétrica da Baía**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, às 11 horas da manhã, do dia 29 de abril de 1941, para o exame e julgamento do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 1940, bem como para eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Companhia Energia Elétrica da Baía, Marcello de Miranda Ribeiro.*

(N. 5.278 — 18-4-41 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Central Brasileira de Força Elétrica**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, às 15 horas, do dia 29 de abril de 1941, para o exame e julgamento do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, Marcello de Miranda Ribeiro, diretor.*

(N. 5.279 — 18-4-41 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Linha Circular de Carris da Baía**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, às 13 horas, do dia 29 de abril de 1941, para o exame e julgamento do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Companhia Linha Circular de Carris da Baía, Maximo Coimbra da Luz, diretor.*

(N. 5.277 — 18-4-41 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Força e Luz de Minas Gerais**Assembleia geral ordinária****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, às 9 horas da manhã do dia 30 de abril de 1941, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição da nova diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Pela Companhia Força e Luz de Minas Gerais, Maximo Coimbra da Luz, diretor.*

(N. 6.038 — 18-4-41 — 52\$0 — 3 vezes)

Edifícios Ceará. S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se na sede social em 3 de maio p. futuro, às 16 horas, afim de deliberar sobre o relatório e julgamento das contas da Diretoria, no ano findo, bem como proceder-se à eleição do Conselho Fiscal e suplentes, no corrente ano.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — *A Diretoria*.
(N. 5.668—23-4-941—30\$8—3 vezes).

Companhia Força e Luz do Paraná**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária na sede da companhia à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta capital, às 13 horas do dia 30 de abril de 1941, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição da nova diretoria, conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Maximo Coimbra da Luz*, Diretor.

(N. 6.037—18-4-1941—52\$0—3 vezes)

Companhia Brasileira de Energia Elétrica**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, às 17 horas do dia 29 de abril de 1941, para o exame e julgamento do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição da nova diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Companhia Brasileira de Energia Elétrica, Maximo Coimbra da Luz*, diretor.

(N. 5.280—18-4-941—52\$0—3 vezes)

Companhia Brasil Comercial e Imobiliária**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se na sede da Companhia, à rua Senador Dantas n. 15, 2.º andar, às 14 horas do dia 30 do corrente mês de abril, afim de preencher a vaga de presidente da Companhia, em vista do falecimento do seu presidente, Sr. Francisco Serrador, conforme determina o § 3.º do art. 19 de nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — *David Raphael Serrador*, diretor.

(N. 5.294—22-4-941—45\$9—3 vezes).

Companhia Imobiliária do Rio de Janeiro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 10 de maio do corrente ano, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua da Quitanda 72, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: relatório da Diretoria, balanço conta de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940 e bem assim, elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — *Pela Diretoria, Pedro Ferreira do Serrado*.

(N. 5.509 — 19-4-41 — 52\$0 — 3 vezes).

Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, às 9 horas da manhã, do dia 29 de abril de 1941, para o exame e julgamento do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — *Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, Maximo Coimbra da Luz*, diretor.

(N. 5.276 — 18-4-41 — 52\$0 — 3 vezes).

Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard"

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da Companhia, à rua General Bruce n. 22, às 15 horas do dia 29 de abril próximo futuro^a para os seguintes fins: a) tomar as contas da diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1940, sobre eles deliberando; b) proceder à eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício; c) proceder à eleição de cargos vagos na Diretoria.

Outrossim, ficam também convocados os senhores acionistas para, no mesmo dia, às 15,30 horas, se reunirem na sede da Companhia, em assembléia geral extraordinária, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para a reforma dos estatutos sociais, afim de os reajustar às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, assim como tomarem as providências que, em consequência das deliberações tomadas, se tornarem necessárias.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, no local acima indicado, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, isto é, o relatório da Diretoria referente ao exercício de 1940, a cópia do balanço e da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1941. — *Pela Diretoria, Edu Parisol*, presidente. — *Etienne Esberard*, diretor gerente.

(N. 5.063 — 10-4-41 — 57\$1 — 2 vezes).

Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá**Assembléia geral ordinária****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, às 11 horas da manhã do dia 30 de abril de 1941, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição da nova diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Pela Companhia de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá, Maximo Coimbra da Luz*, diretor.

(N. 6.039 — 18-4-41 — 52\$0 — 3 vezes).

Companhia Tração, Luz e Força de Florianópolis**Assembléia geral ordinária****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, às 15 horas do dia 30 de abril de 1941, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição da nova diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Pela Companhia Tração, Luz e Força de Florianópolis, Maximo Coimbra da Luz*, diretor.

(N. 6.040 — 18-4-41 — 52\$0 — 3 vezes).

Companhia Energia Elétrica Rio Grandense**Assembléia geral ordinária****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital às 17 horas, do dia 30 de abril de 1941, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição da nova diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Pela Companhia de Energia Elétrica Rio Grandense, José Carlos Coelho da Rocha*.

(N. 6.041 — 18-4-41 — 52\$0 — 3 vezes).

Companhia Industrial de Madeiras de Barra de São Mateus**Segunda convocação**

São convidados os Srs. Acionistas para uma assembléia geral extraordinária, que terá lugar no dia 28 de abril vigente, às quatorze horas, na sede social, à rua Barão de Itapagipe n. 71.

Objeto — Cumprimento do art. 179 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e, no mesmo ato, reforma geral dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Arthur Donato*, presidente

(N. 5.250 — 18-4-41 — 30\$6 — 3 vezes).

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Srs. acionistas da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico são convidados a reunirem-se em assembleia geral ordinária, em 2 de maio de 1941, às 14 horas, na sede da Companhia, à Avenida Marechal Floriano n. 168, 2.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao ano de 1940 e, outrossim, procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o ano de 1941.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 5.590 — 24-4-941 — 36\$7 — 2 vezes)

S. A. Comercial Auto Garage

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, às 16 horas do dia 30 de abril corrente, na sede social à Avenida Henrique Valadares n. 154, afim de deliberarem sobre o relatório e contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940 e eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. — *José Alves Peixoto*. — *José Maria Dias*, diretores.

(N. 5.656 — 23-4-941 — 45\$9 — 3 vezes)

Orfanato Santa Rita de Cássia

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação nos termos do art. 43, § 1.º dos estatutos. De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Orfanato Santa Rita de Cássia, convoco os Exmos. Srs. sócios para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 7 de maio próximo, às 8 horas da noite, na sede social, à rua Barão de Mesquita n. 622. A assembleia ora convocada tem por objeto a eleição da nova Diretoria para o quadriênio de 1941 a 1945, bem como proceder a revisão dos estatutos, aprovar o relatório da presidência e as contas da tesouraria.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Thomaz Baldi*, 1.º secretário.

(N. 5.701 — 24-4-941 — 40\$8 — 2 vezes)

Companhia Nacional de Ferro-Ligas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da Companhia, à rua México n. 98, 7.º andar, nesta cidade, no dia 12 de maio próximo, às 17 horas, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, para a sua necessária adaptação à nova lei das sociedades por ações (decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940).

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — Companhia Nacional de Ferro-Ligas. — *C. P. Sylva*, diretor-presidente.

(N. 6.098 — 24-4-941 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Ferro-Ligas

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da Companhia, à rua México n. 98, 7.º andar, nesta cidade, no dia 12 de maio próximo, às 16 horas, afim de se proceder ao exame e tomada de contas da Diretoria, bem como proceder à eleição do Conselho Fiscal, fixar a remuneração dos membros efetivos do mesmo Conselho e estabelecer a remuneração da Diretoria.

Continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — Companhia Nacional de Ferro-Ligas. — *C. P. Sylva*, diretor-presidente.

(N. 6.099 — 24-4-941 — 58\$1 — 3 vezes)

"Atlântica — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 12 de maio próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 90, 2.º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, de alteração dos estatutos, para ajustá-los aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — *Dr. Ricardo Xavier da Silveira*. — *Dr. Themistocles Marcondes Ferreira*. — *Dr. Antonio de Almeida Braga*.

(N. 5.705 — 24-4-941 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 2 de maio próximo, às 18 horas, na sede desta Companhia à Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, 1.º andar, para:

- a) tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, referentes a exercícios anteriores, deliberando sobre os mesmos;
- b) eleger nova Diretoria;
- c) eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1941. — Companhia Nacional Mineração de carvão do Barro Branco — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, Diretor-Presidente. — *Jorge Menezes Moreira*, Contador número 33.608.

(N. 5.513 — 19-4-41 — 73\$4 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Gás de Niterói

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 2 de maio próximo, às 14 horas, na sede desta Companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1.º andar, para:

- a) tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, referentes a exercícios anteriores, deliberando sobre os mesmos;
- b) eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1941. — *Oswaldo A. Werneck da Rocha*, diretor-presidente. — *Jorge de Menezes Moreira*, contador, n. 33.608.

(N. 5.514 — 19/4/1941 — 73\$4 — 3 vezes)

Companhia Gandarela

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 2 de maio próximo, às 16 horas, na sede desta Companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1.º andar, para:

- a) tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, referentes a exercícios anteriores, deliberando sobre os mesmos;
- b) eleger nova Diretoria;
- c) eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1941. — *Thiers Fleming*, diretor-presidente. — *Jorge de Menezes Moreira*, contador, n. 33.608.

(N. 5.515 — 19-4-1941 — 73\$4, 3 vezes)

Copanema, Sociedade Anônima

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 28 de abril de 1941, na sede da Sociedade, à rua Suzano n. 14, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia:

- a) exame e aprovação do balanço e contas do exercício de 1940;
- b) eleição da Diretoria para o período de 1941-1947;
- c) eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1941;
- d) interesses sociais.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1941. — *Camil Saad*, diretor.

(N. 4.026 — 26-3-941 — 51\$0 — 3 vezes)

Companhia de Seguros "Guanabara"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda Convocação

Não tendo havido número para a realização da Assembleia convocada para 27 de março de 1941, são os srs. acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará com qualquer número de acionistas presentes, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 128-A, 6.º andar, sala 607, às 15 horas do dia 30 de abril de 1941, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1940, parecer do Conselho Fiscal e eleições. Continuam suspensas as transferências de ações até a realização da Assembleia.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 4.830 — 28-3-41 — 73\$4 — 3 vezes)

A Praça

Moutinho Filho Comp. Ltda. comunica à praça e a quem mais possa interessar que venderam o seu estabelecimento comercial de fazendas e armazém, sito à rua dos Romeiros n. 20-A, sendo o mesmo vendido livre e desembaraçado de qualquer onus ao Sr. Luciano Ribeiro.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Moutinho Filho Comp. Ltda.* — Sócio, *Bernardo Moutinho*. — De acordo, *Luciano Ribeiro*.

Reconheço as firmas retro, Moutinho Filho Comp. Ltda e Luciano Ribeiro. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro de Vasconcellos*.

(N. 5.576 — 24-4-941 — 27\$5 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado de curso ginásial do Colégio Pedro II acha-se na Faculdade de Direito de Niterói.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Isabel da Costa Grillo*.

(N. 5.587 — 24-4-941 — 18\$4 — 3 vezes)

Civilização Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido acionistas em número legal para realizar-se a assembléia geral extraordinária, convocada para o dia 22 do corrente, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia no dia 2 de maio próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 94, nesta Capital, para deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, de modificação dos estatutos, afim de adaptá-los aos preceitos da nova lei sobre as sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — A Diretoria: *Octalles Marcondes Ferreira*. — *Themistocles Marcondes Ferreira*. — *Antônio Ribeiro Bertrand*.

(N. 5.657 — 23-4-941 — 61\$2 — 3 vezes)

Preço do número de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
